



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024

O Secretário de Serviços Urbanos de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, fica revogada a Dispensa de Licitação nº 62/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão pode ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76D503B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 069/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2024, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de outubro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **02.867.473/0001-16**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 3398, Letra A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-700.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2024, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 1.443,79 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Acari/RN, 14 de outubro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9712815C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006308/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2024, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO

ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **02.867.473/0001-16**, COM SEDE AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LETRA A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.054-700.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.443,79 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2168EC7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 97/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS**, CPF nº. ***.868.914-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nos termos do art. 4º, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D740B319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 784/2024**

Proibe a UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam proibidos, em todo o Município de Afonso Bezerra/RN, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

Parágrafo Único – Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa será multada de acordo com regulamentação própria de órgão fiscalizador do Município.

Art. 2º – É permitida a utilização de fogos de artifício apenas com efeitos visuais, desde que não produzam queimaduras ou quaisquer efeitos nocivos ao organismo do ser humano ou de animais, e ao meio ambiente.

Art. 3º – Esta lei estabelece normas de proteção principalmente à vida humana e animal, resguardando o bem-estar de nascituros, crianças com deficiência e idosos.

Art. 4º – A penalidade administrativa, ao responsável pela utilização e manuseio do artefato sonoro, será imposta independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo órgão fiscalizador do Município.

Art. 5º – O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Município de Afonso Bezerra nos meios de comunicação, como redes sociais, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BF27E1A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **MAYANA GERLANY COSTA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Língua Portuguesa** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a)

servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9FA8F7E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **CECIL VINICIUS OLIVAR OLIVEIRA GUERRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de História** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º- A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º- Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 25 de outubro de 2024, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos localizado na Rua: Travessa Olegário Xavier, s/n – Bairro: Projetada, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:369894DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 02 de novembro, celebra-se o Dia de Finados,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da **Feira Livre Municipal** do dia 02 de novembro de 2024 (sábado) para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 14 de outubro de 2024, 204º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BA6A9AE5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 574, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 574, de 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2025, nos termos dos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar n.º 003, de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município).

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar 003, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, através do sistema de administração tributária.

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Tributação e Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:229157E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 804, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **BRUNA LUANA DE ANDRADE**, para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44A1BE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 805, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **15 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB028B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 806, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:421D9B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 807, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A507EB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 808, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ENILDO LINDOLFO DA SILVA**, Matrícula n.º 573-1, ocupante do cargo de Soldador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91972254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 809, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JESSICA MARIA ABRANTES COSTA**, portadora do CPF n.º 057.330.154-97, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula n.º 1972, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 36.032-5, referente a diária no período dos dias **16 e 17 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação de Hanseníase, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:459C40BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 810, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MATHEUS HENRIQUE DE LIMA SOUSA**, portador do CPF n.º 016.742.964-79, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico, Matrícula n.º 2096, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 27.535-2, referente a diária no período dos dias **16 e 17 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação de Hanseníase, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4BD97CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF n.º 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula n.º 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 38.232-9, referente a diária no período dos dias **16 e 17 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzindo profissionais para participarem de capacitação de Hanseníase, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9DA4712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 812, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dia **16 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Ordinária do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuído 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:377EB85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 813, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período dos dias **16 e 17 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação de Hanseníase, ficando-lhe atribuído 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DA26808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 814, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servido r(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0A2E45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 815, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, portadora do CPF nº 062.130.524-37, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 13.293-4, referente à diária no período do dia **16 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Lançamento do Edital do Programa de Cisternas no RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8F17AAFO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 816, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período do dia **16 de outubro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade - Lançamento do Edital do Programa de Cisternas no RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8483DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 817, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Lançamento do Edital do Programa de Cisternas no RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DF9A22D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 234/2024 (Licitação nº 023/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ART BAMBOO SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº. 21.195.703/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LANCHEIRA TIPO LAPISEIRA, DESTINADOS AS FESTIVIDADES AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 01/10/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 01/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Kellyanne Mota Ferreira, CPF nº. 048.623.534-36.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5010C3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 057/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº 08.547.432/0008-03**, ganhadora dos itens: 0001 com preço unitário de **R\$ 6,48** (seis reais e quarenta e oito centavos) e item 0002 com preço unitário de **R\$ 6,58** (seis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor global estimado dos itens correspondente a **R\$ 1.437.600,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

ADJUDICADO em 15/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:0578EAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 057/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso,

conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, CNPJ nº **08.547.432/0008-03**, ganhadora dos itens: 0001 com preço unitário de **R\$ 6,48** (seis reais e quarenta e oito centavos) e item 0002 com preço unitário de **R\$ 6,58** (seis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor global estimado dos itens correspondente a **R\$ 1.437.600,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 15/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:CCBFA7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 057/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, CNPJ nº **08.547.432/0008-03**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 15/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:97E5CD88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 742/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO	200/2024	ALDEIA MATERIAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)	11/09/2024 À 11/09/2025

Nº 032/2024	ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF nº 37.981.540/0001-03	PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:104DC11F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 743/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	201/2024	J V P LOPES LTDA CNPJ/MF nº 47.677.561/0001-93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E0C31893

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 744/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	202/2024	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	AS 11/09/2024 À 11/09/2025	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:54257772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	203/2024	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF nº 52.755.750/0001-77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E	AS 11/09/2024 À 11/09/2025	

		APOIO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	AO NO DE DO
--	--	--	-------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8A8A7BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	204/2024	WPPT CONFECCÕES LTDA CNPJ/MF nº 45.438.114/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	AS 11/09/2024 À 11/09/2025	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:36AD66B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024..

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDENILSON ALMEIDA DE MELO** portador da **matrícula nº 1000811** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	205/2024	Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ/MF nº 46.027.640/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E4CF406E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da **matrícula nº 1514-6** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	200/2024	ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF nº 37.981.540/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5497FA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da **matrícula nº 1514-6** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	202/2024	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6B64FF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº

14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da matrícula nº 1514-6 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	203/2024	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF nº 52.755.750/0001-77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	AS E AO NO DO	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:77863CB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 752/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da matrícula nº 1514-6 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	204/2024	WPPT CONFECÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 45.438.114/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	AS E AO NO DO	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A9464586

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 754/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 4467 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024	238/2024	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ/MF nº 70.157.607/0001-65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.	AS E AO NO DO	08/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:25C44C23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 755/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da **matrícula nº 4467** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024	239/2024	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF nº 29.140.323/0001-62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.	08/10/2024 à 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:EC4AC280

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 756/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da **matrícula nº 4467** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024	240/2024	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ/MF nº 70.157.607/0001-65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	08/10/2024 à 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F552262F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 757/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da **matrícula nº 31135493** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024	238/2024	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ/MF nº 70.157.607/0001-65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.	08/10/2024 à 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2AB8C5A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 758/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da **matrícula nº 31135493** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em

Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024	239/2024	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF nº 29.140.323/0001-62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.	08/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B93D922A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da **matrícula nº 31135493** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024	240/2024	RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ/MF nº 70.157.607/0001-65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	08/10/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1832311F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 040/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 15 de outubro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:77C8D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2009/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Senhora **Maria Alcenilda Ferreira da Costa**.

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1454/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses da servidora **Maria Alcenilda Ferreira da Costa**, portadora da matrícula **1503, PM3-G, Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, de 30h (trinta horas) semanais para 25h30min (vinte e cinco horas e trinta minutos) semanais.

Art. 2º. A redução concedida, não implicará em redução de remuneração ou prejuízo à carreira da servidora, na forma do Art. 1º da Lei Municipal nº 1454/2019 de 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:75E52A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2010/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Senhora **Tarbata Urania Paiva**.

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1454/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses da servidora **Tarbata Urania Paiva**, portadora da matrícula **1870, PM3-A, Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, de 30h (trinta horas) semanais para 25h30min (vinte e cinco horas e trinta minutos) semanais.

Art. 2º. A redução concedida, não implicará em redução de remuneração ou prejuízo à carreira da servidora, na forma do Art. 1º da Lei Municipal nº 1454/2019 de 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE543913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2011/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a PEDIDO, à Senhora **Luara Rayane Dantas** portadora de matrícula **1760, ESI-1, Fisioterapeuta**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CAD9AD84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

014/2024 - PROCESSO Nº 128687/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de outubro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 15 de outubro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FEFC7D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 014/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, foi vencedora do lote 005, com valor total de R\$ 14.248,80 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); 2º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, foi vencedora dos lotes 004, 007, 009, 010, 011 e 012, com valor total de R\$ 468.037,44 (quatrocentos e sessenta e oito mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); 3º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora dos lotes 001, 002, 003, 006 e 008, com valor total de R\$ 447.782,52 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 930.068,76 (novecentos e trinta mil sessenta e oito reais e setenta e seis centavos); No tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2024, o qual visa a REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do

Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 15 de Outubro de 2024 (15/10/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:11A8D331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CARONA N.º 007/2024**

Ata de Registro de Preços n.º 2413051501PERP, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 2413051501PERP, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de CARONA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, junto a NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 04.770.238/0005-80.*

*Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

Baía Formosa – RN, 15 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3E2A3016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01100008/24 - CARONA N.º
007/2024**

Reconheço a CARONA DE LICITAÇÃO fundamentada na Lei nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 04.770.238/0005-80, referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3667256F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
007/2024**

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 01100008/24.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 007/2024.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ/CPF: 04.770.238/0005-80.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 15 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:73D10D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CARONA N.º 007/2024**

Ata de Registro de Preços n.º 2413051501PERP, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 2413051501PERP, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.

*O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 2413051501PERP, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 2413051501PERP, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, para Aquisição de veículo(s) tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN. Valor Total: **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**. Empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ: 04.770.238/0005-80.*

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação
Portaria n.º 186/2024 - GP/PMBF

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 2413051501PERP, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 2413051501PERP, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:79E0AD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 055/2023 -
PROCESSO Nº 17030001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.055/2023, celebrado em 29/05/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47, estabelecida RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:05925800, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pedro Junior, portador do CPF (MF) nº 029.106.274-11, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº008/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 055/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2023, celebrado em 29/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/09/2024
Término da Vigência:31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 27 de setembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

P & P Locacoes e Servicos LTDA
CNPJ: 14.433.017/0001-47
LUIZ PEDRO JUNIOR
Empresário

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A5BEC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar de uma **FORMAÇÃO JURÍDICA: Acompanhamento e Gerenciamento de Contratos e Convênios**, promovido pela **SEEC/CAGEC/RN**, no dia 16 de outubro de 2024.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8321C3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar **FESTA DO BOI** responsáveis pelo stand do Município, no dia 16 de outubro de 2024.

1. EDSON BARBOSA DA SILVA – Chefe de Gabinete - Matrícula 011851, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:82DAEC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar FESTA DO BOI responsáveis pelo stand do Município, no dia 17 de outubro de 2024.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:0D1AA1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 16 de outubro 2024.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:40779F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Coordenador de Comunicação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: **116.xxx.xxx-18**, para o cargo de **Coordenador de Comunicação Social**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de outubro de 2024.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89734B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 (PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 (Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** Vencedor(es): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$36.260,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/10/2024.

BASE LEGAL: 8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa : 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 27/09/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.***.***-87.

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:10856AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ANULAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA 024/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2024

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regulamentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Trata-se de anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, originado do Processo Administrativo nº 1059/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de RH, folha de pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, admissão/demissão de pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

DA SÍNTESE

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial Femurn no dia 17/09/2024, edição 3373, Código Identificador: BD3CA535. Foi devidamente aprovado pela autoridade gestora, e autorizada a sua publicação/divulgação do aviso de abertura, realizada no dia 17/09/2024, designando a data de encerramento para o dia 20 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que em análise do procedimento em epígrafe, realizada pelo Agente de Contratação ao analisar os requisitos da contratação constatou discrepância entre as exigências do item 7 e seus subitens com o objeto licitado, fato que instigou o posteriormente pedido de esclarecimento ao setor requisitante.

CONSIDERANDO que após análise pela unidade solicitante e consequentemente vossa resposta ao Agente de Contratação constatou-se o vício no instrumento convocatório (Termo de Referência), e com isso passível de anulação por esta prefeitura. Conforme reprodução a seguir: veja o item 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (exigido para o procedimento). Verificou-se que o edital, de maneira equivocada, estabeleceu critérios técnicos e de avaliação voltados para aquisição de produtos, em desacordo com o objeto do procedimento, que se refere à prestação de serviços. Tal erro de especificação fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a correta avaliação competitiva, execução dos serviços e a obtenção da solução mais adequada à necessidade pública. Bem como, no item 1. OBJETO subitem 1.4 O trabalho de Assessoria será desenvolvido durante o período de 4 (quatro) meses, inicia-se no ato da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá dispor de funcionário devidamente qualificado, onde o mesmo deverá cumprir o horário de trabalho diário do Órgão. Ou seja, falta de

Planejamento Adequado: Outro ponto relevante foi a ausência de um planejamento adequado para a execução do contrato. Inicialmente previsto para um período de 4 (quatro) meses, constatou-se que a execução contratual em prazo tão reduzido implicaria negativamente na eficiência, celeridade e economicidade da contratação pública. A análise técnica indica que um prazo mais adequado seria de 12 (doze) meses, de forma a garantir a plena execução do objeto, com maior previsibilidade e melhor alocação de recursos. Como também, levando em consideração o período de transição das informações, acessos, documentos e adaptações sistemáticas entre as empresas que executou e executará os serviços, evidenciando o lapso no planejamento e que mesmo assim por causa do término da vigência do contratado atual 09/09/2024 teríamos que dar início ao processo licitatório.

Percebe-se que a anulação no presente caso é a medida legalmente prevista para que o procedimento seja de fato anulado, a fim inclusive, de evitar ilegalidades posteriores e/ou prejuízos ao erário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação ou anulação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

CONSIDERANDO que os atos praticados na dispensa nº 024/2024, como qualquer outro ato ou procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de vício ou ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, III e § 4º da Lei 14.133/2021 § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso), e da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos

CONSIDERANDO Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivo de ilegalidade, determinando o retorno dos autos para saneamento das irregularidades. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. E que todo o processo ou procedimento licitatório deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

Diante do exposto, opina pelo atendimento do pleito constante do presente processo administrativo, no sentido de ser realizada a anulação do procedimento.

“Ex positis”, é o que basta RELATAR.

DA DECISÃO

Considerando o Parecer jurídico, em resumo: Diante do exposto, este parecer recomenda a anulação da Dispensa de Licitação no 024/2024, possibilitando a correção dos vícios formais e materiais identificados, em consonância com os princípios da legalidade e do interesse público, a fim de que o processo licitatório seja adequadamente estruturado.

É recomendável que o novo procedimento contemple um Termo de Referência detalhado e um planejamento de execução ajustado ao período necessário, visando assegurar a continuidade do serviço e atender ao interesse público de forma eficiente. É o que se tem a declarar, S.M.J.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomendo a ANULAÇÃO do procedimento de contratação direta, originado da Dispensa de Licitação n.º 024/2024, nos termos

do art. 71, III e § 4º da Lei n.º 14.133/21. É importante destacar a presente justificativa não vincula a decisão superior do ato de anulação fazendo uma contextualização fática com base naquilo que foi carreado aos autos deste processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa, com caráter de recomendação, a quem cabe a análise e a decisão pela anulação.

Por fim, peço para que seja iniciado com urgência o processo licitatório para suprir a necessidade continua desta Prefeitura.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Bento Fernandes/RN, 15/10/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito
CPF - 020.***.***-76

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:D3C39B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 348 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 348 de 15 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a alteração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 230, de 05 de julho de 2012 e o Decreto Municipal de nº 007, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, conforme os membros abaixo discriminados.

I – MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES, Coordenadora;
II – ROGÉRIO MACEDO DA SILVA - Representante da Sociedade Civil;
III – HIGOR VINICIUS DE LIMA, Setor Técnico;
IV – THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA, Setor Operativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:CEBAB589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
026/2024

Processo Administrativo nº 1425/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADADO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO: Tributus Informatica LTDA (CNPJ: 05.605.752/0001-08), com sede na AV Barbosa Lima, 149, Andar 0001 Sala 101, Recife, Recife/ PE, CEP: 50.030-330.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:01CE9321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 493 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

LEI N. 493 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o novo Código Sanitário do Município de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – PARTE GERAL

Título I
Normas gerais sobre a saúde pública

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1º - Todos os assuntos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde, com a Vigilância em Saúde e Epidemiológica no município de Bom Jesus, serão regulados por esta Lei e pelas normas técnicas especiais a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 2º - Constitui dever da Secretaria Municipal de Saúde, zelar pelas condições sanitárias em todo o território do município, atuar na prevenção e controle de endemias e/ou surtos epidemiológicos, prestar serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, recebendo, para tal fim, a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras atribuições a elas conferidas, compete a Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Sistema Único de Saúde:

I – Integrar seus planos locais com o Estado, tendo em vista uma permanente articulação das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde no Sistema Estadual de Saúde;

II – Alimentar todos os programas de informações da saúde pública, de maneira e datas corretas, para que possa haver projetos estaduais que beneficiem o bem-estar da população e diminua os agravos existentes;

III – Exercer controle e fiscalização de todos serviços, produtos e substâncias de interesse da saúde, dentro do território municipal e pedir auxílio estadual aos que extrapolam nossas condições técnicas;

IV – Participar da formulação da política e da execução das ações de Saneamento Básico;

V – Fazer observar as normas sanitárias sobre coleta de lixo, destino final adequado dos dejetos, higiene dos estabelecimentos, especialmente daqueles que manipulem e comercializem produtos de consumo da população, locais de lazer, públicos e privados, necrotérios, locais para velórios e cemitérios;

VI – Marcar exames e consultas, para a população, obedecendo a ordem de chegada das mesmas, priorizando os casos de urgência e emergência, dentro das vagas oferecidas ao município;

VII – Auxiliar no transporte de pessoas carentes ou com dificuldade de locomoção, para serem atendidas nos exames e consultas marcadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Oferecer atendimento e deslocamento médico, nos casos de emergência e urgência;

IX – Manter a Vigilância Sanitária ativa com profissionais qualificados, para fiscalizar e orientar sobre possíveis irregularidades nas áreas de Alimentos, Interesse da Saúde, Produtos e Meio Ambiente;

X – Colaborar com o controle e proteção do meio ambiente, nele compreendido o trabalho e saúde do trabalhador;

XI – Cuidar da saúde pública e assistência pública, assim como da proteção das pessoas portadoras de necessidades especiais;

XII – Promover e executar os serviços da saúde, profilaxia de doenças em geral, inclusive na prevenção da saúde bucal;

XIII – Promover, incentivar e oferecer condições na participação dos profissionais da área da saúde em cursos de especialização e reciclagem profissional, a fim de formar recursos humanos adequados e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico em suas áreas de atuação;

XIV – Mobilizar os recursos necessários ao atendimento da população no caso de calamidades públicas.

Art. 4º - As ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica constituem responsabilidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão executadas de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º - Todo alimento destinado ao consumo humano, qualquer que seja a sua origem estado ou procedência, produzido, transportado ou exposto à venda no município, será objeto de fiscalização, exercida pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Lei, bem como na Legislação Federal e Estadual em vigor.

Art. 6º - As ações fiscalizadoras no Setor de Alimentos, exercida pela Vigilância Sanitária, além dos alimentos verificará o pessoal que manipula os alimentos, sobre os locais e instalações onde se fabriquem, produzam, beneficiem, armazenem, transportem, distribuam, vendam e/ou consumam alimentos.

Art. 7º - Os gêneros alimentícios que sofram processo de acondicionamento ou industrialização na forma estabelecida nesta Lei, antes de serem dados ao consumo, ficam sujeitas a registro no órgão oficial e/ou exame prévio, análise fiscal e análise de controle.

Parágrafo Único – Os gêneros alimentícios produzidos de maneira artesanal ficam isentos do registro no órgão oficial por tempo a ser determinado pela autoridade sanitária local.

Art. 8º - Em todas as fases de processamento, desde as fontes de produção até o consumidor, os alimentos, bem como quaisquer substâncias, insumos e outros que entrem na sua composição, deverão estar livres e protegidos de contaminação física, química e biológica, provenientes do homem, dos animais e meio ambiente.

§ 1º - Os produtos, substâncias, insumos ou outros devem serem oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas pela autoridade sanitária competente, devendo ser apresentado em perfeita condição de consumo e uso.

§ 2º - Os alimentos perecíveis deverão ser transportados, armazenados, depositados e expostos à venda em condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que protejam de deteriorações e contaminações.

Art. 9º - O destino final de qualquer produto considerado impróprio para o consumo humano será obrigatoriamente fiscalizado pela autoridade sanitária, que poderá recomendar o seu aproveitamento alternativo, mediante laudo técnico de inspeção.

Art. 10 – Os alimentos interditados ou apreendidos, depois de procedida a análise por laboratório oficial credenciado ou ainda, da expedição de laudo técnico de inspeção, fica constatado ser próprio para o consumo poderá ser distribuído a instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.

§ Único – Igual procedimento deverá se aplicar aos produtos e subprodutos de animais abatidos e aos demais gêneros alimentícios ou cuja procedência não possa ser comprovada.

Art. 11 – Todos os estabelecimentos onde se fabriquem, produzam, preparem, beneficiem, acondicionem ou vendam alimentos, ficam sujeitos às disposições desta Lei e suas normas técnicas e só poderão funcionar após Inspeção realizada pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Em nosso município atualmente os supermercados, salões de eventos e festas, academias de esportes, queijeiras, sorveterias, fabricação de sorvetes, escolas, creches, cemitérios e centro de velório, além da Inspeção Sanitária terá de possuir o Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária para poderem funcionar.

§ 2º - Os demais estabelecimentos, desde que sejam de baixo risco, ficam isentos do Alvará de Licença Sanitária.

§ 3º – A Licença prevista neste artigo, renovável anualmente, será concedida após fiscalização e inspeção, devendo ser exposta em lugar visível no estabelecimento e será expedida pelo órgão próprio a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º - Os Microempreendedores Individuais seguindo a Legislação Federal e Municipal, desde que não sejam de alto risco, ficam isentas da primeira Inspeção Sanitária para receberem o Alvará de Licença Sanitária.

§ 5º - Além do Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde os estabelecimentos devem possuir para funcionarem o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Tributação, renovável anualmente também.

§ 6º - Os estabelecimentos também devem ter a Licença do Corpo de Bombeiros para funcionarem dentro da legalidade, principalmente aqueles que possuem fluxo de pessoas acentuado.

Art. 12 – Além dos estabelecimentos do Setor de Alimentos, ficam sujeitos a Inspeção Sanitária e necessidade dos Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará do Corpo de Bombeiros todos os estabelecimentos do Setor de Produtos e estabelecimentos do Setor de Interesse da Saúde.

§ 1º - São estabelecimentos do Setor de Produtos:
Drogarias, Postos de Medicamentos e Farmácias com Manipulação;
Dispensários de Medicamentos (Farmácia Básica/Hospitalar);
Estabelecimentos de Controle de Vetores e Pragas;
Fabricantes Artesanais de Produtos Saneantes e Domissanitários.

§ 2º - São considerados estabelecimentos de Interesse da Saúde:
Casa de Massagem, Academias de Ginástica, Musculação e similares;
Instituição de Longa Permanência para Idosos;
Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior, Técnico ou similar;
Creches;

Clubes Recreativos, Salões de Festas, Igrejas ou similares;
Rodoviárias;
Ambulâncias e Unidades de Saúde em Geral;
Clínicas e Consultórios em Geral;
Locais Destinados a Velórios e Cemitérios;
Estabelecimentos Veterinários e Matadouros;
Autoescolas;
Delegacias, Postos Policiais ou Presídios.

§ 3º - Os estabelecimentos em que a Vigilância Sanitária Municipal não tiver profissionais qualificados para exercerem a Inspeção Sanitária ela será efetuada em conjunto ou individualmente pela Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 13 – O controle da água servida ao consumo humano terá a responsabilidade da Coordenação de Meio Ambiente da Secretaria de Saúde.

§ 1º - Deverão ser efetuadas nove coletas mensais, em locais distintos (comunidades rurais ou bairros) e enviadas para análise em laboratório credenciado.

§ 2º - Deverão ser analisadas nas amostras coletadas: pH, Cloro, Turbidez e Clorofórmios Totais.

§ 3º - As amostras que estiverem fora do padrão deverão ser comunicadas a Empresa fornecedora de água e ao proprietário da residência.

§ 4º - Todos os resultados das coletas de água recebidos do laboratório credenciado deverão ser registrados no SISÁGUA, programa estadual do controle da água servida ao consumo humano.

Art. 14 – O abate de animais é responsabilidade do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária (IDIARN) e a Secretaria de Agricultura.

§ 1º - Os Matadouros devem ser públicos e/ou credenciados pelo órgão estadual específico (IDIARN).

§ 2º - Os Matadouros devem ser em locais não residenciais e obedecerem aos padrões de higiene estipulados pela legislação específica.

§ 3º - O transporte das carnes deverá ser efetuado em carro apropriado, refrigerado e com as carnes suspensas.

Art. 15 – Os serviços de Saneamento Básico são responsabilidade da Secretaria de Obras.

Art. 16 – O abate dos animais e os serviços de saneamento básico, mesmo não sendo responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Saúde estão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária, podendo orientar na melhoria dos serviços e/ou punir as possíveis irregularidades.

Art. 17 – A Vigilância Sanitária tem responsabilidade sobre todo setor regulado e público do município, irregularidades existentes em residências devem ser responsabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Endemias.

Art. 18 – A Vigilância Sanitária terá como parceiro na solução dos problemas o Ministério Público, que será acionado sempre que houver resistência nas orientações e/ou reincidência nas irregularidades.

II – PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Das Normas Especiais

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 19 – O controle sanitário do Município de Bom Jesus tem por finalidade a prevenção e solução dos problemas sanitários através de orientações, inspeções e fiscalização.

I – Da qualidade das condições de higiene dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares, bem como daqueles de peculiar interesse da Saúde Pública;

II – Das condições de higiene da produção, conservação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e consumo de alimentos em geral e do uso de aditivos alimentares;

III – Dos mercados, feiras livres, comércio ambulante de alimentos e congêneres;

IV – Das condições sanitárias dos logradouros públicos dos locais de esporte e recreação, dos acampamentos públicos, bem como dos estabelecimentos de diversão em geral;

V – Das condições sanitárias dos hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares;

VI – Das condições sanitárias das barbearias, salões de cabeleireiros de beleza, manicures, pedicuras, academias de ginástica e dos estabelecimentos afins;

VII – Das condições saúde e higiene das pessoas que trabalhem em estabelecimentos sujeitos à Inspeção Sanitária;

VIII – Das condições das águas destinadas ao consumo humano;

IX – Das condições sanitárias da coleta e destino das águas servidas e esgotos sanitários;

X – Das condições sanitárias decorrentes da coleta, transporte e destino do lixo e refulos industriais, domiciliares e outros;

XI – Das condições sanitárias das lojas especializadas em atender animais e abrigos destinados a animais, localizados no município;

XII – Das agências funerárias, centro de velório e cemitérios;

XIII – Das condições sanitárias de outros estabelecimentos sujeitos a Inspeção Sanitária não especificados nos incisos anteriores.

Capítulo II

Do Saneamento Básico

Art. 20 – Compete ao órgão responsável pelo abastecimento de água o controle de qualidade periódico de suas redes de abastecimento e demais instalações, bem como da água servida, com o objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a saúde dos consumidores.

Art. 21 – A fiscalização e controle do exato cumprimento dos procedimentos referidos no artigo anterior serão exercidos pelas secretarias de Saúde, através de seus órgãos próprios, em articulação com autoridades da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Laboratório Central.

Seção I

Das Águas de Abastecimento Público e Privado

Art. 22 – Toda construção considerada habitável, seja ela residencial, comercial, industrial ou pública, tem direito a ser ligada a rede de abastecimento de água, sendo instalado pela empresa responsável pelo abastecimento hidrômetro para constatar o real consumo da instalação, desde que o responsável ou proprietário da construção efetue mensalmente o pagamento do serviço recebido.

Art. 23 – A água recebida pela população tem que ser isenta de agentes que possam causar danos à saúde do consumidor, tendo o pH, Cloro residual livre, turbidez e Cloriformes totais dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

§ Único – A recomendação dos padrões da água servida ao consumo humano pelo Ministério da Saúde são:

pH - Hoje no Brasil, quem determina todos os Padrões de Potabilidade em todo o território nacional é a Portaria de Consolidação nº 5, Seção II. Essa Portaria recomenda que o valor do pH da água destinada ao consumo humano e fornecida pela rede pública de abastecimento esteja na faixa entre 6 e 91.

Cloro residual livre - A Portaria de Consolidação nº 5, Capítulo V, estabelece em seu Art. 34: “É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do

sistema de distribuição (reservatório e rede)”. O valor máximo de cloro permitido é 1,0 mg/L.

Turbidez – O valor máximo permitido pelo Ministério da Saúde é de 5,00 uT.

Cloriformes totais – Segundo o Ministério da Saúde devem estar ausentes em 100 mL.

Art. 24 – Todos os reservatórios de água do município devem receber limpeza e desinfecção pelo menos a cada seis meses de preferência com cloro ou seus componentes ativos e devem ser conservados em bom estado de conservação e devidamente tampados.

§ Único – A responsabilidade da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água são do proprietário e/ou responsável pelo imóvel.

Art. 25 – Será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água potável, desde que não haja sistema de abastecimento de água, observada às condições higiênicas deste artigo e regulada em normas técnicas específicas.

§ 1º - Os poços deverão ficar situados em nível superior ao das fontes de contaminação.

§ 2º - Não será permitida a abertura de poços a uma distância inferior a quinze metros de focos de contaminação.

§ 3º - Todo poço escavado deverá possuir:
Paredes impermeabilizadas até três metros de profundidade no mínimo;
Tampa de concreto;
Extração de água através de bomba hidráulica ou manual;
Dispositivo que evite a entrada de águas pluviais no mesmo.

Seção II Das Águas Servidas e Redes Coletoras de Esgoto

Art. 26 – Todo imóvel deve ter fossa séptica e sumidouro em tamanho suficiente que comporte toda água servida e esgoto produzido neste imóvel.

§ 1º - Não é permitido em hipótese alguma lançar águas servidas ou esgotos nas vias públicas.

§ 2º - A responsabilidade do esgotamento das fossas sépticas e sumidouros é da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 27 – Quando instalado o Sistema de coleta e tratamento de esgotos no município, todos os imóveis residenciais, comerciais, industriais e públicas serão obrigados a estarem ligados a esta rede oficial e deverão aterrar e isolar as fossas e sumidouros existentes.

Art. 28 – Toda empresa prestadora de serviços de “Limpa Fossas” e “Desentupimento” deverá ser registrada na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e para isso deverão apresentar projeto de destinação dos dejetos coletados.

Seção III Da Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos

Art. 29 – A responsabilidade da coleta e destino correto dos resíduos sólidos é da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ Único - Este serviço será prestado a comunidade em dias pré-determinados pelo órgão responsável, cabendo a população colocar os resíduos sólidos para fora de casa, devidamente acondicionados, nestes dias pré-estabelecidos.

Art. 30 – Os resíduos sólidos especiais não devem ser colocados para fora de casa para coleta pública, estes apresentam riscos a população e ao meio ambiente e são assim definidos:

- I – Resíduos hospitalares;
- II – Resíduos de laboratórios de análises e patologias clínicas;
- III – Resíduos de farmácias e drogarias;

- IV – Resíduos químicos;
- V – Resíduos radioativos;
- VI – Resíduos de clínicas e hospitais veterinários;
- VII – Resíduos de consultórios médicos e odontológicos.

§ 1º - Estes resíduos sólidos especiais relacionados nos incisos anteriores deste artigo devem ser recolhidos por empresa especializada, que tenha registro na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde diante de projeto de destino correto para os mesmos.

§ 2º - Nos domicílios residenciais de nosso município existem alguns resíduos que não podem ser descartados junto com o lixo comum, são eles:

- Sobra de medicamentos e embalagens de medicamentos líquidos;
- Lâmpadas;
- Pilhas e baterias;
- Materiais perfuro cortantes;
- Materiais eletroeletrônicos quebrados em desuso;
- Substâncias químicas ou radioativas;
- Pneus;
- Outros materiais que possam oferecer risco a população ou ao meio ambiente.

§ 3º - Estes materiais que se refere o parágrafo anterior devem ser entregues em ponto de coletas específicos onde o fabricante deve se responsabilizar pelo destino correto dos mesmos.

Art. 31 – É de responsabilidade da Prefeitura Municipal o destino e tratamento correto dos resíduos sólidos coletados, devendo:

- I – Isolar o local para que não seja visitado por animais e pessoas;
- II – Evitar queimadas;
- III – Cavar valas, impermeabilizar o solo e cobrir os resíduos acondicionados diariamente com terra;
- IV – Efetuar tratamento do chorume produzido pelos resíduos enterrados;
- V – Efetuar estudo para aproveitar, se viável for, ou tratamento dos gases produzidos por estes resíduos sólidos enterrados.

Art. 32 – Os resíduos sólidos não poderão ser utilizados “in natura”, em hipótese alguma, na alimentação de animais e nem depositados sobre o solo, em águas superficiais e nem queimados ao ar livre.

Art. 33 – Os resíduos sólidos em estabelecimentos residenciais, comercial, industriais e público devem ser acondicionados em recipientes adequados com tampa.

§ Único – Em locais de manipulação de alimentos os resíduos sólidos devem ser acondicionados em lixeiras com tampa e pedal.

Art. 34 – É terminantemente proibido o acúmulo nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes, bem como ainda em terrenos vazios, de resíduos alimentares ou qualquer outro material desse tipo que contribua para proliferação das larvas de moscas e de outros insetos, vetores e pragas urbanas.

CAPÍTULO II

Estabelecimentos do Setor de Produtos

Título I

Drogarias, Postos de Medicamentos, Farmácias com Manipulação e Farmácias Hospitalares

Seção I

Do Comércio Farmacêutico

Art. 35 – O comércio de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos é privado as farmácias, drogarias e estabelecimentos similares, sendo terminantemente proibido o comércio destes produtos em qualquer outro tipo de estabelecimento.

Art. 36 – É permitido às farmácias e drogarias exercerem comércio de determinados correlatos, como aparelhos e acessórios usados para fins terapêuticos ou de correção estética, produtos utilizados para fins de

diagnóstico e analíticos de higiene pessoal ou de ambiente, cosméticos e perfumes, dietéticos, produtos odontológicos e outros, desde que observada a Legislação Federal, especialmente a Lei nº 6.360, de 23 de outubro de 1976, a Legislação Estadual, este Código e suas Normas Técnicas Especiais.

Art. 37 – É facultado à farmácia ou drogaria prestar serviço de aplicação de injeções ao público, devendo este ser exercido por técnico habilitado, observado a prescrição médica.

§ 1º - Para efeito desse artigo, o estabelecimento deverá ter lugar privativo, equipamentos e acessórios apropriados, e cumprir os preceitos sanitários pertinentes.

§ 2º - É proibido o uso de seringa e agulhas não descartáveis, bem como a reutilização das mesmas.

Art. 38 – A farmácia poderá manter laboratório de análises clínicas, desde que em dependência distinta e separada, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Art. 39 – É privativo das farmácias e das Casas de Ervas Medicinais à venda de plantas medicinais.

Art. 40 – Não poderão ser entregues ao consumo ou expostos à venda, as drogas, os medicamentos, os insumos farmacêuticos e os correlatos que não tenham sido registrados pelo Ministério da Saúde.

Seção II

Do Conceito de Medicamentos Homeopáticos

Art. 41 – O comércio dos medicamentos homeopáticos está sujeito ao mesmo controle dos medicamentos alopáticos, observadas as suas peculiaridades.

§ 1º - A farmácia homeopática só poderá manipular as fórmulas oficiais e magistrais, com obediência à farmacotécnica homeopática.

§ 2º - A manipulação de medicamentos homeopáticos que não conste da farmacopeia ou dos formulários homeopáticos depende da aprovação do Ministério da Saúde.

§ 3º - A aprovação de que trata o parágrafo anterior será requerida pelo representante legal da empresa ao Ministério da Saúde.

§ 4º - O pedido constituirá processo próprio, cuja decisão favorável dará lugar a licença do produto.

Art. 42 – É permitido às farmácias homeopáticas manter seções de vendas de correlatos e de medicamentos homeopáticos, desde que estejam acondicionados em suas embalagens originais.

Seção III

Do Licenciamento

Art. 43 – O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja de dispensação, representação, distribuição, importação ou exportação, somente poderá ser exercida por estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o disposto nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, deste Código e Normas Complementares.

Art. 44 – O pedido de licença sanitária dos estabelecimentos mencionados nos artigos anteriores será dirigido pelo representante legal da empresa ao responsável pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou a Secretaria Municipal de Saúde se a mesma tiver profissional qualificado para Inspeção Sanitária, instituído com:

I – Prova de constituição da empresa;

II – Prova de relação contratual entre a empresa e o seu responsável técnico, caso este não seja o proprietário ou sócio da empresa;

III – Prova de habilitação legal para o exercício da responsabilidade técnica dos estabelecimentos expedida pelo Conselho Regional da Farmácia.

§ 1º - Tratando-se de licença sanitária de farmácias e drogarias deverá acompanhar ao pedido, a planta e/ou projeto do estabelecimento, assinado por profissional habilitado.

§ 2º - Tratando-se de Casa de Ervas Medicinais, o pedido de licenciamento deverá ser acompanhado de prova de constituição da empresa.

Art. 45 – São condições para licenciamento das farmácias e drogarias:

I – Localização conveniente, sob o aspecto sanitário;

II – Instalação independente e equipamento que satisfaçam os requisitos técnicos de manipulação;

III – Assistência de técnico responsável.

Art. 46 – A licença dos estabelecimentos de que trata esta seção será válida pelo prazo de um ano, podendo ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

§ Único – As filiais ou sucursais dos estabelecimentos já licenciados serão considerados comunidades autônomas para efeito do licenciamento.

Art. 47 – A revalidação da licença deverá ser requerida até noventa dias antes do término de sua vigência.

§ 1º - Somente será concedida a revalidação, se constatado o cumprimento das condições para a licença, através de inspeção sanitária realizada pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - Se a autoridade sanitária não decidir sobre o pedido de revalidação antes do vencimento do prazo de licença em vigor, considerar-se-á automaticamente prorrogada aquela até a data da decisão.

Art. 48 – O prazo de validade da licença ou de sua revalidação, não será interrompida pela transferência de proprietário, pela alteração de razão social da empresa ou do nome do estabelecimento, sendo, porém, obrigatório à comunicação dos fatos referidos ao órgão sanitário competente, acompanhada de documentação probatória para averbação.

Art. 49 – A mudança de endereço do estabelecimento farmacêutico, não interromperá a vigência da licença, mas ficará condicionada à prévia aprovação do órgão competente.

Art. 50 – O estabelecimento de dispensação que deixar de funcionar por mais de cento e vinte dias, terá sua licença cancelada.

Art. 51 – As licenças poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas no interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por ato da autoridade Sanitária competente da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

§ Único – No caso previsto neste artigo, a sanção será imposta em decorrência de processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário no qual se assegure ampla defesa dos responsáveis.

Seção IV

Da Assistência e Responsabilidade Técnica

Art. 52 – As farmácias e drogarias terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da Lei.

Art. 53 – Todos as farmácias, drogarias e estabelecimentos similares de ter visível ao público placa com todos os dados do estabelecimento inclusive responsável técnico e suas credenciais para exercer tal atividade.

Seção V

Da Fiscalização

Art. 54 – Observado o disposto na Legislação Federal, especialmente o contido na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, seu regulamento e demais textos em vigor, a Secretaria Municipal ou

Estadual de Saúde, através de seus órgãos sanitários competentes, exercerá permanente fiscalização e controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, inclusive sobre o receituário e a venda destinada ao consumo público.

§ 1º - No caso de dúvidas nos rótulos, bulas e acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos serão apreendidos duas unidades do produto, das quais uma será para exame no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ficando a outra em poder do detentor do produto, lavrando-se o respectivo termo de apreensão em três vias, que serão assinadas pelo agente sanitário fiscalizador e responsável técnico do estabelecimento ou seu substituto eventual, e, na ausência destes, por duas testemunhas.

§ 2º - O receituário de medicamentos entorpecentes ou estes equiparados e os demais, sob regime especial de controle, de acordo com a classificação obedecerá às disposições da Legislação Federal específica e normas complementares a essa.

§ 3º - A receita de qualquer medicamento, sob pena de não aviada, deverá observar os seguintes requisitos:

I – Ser escrita em tinta ou datilografada, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas;

II – Conter o nome e endereço residencial do paciente expressamente, e o modo de uso do medicamento;

III – Data e assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência e o número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, bem como, ainda, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

§ 4º - A receita e código para aviamento em farmácia privativa da instituição, somente poderá ser prescrita por profissional vinculado à unidade hospitalar.

§ 5º - Quando a dosagem de medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidade, o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

Art. 55 – As farmácias, as drogarias e os dispensários de medicamentos deverão ter livro próprio, para registro do receituário de medicamentos em regime de controle sanitário especial.

Art. 56 – As Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde, através de seus órgãos sanitários competentes, fará o recolhimento dos medicamentos em regime de controle especial que estiverem com o prazo de validade vencido, mediante termo de apreensão.

Título II

Estabelecimentos de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes

Art. 57 – Os estabelecimentos de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes, devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 58 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deve ter organização de seus produtos e equipamentos e evitar manter materiais em desuso.

Art. 59 – É estritamente proibido aos estabelecimentos de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes comercializar qualquer tipo de alimentos.

Art. 60 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Título III

Estabelecimentos de Controle de Vetores e Pragas

Art. 61 – Os estabelecimentos de Controle de Vetores e Pragas devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 62 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem usar produtos registrados e licenciados pelo Ministério da Saúde e seguir rigorosamente as instruções de uso dos mesmos.

Art. 63 – É estritamente proibido aos estabelecimentos de Controle de Vetores e Pragas comercializar qualquer tipo de alimentos.

Art. 64 - Manter disponível para uso, de todos que trabalham no estabelecimento, os equipamentos de proteção individual.

Art. 65 – Os estabelecimentos de Controle de Vetores e Pragas devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente.

Art. 66 – Os estabelecimentos de controle de praga e vetores devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, este segundo documento que se refere este inciso é somente para os estabelecimentos que forem MEI;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Se o estabelecimento tiver gerente, xerox do CPF, RG e comprovante de residência do mesmo;

V – Atestado de saúde de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

VI – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Título IV

Fabricantes Artesanais de Produtos Saneantes e Domissanitários

Art. 67 – Os fabricantes artesanais de produtos saneantes e domissanitários devem ter:

I – Local próprio para fabricação;

II – Químico responsável para a fabricação;

III – Registro dos produtos;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada;

VII – Embalagens próprias para os produtos fabricados;

VIII – Rótulo dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, identificando o produto.

Art. 68 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deve ter organização de seus produtos e equipamentos e evitar manter materiais em desuso.

Art. 69 – É estritamente proibido aos fabricantes artesanais de saneantes e domissanitários comercializar qualquer tipo de alimentos.

Art. 70 - Manter disponível para uso, de todos que trabalham no estabelecimento, os equipamentos de proteção individual.

Art. 71 – Os fabricantes artesanais de saneantes e domissanitários devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente.

Art. 72 – É estritamente proibido o reaproveitamento de embalagens para envasamento de produtos.

Art. 73 – Os fabricantes artesanais de saneantes e domissanitários devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, este segundo documento que se refere este inciso é somente para os estabelecimentos que forem MEI;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Xerox do CPF, RG, comprovante de residência e diploma devidamente registrado do responsável técnico;

V – Atestado de saúde de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

VI – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei, para os estabelecimentos que não forem Microempreendedores Individuais, pois os mesmos são isentos da mesma.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

CAPÍTULO III

Estabelecimentos de Interesse da Saúde

Título I

Salão de Beleza, Barbearia, Manicure, Pedicura. Casas de Depilação e estabelecimentos similares

Art. 74 – Os salões de beleza, barbearias, pedicuras, manicure, casa de depilações e estabelecimentos similares devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 75 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deve ter organização de seus produtos e equipamentos e evitar manter materiais em desuso.

Art. 76 – É estritamente proibido aos salões de beleza, barbearias, manicures, pedicuras, casas de depilação e estabelecimentos similares comercializar qualquer tipo de alimentos.

Art. 77 - Manter os equipamentos e utensílios utilizados para o trabalho limpos e esterilizados em local adequado.

Art. 78 – Os salões de beleza, barbearias, manicures, pedicuras, casas de depilação e estabelecimentos similares devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 79 – Todos os produtos utilizados devem ter o registro e licenciamento do Ministério da Saúde.

Art. 80 – É estritamente proibido utilizar formol ou aumentar a concentração do mesmo em fórmulas autorizadas e licenciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 81 – Os salões de beleza, barbearias, manicures, pedicuras, casa de depilação e estabelecimentos similares devem manter seus equipamentos limpos e em bom estado, efetuando manutenção periódica e em hipótese alguma reaproveitar lâminas e cera.

Título II

Casa de Massagem, Academias de Ginástica, Musculação e similares

Art. 82 - As Casas de Massagem, Academias de Ginástica, Musculação e similares devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 83 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deve ter organização de seus produtos e equipamentos e evitar manter materiais em desuso.

Art. 84 – É obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, no ato da matrícula nas academias e ginásios de artes marciais, musculação e ginástica de qualquer tipo, que deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, arquivado e anotado na ficha do aluno ou usuário.

Art. 85 – É obrigatória a exposição de placas, em local visível ao público, informando sobre o risco do uso inadequado de esteroides anabolizantes e suas consequências maléficas para a saúde humana em academias de ginástica, “fitness”, “spots center”, clubes esportivos e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 86 – As Casas de Massagem, Academias de Ginástica, Musculação e estabelecimentos similares devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 87 – Os estabelecimentos prestadores de serviços na área da atividade física, desportiva e similares, deverão apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais preparados para atender as complicações musculoesqueléticas e cardiovasculares. Isso inclui realizar a ressuscitação cardiopulmonar (RCP), cuidar das lesões ortopédicas (p.ex., dispor de gelo para utilização imediata) e estabilizar o usuário a fim de ser transportado para um centro de emergência, se necessário.

§ 1º - Durante todo o período do seu funcionamento, o estabelecimento, deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) profissional capacitado para prestar o atendimento pré-hospitalar;

§ 2º - Deverá estabelecer um “plano de ação” com atribuições de responsabilidades específicas (p.ex., realizar a RCP, chamar os serviços médicos de emergência, afastar outros participantes da área imediata, esperar pelo serviço médico de emergência e conduzi-lo até a vítima). Manter os números de telefones para assistência emergencial afixados claramente em todos os telefones.

Art. 88 – A responsabilidade Técnica somente poderá ser assumida por Profissional de Educação Física no máximo em 02 (dois) estabelecimentos em horários compatíveis.

Art. 89 – A responsabilidade técnica do estabelecimento será comprovada, mediante uma declaração e/ou certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física, de acordo com a sua área de abrangência, constando nessa o nome completo e número de registro do seu respectivo responsável técnico. Essa declaração deverá estar exposta em um local visível ao público.

Art. 90 - O responsável técnico deve garantir que durante os horários de atendimento à clientela, estejam em atividades no serviço, Profissionais de Educação Física em número compatível com a natureza das atividades prestadas, sendo esse também responsável perante o órgão sanitário competente de fiscalização, pelo cumprimento da legislação pertinente de saúde, sem prejuízo das demais atividades profissionais que desenvolva no respectivo estabelecimento, visando proteger a saúde dos funcionários, clientes, alunos e demais circunstâncias.

Art. 91 - O Profissional de Educação Física, no exercício de sua Responsabilidade Técnica, tem por atribuição:

- I - Coordenar as atividades dos Profissionais de Educação Física;
- II - Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos demais Profissionais de Educação Física;
- III - Zelar pelo respeito às disposições gerais da Profissão e do estabelecimento;
- IV - Prestar apoio às atividades de atendimento e ensino, no caso de estágios curriculares acadêmicos;
- V - Receber e analisar as modificações e inclusões de procedimentos;
- VI - Inspeccionar as condições físicas e tecnológicas para o atendimento;
- VII - Coordenar o corpo técnico do estabelecimento;
- VIII - Zelar pelo fiel cumprimento do Código de Ética do Profissional de Educação Física.

Art. 92 - Em relação à área de atividades aquáticas, observar:

§ 1º - A utilização de piso antiderrapante ou material similar, com revestimento em perfeito estado de conservação, livre de rachaduras e irregularidades, preservando a condição de segurança, principalmente no caso de piso molhado, tanto na área circundante da piscina assim como na área de trânsito entre a mesma e o vestiário.

§ 2º - A conservação do revestimento interno, e externo da piscina, relacionado a azulejos e ladrilhos e outros materiais de revestimento, devendo estar livre de trincas, rachaduras e outras deformações que possam colocar em risco a segurança do usuário.

§ 3º - A existência de marcação de profundidade, escalonada e gradativa, na borda da piscina e/ou na lateral externa da mesma em números legíveis e visíveis, a uma distância mínima equivalente à largura da piscina.

§ 4º - A manutenção e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos do sistema de água (bombas, aquecedores de água, filtros e outros) e das instalações hidráulica, elétrica e de elementos carburantes, quando houver.

§ 5º - As condições de manutenção do material de apoio às atividades de uso em piscinas, em perfeito estado de conservação, ausentes de perfurações, rachaduras, bolor ou fungos e outros, mantendo-os, após o uso, em local apropriado, arejado e livre de contato com superfície úmida.

§ 6º - A manutenção do registro dos processos de controle da qualidade da água deve se dar, mediante a supervisão formal, com assinatura e carimbo, do Responsável Técnico, em livro próprio e exclusivo, incluindo periodicidade mínima de 12 (doze) horas.

Art. 93 - O sistema de tratamento da água das piscinas em uso deverá manter sua qualidade físico-química e bacteriológica da água, obedecidos os seguintes requisitos:

§ 1º - Qualidade físico-química:

- I - O pH da água deverá se situar na faixa entre 7,2 e 7,8;
- II - A concentração de cloro residual livre mantida na água deverá se situar na faixa entre 0,8 mg/l e 3,0 mg/l;
- III - A limpidez da água deve ser tal que permita a perfeita visibilidade da parte mais profunda do tanque;
- IV - A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes, estranhas à piscina, e o fundo do tanque livre de detritos.

§ 2º - Qualidade Bacteriológica:

- I - Os exames bacteriológicos deverão apresentar ausência de germes do grupo coliforme, no mínimo em 80% de 05 ou mais amostras consecutivas, cada uma delas constituídas de 05 porções de 10ml;
- II - Não deverá conter bactérias do tipo estafilococos aureus;
- III - A contagem de bactérias heterotróficas deverá apresentar número inferior a 200 Unidades Formadoras de Colônias (UFC), em 80% de 05 (cinco) ou mais amostras consecutivas.

Art. 94 - A desinfecção da água deverá ser feita com o emprego de cloro ou seus compostos, preferencialmente, mediante cloradores ou similares, durante todo o período de funcionamento da piscina.

§ Único - Quando for empregado cloro gasoso, em razão do seu risco, deverão ser observados todos os requisitos técnicos referentes à localização, instalação e operação necessários à perfeita segurança, conforme preconizado pela ABNT.

Art. 95 - A Qualidade dos Produtos a serem utilizados para tratamento, limpeza e desinfecção da água das piscinas do estabelecimento, deverão apresentar o registro no Órgão competente (ANVISA).

Art. 96 – Os estabelecimentos que tiverem piscina terão que ter fixado em local visível, principalmente aqueles de acesso aos tanques, o regulamento do estabelecimento e orientações a respeito do uso adequado das áreas das piscinas e demais instalações.

Art. 97 - É imprescindível a presença dos seguintes equipamentos que complementam o trabalho de manutenção, no âmbito da área dos tanques das piscinas:

- I - Aspiradores – Destinam-se a remover a sujeira e detritos acumulados no fundo do tanque de água, dotados de mangueira flutuante flexível e de cabo telescópio em alumínio;
- II - Coador de Folhas – Utilizado para remoção de folhas e partículas do interior do tanque de água da piscina;
- III - Esfregões – Empregados na remoção da sujeira aderente às paredes e ao fundo dos tanques de água, podendo ser apresentados com cerdas de nylon, para limpeza geral ou de aço para retirada de algas e sujeiras aderentes nas junções dos azulejos;
- IV - Estojo de Teste – Permite a verificação instantânea do teor de cloro e pH da água dos tanques das piscinas. A leitura é realizada por meio de escala colorimétrica, após a adição de reagentes numa amostra da água do tanque da piscina.

Art. 98 - Em todo o acesso ao tanque deverá ser instalado um chuveiro para uso exclusivo dos banhistas. Na existência de Lava Pés, é necessário:

§ 1º - O Tanque lava pés deverá ser revestido em piso de cerâmica extra, antiderrapante, não tóxico de fácil limpeza, quimicamente inerte em relação à água e aos produtos utilizados no seu tratamento, limpeza e desinfecção, com ralo de tampa removível, com saída para a rede pluvial e torneira para abastecimento d' água.

§ 2º - Quando da existência de lava pés, as dimensões mínimas dos lava-pés deverão ser de 1,00 x 1,00 m e profundidade igual a 0,20 m, e a concentração de cloro livre deverá ser, no mínimo, de 3,0 mg/l.

Art. 99 - É obrigatória a permanência de guardião de piscinas, nas localizadas nos prédios residenciais, em hotéis, clubes sociais e esportivos, e nas academias de esportes e ginástica, que possuam piscinas com dimensões superiores a 6 x 6 m. O guardião de piscinas deve ser habilitado profissionalmente para o exercício da função, e autorizado pelo Órgão Oficial.

Art. 100 - Os exames e atestados médicos poderão ser realizados em qualquer unidade de assistência médica da rede pública ou privada, assim como ter origem na prestação de serviço de qualquer médico legalmente habilitado. No caso desses exames serem realizados no próprio local onde a piscina está instalada, é necessário que possua licença para o seu funcionamento expedida pela autoridade sanitária.

Art. 101 - Os aparelhos e equipamentos fixos para a prática de exercícios físicos, é obrigatório:

§ 1º - A apresentação em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, não podendo estar quebrado no todo ou em parte, livres de ferrugem, rachaduras, amassamentos, umidade ou qualquer defeito que venha comprometer a segurança e conforto dos seus usuários, deve estar apurado, devidamente fixados no chão e/ou paredes, lubrificadas, em suas partes móveis. Os aparelhos e/ou equipamentos devem possuir o selo do INMETRO e apresentarem uma manutenção preventiva constante e corretiva, imediatamente, quando necessário;

§ 2º - Os aparelhos ergométricos (esteiras, bicicletas, elípticos e etc.) deverão estar localizados de maneira que possam permitir livre circulação nas suas laterais e na parte de trás, de, no mínimo, 0,80cm de distância, como área de escape, garantindo uma possível fuga dos usuários em caso de acidentes. Os aparelhos de musculação deverão apresentar entre eles a distância mínima de 0,80cm de forma a permitir uma segura e livre circulação dos usuários;

§ 3º - O material de apoio complementar (anilhas, barras, cordas e outros) deve estar em perfeito estado de conservação e acondicionados em suportes apropriados e/ou compartimentos especialmente reservados à sua guarda, não podendo obstruir ou dificultar a circulação das pessoas;

§ 4º - Os espelhos devem apresentar-se íntegros, sem rachaduras, lascas, defeitos de acabamento e visualização, com extremidades protegidas por estrutura específica;

§ 5º - As salas destinadas às atividades físicas de lutas e/ou artes marciais, devem encontrar-se totalmente protegidas por revestimento acolchoado, em toda a sua extensão e circundante, e em caso de haver colunas ou pilares em suas áreas úteis, ou ainda laterais - próximas ou encostadas nas paredes - se estão igualmente protegidas e acolchoadas à altura mínima de 1m do piso;

§ 6º - Os espaços destinados a Avaliação Física, deverão apresentar lavatório exclusivo, provido de sistema de abertura sem contato manual e água corrente para a higiene das mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira também provida de sistema de abertura sem contato manual.

Art. 102 - Em relação à comercialização de alimentos, artigos de vestuário e/ou acessórios:

§ 1º - Atividade deverá estar descrita no Contrato Social e na Licença de funcionamento do estabelecimento;

§ 2º - Deverão ser respeitadas as regulamentações da ANVISA, em especial as portarias da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS): nº. 29, nº. 30 e nº. 32 de 13/01/1998; nº. 222 de 24/03/1998 que dispõem sobre Alimentos para fins especiais, Alimentos para controle de peso, Suplementos Vitamínicos e ou minerais e Alimentos para praticantes de Atividade Física respectivamente, todas elas determinando o consumo de vitaminas e

minerais sob orientação de médico e/ou nutricionista, bem como as regulamentações que porventura vierem a surgir futuramente.

Art. 103 - Os níveis de aceitabilidade, denominados de limites de tolerância (LT) devem ser interpretados, como a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, e que não causará danos à saúde do trabalhador e aos usuários, durante a sua vida laboral ou tempo de permanência na academia, respeitando os níveis de pressão sonora descritos pelo MTE.

Parágrafo único - A critério da Autoridade Sanitária, poderá ser solicitada avaliação dos níveis de pressão sonora, considerando a possibilidade de danos à saúde do trabalhador e dos clientes/alunos usuários.

Art. 104 - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços em atividade física, desportiva e similares que possuam piscinas, deverão manter:

I - Cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 1,50 m3 (um metro cúbico e meio);

II - Manômetro com válvula redutora e fluxômetro;

III - sistema capaz de proporcionar assistência ventilatória adequada, constituindo-se de:

1. Bolsa de borracha, com 03 (três) litros de capacidade;

2. Válvula unidirecional sem reinalação;

3. Máscara nos tamanhos pequeno, médio e grande.

IV - Cânulas orofaríngeas nos tamanhos pequeno, médio e grande;

V - Equipamento portátil, auto inflável, para ventilação assistida ou controlada.

Art. 105 - As Casas de Massagem, Academias de Ginástica, Musculação e estabelecimentos similares devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I - Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II - Xerox do CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, este segundo documento que se refere este inciso é somente para os estabelecimentos que forem MEI;

III - Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV - Xerox do CPF, RG e comprovante de residência e comprovação profissional do responsável técnico;

V - Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

VI - Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Título III

Instituições de Longa Permanência para Idosos e estabelecimentos similares

Art. 106 - Toda entidade de longa permanência deve celebrar contrato de prestação de serviço com a pessoa abrigada.

§ 1º - O contrato se presta não só a comprovar que o abrigo deuse com a expressa anuência do idoso, como também para deixar claras as regras que regerão a relação da entidade com o a pessoa abrigada, com direitos e deveres para ambas as partes.

§ 2º - Não estando o idoso em condições de compreender o conteúdo do documento em razão de algum comprometimento de ordem mental que afete sua capacidade civil, faz-se necessária a nomeação prévia de um curador para que o mesmo possa firmar o contrato, conforme previsão do art. 35, § 3º, do Estatuto do Idoso.

§ 3º - Nunca é demais registrar que o instituto da curatela sofreu importantes alterações a partir do advento da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que restringiu o alcance da curatela a atos de natureza patrimonial.

§ 4º - Assim sendo, ainda que o idoso esteja sob o regime de curatela é imprescindível que se investigue, dentro do possível, sua adesão à ideia de viver em uma instituição de longa permanência, de modo a impedir que o abrigo se transforme, ao revés do que se espera, numa ferramenta de violação de direitos.

Art. 107 - As entidades de atendimento são regidas pelos princípios insculpidos no art. 49, da Lei nº 10.741/03, quais sejam:

- I – Preservação dos vínculos familiares;
- II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – Observância dos direitos e garantias dos idosos; e
- VI – Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 108 – As Instituições de Longa Permanência para Idosos ou estabelecimentos similares devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

- I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;
- II – Xerox do CNPJ;
- III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;
- IV – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência e comprovação profissional do responsável técnico;
- V – Atestado de saúde de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis técnico e legal.
- VI – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiros, renovável anualmente.

Art. 109 – As Instituições de Longa Permanência para Idosos ou estabelecimentos similares devem apresentar na sua estrutura física, um local seguro e devem obedecer:

- § 1º - Acessibilidade plena.
 - I – Inexistência de tapetes;
 - II – Presença de corrimões;
 - III – Presença de barras de proteção nos banheiros;
 - IV – Inexistência de escadas;
 - V – Piso antiderrapante e sem rachaduras.

§ 2º - Paredes com reboco, sem rachaduras e sem mofo.

§ 3º - Ventilação e iluminação adequada.

§ 4º - Observância de higiene em todo estabelecimento.

§ 5º - Manutenção preventiva constante.

Art. 110 – As Instituições de Longa Permanência para Idosos e estabelecimentos similares devem ter cuidadores com conhecimento em saúde, no mínimo técnicos de enfermagem, e em número suficiente, a recomendação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária é que seja um cuidador para cada idoso.

Art. 111 – O responsável técnico das Instituições de Longa Permanência para Idosos ou estabelecimentos similares deve ser uma pessoa de nível superior, de preferência um médico ou um enfermeiro.

Art. 112 – A alimentação dos pacientes das Instituições de Longa Permanência para Idosos ou estabelecimentos similares devem seguir os seguintes preceitos:

§ 1º - Cozinha limpa livre de agentes contaminantes.

- I – Forrada;
- II – Piso e paredes revestidos de cerâmica;
- III – Pia com água corrente;
- IV – Produtos de limpeza mantidos isolado dos alimentos;
- V – Utensílios e equipamentos mantidos limpos e guardados em local adequado.

§ 2º - Alimentos armazenados de maneira correta e em temperatura adequada.

§ 3º - Manipuladores de alimentos seguindo os preceitos de higiene, usando uniforme e proteção para os cabelos.

§ 4º - Cardápio próprio e adequado elaborado por um profissional qualificado, de preferência um nutricionista.

Art. 113 - As Instituições de Longa Permanência para Idosos e estabelecimentos similares devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Título IV

Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior, Técnico e similares

Art. 114 - Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior, Técnico e similares devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

- I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;
- II – Xerox do CNPJ;
- III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;
- IV – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência e comprovação profissional do responsável técnico;
- V – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.
- VI – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiros, renovável anualmente.

Art. 115 - Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior, Técnico e similares devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 116 - Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior, Técnico e similares devem ter:

- I – Plena acessibilidade para o público;
- II – Iluminação adequada;
- III – Ventilação adequada;
- IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;
- V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;
- VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 117 - A alimentação dos alunos dos estabelecimentos de ensino deve seguir os seguintes preceitos:

§ 1º - Cozinha limpa livre de agentes contaminantes.

- I – Forrada;
- II – Piso e paredes revestidos de cerâmica;
- III – Pia com água corrente;
- IV – Produtos de limpeza mantidos isolado dos alimentos;
- V – Utensílios e equipamentos mantidos limpos e guardados em local adequado.

§ 2º - Alimentos armazenados de maneira correta e em temperatura adequada.

§ 3º - Manipuladores de alimentos seguindo os preceitos de higiene, usando uniforme e proteção para os cabelos.

§ 4º - Cardápio próprio e adequado elaborado por um profissional qualificado, de preferência um nutricionista.

Art. 118 – As salas de aula, corredores e pátio devem ser locais livres de qualquer objeto que possa colocar em risco a integridade dos usuários, devem ser constantemente limpos de desinfetados e evitar a permanência de materiais em desuso.

Art. 119 – As instituições de ensino devem promover periodicamente:

- I – Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- II – Dedetização das dependências do estabelecimento;
- III – Manutenção preventiva da estrutura física e equipamentos.

Art. 120 – Os produtos de limpeza utilizados devem ser guardados em local apropriado e devem ter o registro do Ministério da Saúde ou ANVISA.

Art. 121 – É necessário que a limpeza da escola e a elaboração da merenda seja realizada por pessoas distintas.

Parágrafo Único – Se não for possível são necessários alguns cuidados, como:

- I – Após o término da limpeza, tomar banho e trocar de roupa;
- II – Utilizar uniformes distintos e adequados para cada função exercida;
- III – Em hipótese alguma exercer as duas funções simultaneamente.

Título V
Creches

Art. 122 – As creches devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

- I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;
- II – Xerox do CNPJ;
- III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;
- IV – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência e comprovação profissional do responsável técnico;
- V – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.
- VI – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 123 – As creches devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 124 – As creches devem ter:

- I – Plena acessibilidade para o público;
- II – Iluminação adequada;
- III – Ventilação adequada;
- IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;
- V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;
- VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 125 - A alimentação dos alunos das creches deve seguir os seguintes preceitos:

§ 1º - Cozinha limpa livre de agentes contaminantes.

- I – Forrada;
- II – Piso e paredes revestidos de cerâmica;
- III – Pia com água corrente;
- IV – Produtos de limpeza mantidos isolado dos alimentos;
- V – Utensílios e equipamentos mantidos limpos e guardados em local adequado.
- VI – Proteção para as lâmpadas, para evitar a contaminação física em caso de acidente;
- VII – Tela de proteção para as portas, janelas e comungóis para evitar o acesso de insetos.

§ 2º - Alimentos armazenados de maneira correta e em temperatura adequada.

§ 3º - Manipuladores de alimentos seguindo os preceitos de higiene, usando uniforme e proteção para os cabelos.

§ 4º - Cardápio próprio e adequado elaborado por um profissional qualificado, de preferência um nutricionista.

Art. 126 – As salas de aula, corredores e pátio devem ser locais livres de qualquer objeto que possa colocar em risco a integridade dos usuários, devem ser constantemente limpos de desinfetados e evitar a permanência de materiais em desuso.

Art. 127 – As creches devem promover periodicamente:

- I – Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- II – Dedetização das dependências do estabelecimento;
- III – Manutenção preventiva da estrutura física e equipamentos.

Art. 128 – Os produtos de limpeza utilizados devem ser guardados em local apropriado e devem ter o registro do Ministério da Saúde ou ANVISA.

Art. 129 – É necessário que a limpeza das creches e a elaboração da merenda seja realizada por pessoas distintas.

Parágrafo Único – Se não for possível são necessários alguns cuidados, como:

- I – Após o término da limpeza, tomar banho e trocar de roupa;
- II – Utilizar uniformes distintos e adequados para cada função exercida;
- III – Em hipótese alguma exercer as duas funções simultaneamente.

Art. 130 – É necessário que a creche contribua para promover o desenvolvimento harmônico da criança, precisa acolher as crianças com carinho, apresentar a elas estímulos adequados aos vários

aspectos do seu desenvolvimento e trabalhar em sintonia com as famílias.

Art. 131 – É necessário que as creches tenham espaço e equipamentos para acolher crianças com menos de três anos de idade e o mais relevante é possuir profissionais qualificados e em número suficiente que possam contribuir para o bem-estar destas crianças e para seus plenos desenvolvimento.

Art. 132 – As creches devem atender no que couber, as disposições deste código, e as seguintes:

I – Berçário com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) por criança, devendo haver entre os berços e entre as paredes, a distância mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros);

II – Saleta para amamentação com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) providas de cadeiras ou banco com encosto, para que as mulheres possam amamentar seus filhos em condições adequadas de higiene e conforto;

III – Cozinha dietética para o preparo de mamadeiras ou suplementos dietéticos para as crianças ou para as mães, com área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados);

IV – Compartimento de banho e higiene das crianças, com área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados).

Título VI

Clubes Recreativos, Salões de Festas, Igrejas ou estabelecimentos similares

Art. 133 - Clubes Recreativos, Salões de Festas, Igrejas ou estabelecimentos similares devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 134 – Clubes Recreativos, Salões de Festas, Igrejas ou estabelecimentos similares devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 135 – Clubes Recreativos, Salões de Festas, Igrejas ou estabelecimentos similares devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Título VII

Laboratórios de Prótese Dentária

Art. 136 - Laboratórios de Prótese Dentária devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 137 – Laboratórios de Prótese Dentária devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições, revestido de cerâmica e antiderrapante;

V – Paredes revestidas de cerâmica;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 138 – É necessário possuir e utilizar os equipamentos de proteção individual.

Art. 139 – É necessário manter os equipamentos e o estabelecimento limpo e esterilizado.

Art. 140 – É obrigatório manter livro de registro das atividades realizadas.

Art. 141 – Os equipamentos que utilizam gases combustível devem ser mantidos longe do calor.

Título VIII

Rodoviárias

Art. 142 – As rodoviárias devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.

V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta lei.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 143 – As rodoviárias devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 144 – As rodoviárias devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada.

Art. 145 – As rodoviárias devem possuir banheiros em número suficiente para atender a demanda dos usuários e estes devem:

I – Ser mantidos limpos e desinfetados;

II – Possuir água corrente nos lavatórios e descarga;

III – Possuir piso e paredes revestidos com cerâmica;

IV – Manter papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

V – Manter lixeira com tampa e pedal.

Art. 146 – Os produtos de limpeza utilizados para limpeza e desinfecção das rodoviárias devem ser todos registrados pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.

Título IX Óticas

Art. 147 - As óticas devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 148 – As óticas devem ter:

- I – Plena acessibilidade para o público;
- II – Iluminação adequada;
- III – Ventilação adequada;
- IV – Piso em perfeitas condições, revestido de cerâmica e antiderrapante;
- V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;
- VI – Parte elétrica isolada e revisada;
- VII – Área do salão de atendimento ao público com 10 m², no mínimo;
- VIII – O estabelecimento deve ser forrado;
- IX – Área de montagem e manutenção limpa forrada, com bancada adequada e armário para guardar equipamentos;
- X – Equipamentos em bom estado de conservação e limpos e desinfetados.

Art. 149 – As óticas devem manter livro com o registro de todas as receitas atendidas.

Art. 150 – As óticas não podem em hipótese alguma efetuar consultas oftalmológicas.

Título X Ambulâncias e Unidades de Saúde em Geral

Art. 151 - As Unidades de Saúde devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 152 – As Unidades de Saúde devem ter:

- I – Plena acessibilidade para o público;
- II – Iluminação adequada;
- III – Ventilação adequada;
- IV – Piso em perfeitas condições, revestido de cerâmica e antiderrapante;
- V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;
- VI – Parte elétrica isolada e revisada;
- VII – O estabelecimento deve ser forrado;
- VIII – Consultórios adequados para os atendimentos com mobiliária e equipamentos necessários e suficientes, pia, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal;
- IX – Sala de limpeza de materiais;
- X – Sala de esterilização;
- XI – Recepção e sala de espera;
- XII – Sala de vacinação;
- XIII – Sala de inalação;
- XIV – Sala de curativos;
- XV – Sala para pequenos procedimentos;
- XVI – Sala para guardar materiais;
- XVII – Sala para desenvolver programas específicos.

Art. 153 – As Unidades de Saúde devem manter arquivo organizado dos prontuários dos pacientes e/ou arquivo digital atualizado.

Art. 154 – Toda a Unidade de Saúde deve ser mantida limpa e desinfetada, com produtos de limpeza registrados pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.

Art. 155 - Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas do ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

§ 1º - As ambulâncias são classificadas em:

I - TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

II - TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

III - TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

IV - TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte interhospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

V - TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte interhospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.

§ 2º - As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

I - Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

II - Ambulâncias de Suporte Básico e de Resgate (Tipo B e C): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15 cm, compressas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres ou esviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas, gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

III - Ambulância de Transporte Avançado (TIPO D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânica de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas conteúdo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adultos com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso conteúdo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipo de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

§ 3º - Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado, seja nos veículos terrestres, aquáticos e nas aeronaves ou naves de transporte médico (classes A, E e F):

I - Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina, dopamina, aminofilina, dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
 II - Soro: glicosado 5%; fisiológico 0,9%, ringer lactado;
 III - Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam;
 IV - Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, keatar, quelecin;
 V - Outros: água destilada; metoclopramida, dipirona, hioscina; dinidrato de isossorbitol; furosemide, amiodarona; lanatosideo C.

§ 4º - Tripulação necessária nas ambulâncias: Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicação pelo presente regulamento.

I - Ambulância Tipo A: 2 profissionais, sendo um motorista e outro um técnico ou auxiliar de enfermagem.

II - Ambulâncias Tipo B e C: 2 profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

III - Ambulância Tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

Título XI

Clínicas e Consultórios em Geral

Art. 156 - As Clínicas e Consultórios em geral devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.

V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei;

VI - Xerox do CPF, RG, comprovante de residência e comprovante profissional do responsável técnico.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 157 – As Clínicas e Consultórios em geral devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 158 – As Clínicas e Consultórios em geral devem ter:

I – Plena acessibilidade para o público;

II – Iluminação adequada;

III – Ventilação adequada;

IV – Piso em perfeitas condições, revestido de cerâmica e antiderrapante;

V – Paredes rebocadas e sem rachaduras;

VI – Parte elétrica isolada e revisada;

VII – O estabelecimento deve ser forrado;

VIII – Consultórios adequados para os atendimentos com mobiliária e equipamentos necessários e suficientes, pia, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal;

IX – Sala de limpeza de materiais;

X – Sala de esterilização;

XI – Recepção e sala de espera;

XII – Sala para pequenos procedimentos;

XIII – Sala para guardar materiais;

XIV – Copa.

Art. 159 – As Clínicas e Consultórios em geral devem manter arquivo organizado dos prontuários dos pacientes e/ou arquivo digital atualizado.

Art. 160 – Todas as Clínicas e Consultórios em geral devem ser mantidas limpas e desinfetadas, com produtos de limpeza registrados pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.

Título XII

Locais Destinados a Velório e Cemitérios

Art. 161 – Os locais destinados a velório e os cemitérios devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 162 – Os locais destinados a velório e cemitérios devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 163 – É necessário manter disponível para uso dos trabalhadores os equipamentos de proteção individual.

Art. 164 – É de vital importância estruturar projeto para colher e tratar o chorume produzido pelos cadáveres em decomposição.

Art. 165 – É preciso manter os túmulos, corredores e ruas entre os túmulos limpos e livre de vegetação.

Art. 166 – As vegetações existentes nos cemitérios devem ser ornamentais, é estritamente proibido plantar vegetações comestíveis ou que geram frutos ou raízes comestíveis nos cemitérios.

Art. 167 – Os locais destinados a velório e os cemitérios devem possuir infraestrutura para acolher os usuários, como:

- I – Banheiros em número suficiente a demanda dos usuários, com cerâmica nas paredes e piso, pia, sanitário, água corrente, descarga, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa e pedal;
- II – Bebedouros;
- III – Piso em perfeita condição e antiderrapante;
- IV – Parte elétrica revisada e isolada;
- V – Iluminação adequada;
- VI – Ventilação adequada nos locais destinados a velório.

Título XIII

Estabelecimentos Veterinários e Matadouros

Art. 168 - Os estabelecimentos veterinários e matadouros devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

- I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;
- II – Xerox do CNPJ;
- III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;
- IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento.
- V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei;

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 169 – Os estabelecimentos Veterinários e Matadouros devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 170 – Os estabelecimentos veterinários obrigatoriamente devem ter:

- I – Acessibilidade;
- II – Piso impermeável;
- III – Iluminação e ventilação satisfatória;
- IV – Recepção;
- V – Sala de consulta;
- VI – Abrigo individual para animais;
- VII – Local adequado para banho, tosa e secagem;
- VIII – Reservatório de água de tamanho suficiente a atender o fluxo de 48 horas de atendimento;
- IX – Controle de limpeza do reservatório de água, pelo menos a cada 6 meses;
- X – Coleta e destino correto dos resíduos sólidos gerados no estabelecimento;
- XI – Observância dos preceitos de higiene no estabelecimento;
- XII – Utilização somente de produtos registrados pelo Ministério da Saúde ou ANVISA;
- XIII – Responsável Técnico comprovado.

Art. 171 – Os matadouros só podem funcionar mediante a presença de um veterinário responsável técnico que avaliará o animal vivo a carne após o abate.

Art. 172 - Animais a serem abatidos, 24 horas antes do abate, estes animais devem estar em perfeitas condições de saúde e serem vistoriados pelo menos três vezes antes do abate pelo veterinário responsável.

Art. 173 – O curral que se refere o artigo anterior deve estar localizado no mínimo a 80 metros da sala de abate e deve possuir bebedouro e piso de fácil limpeza.

Art. 174 – Antes do abate o matadouro deve ter lugar apropriado para o banho de aspersão que deverá apresentar um sistema tubular de chuveiros dispostos transversal, longitudinal e lateralmente, orientando os jatos para o centro, com água hiperclorada a 15 ppm (quinze partes por milhão). A água terá uma pressão não inferior a 3 atm. (três atmosferas), de modo a garantir jatos em forma de ducha. A largura do banho será de no mínimo de 3 metros, com permanência mínima de 3 minutos dos animais a serem abatidos.

Art. 175 - Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem ser portadores de carteiras de saúde fornecidas por autoridade sanitária oficial e devem apresentar condições de saúde e ter hábitos de higiênicos e todos os funcionários que trabalham na área de manipulação de alimentos devem estar uniformizados e calçados adequadamente, protegidos e com cabelos cobertos e sem adornos.

Art. 176 - Possuir insensibilizador pneumático para bovinos com intensidade não inferior a 250 miliamperes e por tempo suficiente para que produza a inconsciência temporária do animal.

Art. 177 – É estritamente proibido o abate que contrarie o abate humanitário, com uso de marreta, arma de fogo ou qualquer outro objeto que causará sofrimento do animal antes da morte.

Art. 178 – A sala de abate deve dispor de pé direito mínimo exigido de 7 metros da sangria a linha do matambre, com trilhamento a altura de 4,25. As paredes devem ser impermeabilizadas com azulejos. Os ângulos entre a parede e o piso devem ser arredondados. A iluminação artificial deve ser com lâmpadas frias, com proteção contra rompimento. A canaleta de sangria deve ser construída de modo a aparar o sangue, sem que este se polua com o vômito (em alvenaria, impermeabilizado com reboco de cimento alisado, apresentando uma mureta mais elevada para deslizamento da cabeça, evitando assim que o vômito polua o sangue). O piso deve ser construído em material de

alta resistência. As instalações elétricas poderão ser embutidas ou estar perfeitamente recobertas por canos isolantes e apoiadas nas paredes e tetos, não se permitindo cabos pendurados sobre as áreas de manipulação de alimentos.

Art. 179 - A inspeção deve ser efetuada rotineiramente nos animais abatidos, através do exame macroscópico das seguintes partes e órgãos: conjunto cabeça-língua, superfície externa e interna da carcaça, vísceras torácicas, abdominais e pélvicas e nodos-linfáticos das cadeias mais facilmente atingíveis nas circunstâncias que caracterizam o desenvolvimento dos trabalhos. Os exames realizados são da responsabilidade exclusiva do veterinário responsável técnico. São executados por auxiliares de inspeção, devidamente adestrados na rotina deste serviço e possuindo sobre a matéria conhecimentos teóricos. Trabalham sob a supervisão do Médico Veterinário, que é o responsável pelo cumprimento das medidas higiênico-sanitária.

Art. 180 - Dispor de local próprio para a lavagem das carcaças, em área isolada, com plataformas. A lavagem deverá ser feita com jatos d'água a temperatura de 38° C e sob uma pressão mínima de 3 atm. Com mangueira de pressão, lavando de cima para baixo, para que os respingos não venham entrar em contato com as carcaças da sala de matança.

Art. 181 - Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação de alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores e nem sabores, e sejam não absorventes e resistentes a corrosão e capazes de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção. Deve ser evitado o uso de madeira e outros materiais que não possa se limpar e desinfetar adequadamente. Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos devem ser marcados com a indicação do seu uso e não podem ser usados para produtos comestíveis. Os recipientes para material não comestível e resíduo devem estar construídos de metal ou qualquer outro material não absorvente, que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo, e suas estruturas e vedações tem de garantir que não ocorram perdas ou emanações de odores. Para assegurar a higiene normal e conseqüentemente, prevenir contaminações da carne, as pias devem ser distribuídas na sala de matança, critério do serviço de inspeção oficial, em pontos que atendam convenientemente as diversas áreas. São de instalação obrigatória nos seguintes locais: nas entradas de sala de matança, nas saídas dos gabinetes sanitários adjacentes, junto à mesa de inspeção, nas áreas do matambre e da sangria, sendo que nestes dois locais serões do modelo fundo, que permite a lavagem dos braços e antebraços dos funcionários, na área de esfolia aérea (colocadas na própria plataforma). As pias dos gabinetes sanitários e das entradas das seções serão providas de saboneteira de sabão líquido e abastecidas com toalhas não reutilizáveis e respectivo depósito com tampa movida de pedal.

Art. 182 - Dispor de trilhamento aéreo com altura mínima de 5,25 metros no ponto da sangria de forma a assegurar no mínimo, uma distância de 0,75 metros da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso. Para a trilhagem baixa, a altura deverá ser de 4 metros, no mínimo, para a comodidade e eficiência de evisceração. Dispor de chute próximo ao rolete de retirada da pele; produtos comestíveis e não comestíveis.

Art. 183 - Dispor de instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e com área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento. As câmaras frigoríficas devem estar adequadamente localizadas, pois as matérias-primas e os produtos acabados devem ser armazenados e transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto. Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos (vísceras), para comercialização, com temperatura de até 7°C (sete graus centígrados) no íntimo de sua musculatura.

Art. 184 - Dispor de local apropriado para o destino do resíduo gerado pelo abate dos animais.

Art. 185 - Caldeira é um item indispensável nas instalações de abate, utilizada tanto para a higienização e esterilização quanto para o

beneficiamento de produtos de bucharia e triparia. Sendo necessário o monitoramento da Pressão atmosférica, temperatura e tempo em que o produto é processado.

Art. 186 - Dispor de instalações e aparelhagem apropriado a limpeza e desinfecção de veículos destinados ao transporte de animais, localizado o mais próximo possível ao local do desembarque, com piso impermeável e esgoto independente dos efluentes da indústria com instalação de água sob pressão mínima de 3 atmosfera. Deverá possuir dependência destinada a guarda do material empregado nessa operação.

Art. 187 - Recomenda-se que sejam construídos vestiários em número suficiente para a quantidade de funcionários e divididos em masculinos e femininos e completamente separados das áreas de manipulação de alimentos, sem acesso direto e nenhuma comunicação com estas das instalações de abate.

Art. 188 - Estabelecer os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de elaboração a que deve atender todo estabelecimento que pretenda atender alimentos aptos para o consumo humano. Confeccionar o manual de BPF e aplicar na indústria, contendo todas as planilhas para o controle industrial. Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate a pragas. O estabelecimento e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação. As medidas de combate, que compreendem o tratamento com agentes químicos e/ou biológicos autorizados, e físicos, só podem ser aplicados sob supervisão direta de pessoas que conheçam profundamente os riscos que estes agentes podem trazer a saúde. Somente deverá ser aplicado praguicidas se não for possível aplicar com eficácia outras medidas de precaução.

Título XIV Autoescolas

Art. 189 - As Autoescolas devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I - Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II - Xerox do CNPJ;

III - Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV - Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

V - Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei;

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 190 - As Autoescolas devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único - Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I - Dupla Viral;

II - Hepatite B.

Art. 191 - As Autoescolas obrigatoriamente devem ter:

I - Acessibilidade;

II - Piso impermeável;

III - Iluminação e ventilação satisfatória;

IV - Recepção;

V - Banheiros em número suficiente a atender a demanda dos funcionários e clientes. Estes banheiros devem dispor de sanitário com tampa e descarga, lavatório com sabonete líquido e papel toalha,

lixeira com tampa e pedal, água corrente e obedecer aos preceitos de higiene.

Título XV

Delegacias, Postos Policiais ou Presídios

Art. 192 – As delegacias, postos policiais ou presídios devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 193 – Os estabelecimentos que se refere o artigo anterior devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 194 – As delegacias, postos policiais ou presídios obrigatoriamente devem possuir:

I – Acessibilidade;

II – Piso impermeável;

III – Iluminação e ventilação satisfatória;

IV – Água corrente em toda instalação;

V – Banheiros com utensílios indispensáveis para a higiene pessoal;

VI – Observância dos preceitos de higiene em todo o estabelecimento;

VII – Prática humanitária aos detentos ou suspeitos.

Capítulo IV

Estabelecimentos do Setor de Alimentos

Título I

Supermercados, Queijeiras, Sorveteiras e similares e Fabricação de sorvetes

Art. 195 – Os estabelecimentos citados neste título devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;

II – Xerox do CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, este segundo documento que se refere este inciso é somente para os estabelecimentos que forem MEI;

III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;

IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei, para os estabelecimentos que não forem Microempreendedores Individuais, pois os mesmos são isentos da mesma e privados, pois os públicos são isentos de taxas;

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 196 – Os estabelecimentos que se refere o artigo anterior devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

I – Dupla Viral;

II – Hepatite B.

Art. 197 – Os estabelecimentos citados neste título devem possuir obrigatoriamente:

I – Acessibilidade;

II – Piso de cerâmica;

III – Iluminação e ventilação satisfatória;

IV – Água corrente em toda instalação;

V – Banheiros com utensílios indispensáveis para a higiene pessoal dos funcionários e clientes;

VI – Observância dos preceitos de higiene em todo o estabelecimento.

Art. 198 – As mercadorias devem ser distribuídas em prateleiras ou gôndolas de tal maneira que gêneros alimentícios fiquem distantes de produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 199 – Os produtos a serem comercializados devem obedecer aos seguintes itens:

§ 1º - Todos os produtos expostos a venda devem ter embalagens em perfeitas condições, não rasgadas ou violadas, não amassadas, não enferrujados.

§ 2º - Todos os produtos comercializados devem ter rotulagem e registro do Ministério da Saúde ou ANVISA.

Art. 200 – Os gêneros alimentícios comercializados e/ou armazenados devem ficar sob temperatura indicada na rotulagem.

Art. 201 – Todos os produtos comercializados, estocados e/ou expostos a venda devem estar dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante.

Parágrafo Único – Se os produtos forem fracionados, como frios, embutidos e carnes, a embalagem original deve ser preservada para comprovar procedência e validade.

Art. 202 – Os manipuladores de alimentos devem ser orientados a seguir os preceitos de higiene e é obrigatório:

I – Estarem em perfeitas condições de saúde;

II – Trabalharem uniformizados;

III – Não utilizarem adornos e adereços;

IV – Lavarem as mãos constantemente;

V – Não tossir, espirrar ou fumar quando estiver manipulando alimentos;

VI – Usar proteção nos cabelos;

VII – Manter cabelo, bigode e barba aparados;

VIII – Trabalharem com uniformes limpos;

IX – Terem hábitos e preceitos saudáveis de higiene.

Parágrafo Único – Se o manipulador de alimentos estiver com alguma enfermidade ou lesão cutânea deve ser afastado imediatamente de sua função originária,

Art. 203 – A área de manipulação de alimentos deve ser forrada, com paredes e piso de cerâmica, mesa de manipulação de inox ou outro material de fácil limpeza e que não retenha microrganismos que possam contaminar os alimentos manipulados, proteção para as lâmpadas, tela de proteção para portas, janelas, vitrôs e comungóis, utensílios limpos e esterilizados e observância dos preceitos de higiene.

Parágrafo Único – É estritamente proibido colocar e/ou armazenar materiais em desuso na área de manipulação de alimentos.

Art. 204 – É estritamente proibido armazenar e/ou expor a venda gêneros alimentícios no chão, será permitido no máximo armazenar estes produtos sobre estrados de madeira.

Art. 205 – É preciso efetuar manutenção preventiva nos equipamentos de refrigeração, para evitar que produtos que necessitem de temperatura específica se deteriore e cause danos à saúde dos consumidores.

Parágrafo Único – É estritamente proibido desligar freezer, geladeiras ou qualquer outro equipamento de refrigeração durante a noite, com o intuito de economizar energia elétrica.

Art. 206 – Nos açougues ou área de venda de carnes, frios e embutidos, se faz necessário manter os produtos protegidos de insetos e sob refrigeração adequada.

Art. 207 – No setor de exposição de frutas e legumes é necessário efetuar separação dos produtos estragados ou em mal estado de conservação, com a finalidade de preservar o restante dos produtos e facilitar a escolha dos clientes.

Art. 208 – Os gêneros alimentícios devem ser armazenados em embalagens adequadas, com o intuito de evitar a contaminação dos produtos.

Parágrafo Único – É estritamente proibido armazenar alimentos perecíveis em sacolas coloridas ou qualquer outra embalagem que possa soltar pigmentos e contaminar o produto.

Título II Depósito de Alimentos

Art. 209 - Os Depósitos de Alimentos devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

- I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;
- II – Xerox do CNPJ;
- III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;
- IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os responsáveis.
- V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei.

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 210 – Os estabelecimentos que se refere o artigo anterior devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 211 – Os Depósitos de Alimentos obrigatoriamente devem possuir:

- I – Acessibilidade;
- II – Piso de cerâmica;
- III – Iluminação e ventilação satisfatória;
- IV – Água corrente em toda instalação;

V – Banheiros com utensílios indispensáveis para a higiene pessoal dos funcionários e clientes;

VI – Observância dos preceitos de higiene em todo o estabelecimento.

Art. 212 – Os produtos nos depósitos de alimentos não podem ser armazenados no chão, devem ser organizados sobre estrados de madeira ou qualquer outro material que não permita o contato com o piso.

Título III

Produtores artesanais de alimentos, Mercadinhos, Empórios, Armazéns e similares, Bombonieres, Açougues, Galeterias, Peixarias e similares, Bares, Lanchonetes, Pizzarias e similares, Conveniências, Restaurantes, Delivery, Ambulantes de alimentos, Bufê e Panificadoras.

Art. 213 - Os estabelecimentos que se refere este título devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 214 – Os estabelecimentos que se refere este título obrigatoriamente devem possuir:

- I – Acessibilidade;
- II – Piso de cerâmica;
- III – Iluminação e ventilação satisfatória;
- IV – Água corrente em toda instalação;
- V – Banheiros com utensílios indispensáveis para a higiene pessoal dos funcionários e clientes;
- VI – Observância dos preceitos de higiene em todo o estabelecimento.

Art. 215 – A área de manipulação de alimentos deve ter necessariamente:

- I – Piso e paredes revestidos de cerâmica ou de material de fácil limpeza;
- II – Forro de cor clara e material de fácil limpeza;
- III – Mesa de manipulação de alimentos de material liso para facilitar a limpeza;
- IV – Pia com água corrente;
- V – Proteção para as lâmpadas, para evitar contaminação física em caso de acidente;
- VI – Lixeira com tampa e pedal;
- VII – Proteção de tela nas portas e janelas para evitar o acesso de insetos;
- VIII – Porta com dispositivo para permanecer fechada;
- IX – Equipamentos livres de sujeiras, ferrugens ou qualquer outro agente que possa contaminar os alimentos;
- X – É estritamente proibido a área de manipulação de alimentos com acesso a banheiros;
- XI – É proibido na sala de manipulação de alimentos a presença de materiais em desuso;
- XII – É proibido na sala de manipulação de alimentos a presença de qualquer animal;
- XIII – É necessário na área de manipulação de alimentos a observância dos preceitos de higiene de maneira ampla.

Art. 216 – As comidas prontas servidas em restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, bares ou estabelecimentos similares devem ser conservadas em temperatura adequada:

- I – Estufas para expor salgados deve ser regulada para permanecer a temperatura de 60° C (sessenta graus Celsius);
- II – Balcões usados para expor comidas em restaurantes self servisse deve ser regulado para permanecer a temperatura de 60° C (sessenta graus Celsius);
- III – Balcões refrigerados para conservar sobremesas, frios, laticínios e bebidas deve ser regulado e permanecer a temperatura entre 1° C e 7° C (um grau Celsius e sete graus Celsius), dependendo da demanda de acesso ao mesmo;

IV – Refrigeradores para conservar alimentos deve se manter a temperatura de 5° C (cinco graus Celsius);
 V – Balcão de Confeitaria deve ter a temperatura regulada entre 6° C a 12° C (seis graus Celsius a doze graus Celsius);
 VI – Freezer para congelar alimentos deve permanecer a temperatura de – 20° C (menos vinte graus Celsius) para preservar as propriedades dos alimentos.

Art. 217 – É obrigatório aos estabelecimentos comerciais instalar nos equipamentos termostato para controlar a temperatura dos mesmos.

Art. 218 – A temperatura ideal de conservação de alguns alimentos, recomendada pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária é:

- I – Congelados -18°C até -12°C;
- II – Refrigerados 5°C;
- III – Carnes até 4°C;
- IV – Pescados até 2°C;
- V – Pratos Quentes no mínimo 60°C.

Art. 219 – As comidas prontas expostas a venda quando conservadas a uma temperatura mínima de 60°C, tem tempo de consumo recomendado de no máximo 6 horas, após esse tempo é recomendado não consumir mais estes alimentos.

Art. 220 – Quando as comidas prontas expostas a venda são conservadas a temperatura ambiente e/ou abaixo de 60°C é recomendado seu consumo no máximo em 1 hora, após esse tempo é necessário descartar estes alimentos.

Art. 221 – As comidas prontas expostas a venda que são servidas frias, tem tempo de consumo recomendado em:

- I – Conservadas a 10°C ou menos é recomendado consumir em até 4 horas;
- II – As conservadas acima de 10°C até 21°C é recomendado consumir em até 2 horas;
- III – As conservadas acima de 21°C é recomendado o consumo imediato.

Art. 222 – Os artigos anteriores que tratam da temperatura dos alimentos são válidos para todos os estabelecimentos que transportem, manipulem, armazenem e comercializem alimentos.

Art. 223 - Os manipuladores de alimentos devem ser orientados a seguir os preceitos de higiene e é obrigatório:

- I – Estarem em perfeitas condições de saúde;
- II – Trabalharem uniformizados;
- III – Não utilizarem adornos e adereços;
- IV – Lavar as mãos constantemente;
- V – Não tossir, espirrar ou fumar quando estiver manipulando alimentos;
- VI – Usar proteção nos cabelos;
- VII – Manter cabelo, bigode e barba aparados;
- VIII – Trabalharem com uniformes limpos;
- IX – Terem hábitos e preceitos saudáveis de higiene.

Título IV

Hotéis, Motéis, Pousadas, Pensões ou estabelecimentos similares

Art. 224 - Hotéis, Motéis, Pousadas, Pensões ou estabelecimentos similares devem possuir para poderem funcionar:

§ 1º - Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, renovável anualmente através de Inspeção Sanitária e entrega das seguintes documentações:

- I – Requerimento do Alvará de Licença Sanitária, devidamente preenchido e assinado;
- II – Xerox do CNPJ;
- III – Xerox do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal;
- IV – Atestado de saúde de saúde ou cópia da carteira de vacinação atualizada (dupla viral e hepatite B) de todos os funcionários que trabalhem no estabelecimento, inclusive os proprietários.

V – Comprovante de depósito bancário da taxa cobrada para emissão do Alvará de Licença Sanitária, segundo anexo desta Lei;

§ 2º - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, renovável anualmente.

§ 3º - Habits emitido pelo Corpo de Bombeiro, renovável anualmente.

Art. 225 – Os estabelecimentos que se refere o artigo anterior devem controlar a saúde de todos que trabalham no estabelecimento, tendo em mãos:

§ Único – Atestado de saúde de todos os trabalhadores, atualizados anualmente, ou cartões de vacina atualizados, com as seguintes vacinas obrigatórias:

- I – Dupla Viral;
- II – Hepatite B.

Art. 226 – Os hotéis, motéis, pousadas, pensões ou qualquer outro estabelecimento similar obrigatoriamente devem possuir:

- I – Acessibilidade;
- II – Piso de cerâmica;
- III – Iluminação e ventilação satisfatória;
- IV – Água corrente em toda instalação;
- V – Banheiros com utensílios indispensáveis para a higiene pessoal dos funcionários e clientes;
- VI – Observância dos preceitos de higiene em todo o estabelecimento.

Art. 227 – A área de manipulação de alimentos deve ter necessariamente:

- I – Piso e paredes revestidos de cerâmica ou de material de fácil limpeza;
- II – Forro de cor clara e material de fácil limpeza;
- III – Mesa de manipulação de alimentos de material liso para facilitar a limpeza;
- IV – Pia com água corrente;
- V – Proteção para as lâmpadas, para evitar contaminação física em caso de acidente;
- VI – Lixeira com tampa e pedal;
- VII – Proteção de tela nas portas e janelas para evitar o acesso de insetos;
- VIII – Porta com dispositivo para permanecer fechada;
- IX – Equipamentos livres de sujeiras, ferrugens ou qualquer outro agente que possa contaminar os alimentos;
- X – É estritamente proibido a área de manipulação de alimentos com acesso a banheiros;
- XI – É proibido na sala de manipulação de alimentos a presença de materiais em desuso;
- XII – É proibido na sala de manipulação de alimentos a presença de qualquer animal;
- XIII – É necessário na área de manipulação de alimentos a observância dos preceitos de higiene de maneira ampla.

Art. 228 - Os manipuladores de alimentos devem ser orientados a seguir os preceitos de higiene e é obrigatório:

- I – Estarem em perfeitas condições de saúde;
- II – Trabalharem uniformizados;
- III – Não utilizarem adornos e adereços;
- IV – Lavar as mãos constantemente;
- V – Não tossir, espirrar ou fumar quando estiver manipulando alimentos;
- VI – Usar proteção nos cabelos;
- VII – Manter cabelo, bigode e barba aparados;
- VIII – Trabalharem com uniformes limpos;
- IX – Terem hábitos e preceitos saudáveis de higiene.

Capítulo V

Controle de Zoonoses

Título I

Disposições Preliminares

Art. 229 – O desenvolvimento de ações objetivando o controle de zoonoses no território do município, são responsabilidade das Secretarias de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 230 – Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais:

§ 1º - Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais.

§ 2º - Preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando danos ou incômodos causados por animais,

Art. 231 – Todo proprietário ou possuidor de animais, deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes e adotar as medidas necessárias para evitar a transmissão de zoonoses às pessoas,

Art. 232 – É obrigatório a vacinação dos animais contra doenças especificadas pelo Ministério da Saúde.

Título II

Captura de Animais

Art. 233 – É proibido a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 234 – É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com uso adequado de coleira guia, conduzido por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo Único – Os cães mordedores e bravios somente poderão sair às ruas devidamente amordaçados.

Art. 235 – Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.

§ 1º - Serão ainda apreendidos todo e qualquer animal que:

I – Encontrado solto nas vias públicas ou locais de livre acesso ao público;

II – Suspeito de raiva ou qualquer outra zoonose;

III – Submetido a maus tratos por seus proprietários ou preposto deste;

IV – Mantido em condições inadequadas da vida ou alojamento;

V – cuja criação ou uso seja vedada pelo presente código.

§ 2º - Se o cão apreendido for portador de registro seu proprietário deverá ser notificado.

Art. 236 – O animal cuja apreensão for impraticável poderá a juízo de um Médico Veterinário ser sacrificado “in loco”.

Art. 237 – O animal encontrado solto nas vias ou logradouros públicos será apreendido, podendo ser resgatado somente pelo seu legítimo proprietário ou representante legal, após preenchimento do expediente próprio de identificação e pagamento das respectivas taxas.

Parágrafo Único - Os animais apreendidos ficarão a disposição do proprietário ou seu representante legal pelo prazo de cinco dias, a contar a partir da apreensão, sendo que durante esse período de tempo, o animal será devidamente alimentado, assistido por Médico Veterinário e pessoal preparado para tal função.

Art. 238 – O cadáver dos animais sacrificados ou mortos serão cremados ou receber destino a local previamente estabelecido pelo órgão competente.

Art. 239 – Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão competente:

I – Resgate mediante pagamento de taxas;

II – Leilão;

III – Adoção;

IV – Doação;

V – Sacrifício.

Título III

Responsabilidade dos proprietários dos animais

Art. 240 – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo Único – Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, entender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 241 – É de responsabilidade dos proprietários, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção de objetos por eles deixados em vias públicas.

Art. 242 – É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

§ 1º - Os animais não mais desejados por seus proprietários deverão ser encaminhados ao órgão competente responsável.

§ 2º - O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente, quando no exercício de suas funções, as dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dele emanadas.

Art. 243 – Todo proprietário de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva.

Art. 244 – O proprietário de animais doentes ou suspeitos de zoonoses deverão submetê-los à observação, isolamento e cuidados na forma determinada pela autoridade competente.

Art. 245 – Os proprietários, administradores ou encarregados de estabelecimentos ou lugares onde haja permanecido animais doentes ou suspeitos de padecerem de doenças transmissíveis ao homem, de notificação obrigatória, ficam obrigados a proceder a sua desinfecção ou desinfestação, conforme o caso, devendo observar as práticas determinadas pela autoridade competente.

Título IV

Animais Sinantrópicos

Art. 246 – Ao município compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 247 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais em desuso ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Art. 248 – Os estabelecimentos que estocarem ou comercializarem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de líquidos, de forma a evitar a proliferação de mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, responsáveis pela transmissão da dengue, Zica vírus e chikungunya.

Art. 249 – Nas obras de construção é obrigatório à drenagem permanente de líquidos, originados ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos responsáveis pela transmissão da dengue, Zica vírus e chikungunya.

Art. 250 – Os proprietários ou responsáveis por construções, edifícios ou terrenos, qualquer que seja o seu uso ou finalidade, deverão adotar medidas no sentido de impedir o acúmulo de lixo, restos de alimentos ou de outros materiais que sirvam de alimentação ou abrigo de roedores e vetores prejudiciais à saúde e ao bem-estar do homem.

III – PARTE TÉCNICA

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 251 – Todo os e estabelecimentos dos Setores de Alimentos, Interesse da Saúde ou de Produtos, que estão sujeitos à inspeção sanitárias periódica efetuada pelos Agentes Sanitários, ficam obrigados:

§ 1º - Elaborarem seus Manuais de Boas Práticas, contendo:

I – Procedimentos Operacionais de Produção – POP, contemplando as seguintes áreas:

Higiene das instalações e equipamentos;
Controle da potabilidade da água;
Higiene e saúde dos trabalhadores;
Manejo dos resíduos;
Manutenção preventiva e calibração dos equipamentos;
Controle de vetores e pragas;
Seleção das matérias primas e ingredientes.

II – Elaboração do fluxograma de cada produto produzido ou atividade realizada.

III – Descrição detalhada de cada produto produzido ou atividade realizada.

IV – Análise do perigo biológico, químico e físico existente na atividade.

V – Avaliar os pontos críticos de controle.

VI – Efetuar estudo dos limites críticos.

VII – Implantar monitoramento nos pontos críticos de controle.

VIII – Efetuar ações corretivas, se necessário for, para evitar agravos à saúde pública,

IX – Manter verificação periódica para garantir o sucesso das Boas Práticas.

X – Providenciar documentações e a manutenção de registros.

XI – Elaborar plano de capacitação e reciclagem de conhecimento de seus trabalhadores.

§ 2º - Atender com cortesia e educação os Agentes Sanitários da Vigilância Sanitária, sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Atender aos pedidos efetuados pela equipe da Vigilância Sanitária nas Inspeções Sanitárias.

§ 4º - Manter como rotina do estabelecimento as mudanças sugeridas pela equipe da Vigilância Sanitária,

Art. 252 – Fica proibido como forma de prevenção do Meio Ambiente e a saúde da população, a instalação de olarias, carvoarias e indústria e depósito de produtos poluentes no perímetro urbano do município.

Art. 253 - É expressamente proibido a criação de bovinos, equinos, ovinos, caprinos, suínos, abelhas, galináceos e pombos na zona urbana do município.

Art. 254 – É estritamente proibido o uso de paredes, carros de som, som de carro, caixas de som ou qualquer outro equipamento que emita ruídos em ambiente aberto e público.

§ 1º - O uso destes equipamentos relacionados neste artigo só será permitido em ambiente aberto e público se o som não exceder 70 decibéis. O ouvido humano suporta ruídos de até 70 decibéis. Acima disso a pessoa corre o risco de ter seu aparelho auditivo lesionado - próximo aos 140 decibéis pode ocorrer a ruptura do tímpano. Lembrando que a intensidade do som depende da distância em que a pessoa se encontra da fonte que o emite.

§ 2º - Só será permitida a realização se festas e shows em clubes e salões de festas que tenham revestimento acústico e não prejudique os municípios que moram nas proximidades.

Art. 255 – É estritamente proibido a emissão de poluentes no meio ambiente, com a finalidade de preservar a saúde da população.

§ 1º - As padarias/panificadoras, pizzarias, fábricas de soldas, sequilhos ou qualquer outro tipo de bolachas devem utilizar forno elétrico ou a gás GLT.

§ 2º - É proibido a queima de lixo, folhas de árvores, poda de vegetais ou qualquer outro tipo de material que emita poluentes.

§ 3º - É proibido o uso de fogão a lenha ou carvão no perímetro urbano de nosso município.

§ 4º - Comerciantes que utilizam churrasqueira em seus comércios, devem construir churrasqueiras fixas com chaminé em altura que não incomode a população com a emissão de poluentes.

Capítulo II Infrações e Penalidades

Art. 256 – Considera-se infração qualquer ação contrária aos artigos deste Código e normas técnicas e demais disposições complementares emanadas ao disposto nos mencionados dispositivos legais e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 257 – Responde pela infração pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, ou concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que viria a determinar avaria deterioração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.

§ 2º - A interpretação do disposto neste artigo e seu parágrafo 1º serão de competência do órgão sanitário competente, bem como sua aplicação.

§ 3º - As multas serão aplicadas em porcentagens do salário mínimo, convertidas em moeda corrente na data do efetivo pagamento.

§ 4º - Na aplicação de multas, atender-se-á, principalmente, à situação econômico-financeira do infrator.

Art. 258 – As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Apreensão de produtos;

IV – Inutilização de produtos;

V – Interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VI – Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;

VII – Propor cancelamento de registro de produtos;

VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

X – Cancelamento do Alvará de Licença Sanitária do estabelecimento;

XI – Proibição de propaganda.

Art. 259 – As infrações sanitárias classificam-se em:

I – Leves;

II – Graves;

III – Gravíssimas.

Art. 260 – Para imposição da penalidade e sua gradação, a autoridade sanitária levará em conta a maior ou menor gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§ 1º - São circunstâncias atenuantes:

I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – A errada compreensão da norma sanitária, admitida como incompreensível, quando patente à incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III – O infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minimizar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V – Ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 2º - São circunstâncias agravantes:

I – Ser o infrator reincidente;

II – Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público de produto elaborado em desacordo com o disposto na Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

III – O infrator coagir outrem para a execução matéria da infração;

IV – Causar a infração consequência calamitosa à saúde pública;

V – Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, competentes a evitá-lo;

VI – Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

§ 3º - A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.

§ 4º - Havendo concurso de circunstância atenuantes e agravantes, a aplicação da penalidade será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 261 – A pena de multa das infrações consideradas leves, graves ou gravíssimas, a critério da autoridade sanitária, consiste no pagamento de uma soma de dinheiro fixada em porcentagem do valor de referência, conforme fixada abaixo:

I – Infrações leves: de 0,5 (cinco décimos) a 3 (três) valores de referência;

II – Infrações graves: de 3 (três) a 10 (dez) valores de referência;

III – Infrações gravíssimas: de 10 (dez) a 100 (cem) valores de referência.

§ Único – As multas não pagas no prazo estipulado pela Vigilância Sanitária serão convertidas em dívida ativa do município.

Art. 262 – São infrações sanitárias:

I – Funcionar estabelecimento, atividade comercial ou de prestação de serviços sem o devido licenciamento da Vigilância Sanitária, Tributação, Secretaria de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

II – Corromper, adulterar, desperdiçar a água servida ao consumo humano pela rede de abastecimento oficial.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

III – Abater animais de forma clandestina,

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

IV – Transportar alimentos perecíveis em veículos com inexistência de higiene adequada.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

V – Comercializar, transportar ou armazenar alimentos sob temperatura inadequada.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos.

VI – Armazenar lixo, entulho ou qualquer que seja o material em desuso de maneira inadequada.

Penalidade: Advertência, multa.

VII – Manter terrenos ou propriedades sujas, com a presença de vegetação, lixo ou abandonados.

Penalidade: Advertência, multa.

VIII – Manter reservatórios de água potável sem a devida proteção contra insetos.

Penalidade: Advertência, multa.

IX – Lançar em vias públicas água servida de esgotos.

Penalidade: Advertência, multa.

X – Lançar lixos perigosos: resíduos hospitalares, resíduos de laboratórios de análise patologias clínicas, resíduos de farmácias e drogarias, resíduos químicos, resíduos radioativos, resíduos de clínicas ou hospitais veterinários e resíduos de consultórios médicos e odontológicos em lixo comum.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

XI – Jogar lixo em local inadequado ou em vias públicas fora do dia estipulado para coleta.

Penalidade: Advertência, multa.

XII – Funcionar estabelecimento de interesse a saúde sem o responsável técnico devidamente credenciado.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XIII – Reutilizar seringas ou agulhas descartáveis.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XIV – Vender ou expor a venda qualquer produto com o prazo de validade vencido.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XV – Comercializar drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos sem o devido licenciamento do Ministério da Saúde e os órgãos Estaduais e Municipais,

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XVI – Vender drogas ou medicamentos sob regime especial de controle sem receituário médico.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XVII – Manter em funcionamento qualquer tipo de estabelecimento com inexistência de acessibilidade plena.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XVIII – Manter em funcionamento qualquer estabelecimento com iluminação e ventilação inadequadas.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XIX – Manter em funcionamento qualquer estabelecimento com piso e paredes apresentando rachaduras, inexistência de reboco nas paredes ou piso de material inadequado.

Penalidade: Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XX – Manter em funcionamento qualquer estabelecimento com a parte elétrica exposta, colocando em risco os funcionários e usuários.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XXI – Manter estoque de produtos desorganizado ou armazenados de maneira inadequada.

Penalidade: Advertência, multa.

XXII – Vender alimentos em estabelecimentos de interesse da saúde ou de produtos. Não autorizado devidamente no CNPJ.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos.

XXIII – Inexistência do controle de saúde dos trabalhadores.

Penalidade: Advertência.

XIV – Inexistência do controle de venda de produtos a base de tolueno.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

XXV – Vender produtos a base de tolueno, produtos tóxicos, produtos corrosivos, bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de dezoito anos.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

XXVI – Não disponibilizar para os trabalhadores uniformes devidos e os equipamentos de proteção individual.

Penalidade: Advertência, multa.

XXVII – Manter em funcionamento fabricação artesanal de produtos saneantes e domissanitários sem um local próprio e adequado para a

fabricação, sem um químico responsável, sem o registro do produto, sem embalagem própria e sem rótulo dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXVIII – Reutilizar embalagens para envasamento de qualquer tipo de produto.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos.

XXIX – Inobservância dos preceitos de higiene.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XXX – Inexistência de limpeza e esterilização dos equipamentos.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XXXI – Reutilizar lâminas e ceras de depilação.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXII – Utilizar produtos sem registro do Ministério da Saúde.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXIII - Utilizar formol ou aumentar a concentração do mesmo em fórmulas autorizadas e licenciadas pelo Ministério da Saúde.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXIV – Inexistência de placa, em local visível ao público, informando sobre o risco do uso de esteroides anabolizantes e suas consequências maléficas para a saúde humana em academias de ginástica, fitness, sport center, clubes esportivos e demais estabelecimentos congêneres.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XXXV – Inexistência de profissional de saúde, devidamente preparado para atender emergências, em estabelecimentos de condicionamento físico.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXVI – Funcionar piscinas sem os devidos equipamentos de proteção, sem laudo de potabilidade da água, sem responsável técnico devidamente capacitado para salvamento.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXVII – Funcionar piscinas com a qualidade físico-química ou bacteriológica alteradas.

Penalidade: Advertência, multa, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXVIII – Manter salas de atividades físicas de luta e/ou artes marciais, sem revestimento acolchoados no piso, paredes e colunas.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XXXIX – Funcionar Instituições de Longa Permanência para Idosos ou estabelecimentos congêneres fora da Legislação estipulada pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XL – Funcionar área de manipulação de alimentos sem forro.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XLI – Funcionar área de manipulação de alimentos sem proteção para as lâmpadas.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XLII – Funcionar área de manipulação de alimentos sem tela de proteção contra o acesso de insetos nas portas e janelas.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XLIII – Funcionar áreas de manipulação de alimentos com acesso direto a banheiros.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XLIV – Funcionar áreas de manipulação de alimentos sem água corrente.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XLV – Permitir o trabalho de manipuladores de alimentos fora dos padrões estipulado por este Código.

Penalidade: Advertência, multa.

XLVI – Manter produtos de limpeza guardados, armazenados na sala de manipulação de alimentos.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

XLVII – Funcionar creches fora dos padrões estipulados por este Código.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

XLVIII – Inexistência do controle de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, no mínimo semestral.

Penalidade: Advertência, multa.

XLIX – Inexistência de dedetização das dependências do estabelecimento, no mínimo anualmente.

Penalidade: Advertência, multa.

L – Inexistência de manutenção preventiva da estrutura física e equipamentos.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa.

LI – Inexistência de livro de registro das atividades em clínicas, laboratórios de próteses odontológicas, óticas ou estabelecimentos similares.

Penalidade: Advertência, multa.

LII – Inexistência de banheiros ou em número insuficiente, devidamente equipados e higienizados a funcionários e público.

Penalidade: Advertência, multa.

LIII – Manter ambulâncias em funcionamento sem os equipamentos médicos necessários ou profissionais qualificados.

Penalidade: Advertência, multa.

LIV – Manter cemitérios com acúmulo de vegetais, lixos ou plantar vegetações comestíveis dentro do mesmo.

Penalidade: Advertência, multa.

LV – Manter em funcionamento matadouro sem a presença de veterinário responsável presente.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

LVI – Manter em funcionamento matadouro fora dos padrões estipulados por este Código.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

LVII – Manter alimentos armazenados, estocados ou expostos a venda no chão.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos e processo judicial.

LVIII – Expor a venda produtos com embalagem rasgada, violada, amassada ou enferrujada.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos e processo judicial.

LIX – Utilizar embalagens para armazenar alimentos perecíveis, como sacolas coloridas ou qualquer outra embalagem que possa soltar pigmentos e contaminar os produtos.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos e processo judicial.

LX – Manter animais vivos em qualquer área de manipulação de alimentos.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXI – Manter alimentos perecíveis fora da temperatura e tempo adequado, conforme determina este Código.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos e processo judicial.

LXII – Inexistência de termostato para controlar a temperatura dos equipamentos,

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXIII – Manter manipuladores de alimentos não utilizando os preceitos de higiene exigidos por este Código.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXIV – Vender, expor a venda, armazenar ou transportar produtos clandestinos ou de origem duvidosa.

Penalidade: Advertência, multa, apreensão de produtos, inutilização de produtos e processo judicial.

LXV – Acondicionar lixo em recipientes inadequados.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXVI – Maltratar, negligenciar ou abandonar animais domésticos de sua responsabilidade,

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXVII – Não vacinar animais contra as doenças especificadas pelo Ministério da Saúde.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXVIII – Manter animais soltos nas vias ou logradouros públicos ou locais de livre acesso público.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXIX – Passear em vias públicas com cães mordedores e bravios sem as devidas amordaças.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXX – Não permitir ou dificultar o trabalho dos Agentes Sanitários e tratá-los de forma cordial.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXXI – Não elaborar os Manuais de Boas Práticas, contendo os Procedimentos Operacionais de Produção – POP.

Penalidade: Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

LXXII – Instalar olarias, carvoarias, vacarias, pocilgas, qualquer tipo de curral e indústrias e depósitos de produtos poluentes no perímetro urbano do nosso município.

Penalidade: Advertência, multa e processo judicial.

LXXIII – Emitir ruídos em vias públicas ou em ambientes particulares que ultrapassem 70 decibéis.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

LXXIV – Realizar festas e shows em locais que não possuam revestimento acústico.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

LXXV – Emitir poluentes no meio ambiente.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

LXXVI – Utilizar forno ou fogão a lenha ou carvão no perímetro urbano de nosso município.

Penalidade: Advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e processo judicial.

Capítulo III

Fiscalização e Procedimentos

Art. 263 – Cabe aos Agentes Municipais da Saúde, mesmo que estejam no exercício de qualquer chefia na área fiscal, âmbito de suas atribuições, fazerem cumprir a Legislação pertinente, expedindo intimações, lavrando autuações e impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer à saúde pública.

Art. 264 – São procedimentos administrativos comuns à fiscalização sanitária:

I – Termo de Inspeção Sanitária;

II – Auto de Infração;

III – Termo de Intimação;

IV – Auto de Apreensão, Inutilização e Depósito;

V – Auto de Colheita e Amostra;

VI – Termo de Interdição.

Seção I

Termo de Inspeção Sanitária

Art. 265 – Trata-se do documento que dá ciência, ao responsável pelo estabelecimento inspecionado, dos problemas detectados no ato da inspeção, além de orientações para solucioná-las e prazo negociado para solução.

§ Único – Este documento é preenchido de maneira legível, com ciência dos técnicos responsáveis pela inspeção e proprietário ou responsável pelo estabelecimento inspecionado, em três vias, sendo: 1ª via do possível processo a ser instaurado, 2ª via da Vigilância Sanitária e 3ª via do proprietário ou responsável do estabelecimento inspecionado.

Art. 266 – O Termo de Inspeção Sanitária deve conter:

I – Especificação do tipo de estabelecimento que se destina a inspeção sanitária;

II – Razão social do estabelecimento;

III – Nome fantasia do estabelecimento;

IV – Endereço do estabelecimento;

V – Proprietário ou responsável e seu telefone para contato;

VI – Ramo do negócio;

VII – CNPJ ou CPF do proprietário ou responsável;

VIII – Inscrição Estadual ou RG da empresa ou proprietário/responsável;

IX – Data, horário e motivo da Inspeção Sanitária;

X – Descrição enumerada das irregularidades encontradas;

XI – Prazo negociado com o proprietário ou responsável para solução dos problemas relacionados;

XII – Data e assinatura do proprietário ou responsável, em caso de recusa assinatura de duas testemunhas;

XIII – Data e assinatura dos Agentes Sanitários responsáveis pela Inspeção Sanitária.

Seção II

Auto de Infração

Art. 267 – As infrações às disposições deste Código serão apuradas em processo administrativo iniciado com a lavradora do auto de infração e punidas com a aplicação isolada ou cumulativa das penas previstas, observados o rito e os prazos estabelecidos.

Parágrafo Único – Nos casos de infração em mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas quantas forem às infrações.

Art. 268 – O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo, a 2ª (segunda) via a Vigilância Sanitária e a 3ª (terceira) via ao proprietário ou responsável do estabelecimento inspecionado e conterà obrigatoriamente:

I – O nome da pessoa física, razão social e denominação da pessoa jurídica ou entidade atuada, especificação de seu ramo de negócio e endereço completo;

II – A descrição do ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data do procedimento;

III – A disposição legal ou regulamentar infringida;

IV – Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina a penalidade a que está sujeito o infrator;

V – O prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do auto de infração;

VI – O nome e cargo legível da autoridade atuante e sua assinatura, sob carimbo;

VII – A assinatura do atuado ou, na ausência, de seu representante legal e, em caso de recusa de assinatura por parte do atuado ou seu representante legal, a notificação do Auto de Infração far-se-á por

meio de carta registrada com aviso de recebimento ou ainda por meio de edital publicado na Imprensa Oficial ou afixado na Prefeitura, quando o infrator se encontrar em local incerto e não sabido, considerando-se efetivada a notificação, 05 (cinco) dias após a publicação.

Seção III

Termo de Intimação

Art. 269 – Poderá ser lavrado o Termo de Intimação, a critério da autoridade sanitária competente, nos casos de infrações relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições fiscais do estabelecimento ou de equipamentos, veículos de transporte e em outras hipóteses previstas em atos administrativos ou o qual, após o vencimento do prazo concedido, para o cumprimento das determinações nele contidas, será lavrado o Auto de Infração, caso as irregularidades não tenham sido sanadas.

§ Único – O prazo fixado no Termo de Intimação será no máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável mediante pedido fundamentado à chefia do setor de Vigilância Sanitária, após informações do agente autor do procedimento.

Art. 270 – O Termo de Intimação será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo de solicitação do Alvará de Licença Sanitária, quando houver, a 2ª (segunda) via a Vigilância Sanitária e a 3ª (terceira) via ao proprietário ou responsável do estabelecimento inspecionado e conterà:

- I – O nome da pessoa física, ou jurídica, indicando a razão social e denominação, bem como o seu ramo de atividade e endereço completo;
- II – A disposição legal ou regulamentar infringida;
- III – A medida sanitária exigida ou no caso de obras relativas aos estabelecimentos, à indicação de serviço a ser realizado;
- IV – O prazo para execução ou cumprimento da medida determinada;
- V – O nome e cargo legível da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura;
- VI – A assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pelo servidor fiscal.

§ Único – Na impossibilidade de dar-se conhecimento diretamente ao intimado da lavratura do Termo de Intimação, este deverá ser cientificado por meio de carta registrada ou publicação em veículo oficial do município, quando esteja em local incerto e não sabidos.

Seção IV

Auto de Apreensão, Inutilização ou Depósito

Art. 271 – Na comercialização de qualquer produto não disposto neste Código será lavrado o Auto de Apreensão para análise técnica do produto ou em caso do mesmo estar em desacordo com o Código o termo será preenchido na apreensão ou inutilização dos produtos irregulares.

Art. 272 – O Auto de Apreensão, Inutilização e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao laboratório oficial ou credenciado ou ao processo instaurado, a 2ª (segunda) via a Vigilância Sanitária e a 3ª (terceira) via ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e conterà:

- I – O nome da pessoa física, ou jurídica, indicando a razão social e denominação, bem como o seu ramo de atividade e endereço completo;
- II – A disposição legal infringido e o utilizado no procedimento;
- III – Descrição da quantidade, qualidade, nome ou marca do produto apreendido;
- IV – Nomeação e indicação legal, endereço completo e assinatura do depositário fiel dos produtos;
- V – O nome e cargo legível da autoridade autuante e sua assinatura;
- VI – A assinatura do responsável pela empresa, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pelo auto do procedimento.

Art. 273 – Lavrar-se-á Auto de Apreensão que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:

- I – Os produtos comercializados não atenderem às especificações de registro e rotulagem;
- II – Os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, seguindo-se o disposto neste Código, ou, quando da expedição de laudo técnico, ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo;
- III – O estado de conservação e guarda dos envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, que estejam impróprios para os fins que se determinam, a critério da autoridade sanitária competente;
- IV – Em detrimento da saúde pública, o Agente Sanitário fiscalizador constatar infringência às condições relativas a alimentos, bebidas ou qualquer outro produto, na forma do disposto neste Código;
- V – Em situações previstas em atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicado em órgão oficial.

Art. 274 – Todo e qualquer produto apreendido, com irregularidade comprovada e reconhecida pelo proprietário ou responsável do estabelecimento, poderá:

- I – Ser inutilizado em local previamente escolhido pela autoridade sanitária competente;
- II – Ser inutilizado no próprio estabelecimento;
- III – A critério da autoridade sanitária, deverão ser devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, após o pagamento da multa devida;
- IV – No caso de reincidência, fica expressamente proibido a devolução dos produtos apreendidos, e a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Código;
- V – Doados a instituições públicas e privadas, desde que beneficentes de caridade ou filantrópicas, devidamente cadastradas e reconhecidas oficialmente.

Seção V

Auto de Colheita de Amostra

Art. 275 – Para que se proceda à análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Colheita de Amostras.

Art. 276 – O Auto de Colheita de Amostras será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao laboratório oficial ou credenciado, a 2ª (segunda) via a Vigilância Sanitária e a 3ª (terceira) via ao responsável pela amostra, e conterà:

- I – O nome da pessoa física, ou denominação da entidade responsável pelo produto – razão social – e o endereço completo;
- II – Dispositivo legal utilizado e infringido;
- III – A descrição da quantidade, qualidade, nome ou marca do produto;
- IV – Nome e cargo legível da autoridade autuante e sua assinatura;
- V – A assinatura do responsável pela empresa, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pelo fiscal e/ou autoridade autuante.

Seção VI

Termo de Interdição

Art. 277 – O Termo de Interdição será em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo, a 2ª (segunda) via a Vigilância Sanitária e a 3ª (terceira) via ao proprietário, e conterà:

- I – O nome da pessoa física, ou jurídica, com denominação e razão social, ramo de atividade e o seu endereço completo;
- II – Disposições legais infringidas;
- III – Medida sanitária, ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
- IV – Nome e função, ou cargo, legível da autoridade sanitária autuante e sua assinatura, sob carimbo;
- V – Nome e cargo legível da chefia e sua assinatura, sob carimbo;
- VI – A assinatura do infrator ou responsável pelo estabelecimento, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de

recusa, a consignação de tal circunstância e, se possível, a assinatura de duas testemunhas.

Capítulo IV Processo de Execução das Penalidades

Art. 278 – Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja defesa ou recurso, o processo será enviado ao órgão municipal competente para as providências cabíveis.

§ Único – O não reconhecimento das multas estabelecidas neste Código, no prazo fixado, acarretará juros de mora, de acordo com a Legislação vigente, a partir do mês subsequente, inclusive com a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Art. 279 – O infrator poderá oferecer impugnação do Auto de Infração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua ciência, por qualquer meio.

§ Único – O Auto de Apreensão será examinado e julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando qualquer direito ao infrator no que concerne à devolução daquilo que for apreendido.

Art. 280 – A impugnação do Auto de Infração, do Auto de Apreensão e Termo de Intimação, será julgada em primeira instância pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o infrator intimado de todos os atos processuais, na forma da Lei.

Art. 281 – Da decisão da primeira instância, caberá recurso voluntário a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir da ciência da intimação.

Art. 282 – As impugnações não terão efeito suspensivo, exceto quando da imposição de penalidade pecuniária.

Art. 283 – Caberá à autoridade sanitária competente preparar documentos e fornecer os demais subsídios para a abertura de processo referente a inquéritos de crimes contra a saúde pública.

§ Único – Concluído o processo a que se refere o presente artigo, os autos serão remetidos à autoridade pública, para providências cabíveis.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 284 – As infrações e disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Art. 285 – Os prazos a que se refere o artigo anterior correm ininterruptamente, aplicando-se, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 286 – Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o auto ser assinado “a rogo”, na presença de duas testemunhas, ou, na falta destes, deverá ser feita à ressalva devida pela autoridade autuante.

Art. 287 – Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa ou por outro meio, serão certificados no processo a página, a data e a denominação do jornal ou veículo.

Art. 288 – Para cumprir as determinações desta Lei a autoridade fiscalizadora, no exercício de suas atribuições terá livre acesso a todos os lugares, a qualquer dia e hora, onde e quando houver necessidade de realizar a ação que lhe compete, podendo, sempre que necessário, solicitar o apoio e proteção da autoridade policial.

§ Único – Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária, intimará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilite, imediatamente ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Art. 289 – No caso de diligência fiscal para verificação ou levantamento, a sua obtenção por quem quer que seja, poderá ser suprimida com a intervenção judicial ou policial para a execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 290 – A Secretaria Municipal de Saúde, após a decisão definida na esfera administrativa, fará publicar todas as penalidades aplicadas aos infratores da Legislação Sanitária.

Art. 291 – As normas técnicas especiais serão baixadas por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 292 – Ficam sujeitos ao Alvará de Licença Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde ou a Vigilância Sanitária Estadual, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas forem classificados pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 como atividades de Médio e Alto Risco e que possam comprometer a proteção e a preservação da saúde pública individual ou coletiva.

§ Único – Devem possuir o Alvará de Licença Sanitária para poderem funcionar:

I – Setor de Alimentos:

Supermercados;

Depósito de Alimentos e de Bebidas;

Fábrica de Gelo, Picolés e Sorvetes;

Mercado Público;

Feiras Livres;

Hotéis, Motéis, Pousadas, Pensões e estabelecimentos similares;

Sorveterias.

II – Setor de Interesse da Saúde:

Casa de Massagem, Academias de Ginástica, Musculação e estabelecimentos similares;

Instituições de Longa Permanência para Idosos, Asilos e estabelecimentos similares;

Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio, Superior Técnico e estabelecimentos similares;

Creches;

Clubes recreativos;

Rodoviárias;

Unidades de Saúde em Geral;

Clínicas e Consultórios em Geral;

Locais Destinados a Velórios e Cemitérios;

Matadouros.

III – Setor de Produtos:

Drogarias, Postos de Medicamento, Farmácias com manipulação e estabelecimentos similares;

Estabelecimentos de Controle de Vetores e Pragas;

Fabricantes Artesanais de Produtos Saneantes e Domissanitários.

IV – E quaisquer outros estabelecimentos que a autoridade sanitária competente do município julgar necessário, como forma de evitar agravos a saúde pública.

Art. 293 – O Alvará de Licença Sanitária terá validade de 12 (doze) meses, e deverá ser renovado anualmente.

Art. 294 – No caso de venda, aluguel ou arrendamento de qualquer estabelecimento deverá ser requerido, de imediato, novo Alvará de Licença Sanitária, ao novo responsável, a qual será expedido pelo órgão sanitário competente, após nova vistoria, na forma estabelecida nesta Lei, recolhendo o Alvará de Licença Sanitária anterior a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As empresas responsáveis por estabelecimentos que possuam o Alvará de Licença Sanitária, durante as fases de processamento de transação comercial, devem notificar aos interessados da compra, aluguel ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Código.

§ 2º - Enquanto não se efetuar o competente pedido de baixa e devolução do Alvará de Licença Sanitária, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a empresa, em nome do qual esteja o Alvará de Licença Sanitária.

§ 3º - Adquirido o estabelecimento por compra, aluguel ou arrendamento, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 295 – O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas, freezer e refrigeradores de estabelecimentos situados no município, para acondicionar produtos perecíveis, suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.

Art. 296 – Fica instituída a Taxa para emissão do Alvará de Licença Sanitária, que deve ser paga pelo requerente do mesmo, as quais serão cobradas pelo município de Bom Jesus aos estabelecimentos mencionados neste Código, sujeitos à Inspeção Sanitária e fiscalização, anualmente, quando houver denúncias ou no início de suas atividades.

§ 1º - As taxas para emissão do Alvará de Licença Sanitária, que se refere este artigo, ficam assim classificadas:

I – Classe I – Estabelecimentos que cujos proprietários são Microempreendedores Individual – MEI, Estabelecimentos Públicos, Associações sem fim lucrativo e estabelecimentos que momentaneamente, segundo verificação do Agente Sanitário, estiverem sem condições de efetuar o pagamento.

Taxa – Isento

II – Classe II – Estabelecimentos com menos de 30 m² (trinta metros quadrados), com fluxo de mercadorias pequeno.

Taxa – R\$ 20,00

III – Classe III – Estabelecimentos com menos de 30 m² (trinta metros quadrados), com fluxo de mercadorias médio ou grande, estabelecimentos de 31 m² (trinta e um metros quadrados) a 99 m² (noventa e nove metros quadrados) com fluxo de mercadorias pequeno ou médio.

Taxa – R\$ 50,00

IV – Classe IV – Estabelecimentos que possuam área de manipulação de alimentos (fabricação) e área de venda, Carros Pipas, e estabelecimentos de 31 m² (trinta e um metros quadrados) a 99 m² (noventa e nove metros quadrados) com fluxo de mercadorias grande.

Taxa – R\$ 80,00

V – Classe V – Estabelecimentos com metragem maior ou igual a 100 m² (cem metros quadrados) e fluxo de mercadorias médio ou grande, que fabriquem, transportem, estoquem ou comercializem qualquer produto.

Taxa – R\$ 120,00

§ 2º – Os valores das taxas serão reajustadas anualmente seguindo o percentual atualizado do IPCA-(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado do ano anterior, por decreto municipal.

Art. 297 – Os processos administrativos em 1ª (primeira) instância serão julgados pelo Coordenador da Vigilância Sanitária, que pode dependendo da complexidade do processo pedir ajuda ao Secretário Municipal de Saúde para tomar sua decisão, os processos em 2ª (segunda) instância serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde com o auxílio do Secretário Municipal de Administração, já os processos que por ventura chegarem a 3ª (terceira) instância ficarão sobre a responsabilidade do Departamento Jurídico do Município.

Art. 298 – O Município deve disponibilizar permanentemente assessoria jurídica para as ações da Vigilância Sanitária, a fim de orientar, capacitar, aconselhar e defender possíveis ocorrências.

Art. 299 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Lei nº 282 de 09 de dezembro de 2009 e revogando as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:7EEE3F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO

PORTARIA Nº 199/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 0564133, portador do CPF nº XX4.012.194-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 16/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:7E0BD498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
RODRIGO PIMENTA DE SOUSA

PORTARIA Nº 200/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **RODRIGO PIMENTA DE SOUSA**, matrícula nº 0564060, portador do CPF nº XX0.223.274-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:FBB471AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO - JOELMA FERREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº. 201/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº XX0.857.934-XX, vinculada a matrícula nº 5607427, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 60 dias, contados a partir do dia **14/10/2024** com término em **12/12/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:94825875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 219/2024-GP

PORTARIA Nº: 219/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
 SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora Andressa Rejane da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá entre os dias 17 de outubro à 18 de outubro de 2024, no Campus da Universidade Federal do rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:38B28DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 011/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ: 30.575.333/0001-00, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 42.877.232/0001-72, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 09 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:760EDA06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024-SRP, conforme resultado abaixo:
 Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ: 30.575.333/0001-00, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 42.877.232/0001-72, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:33187788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de controle especial (psicotrópicos), destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 012/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 31.151.224/0001-28, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 40.274.237/0001-85, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 51.685.649/0001-24, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 20.918.668/0001-20, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 16.553.940/0001-48, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ. 41.347.974/0001-23, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 14 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:52174060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de controle especial (psicotrópicos), destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP, conforme resultado abaixo:
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 31.151.224/0001-28, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 40.274.237/0001-85, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 51.685.649/0001-24, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 20.918.668/0001-20, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 16.553.940/0001-48, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALRES LTDA, CNPJ. 41.347.974/0001-23, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:808B87C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.07.05.0065

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.564.209/0001-62; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 038/2023, destinado a Contratação dos serviços de Buffet; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 12 de setembro de 2024 e termo final em 12 de setembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ADNA YASMIN DIAS MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A21031A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Severino Jeronimo de Melo, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, do dia 23/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:707C3CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Darlan Nathanael dos Santos Costa, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 23/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B25C594D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araujo P. Medeiros, para realizar consulta no Hospital Universitario Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, dia do 23/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:250B5E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL OJY – 5D78		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Lazaro Cesar Silva Nunes, por ter recebido alta do Hospital Universitario Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, dia do 23/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0121A9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Dark de M. Silva, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 23/09/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6E51BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Patrícia Raquel de Lima, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1341A2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Inacio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80FB0125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Inacio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9852ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Anisio de Medeiros, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, dia do 24/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5280776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 RNT – 4C88			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Antônio Pereira da Silva, para o Instituto de Radiologia – Fleury S.A., em Natal/RN, dia do 24/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0ACA5B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F9FD2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luis Henrique Souza da Silva, para realizar consulta na Clínica Excelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 24/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E29F6F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Mario de Azevedo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:841980E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Ana dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 24/09/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A271A48B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Reuvinar Moraes de Brito, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2D045001**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ednalva Diniz da Silva Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3FA61A4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar consulta no Centro Clinico da Mulher (Hospital Harmony), em Natal/RN, no dia 25/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:727E263D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edmilson Medeiros de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hospital Luiz Antônio - CECAN, em Natal/RN, do dia 25/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3DA60906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edmilson Medeiros de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hospital Luiz Antônio - CECAN, em Natal/RN, do dia 25/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	QUANT.	DESTINO	QUANT.
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3513BFC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1124 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública

Municipal, alusivo ao Dia do Servidor, dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4DDC260C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que em sede de Manifestação, o Pregoeiro do Município, se posicionou alegando que o “as propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024, são manifestamente inexequíveis”; e

CONSIDERANDO, que o art. 59, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, prevê que “Serão desclassificadas as propostas que: (...) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação”, **DECIDO:** Conhecer do Recurso protocolado pela empresa ENGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito negar seguimento, mantendo a desclassificação da proposta apresentada pela empresa ENGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA do Pregão Eletrônico nº. 000018/2024.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 14 de outubro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araújo Braz

Código Identificador:600F4C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará segunda chamada para a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 14 de outubro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araújo Braz

Código Identificador:02B8F147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 070/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 070/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 DE OUTUBRO DE 2024 à 07 DE OUTUBRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Sec Publicidade EIRELI -
GILVAN ARAÚJO LOPES -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C7C5F52B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34021 de 10 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 34021 de 10 de outubro de 2024, ficando decretado o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal para o dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de outubro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F173A444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS
(CMDCA)**

*Torna Público a Convocação para a Eleição dos
Membros das Entidades Não- Governamentais para*

*composição do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente-CMDCA 2024/2026.*

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.123/15 e seu Regimento Interno, convoco as Entidades Não Governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas para a Assembleia de eleição das Entidades Não Governamentais para o biênio 2024/2026.

1. O processo eletivo será coordenado pela Comissão da Mesa Diretora Provisória, designada mediante Decreto Municipal nº 098/2024, para o desenvolvimento e realização da eleição, composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Rita Rosinária Marinho Silva
Vice-Presidente: Layane Steffane da Silva
1º Secretário: Pryscylla Rayanny Lima Vieira
2º Secretário: Ana Cristina Medeiros Mota
Secretário Executivo: Elis Tayara Fernandes da Costa
Tesoureiro: Simone de Almeida Pinheiro.

2. As Entidades Não-Governamentais participantes do Processo Eleitoral são as seguintes:

Associação de Pais e Amigos do Excepcionais-APAE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas-SINSDPUMC
Grupo de Escoteiros Expedicionário Pedro Maia Filho

3. De acordo com o Art.15 da Lei Municipal 1.123/15 os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, ou quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01(um) representante da secretária Municipal de Educação;
IV - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

4. A comissão eleitoral publicará até o dia **17 de outubro de 2024** a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação da lista, fica aberto o prazo até o dia **21 de outubro de 2024** para recursos, sendo que a lista final das Entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município no dia **23 de outubro de 2024**.

5. A Assembleia será realizada no dia **25 de outubro de 2024**, na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas, localizado na Praça Reinaldo Pimenta, 104. Das 08 as 12 horas, cada representante terá 03 minutos para expor suas falas.

6. A eleição será por meio do voto na cédula depositada na urna, tornando assim um processo sigiloso e autêntico.

7. A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto, conforme Regimento Eleitoral.

8. A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no prazo máximo de sessenta (60) dias e será presidida pelo Prefeito ou seu representante e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao pleno do CMDCA.

Caraúbas, 14 de outubro de 2024.

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora Provisória

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6305854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.****LEI Nº 1.315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Altera os anexos da Lei 1.117/2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada os anexos da Lei 1.117/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022, que de conformidade com o disposto no artigo de 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável. O valor ajustado no PPA em 2025, ficou a Receita Total estimada líquida em R\$ 52.521.440,00 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e a Despesa Total é fixada em igual valor se mostra dentro da realidade do nosso Município.

Art. 3º Os anexos integrantes do PPA 2022 a 2025 que sofrerão modificação para o exercício financeiro de 2025, por reestimativa das receitas e ajustes nos valores das fixações das despesas por ações foram os seguintes:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA 2025;
II - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DO PPA 2025;
III - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PPA 2025 (DETALHADO);

Art. 4º Não sofrerem alterações no PPA para o exercício de 2025, as diretrizes setoriais, os programas e nem ações integrantes desta Lei 1.117/2021, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:202A929F

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7321/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 58/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7321/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 58/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS ONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
32130	BOBINA PRE IMPRESSA SVT3000A	un	1,0000	R\$ 45,00	R\$ 45,00
32131	BOBINA TACOGRFAO BVDR VDO	un	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
32134	CARTÃO DO MOTORISTA SVT3000A	un	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
27440	ENSAIO METROLÓGICO DO TACÓGRFAO	Svç	2,0000	R\$ 172,00	R\$ 344,00
32132	INSPEÇÃO TÉCNICA DO TACÓGRFAO	Svç	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
32133	SELAGEM DO TACOGRFAO	Svç	2,0000	R\$ 83,00	R\$ 166,00
Total:					R\$ 1.015,00

Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, inscrita no CNPJ 19.414.509/0002-90.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:100E47D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.811 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.811 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora LEOLINA DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrita sob a Matrícula nº 0062392-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de agosto de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BFCE47D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.813 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.813 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ELISANGELA DE SOUZA LEANDRO, inscrita sob a Matrícula nº 0074871-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:921538D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.807 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.807 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do

Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora AMARA PEREIRA DA SILVA, inscrita sob a Matrícula nº 0075664-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3DC28DC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.814 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.814 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora DARILENE RODRIGUES DE SOUZA, inscrita sob a Matrícula nº 0076873-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0A4E3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.812 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.812 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida ao servidor JOSÉ ROBERTO SILVA ALVES, inscrito sob a Matrícula nº 0076504-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:84E13F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.815 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.815 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Gratificação por Titulação concedida ao servidor JAIME SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito sob a Matrícula nº 0073262-1, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de julho de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B871E860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.816 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.816 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º As comissões que compõem esta Municipalidade passam a compor com os seguintes **membros relacionados a seguir:**

I - Comissão Administrativa Municipal de Avaliação de Levantamento Patrimonial:

Ciro Davi da Cruz Azevedo (Presidente)

Sônia Maria de Lima

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Erineide Teixeira Pereira

Jordânia Baracho de Assis

Maria de Fátima do Carmo Moura

Danilo de Castilho Brandão Neto

Rigner Luiz Freitas de França

II - Comissão de Monitoramento Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios HMPAO:

Francisco Canindé dos Santos Silva (Presidente)

Arnaina Mery Leandro da Silva

Esther Praxedes Silva de Araújo

Patrícia Venâncio da Silva

Maria das Dores Moraes da Silva

Pedro Vitor Paiva

III - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

Léa Maria Barreto de Oliveira

Clodoneide Alves Barbosa

Maria Eduarda Rodrigues Lacerda

Vinícius Silva do Nascimento

Vanessa Fernandes da Costa

IV - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório:

Marciane de Melo Ferreira Nogueira (Presidente)

Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira

Emerson Wagner Nascimento da Silveira

Rodrigo Nobre Pereira

Caroline de Oliveira Silva

Joane Maria da Silva Rodrigues

Franciléa de Oliveira Carvalho Varela

Aracelle Souza de Oliveira

V - Comissão de Defesa Prévia:

Ricardo Luiz de Albuquerque Costa (Presidente)

João Luiz de Melo Campos

VI - Comissão de Execução Socioambiental:

Tibério Cesar Ferreira da Silva (Presidente)

Niedson Correia Neri

Roberio Dantas Câmara Junior

Pedro Vitor Paiva

Danilo de Castilho Brandão Neto

Alziene de Freitas Barros Souza

VII - Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata:

Cassiano Ricardo Pessoa da Silva (Presidente)

Edgard Eduardo Fernandes de Albuquerque

Elcio Vieira Clemente

VIII - Comissão de Acumulação de Cargos Públicos:

Aracelle Souza de Oliveira (Presidente)

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Emerson Wagner Nascimento da Silveira

Elaine Cristina Silva do Nascimento Rodrigues

João Batista Marques de Oliveira

Sandro Rodney da Silva Barreto

Caroline de Oliveira Silva

Luciano Oliveira de Aquino

João Pedro Melo de Souza

IX - Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S:

João Batista de Lima Souza (Presidente)
 Domingos Sávio Cabral Lemos
 Emerson Wagner Nascimento da Silveira
 Celia Rosimary Campos da Araujo
 Luiz Lucas Lima de Oliveira

X - Comissão de Avaliação de Desempenho:

Vanessa Dias de Moraes (Presidente)
 Djalma Pereira da Silva Junior
 Andreia Silva de Lima Assunção Soares
 Marcia de Andrade Teixeira Bezerra
 Irandy Leandro da Silva Fagundes
 João Pedro de Melo Souza

XI - Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos:

Marianna da Silva Souza (Presidente)
 Paulo José de Moraes Nogueira
 Carla Carolina Damasceno
 Fabio Arruda da Silva
 Niedson Correia Neri

XII - Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal:

Neudenia Campos dos Santos Lima (Presidente)
 Gleyson Gustavo Urbano de Melo
 Marcília Alves da Silva
 Manoel Soares Junior
 Matheus Pereira da Silva

XIII - Comissão Municipal de Análise e Avaliação Habitacional e Regularização Fundiária:

Elda de Andrade Souza (Presidente)
 Alziene de Barros Freitas Souza
 Aracelle Souza de Oliveira
 Rosania Bezerra da Cruz

XIV - Comissão Câmara de Autuação e Julgamento:

Neudenia Campos dos Santos Lima (Presidente)
 Alberto de Moura Cabral
 Alexsandro Nascimento das Neves
 Kelly Nascimento da Silva

XV - Comissão de Distrito Empresarial:

Walmon Batista do Nascimento (Presidente)
 Hyago Cosme dos Santos

Art. 2º Fica destituída a Comissão de Seleção e a Comissão Monitoramento e Avaliação, assim como os membros que a compõem.

Art. 3º Ficam destituídos todos os demais membros das Comissões citadas nessa portaria, admitidos até a presença data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E177B66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.817 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.817 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora EDVALDO PEREIRA CARREIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MÉDICO constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal EDVALDO PEREIRA CARREIRO, inscrita no CPF sob o nº 072.879.684-87, com matrícula nº 091658-7, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5EC3C3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.809 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.809 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora SILVANEIDE DIONIZIO MOURA DA SILVA, inscrita sob a Matrícula nº 0076466-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7317952A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.808 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.808 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA, inscrita sob a Matrícula nº 0079326-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de dezembro de 2015, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de junho de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B170ABF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.818 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.818 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora SEVERINA MARTINS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal SEVERINA MARTINS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 438.172.894-72, com matrícula nº 008170-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DDC8846F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.810 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.810 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DAS DORES FAGUNDES FERNANDES, inscrita sob a Matrícula nº 0076075-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:73BEC324

SAAE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024**

A Diretora Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 resolve **Adjudicar e Homologar** o presente processo licitatório.

OBJETO: Contratação a custo zero de empresa de engenharia especializada em conservação e eficiência energética (ESCO – Energy Services Company) para representar o SAAE nos processos de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), para elaboração de pré-diagnóstico energético de suas unidades consumidoras selecionadas em comum acordo, localizadas em todo o estado do Rio Grande do Norte, buscando melhorias em suas instalações, redução do consumo de energia e aumento de eficiência, seguindo as diretrizes dos editais publicados pela COSERN.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado abaixo discriminado, **HOMOLOGO** o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento N.º 002/2024, após cumprimento de todas as fases nele previstas e em observância a legislação, em especial Lei Federal N.º 14.133/21, em conformidade com manifestação jurídica constante nos autos do processo, referente a listagem dos credenciados nos moldes da tabela abaixo:

Nome	Situação
3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA CNPJ: 10.654.927/0001-07	Habilitado

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral SAAE-CM

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:BEDE3B83

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

A Diretora Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 resolve **Adjudicar o objeto e Homologar** o presente processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de serviços de máquinas e veículos pesados do tipo retroescavadeira, hidrojeteador, caminhão de sucção, caminhão pipa e caminhão Munck para atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias no Processo Administrativo nº 81/2024, **HOMOLOGO** o presente procedimento nos termos do Edital nº 02/2024, após cumprimento de todas as fases nele previstas e em observância a legislação, em especial Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com manifestação jurídica constante nos autos do processo, nos moldes da tabela abaixo:

LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.242.482/0001-01			
ITEM	QUANTIDADE	UND	VALOR
01	800	HORA	RS 118,00
03	150	DIA	RS 800,00
04	400	HORA	RS 148,00
05	720	HORA	RS 100,00
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ nº 13.313.081/0001-21			
ITEM	QUANTIDADE	UND	VALOR
02	150	HORA	RS 170,00

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral SAAE-CM

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:5000C462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Dispensa Emergencial de Licitação nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.370,00 (Cento e vinte sete mil e trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATADA - LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D2910849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de habilitação do processo em comento. As propostas e a Qualificação Técnica das empresas foram analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com a análise da Secretaria, ficou decidido pela **HABILITAÇÃO do LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA – vencedora do item 02 e pela HABILITAÇÃO COM RESSALVA da empresa I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME – vencedora dos itens 01 – 03 e 04.** Conforme a Lei Complementar 123/06, a mesma deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação, sob pena de preclusão do direito. Maiores informações através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:64FE6C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 89 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 89 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Géssica Kaliny Xavier de Aragão Fagundes** – Matrícula nº **9318143**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **02/07/2024 à 29/09/2024**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:80BA2DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 90 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 90 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Teresa Cristina de Oliveira Medeiros Paiva** – Matrícula nº **0073467**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **01/04/2024 à 29/06/2024**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/04/2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:57AD290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Elizabete Fagundes Calazans Siqueira** – Matrícula nº **0076245**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **19/07/2024 à 16/10/2024**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:B7EE8A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 92 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 92 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rivaldo Fernandes Pereira** – Matrícula nº **9312889**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Remunerada de 730 (setecentos trinta) dias para estudos, a contar de **12/08/2024 à 11/08/2026**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:DFDBD2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **JacquelineVieirade Farias** – Matrícula nº **0075184**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **03/10/2024 à 31/12/2024**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/10/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:2697A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **William Barbosa da Silva** – Matrícula nº **0075184**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença por Motivo de Doença na Família de 30 (trinta) dias, a contar de **01/06/2024 a 30/06/2024**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:08D5A868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 677/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de setembro de 2024**, acompanhando a o paciente **M. F. P. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rafael da Silva Alves
Código Identificador:28E7E884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120-2024 - LICENÇAS JULHO AGOSTO E
OUTUBRO

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 120 /2024- GP

Em, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de licenças referentes ao mês de Julho, agosto e outubro do corrente ano, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Lançamentos do mês		Data: 14/10/2024 09:40:19 Pág.: 1/1
Mês/Ano: 7/2024 Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0817 FUNDEB 70		
0000167-1 FERNANDO SEVERINO DA SILVA SILVEIRA		
Licença	Prêmio [01/07/2024 a 28/09/2024]	
0000081-1 VALDERI GOMES DA SILVA		
Licença	Prêmio [01/07/2024 a 28/09/2024]	
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0030 SEC.MUN.SAUDE		
0000173-1 EMERSON MARTINS ARAUJO		
Licença	Licença de Interesse Particular [05/08/2024 a 04/08/2025]	
Licença -	Detalhamento	Valor
0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL		
0000032-1 ELIVANIA FERREIRA	Licença de Interesse Particular	
	[10/10/2024 a 12/04/2025]	

ELIVANIA FERREIRA

Licença de Interesse Particular

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:B914A1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121-2024 - FERIAS OUTUBRO

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 121 /2024- GP

Em, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Torna Pública as concessões de férias referentes ao mês de outubro do corrente ano, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 14/10/2024 09:36:38	
Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
10/2024			
CONSELHO TUTELAR			
0041645 - 2	ISMAEL DA COSTA NASCIMENTO	05/01/2023 - 04/01/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
PSF			
0041572 - 1	KADJA FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS DA ROCHA	01/10/2023 - 30/09/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000193 - 1	JOSE EDIO FERREIRA DA SILVA	01/10/2022 - 30/09/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0040959 - 5	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	18/01/2023 - 17/01/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0000165 - 1	JOAO BEZERRA	12/01/2022 - 11/01/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0000255 - 1	NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA	01/10/2023 - 30/09/2024	01/10/2024 - 30/10/2024

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:E1EED2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024- GP - DIARIA JOSÉ NILTON
ANCELMO DE FRANÇA

Portaria nº 122/2024- GP
Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA, portador do CPF Nº 028.842.154-09, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa na cidade de Natal/RN, onde participará da “2ª Oficina de planejamento do SUS Digital no RN” que ocorrerá no dia 22 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:A711CC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024- GP - DIARIA JOSÉ GIVANILDO

Portaria nº 123/2024- GP
Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, portador do CPF Nº 043.574.394-50, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa na cidade de Natal/RN, onde participará da “2ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN” que ocorrerá no dia 22 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:9E3C874C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 /2024- GP EXONERAR YASMÍ DAILEY DA
JSM

Portaria nº 124 /2024- GP
Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) YASMÍ DAILEY OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 089.128.084-78 e RG 002.674.076 SSP/RN, da função de Secretário da JSM nº 028, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:COFC5669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 /2024- GP - NOMEAR TALITA DIAS PARA
JSM

Portaria nº 125 /2024- GP
Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) TALITA DIAS DA COSTA, portador(a) do CPF/MF Nº 012.365.344-41 e RG 002.172.335 SSP/RN, para a função de Secretário da JSM nº 028, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:28F94804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 /2024- GP - NOMEAR ALANNY
CATARINA

Portaria nº 126 /2024- GP
Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ALANNY CATARINA DA SILVA PEREIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 075.082.864-13 e RG: 2689297 SSP/RN, para o Cargo Comissionado de “DIRETORA DO POSTO DE SAUDE I”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de outubro e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:0769EEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 237/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ LUCINÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 09/03/2018 a 09/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 16 de outubro de 2024 e 16 de janeiro de 2025, devendo o servidor o retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:935626EA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00948/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-015/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, torna público a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026-015/2024, Processo Administrativo nº 00948/2024, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência.**

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sede da prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br>. opção “Licitações, maiores

informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN 15 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:32462555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024

Referência: Chamada Pública 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA ME
CNPJ/MF nº 02.257.340/0001-28

Objeto: contratação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O VALOR ESTIMADO pelo período TOTAL do Termo de Credenciamento será de R\$ 333.460,91 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1E6BAD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2024

Referência: Chamada Pública 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº 30.891.947/0001-09

Objeto: contratação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O VALOR ESTIMADO pelo período TOTAL do Termo de Credenciamento será de R\$ 327.400,91 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais e noventa e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E62B8595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 134/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 50.214.422 EDNE SIDNEI DOS SANTOS, CNPJ: 50.214.422/0001-38; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 249.520,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7504DB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4315070A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 665/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 665/2024

DOUTOR SEVERIANO, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE/AÇÃO NA LEI Nº 574/2021, de 01 DE JULHO de 2021, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA

**O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025 os seguintes projetos de atividade como segue:

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação - FME
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	12 - Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.107 – Programa Escola em Tempo Integral
Valor	R\$ 203.188,00
Programa	21 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.109 – Promoção de Eventos Culturais – Lei Aldir Blanc
Valor	R\$ 70.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas de que trata o presente Projeto de Lei, Outras Transferências de Recursos do FNDE e Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º Os projetos de atividade acima descritos passam a fazerem parte da Lei nº 574/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 e serão incluídos no projeto de Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2025

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 15 de outubro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2873E9AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, brinquedos e equipamentos lúdicos destinados às unidades de ensino do Município de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F0BB3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 151001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 151001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR NEW HOLLAND TL85E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais)** em favor da empresa GENILSON FRANCISCO BATISTA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 151001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: GENILSON FRANCISCO BATISTA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR NEW HOLLAND TL85E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:359E956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando justificativa e tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080101/2024, vem emitir o presente Termo de Cancelamento de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, visando a Serviço de fornecimento de água potável de cacimbão para atender algumas ruas do Bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria, Município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da Caern, em favor da empresa Francisca Erica Virgino de Oliveira

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8A711C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00030/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/10/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BF088DDF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA - R\$ 8.000,00.

Equador - RN, 15 de Outubro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:25E692DA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00030/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador–RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da

Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Outubro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5AB9E63B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV30/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS - P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/ SCFV/ETC) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO G CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO-IGD/TRANSF.RENDA) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV30/2024 - 15.10.24 - 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA - R\$ 8.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:72D2ACED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2024 - GP EM, 15/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor IGOR LEITE LINHARES, Procurador Geral do Município, CPF: XXX.XXX.784-11, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 16 de outubro de 2024, oportunidade em que irá participar da Reunião na Sede do Escritório Advocacia Tatim.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E
E C U M P R A - S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FC1BE3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2024 – GP EM, 15/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Matrícula: 1183 Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024, na oportunidade em que irá participar da 265ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMS/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DB42A2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2024 – GP EM, 15/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, Coordenadora, CPF: XXX.650.304-XX, Matrícula: 1306, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 16 de outubro de 2024, onde irá participar da 265ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMS/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FF09D778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento final do Processo Licitatório Nº 031/2024 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN,

Após análise e julgamento dos recursos apresentados na fase recursal, "**que foram indeferidos**", foram declarados como vencedoras do certame, com a proposta no valor total de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais) a empresa DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS – CNPJ 13.448.372/0001-27 e com a proposta no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) a empresa L E PNEUS LTDA – CNPJ 08.576.605/0001-37, conforme critérios estabelecidos no edital.

Felipe Guerra-RN, 15 de outubro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7B81D71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela Agência Nacional do Petróleo (ANP) referente aos preços praticados no Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.996,58 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) - SUPER MAB LTDA CNPJ (15120795000149) com o lote: 1 no valor total de R\$ 43.996,58 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 15 de outubro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B467F1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024, Processo Administrativo nº 27090001/2024, finalizado terça-feira, 15 de outubro de 2024. **OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a tabela Agência Nacional do Petróleo (ANP) referente aos preços praticados no Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.996,58 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) - SUPER MAB LTDA CNPJ (15120795000149).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), terça-feira, 15 de outubro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A62D739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 027, de 15 de outubro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 470, de 15 de outubro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de outubro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4F545C6B

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 028, de 15 de outubro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos

interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 471, de 15 de outubro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de outubro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4CC28A9E

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 029, de 15 de outubro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 472, de 15 de outubro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o remanejamento de valores provenientes das emendas impositivas consignadas na Lei Orçamentária do ano de 2024, cujos valores orçamentários alocados não são suficientes para realização integral dos projetos/atividades os quais foram vinculados”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de outubro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7AA16DDC

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 030, de 15 de outubro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 473, de 15 de outubro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, instituída pela Lei Municipal nº 447, de 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de outubro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:59FA2C5D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447, de 28 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.376.666,02 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e dois centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fonte de redução para o crédito orçamentário indicado no artigo 1º desta Lei, a anulação de saldos orçamentários disponíveis já constantes no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II anexa, além do superávit orçamentário registrado nas contas anuais do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:44479E26

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2023, de 28 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 194.087,00 (Cento e noventa e quatro mil, e oitenta e sete reais), quando serão incluídos os projetos/atividades “**Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral**” e “**Construção de Banheiros na Escola Municipal Fabricio Pedroza**”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo de dotação orçamentária disponível, conforme detalhamento constante na tabela II anexa, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Educação fundamental
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral
Elemento	3390.30 – Material de consumo – R\$ 76.035,00
Projeto/atividade	Construção de Banheiros na Escola Municipal Fabricio Pedroza
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 118.052,00
Fonte de recursos	1569.0000 – Outras transferências de recursos do FNDE
Total	R\$ 194.087,00

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Educação fundamental
Projeto/atividade	1.015 - Construção, reforma e ampliação de Unidade Escolar Fundamental
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 194.087,00
Fonte de recursos	1569.0000 – Outras transferências de recursos do FNDE

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D62E2CD5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de valores provenientes das emendas impositivas consignadas na Lei Orçamentária do ano de 2024, cujos valores orçamentários alocados não são suficientes para a realização integral dos projetos/atividades os quais foram vinculados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a remanejar os valores das dotações orçamentárias vinculadas às emendas impositivas consignadas na Lei Orçamentária do ano de 2024 e detalhadas nesta Lei, para outras ações públicas.

Parágrafo Único – O motivo do remanejamento de que trata o *caput* é que os valores alocados não são suficientes para a realização integral dos projetos os quais foram vinculados.

Art. 2º - Os valores das dotações orçamentárias a serem remanejados, mencionados no artigo 1º são:

- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inicialmente destinados à instalação de uma sala de Raio-X;
- II. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inicialmente destinados à construção/manutenção de 01 (um) banheiro;
- III. R\$ 19.890,57 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), inicialmente destinados à UBS - Pelo Sinal 1;
- IV. R\$ 39.781,14 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e catorze centavos), inicialmente destinados à aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde;

V. R\$ 39.781,14 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e catorze centavos), inicialmente destinados à aquisição de um veículo para a Secretaria de Educação;

VI. R\$ 88.905,65 (oitenta e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), inicialmente destinados à pavimentação da Rua Anísio Marrocos, valor este considerado insuficiente para a conclusão da obra.

Art. 3º - Os valores remanejados serão destinados exclusivamente, para:

I. Projeto/atividade: 1083 – Construção de Pavimentação da Rua Manoel Anísio Marroques - Emenda Aditiva nº 03/2023
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

II. Projeto/atividade: 1053 – Aquisição de Equipamentos em Geral
Fonte de recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se insuficiente o valor das emendas impositivas quando o montante disponível não é suficiente para a completa execução do projeto originalmente previsto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0F4FF206

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, instituída pela Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 17% (dezessete por cento), cada, do total de despesa fixada nesta Lei, por decreto municipal, no caso do Executivo, e decreto legislativo, no caso do Legislativo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:25387E88

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 – CARONA Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 49.436.543/0001-45

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e demais secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 456.217,15 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02006 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2078 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 04001 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 04001 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2107 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2136 – Manutenção das Ações do Programa Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 03001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 0075 – Saúde; **Projeto/Atividade:** 2134 – Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 09 de setembro 2024 com validade até 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Gutemberg Moreira Dantas
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FD18F398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100029/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100029/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 12.182,91
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C172A331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100030/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100030/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT TORO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.114,18
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1351DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100031/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100031/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 6.328,52
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E882D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100032/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100032/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 6.277,44
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:15518292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100033/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100033/2024
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 5.487,67
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A05A2A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100034/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100034/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 11.706,82

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A93CAACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100035/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100035/2024

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica referente ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 260,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4529344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100036/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100036/2024

Objeto: Contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e revisão mecânica no veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 140,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEF339B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100037/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100037/2024

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 496,45

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:539AA7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
049/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Equipamento Permanente de USO MÉDICO HOSPITALAR, para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a UBS - Unidade Básica de Saúde - ESF Altos de Goianinha/RN - Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia 16/10/2024 - término: 09h00 horas do dia 28/10/2024. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia 28/10/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia 28/10/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 - pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2024 -

SETOR DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:13F4F664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **LARISSA LEA LOPES DE OLIVEIRA**, Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 15.10.2024 à 12.01.2025, correspondente ao quinquênio de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:89682DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024 – GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Servidor **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, das funções interinas de **CHEFE DE GABINETE** deste município, nomeado através da Portaria n.º 165/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 15 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EC8F68F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F13364BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024 – GP**

PORTARIA Nº 186/2024 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 15 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Governador Dix-sept Rosado-RN.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, com a seguinte representação:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
WALLACE TAVARES DOS SANTOS:

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VICE-PRESIDENTE:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA:
Secretário de Administração;

SECRETÁRIO:

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA:
Diretor Geral da Secretaria M. de Agricultura e Desenv. Rural

CONSELHO TÉCNICO:

ISAIAS MARTINS DA SILVA:
Coordenador da Defesa Civil;

BRUNA CALIGIA DE FREITAS NOGUEIRA :
Representante da EMATER;

SOCIEDADE CIVIL:

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA:
Representante da Assembleia de Deus;

OTAVIO HONÓRIO DA SILVA,
Represente da Igreja Católica;

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA,
Representante das Comunidades Rurais;

MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA,
Representante dos Projetos de Assentamentos Rurais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 15 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:307FB026

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024 – GP**

DECRETO Nº 015/2024 – GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
15 de outubro de 2024.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, data instituída pela Lei nº 8.112 de 1990,

CONSIDERANDO que, nesse ano, o dia 28 de outubro será em uma segunda-feira,

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E02FA83A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024***Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde 2024-2026, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal e a Lei 950/2018, que trata do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS – 2024-2026.**Art. 2º** - O conselho aludido no artigo 1º tem a seguinte composição.**GOVERNO MUNICIPAL 25%**

Anny Ariely de Oliveira Souza (titular)- Fabricia Elida Dantas do Vale (suplente)

Janailma da Silva Antunes (titular) - Larissa Paulina Moura da Silva (suplente)

PRESTADORES DE SERVIÇOS SAUDE 25%

Luedja Roana de Moura Farias (titular) - Fabiola Ingrid M. Evaristo (suplente)

Janailma da Silva Antunes (titular) Larissa Paulina Moura da Silva (suplente)

USUARIOS DO SISTEMA SAUDE 50%**Associação do Desenvolvimento do Artesanato Rural**

Thiago Jackson F. X. da Silva (titular)- Cinthia Rayane Araújo de Assis (suplente)

Associação do Desenvolvimento Sustentavel de Areias Alvas

Salatyel Haram Caetano da Silva Paiva (titular)- Jasiaria Rodrigues Duarte (suplente)

Paroquia do Sagrado Coração de Jesus

Camila Fernandes Costa Silva Mendonça (titular) - Vanesca Kayane da Silva Brito (suplente)

Associação dos Taxistas de Grossos

Damião Marçal de Oliveira (titular) - Antônio Carlos Gomes (suplente)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de outubro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EAF50DE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2024**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Revogar a portaria de nº 484/2024, que nomeou o (a) servidor aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2024, **Código Identificador:** 676CA1AD.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:898C4E90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar, **GEOVANNA VITORIA GOMES DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Turismo.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:371C7D14**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

Processo nº: 1.746/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ANAUÊ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ Nº: 14.870.407/0001-84

Objeto do contrato: Contratação de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas para o exercício de 2024, compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, para atendimento das necessidades da Secretaria da Chefia do Gabinete Civil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência, a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2024.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ANAUÊ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.- Contratada

Guamaré/RN, 10 de setembro 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:45F75417

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2019**

Processo nº: 3.395/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ Nº: 10.328.834/0001-84.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 036/2019, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e distribuição de refeições (almoço), para atender as necessidades das unidades de restaurantes populares de Baixa do Meio e Salina da Cruz, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.

Vigência: Por 06 (seis) meses, com vigência compreendida no período de 16 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

GEORGE DA SILVA COSTA - MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 13 de outubro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1959AFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: AUTEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 20.233.756/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 112.898,94 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/10/2024 À 07/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I.

IELMO MARINHO/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

ELIEBER GODOI PINHEIRO -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:19E40AA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 404/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar O Senhor JOSE WILSON LOPES BEZERRA, portador do CPF: 971.476.644-34, do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de outubro 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de outubro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6DEE9D01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 398/2024-GP**

Nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Complementar nº 43 de 14 de maio de 2021, reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ronércio Luiz Marques Lima CPF – 012.828.344-01
 SUPLENTE: Vitória Raquel Barbosa da Silva CPF – 129.614.324-48

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)

TITULAR: Geísa Lopes da Rocha CPF 916.179.444-91
 SUPLENTE: José Romildo da Silva CPF 074.765.254-69

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Jailson Carlos da Silva Barbosa - CPF – 009.687.384-19 (Vice-presidente)
 SUPLENTE: Maria Suely Alves da Silva - CPF - 023.318.624-78

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Aldenir Soares Leocádio de Lima CPF - 938.106.364-87
 SUPLENTE: Rosineide Magna dos Santos CPF - 026.661.104-43

V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR André Varela dos Santos CPF - 106.101.344-85
 SUPLENTE Francisco Pinheiro da Silva CPF - 012.021.664-74

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR Luana Lourenço de lima CPF - 700.443.574-19
 SUPLENTE: Jeane Paixão da Silva CPF - 049.113.034-17
 TITULAR: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF - 024.073.084-41
 SUPLENTE: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF - 090.592.474-69

VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

TITULAR: João Jeronimo de lima CPF - 049.451.164-82
 SUPLENTE: Gustavo Ryan Soares de Melo CPF - 713.424.244-76

VIII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUDARISTAS

TITULAR: Lindembergh da Silva Lima CPF - 072.909.124-46
 SUPLENTE: Antonio Gideone Nunes dos Santos CPF - 029.281.285-06

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF – 82830754468 (Presidente)
 SUPLENTE: Francisca Williane Bezerra de Sousa CPF - 056.214.484-64

X - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Lucia Pinheiro de Sousa Fonseca CPF - 027.647.034-65
 SUPLENTE: Francisca Venceslau de Farias CPF - 046.964.124-07

XI - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Josileide Azevedo Pereira CPF - 072.543.604-2
 SUPLENTE: Ana Lucia Farias da Silva CPF - 673.368.764-04
 TITULAR: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF - 481.293.804-04
 SUPLENTE: Francisca Erizelma Quitiliano Ribeiro da Fonseca CPF - 085.315.344-29

XII -REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Elenilde Lima de Melo CPF - 030.782.454-38
 SUPLENTE: Denise Nicácio da Silva CPF - 012.831.814.70

XIII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Mirivan Fernandes de Carvalho CPF - 968.001.434-72
 SUPLENTE: Lucileide Paulino Gomes CPF - 073.413474-65

Art. 2º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Publique, cumpra –se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
 Código Identificador:86E6E4E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

ERRATA

Na edição de nº 3392, de 14 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada o decreto de nº 023, de 10 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Ipanguaçú/RN, através de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão;

CONSIDERANDO ser imperativo promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle fiscal com vista ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 no que tange ao estabelecimento de um padrão de gestão fiscal responsável e equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º. Ficam suspensas as ações relativas a pessoal que causem impacto financeiro na Folha de Pagamento, tais como diferença de carga-horária, plantões, horas-extras, férias em pecúnia, diárias de campo, dentre outras.

Parágrafo único. Havendo necessidade premente da realização das referidas despesas, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo ordenador de despesa, acompanhada do respectivo demonstrativo financeiro ao chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e autorização

Art. 4º. A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o encerramento do exercício de 2024 observará, no âmbito da Administração Municipal, os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - Dotação de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados e aquelas imprescindíveis ao funcionamento de atividades essenciais do serviço público;

V - Equipamentos e material permanente, exceto os decorrentes de recursos vinculados e de atividades essenciais;

VI - Despesas com pessoal, bem como a criação de cargos, emprego ou função.

Art. 6º. Preservar-se-á da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I - Encargos sociais;

II - Despesas de natureza previdenciária;

III - Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública;

IV - PASEP;

V - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

VII - despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII - demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal do ente.

Parágrafo único. As despesas previstas neste decreto poderão ser autorizadas pela Prefeita Municipal, de forma excepcional, com a devida justificativa do Secretário da unidade demandante, quando se enquadrar na hipótese de relevante interesse público.

Art. 7º. Em razão do disposto neste Decreto, poderão ser suspensos, temporariamente, a concessão e o pagamento referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, bem como a tais como:

I – Gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento;

II – Gratificação de plantão;

III – Outras gratificações e adicionais relativos ao cargo ou função, à natureza, ao local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstos em leis específicas.

Art. 8º. Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 9º. Fica autorizado a redução de pessoal, para minoração da folha de pagamento direta e indireta, bem como a revisão do plano de trabalho dos contratos de gestão, desde que preservado a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 10º. Cabe aos Secretários Municipais e equivalente das Indiretas promoverem e acompanharem o disposto neste Decreto, no âmbito de atuação de suas respectivas Unidades Administrativas.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:ABF05CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 222/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da 265ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 16 de agosto de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:0D82E8BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 012/2024**

15 de outubro de 2024.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex. Prefeito SANDOVAL ALENCAR DE MEDEIROS, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o Município de Ipueira RN, nesta ocasião sente-se solidário à dor da família do Ex. Prefeito SANDOVAL ALENCAR DE MEDEIROS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado *Luto Oficial* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN durante o período de três dias a contar de hoje, terça-feira (15 de outubro de 2024), e *Ponto Facultativo* no dia 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:A533B130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Senhora. **Cícera Priscilla Cândido da Silva**, matrícula nº2828, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Saúde e, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Reunião da COSEMS, neste dia 16 de outubro de 2024, Hotel Holiday INN, Avenida Salgado Filho, 1906.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F0060E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 221/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Reunião da COSEMS, neste dia 16 de outubro de 2024, Hotel Holiday INN, Avenida Salgado Filho, 1906.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A06B6B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.571.791/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CROSSLINKING E ANEL FERRARA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2024 até 13 de abril de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** 23.801,50 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2024.

Jandaíra/RN, 14 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA

EDILMA FERNANDES CAMPOS BEZERRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:21BF3E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024.

Regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura do Município de Jandaíra e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo inciso V do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jandaíra-RN,
 CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal zelar pelos interesses dos servidores;
 CONSIDERANDO a necessidade de controle das informações pertinentes as empresas consignatárias;
 CONSIDERANDO o grande número de descontos efetuados a título de consignação e a natureza alimentar do salário.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

- I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinataria dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

- I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipal;
- II - Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
- IV - Obrigações decorrentes de Decisão Judicial ou Administrativa;
- V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

- I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV - Despesas com medicamentos;
- V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por Estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizado também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoais ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
- e) Prestações de previdência complementar; f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Jandaíra-RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal Finanças na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendida e acompanhada de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
 IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
 V - Contrato ou estatuto social vigente;
 VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
 VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
 VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.
 Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10. A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11. O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Finanças ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

a) A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII.

b) Independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13. Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14. Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15. As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 16. Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17. A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Jandaíra/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.
 Parágrafo Único. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18. A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando: não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave; as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando: Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio; ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros; utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Finanças e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único a Prefeita Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Finanças, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para a Prefeita Municipal.

Art. 21. Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 01 (um) ano, for suspensa temporariamente por 03 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 22. As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.
Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23. As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças editarão atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25. Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26. Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

15 de outubro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4DED17B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, ano/modelo 2023, placa RQE7I47, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, ano/modelo 2023, placa RQE7I47, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.158.356/0001-01**, com endereço comercial na Rod. Antonio Heil, 800, – Bairro: Itaipava - Itajai/SC – CEP: 88.316-001, e representada pelo Sr. **LEONARDO CEZAR BITTECOURT**, inscrita no CPF sob o nº **053.963.479-45**, com valor global de R\$ 3.514,77 (três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 15 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:03BDFEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos..

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, ano/modelo 2023, placa RQE7I47, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.158.356/0001-01**, com endereço comercial na Rod. Antonio Heil, 800, – Bairro: Itaipava - Itajai/SC – CEP: 88.316-001, e representada pelo Sr. **LEONARDO CEZAR BITTECOURT**, inscrita no CPF sob o nº **053.963.479-45**, com valor global de R\$ 3.514,77 (três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 15 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:35CBC55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO FORNECEDOR – ITENS REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí – RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169
E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Fornecedor – itens remanescentes
Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Assunto: Convocação de remanescente - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Ao tempo em que comunicamos a desistência da empresa: ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, notificamos às empresas remanescentes, conforme RANKING DO PROCESSO para se de acordo, realizar acolhidas dos itens consignados em Ranking do Processo que vai em anexo a este termo de convocação. Procedimentos vinculados aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie – Será estabelecido o critério de ordem cronológica com prioridade para os interessados, conforme sequência do Ranking. Outrossim, as pessoas jurídicas vinculadas a esse certame, conforme Ranking, também publicado em Edição do Diário Oficial, deverão manifestar interesse de acolhida dos itens, considerando o valor do primeiro colocado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua publicação, através do E-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whatsapp: (84) 92000-9206. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo – das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Portaria nº 179/2023-GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0F5A9272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024, do tipo menor preço por Item no modo de disputa ABERTO, dia 29/10/2024 às 10:00, cujo objeto é aquisição de kits enxovais para doação as mães carentes do município. O edital

poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h.

Japi/RN, 15 de outubro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8FBCEBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2024 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 584/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN até 31 de dezembro de 2024.

I – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:
Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Jayr Cleber Oliveira Batista, CPF: 048.442.754-70, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08, Cargo: Digitador;

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:
Emanuel Paiva de Oliveira, CPF: 056.982.344-77, Cargo: Enfermeiro;

V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Luciano Renato Alves dos Santos, CPF sob nº 017.746.494-11, Cargo: Coordenador do Trabalho e Habitação;

VI – Do Gabinete do Prefeito.
Israel Souza Donato dos Santos, CPF: 057.443.884-00, Cargo: Assessor Técnico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9A5D53B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado em 01/10/2024, a saber:

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA- CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedora) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 44.404,79 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 48, 77, 84; totalizando o valor de **R\$ 103.862,36 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM- CNPJ: 35.585.896/0001-00, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64; totalizando o valor de **R\$ 217.329,50 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 96.140,26 (noventa e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos).**

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 020/2024 com início em 18 de setembro de 2024, realizada em 01 de outubro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9FD8B431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.001.068/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição**

de Fardamento para a formatura do PROERD de Jardim do Seridó/RN”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 16 de outubro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 25 de outubro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 25 de outubro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B9C9058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 820.004/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem por objeto " Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Monica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EBFFB144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F27CEE06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO teor de requerimento de férias dirigido à Gerência da Previdência protocolado em 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1530, inscrita no CPF nº 060.xxx.xxx-09, ocupante de cargo em comissão de Controladora Interna, lotada no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/10/2024 à 25/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 15 de outubro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9A935353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1499, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/11/2024 à 15/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E6D5CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ TIAGO GUEDES**, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de Zelador PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 28/10/2024 a 11/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:02E13ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
EMERGENCIAL**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordedispensamjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____-____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO

Item Descrição Medida de Forn. Quant. Valor Unitário Valor Total
01 PNEU 750 R16 - original de fábrica, 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e obrigatoriamente da marca GOODYEAR conforme expresso no item 5.1.8 do presente termo de referência Unidade 10
02 PNEU 235/75 R17.5 - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.) Unidade 06
03 PNEU 275/80 R22,5 – Sem câmara original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.) Unidade 04
TOTAL:..... R\$

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:427FE06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **GABRIELLY LAIS BARBOSA DUARTE DE ARAÚJO**, matrícula nº 37915, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal do Natal, até a data de 15 de outubro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de outubro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C999A3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47, referente a nota de liquidação nº60/2024, datada de 15/10/2024 do empenho nº1.014.002/2024, no valor de R\$:1.558,52(HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA OITO REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.2281. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de curso para mototaxista. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 outubro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:25E12947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VEREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
262/2024	19/08/2024	808.003/2024	947	2.750,00
98/2024	19/08/2024	808.003/2024	948	3.289,00
473/2024	19/08/2024	808.002/2024	949	598,00
808/2024	15/10/2024	925.001/2024	957	10.250,00
717/2024	15/10/2024	925.001/2024	958	10.250,00
554/2024	15/10/2024	925.001/2024	959	1.375,00

642/2024	15/10/2024	925.001/2024	960	5.500,00
273/2024	15/10/2024	925.001/2024	961	11.000,00
115/2024	15/10/2024	925.001/2024	962	2.875,00
292/2024	15/10/2024	925.001/2024	963	750,00
481/2024	15/10/2024	925.001/2024	964	3.375,00
554/2024	15/10/2024	925.001/2024	965	3.215,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade fornecimento de água e gás pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E9701492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DEIRIVAO DS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
430/2024	08/08/2024	722.002/2024	8317	50.050,03
275/2024	20/08/2024	813.001/2024	8334	18.569,53
274/2024	20/08/2024	813.002/2024	8335	17.331,55
136/2024	20/08/2024	813.001/2024	8343	16.382,70

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade fornecimento de combustível e lubrificantes. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B882F7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
416/2024	31/07/2024	726.001/2024	1742	9.980,00
421/2024	30/07/2024	726.002/2024	1744	20.770,00
417/2024	31/07/2024	726.003/2024	1745	22.000,00
427/2024	31/07/2024	726.001/2024	1748	16.440,00
415/2024	31/07/2024	705.001/2024	1751	9.980,00
599/2024	31/07/2024	726.007/2024	1762	42.000,00
598/2024	31/07/2024	726.008/2024	1763	46.000,00
497/2024	09/09/2024	829.002/2024	1861	19.100,00
248/2024	05/09/2024	830.001/2024	1870	4.309,00
489/2024	05/09/2024	830.001/2024	1871	16.440,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 outubro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:CDD6E7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 13090001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 08100001/2024 seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15489 - Armário de Aço 1,98m com 4 prateleiras Armário de Aço 1,98m com 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadas conjugadas, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plasticas protetoras. Disponível em várias cores, com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Altura 1,98m Largura 0,90 Profundidade 0,40 Prateleiras 4 unidades (1 fixa central e 3 reguláveis) capacidade da bandeja: 30kg	UND	9	1.800,00	16.200,00
2	15490 - Armário 4 portas 2,00 cm *Largura: 1,20 cm O armário possui 16 portas, com tratamento de pintura Epóxi, com pitões para cadeados o que possibilita o fechamento das portas. -Especificações: -Cor: Cinza/Cinza. -Dimensões: *Altura: 2,00 cm *Largura: 1,20 cm *Profundidade: 0,38 cm *Espaço interno dos vãos: 45,x0,30x0,36 Possui 16 portas com dobras duplas em todo o perímetro das portas. -Chapa: 26/24 Sistema de Ventilação: Veneziana -Tratamento	UND	2	3.850,00	7.700,00

fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa a 200 graus. -Fechamento das Portas: Pitão para cadeado -Pés do Armário: 4 p					
Total Geral					23.900,00

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO PARA ARMANEJAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

ADJUDICA para D F DE SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66 pelo valor de R\$ 23.900,00 em 08/10/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:8F2A6A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 10100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.	MÊS	12		59.800,00
Total Geral					59.800,00
Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.					
HOMOLOGA para ERMANO FONTES QUEIROZ - 47.885.757/0001-73 pelo valor de R\$ 59.800,00 em 10/10/2024.					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:D8E1C009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 26090001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 10100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, §

3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.	MÊS	12		59.800,00
Total Geral					59.800,00
Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.					
ADJUDICA para ERMANO FONTES QUEIROZ - 47.885.757/0001-73 pelo valor de R\$ 59.800,00 em 10/10/2024.					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:D6816F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 692/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 692/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:006EE749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090001/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.**
Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O “12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ARACAJÚ/SE.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO

DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O “12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ARACAJÚ/SE.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O “12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ARACAJÚ/SE, para atender o PREVI JUCURUTU, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Nesse cenário, para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.

15.2- Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, especialmente os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência, mostra-se pertinente a participação em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública. Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 09 (nove) inscrições para o “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, promovido pela ABIPEM, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, no Município de Aracajú/SE, conforme folder de divulgação e programação anexos.

15.3 - Importante registrar, neste instante, que a ABIPEM é instituição de notório conhecimento no âmbito previdenciário, promovendo eventos de destaque a nível nacional, sempre prezando pela qualidade técnica e boa organização dos eventos.

15.4- O evento ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, na cidade de Aracajú/SE e será realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17).

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 09 (nove) inscrições para o “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, promovido pela ABIPEM, nos dias 06 e 08 de novembro de 2024, no Município de Aracajú/SE, conforme folder de divulgação e programação anexos.	Unidade	09	RS 760,00	RS 6.840,00
VALOR TOTAL					RS 6.840,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada por empresa e profissionais de notória especialização.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE**

INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17);

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:AE66FCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 17 de outubro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de outubro de 2024.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C0517630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Francisco Marinheiro de Souza Filho*

CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Infraestrutura*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

MATRÍCULA: 1887-6

CPF: 762.***.694-**

RG: 1.***.842

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhar serviços em veículo do município tipo L200 preta que irá realizar troca de peças na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 16 de outubro de 2024.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2E391800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transtorno Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: 018.***.524-**
RG: 1.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conduzir veículo do município tipo L200 preta para realizar troca de peças na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de outubro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9E52DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 234/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: DAVID SANTOS DE MEDEIROS **05767448400**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.636.780/0001-08;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ

- ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Soldador, R\$ 155,28 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e David Santos de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:45AEC63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 235/2024

CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº47.612.921/0001-79; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA,

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro, R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente, R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Diego Santos da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7D569182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 236/2024

CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.622.803/0001-41; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás

Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIO):** Pedreiro, R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente, R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ednildo Ramalho de Araujo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:797DD0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 237/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.659.434/0001-61; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pintor, R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fabio Silvino da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5626BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 238/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA **13098070439**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.602.752/0001-96;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Soldador, R\$ 155,28 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jucialissom Tavares de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3E4E65BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 239/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO JUNIOR DA SILVA **73631191472**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.600.803/0001-40;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais

para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro, R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente, R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Junior da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:28D4D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 240/2024

CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.619.643/0001-81;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e

Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sanderson Luan Pinheiro da Cruz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A1DB2920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FLAVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.063.945/0001-41; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS

ACÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Eletricista R\$ 142,32 (cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flavio Pereira da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C7B2516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 242/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FRANCINALDO PEREIRA DE MELO **85046078449**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.712.437/0001-84; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Soldador, R\$ 155,28 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francinaldo Pereira de Melo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:82879DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 49.066.242 FRANCISCO ANDRE PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Eletricista R\$ 142,32 (cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco André Pereira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:ED999281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 244/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 51.091.699 MARCOS CELIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.091.699/0001-83; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do

Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro, R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente, R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Celio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7617839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 245/2024
CREDCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: SEBASTIÃO DANTAS 07776285463, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.620.366/0001-27; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sebastião Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:171B5F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 56.900.195 JOSIMAR GONÇALVES DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.900.195/0001-80;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO

INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Josimar Gonçalves de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E09BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 247/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.674.450/0001-23; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lucas Gomes de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:945DDA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 248/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 57.333.583 VALEKSON DE SOUZA

MENEZES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.333.583/0001-90; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO**

(DIÁRIA): Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Valekson de Souza Menezes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:19F6345F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090001/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17); OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O “12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS”, PROMOVIDO PELA ABIPEM, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ARACAJÚ/SE; VALOR GLOBAL: R\$ 16.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais); GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI - Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9344AD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇO DE
EXECUÇÃO DE SONDAAGEM

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 22 de outubro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**Contratação de Empresa especializada em Serviço de execução de sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos SPT, necessário para Construção de Creche padrão FNDE, no município de Jundiá/RN**” para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: https://docs.google.com/document/d/1O9e3i1E4_HOO4fUF62s7726oRccLfhfhn-/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtppof=true&sd=t rueou e-mail deste departamento: compras@jundia.rn.gov.br.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicita-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:52D07314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2024 – GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo Gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Srª Maria Pereira de Melo, Portadora do RG nº 1036870 e Matrícula nº 0002198.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5186A8AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601003/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.621.931/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO C - PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 429.999,81 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Fundamentação Legal: nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Centro Administrativo Palácio José Laurentino
 Sub Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJ
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/10/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de outubro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 24.621.931/0001-75
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:061487FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00013/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00013/2024
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 00013/2024, o Prefeito do Município, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA (CNPJ: 36.182.708/0001-58), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais) e do Item 02 com valor total de

R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:41345F3C

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000013/2024 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA (CNPJ: 36.182.708/0001-58), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais) e do Item 02 com valor total de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D4A2063B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024

Portaria nº 127/2024

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora BRUNA ELINS, inscrita no CPF sob o nº 015.***.***-41, do cargo de **COORD. DE VIGILANCIA SANITARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:CDB1BOEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024

Portaria nº 128/2024

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 071.***.***-40, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:690AD254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024

Portaria nº 129/2024

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILBERTO DE SOUZA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 876.***.***-53, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:16E6337D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL PARA A UNIDADE SESITEC DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI** - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

2) **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME** - CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 1.900,62 (mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos)**.

3) **T Nava Comércio de Eletrodomésticos** - CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 21; totalizando o valor de **R\$ 346,70 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

4) **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 39.678.810/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 2.644,60 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EA464739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 -
POSTO RM LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: POSTO RM LTDA - EPP

CNPJ: 07.939.638/0001-31

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2024 á 16 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:E3EE00BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - C D H CENTRO DE
DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: C D H CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

CNPJ: 04.666.364/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE

REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

VIGÊNCIA: de 16 de OUTUBRO de 2024, encerrando-se em 15 de OUTUBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:5DBB1E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - J
VANDERLEY DA COSTA ME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: J VANDERLEY DA COSTA ME

CNPJ: 05.904.437/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024 á 31 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 15 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:EA41CBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0730/2024 - GP

Portaria nº 0730/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Nova Petrópolis/RS (Fora do estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Nova Petrópolis/RS nos dias 29 a 31 de outubro de 2024, para participar da 3ª Edição da Smart Cities Park, que acontecerá no Centro de Eventos, localizado na Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7A32D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
003/2021– ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA MARIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.783 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NA RUA VOVÓ NENA, Nº99, WALFREDO GALVÃO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, pelo período de **07 DE NOVEMBRO DE 2023 A 06 DE NOVEMBRO DE 2024**.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 15 NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:216BBB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Renova a vigência do Decreto Municipal nº 014 de 02 de maio de 2024, que declarou situação de emergência no Município de Lajes/RN em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e

para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 014, de 02 de maio de 2024, declarou situação de emergência no Município de Lajes/RN devido à estiagem prolongada e, conforme estabelecido em seu Art. 8º, a vigência inicial foi fixada em 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período se comprovada a necessidade;

CONSIDERANDO que a estiagem persiste e os impactos socioeconômicos negativos, especialmente no setor agropecuário, continuam a comprometer as atividades produtivas e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que as reservas hídricas do município permanecem em níveis críticos, agravando a situação de abastecimento de água, tanto para consumo humano quanto para uso agrícola e pecuário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, inicialmente declarada pelo Decreto Municipal nº 014, de 02 de maio de 2024, em virtude da estiagem prolongada que continua a reduzir as reservas hídricas existentes no Município (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições do Decreto Municipal nº 014, de 02 de maio de 2024, que não conflitarem com este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de agosto de 2024, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de outubro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:89201524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024**

ONDE SE LÊ:

- h) Divulgação e Publicação da Entidade Seleccionada: 15/10/2024;
i) Prazo para Apresentação de Recursos: 16/10/2024 até 22/10/2024
j) Homologação do Processo de Chamamento Público: 24/10/2024.

LEIA-SE:

- h) Divulgação e Publicação da Entidade Seleccionada: 05/11/2024;
i) Prazo para Apresentação de Recursos: 06/11/2024 até 13/11/2024;
j) Homologação do Processo de Chamamento Público: 18/11/2024.

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:632A9B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 057/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, g da Lei 14.133/21,

com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14100124

NOME DO CREDOR: MITCHELL CORTEZ NOGUEIRA

CNPJ/MF: 711.974.054-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA NO PRÉDIO DA “USINA ELÉTRICA” SITUADO PRÓXIMO A ESCADARIA NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

NO VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:217E8FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO:14100224

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA: OJX 6108, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.550,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:D82C2CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 047/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, c da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29070124

NOME DO CREDOR: OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS DE LUCRÉCIA

CNPJ/MF: 08.491.458/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE COMUNIDADE ORIGINÁRIA LOCALIZADA NO SÍTIO CACHOEIRINHA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 76.304,00 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A37FD21A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 046/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, c da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26070124

NOME DO CREDOR: COSTA, MUNIZ & TRINDADE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/MF: 31.541.665/0001-36

OBJETO: REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
COMUNIDADE ORIGINÁRIA LOCALIZADA NO SÍTIO
CACHOEIRINHA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL,
SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B04F81F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 020-PE/2024. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: Jose Deuso de Queiroz. ME, CNPJ nº 08.149.304/0001-27, vencedor de todos os itens com o valor total R\$ 185.213,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e treze reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura dos contratos, no prazo de cinco dias após envio pelo setor.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:38491863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000063/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 19-DL/2024. Objeto: aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado aos seus objeto as empresas: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 12.418.191/0001-95, valor total R\$ 6.780,00; Multimed Dental

Ltda. EPP, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, valor total R\$ 11.140,00; Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ nº 08.674.752/0001-40, valor total R\$ 17.490,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor total R\$ 10.350,00; Health Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, valor total R\$ 68.450,00. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:06D16511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 19-DLE/2024, cujo o objeto é a aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 000063/24, em favor das empresas: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 12.418.191/0001-95, valor total R\$ 6.780,00; Multimed Dental Ltda. EPP, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, valor total R\$ 11.140,00; Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ nº 08.674.752/0001-40, valor total R\$ 17.490,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor total R\$ 10.350,00; Health Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, valor total R\$ 68.450,00. Cujas propostas foram aceitas pela secretaria demandante. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:046DF2C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2024**

PORTARIA Nº 251/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria do Socorro Moraes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.439.784-03, para exercer o cargo comissionado de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D1009832

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - EHLIO THIAGO DA SILVA - MEI

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.07-000

Em 04/10/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Ehllio Thiago da Silva-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.126.926/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.10.07-0001, para fins de prestação de serviços em TI junto as unidades administrativas do município contratante, nos termos do Termo de Referência;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do Contrato Administrativo n. 2021.10.07-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 08/10/2024; **Fim:** 08/10/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Inicialmente, apesar do contrato a se aditar ter sido celebrado já na vigência da lei n. 14.133/2021, 07/10/2021, tem-se que o mesmo foi regido pelas regras da lei n. 8.666/93, face a opção garantida no Art. 191 daquela lei;

Nessa situação, as aditativas posteriores à celebração ao contrato em comento, deve-se seguir a norma regulada pelo Art. 190 da citada lei n. 14.133/2021, abaixo reproduzidos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Assim, considerando a celebração do contrato ocorrida em 07/10/2021, portanto na vigência da lei n. 14.133/2021 que entrou em vigor em 01/04/2021, a teor do Artigo acima, tem-se que as aditativas decorrentes da avença seguirão o rito da mencionada lei e não dá lei n. 8.666/93 já revogada, ainda que o contrato tenha sido regido por esta;

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o 2º Aditivo se espirará em 08/10 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de TI junto as unidades administrativas do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima

decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Tem-se que a solicitada aditativa dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 04/10/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

EHLIO THIAGO DA SILVA - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:6C70D129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N.º 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria

Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de setembro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de setembro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 12 de outubro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de setembro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Clara Abdon da Cunha*	3º	Farmacêutico

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E03B5656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Terceira Complementação da vigésima convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 183/2024, de 12 de outubro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Clara Abdon da Cunha*	3º	Farmacêutica

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 15 de outubro a 21 de outubro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção *

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELLY KARINGY CHAVES DA SILVA	062.622.634-11	4º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B6BA9202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET PARA UMSI (UNIDADE
MISTA SANTA ISABEL)**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET PARA UMSI (Unidade Mista Santa Isabel)**.

. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <
<https://drive.google.com/file/d/1zZNfpt9uoZbUjp-qEMF15VJHgPW9fIQR/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <
termodreferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:805B4DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE AUDIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES
DO EVENTOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AUDIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO EVENTOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <
<https://drive.google.com/file/d/1HVhOCqkWRq0PHTVZ8KDW3qRa9Nkw1Dw/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <
termodreferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40860685

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 139/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 139/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR

CPF: ***.390.264-**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de outubro de 2024 à 05 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Abraão Lopes de Sa Junior

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:33C42A15

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 130/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2024 à 21 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 3F8E69F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CHEYLA FERNANDES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de *Supervisor de Apoio às Ações Socioassistenciais*, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 23E2523D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS

DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 – VALOR TOTAL R\$: 196.800,00 E RENATO DA COSTA GALVAO – CNPJ Nº 17.943.589/0001-64 – VALOR TOTAL R\$: 451.500,00.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: CFC9D615

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0039/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 44.506.975/0001 - 61, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS 2024, no importe global de R\$ 16.225,00 (dezesesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 53DF8E16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0041/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 44.506.975/0001 - 61, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO, no importe global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 2D339B44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0040/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa ERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02612580441, inscrito no CNPJ: 47.823.405/0001-93, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, no importe global de R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:54958273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 004/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Monte das Gameleiras/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente: Lindolfo do Nascimento Lima – CPF: 132.126.364-32;
Membro titular: José William Soares de Oliveira – CPF: 109.335.534-47
Membro titular: Genilson Júlio Rodrigues Félix – CPF: 374.038.958-35

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: João Maria Ferreira Filho – CPF: 105.206.184-24
Membro suplente: Paulo Confessor Bernardino Gomes Dantas – CPF: 117.252.554-48
Membro suplente: Eliana Souza Duarte – CPF: 750.866.544-91
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:90CBE387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 083 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 083 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	16.10.2024	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AE39F21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 084 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 084 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.***.***-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	16.10.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5D38CBA3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA
DISPENSA Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200315/2024 - CONTRATO Nº 200315/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 019/2024 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** SERVPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.901.038/0001-12 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 06/05/2024, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece conforme no artigo 124, inciso I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei..

VALOR CONTRATADO R\$: 50.144,42 (cinquenta mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) **TOTALIZANDO O PRESENTE CONTRATO PARA** R\$ 75.216,63 (setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais, sessenta e três centavos), **O VALOR DA READEQUAÇÃO** R\$ 25.072,21 (cento e cinco mil setenta e dois reais e vinte e um centavos). conforme no artigo 124, inciso I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme no artigo 124, inciso I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:757B6B69

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 140108/2024 - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES CNPJ Nº 21.254.158/0001-68**, para prestar os serviços de **Contratação de Show Infantil em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN. no dia 20/10/2024, na cidade de Monte das Gameleiras/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 15/10/2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:69249F2A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 141008/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES CNPJ Nº 21.254.158/0001-68** **OBJETO:** Contratação de Show Infantil em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN. no dia 20/10/2024, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

Gilton P D Castro ME

CNPJ Nº 05.784.058/0001-97

SR AIRAN CRISANTO PONTES

CPF nº 059.978.764-38

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5C495CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora SUZENI MARTINS DA SILVA, Matrícula: 0004121/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de outubro de 2024 à 30 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D5B92A85

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA RB LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001 – 49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, número 23, centro – Município de Nísia Floresta - RN, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Marcio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.219.694-63 e pelo

Engenheiro Civil / Gestor de contratos, Joabi Nascimento, inscrito no CREA/CONFEA sob o nº 2112822080D/RN vem por intermédio desta publicação apresentar à **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o número 10.917.124/0001-90, com sede na Rua pitombeira, 23, centro Extremoz - RN.

Considerando que esse Setor, constatou que o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços 16/2022 (construção do pátio de entrada próximo à estação Papary, Município de Nísia Floresta - RN), até o presente momento o representante legal não deu início ao trabalho pactuado, tampouco buscou o setor de engenharia, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, e a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

É o que temos para o momento.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8646EFB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora LEONICE MENDES DA SILVA TORRES, Matrícula: 0036129/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de outubro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1C4803FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ZENAIDE CRISTIANE DE CARVALHO SANTANA, Matrícula: 0011631/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de setembro de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4DA03A9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), a Sra. **ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA**, inscrito no CPF nº 701.795.654-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:48EC32C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº. 056/2024, de 15 de outubro de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 052/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços complementares para a saúde, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares para a saúde do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$

70.945,15 (setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Fundo Mun. De Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	11	Saúde para Todos			
Ação	2044	Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações Restituições	Fonte	15001002	R\$ 70.945,15

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:9A94916D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviços de implantação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional junto a Câmara Municipal de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cmporcamento24@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Paraná - RN, 14 de Outubro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DAA5C8FD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de sondagem e percussão (SPT) em um Terreno pertencente a Prefeitura Municipal deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/10/2024.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4B847877

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de sondagem e percussão (SPT) em um Terreno pertencente a Prefeitura Municipal deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ITAMAR GONCALVES DA COSTA - R\$ 6.500,00.

Paraná - RN, 11 de Outubro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3493B68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.932/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 61/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipedeapoio, torna público que às 08h:00m do dia **29/10/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA". As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BAF468EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 5814/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 5814/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 239/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 14/10/2024.

Vigência: 14/10/2024 até 13/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DECOR & PISO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA.		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 9988-0085	E-mail: decorpiso8@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN		
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor (R\$) Unit.	Valor (R\$) Total
0001	0024487 - ELETRODO 6013 2,5 MM	KG.	615	17,47	10.744,05
0002	0024508 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	Unidade	265	350,00	92.750,00
0003	0024513 - TIJOLO CERÂMICO 19 CM X 19 CM X 9 CM. (1ª. QUALIDADE)	Milheiro	376	700,00	263.200,00
Valor Total: R\$ 366.694,05					

Publicado por:Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:4C11960E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 14/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 14/2024**, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.-
republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 120689-3			
CPF: 086.412.204-70			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Seminário Nacional de Educação Integral, que será realizado no período de 10 a 14/10/2024, em Brasília-DF.			
DESTINO: BRASÍLIA-DF			
PERÍODO: DIAS 10 A 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com pernoite	400,00	2.000,00
Total			2.000,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:Gislane da Silva Costa
Código Identificador:99158C4C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 15/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 15/2024**, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO			
MATRÍCULA: 121216-8			
CPF: 047.918.144-60			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Seminário Nacional de Educação Integral, que será realizado no período de 10 a 14/10/2024, em Brasília-DF.			
DESTINO: BRASÍLIA-DF			
PERÍODO: DIAS 10 A 14/10/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com pernoite	400,00	2.000,00
Total			2.000,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E8BF60F4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGULAMENTO 2024-JOGOS ESCOLARES****REGULAMENTO 2024****CAPÍTULO I****PRINCÍPIOS GERAIS****Art. 1º** - Este regulamento é o conjunto das disposições que rege as competições dos Jogos Escolares de Parelhas.**Art. 2º** - O estabelecimento de ensino participante dos Jogos Escolares de Parelhas será conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas as disposições e penalidades que delas emanam.**Art. 3º** - Os Jogos Escolares é uma promoção da Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura e, organizado e dirigido pela sua equipe técnica de Esporte e Educadores Físicos das escolas participantes, com o apoio das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Obras e Agricultura.**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS****Art. 4º** - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, tem como objetivo principal, oportunizar a vivência, a promoção, o autoconhecimento, autoestima, autossuperação e o senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral, usando como meio a prática esportiva.**Art. 5º** - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, será realizado, exclusivamente, entre as escolas formais públicas e privadas do nosso município.**Art. 6º** - As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, são as seguintes: Futsal, Vôlei de dupla, Futebol Society, Voleibol In door, Queimada, Xadrez, Judô e Atletismo.**CAPÍTULO III****Art. 7º** - Constituirão dos poderes dos JEPAR's

- . Comissão de Honra
- . Direção Geral
- . Comissão Central Organizadora

. Junta de Justiça Desportiva

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 8º - A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, Vice-Prefeito e Secretária municipal de Educação;

§ 1º Poderá integrar a comissão de honra autoridades federais, estaduais e municipais que venham contribuir direta ou indiretamente para o êxito dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's.

§ 2º Cabe ao Prefeito municipal ou o seu representante presidir as solenidades de abertura e encerramento do JEPAR's.

CAPÍTULO V DA DIREÇÃO CENTRAL

Art. 9º - Ao Coordenador Técnico/ Executor administrativo dos jogos, caberá designar os membros das comissões subordinadas a direção geral.

Parágrafo Único- Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Técnica de Esportes da CTE, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 10º - A comissão central organizadora será constituída por 05 (cinco) membros designados pela Direção Central, a seguir relacionada:

Tércio dos Santos Silva;
Halana Rayla de Araújo;
Jefferson Karley Dantas Figueredo;
Ivanilton de Andrade França;
Wilnaia Patrícia de Araújo.

Art. 11º - Compete à Comissão Central organizadora:

- . Criar novas comissões, desde que julgue necessário;
- . Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- . Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- . Providenciar junto a autoridade superior, os meios necessários a realização do evento;
- . Organizar as competições em todos os seus detalhes;
- . Receber os recursos emitidos pelas escolas e, redigir os pareceres conclusivos;
- . Proclamar os campeões por modalidades;
- . Coordenar o órgão de divulgação dos jogos;
- . Organizar a entrega das premiações, ao final de cada etapa.

ART. 12º- Todo recurso deverá ser apresentado por escrito à comissão central organizadora, **até 30 (trinta)** minutos após o anúncio do resultado.

Parágrafo Único: Compete à comissão central organizadora controlar toda documentação e inscrição dos atletas.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º – Para cada modalidade o estabelecimento de ensino poderá inscrever:

MODALIDADES	CATEGORIA MASCULINO		CATEGORIA FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	12	07
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLEIBÓL IN DOOR	12	07	12	07
VÓLEI DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07
JUDÔ e XADREZ	Seguem Regulamento Específico			
ATLETISMO	04	02	04	02

Art. 14º – Cada estabelecimento de ensino inscrito no JEPAR's deverá apresentar a seguinte documentação:

§ 1º - Ficha de inscrição da instituição, que será encaminhada pela equipe central, assinada pelo diretor do estabelecimento de ensino, professor/técnico e professor assistente da equipe, em duas (02) vias e, a ficha individual dos estudantes/atletas.

§ 2º Ficha de inscrição do atleta, que será encaminhada pela equipe central, devendo ser preenchida, atendendo as informações solicitadas.

§ 3º Todos os atletas inscritos no JEPAR's 2024, estarão sujeitos à fiscalização da comissão geral com relação ao número de faltas.

§ 4º - As fichas de inscrição deverão ser entregues a Comissão Central Organizadora até o dia 16 de outubro de 2024. Após esta data não será aceita mais inscrição, nem tão pouco troca ou inscrição de novos atletas.

§5º - Toda as informações contidas nas fichas de inscrições serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino.

§ 6º - As fichas de inscrições deverão seguir as categoria, considerando a faixa etária dos atletas.

§ 7º Nas categorias as quais se refere o parágrafo acima, o atleta só poderá participar de duas modalidades, sendo uma coletiva e uma individual.

§ 8º Depois de entregue as fichas de inscrições não poderá ser feita substituições ou inscrições de atletas.

§ 9º Quando for feito a fiscalização nas escolas a mesma será através dos diários de classe, para verificação da frequência dos estudantes; os (as) atleta (s) que tiverem faltas excedente ao percentual de 75%, e não apresentaram o atestado médico na hora da fiscalização ou o mesmo não esteja na escola, terá um prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar a defesa.

§ 10º Os substitutos legais dos treinadores de equipe não poderão ser alunos da escola. Só será permitido, professores de Educação Física registrados no Conselho (CREF) ou estudantes de Educação Física.

Parágrafo unico: são consideradas modalidades individuais, aquelas que podem ser praticadas por apenas um atleta, sem a necessidade de uma equipe.

Art 15º - Caso seja verificado irregularidade nas inscrições dos atletas, o mesmo será eliminado da modalidade em que estiver inscrito, e a equipe perderá os pontos.

Caso o atleta seja inscrito irregularmente a sua equipe perderá os pontos nos jogos que o atleta jogou ou venha participar.

Parágrafo único: Fica definido, pela Comissão Organizadora dos JEPAR's, independente da sua origem de treinamento, a participação do estudante na competição do judô, haja vista se tratar de uma categoria de disputa individual.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO

Art. 16º - A tabela dos JEPAR's obedecerá aos seguintes modelos, por grupo:

Competições de 03 (três) a 05 (cinco) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples

Acima de 06 (seis) participantes será observado o preenchimento máximo de 06 (seis) equipes por grupo de 03 (três) participantes, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para a esquerda).

A partir do número de 06 (seis) participantes por categoria e sexo, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo a multiplicidade por 02 (dois).

Art. 17º - Os grupos são formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

DOS GRUPOS

O cabeça de chave dos grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os primeiros, Os segundos, terceiros e quartos classificados no último JEPAR's.

As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios.

Caso algum dos quatro grupos primeiros classificados no último JEPAR's, não esteja inscritos no JEPAR's atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação.

Art. 18º – A participação dos atletas nas competições, deve considerar a sua faixa etária, conforme as categorias PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.

Art. 19º – Para inscrições dos alunos, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

CAPÍTULO IX DAS IDADES

– PRÉ-MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **07 (sete) anos (2017)** e máxima de **10 (dez) anos (2014)** completos ou a completar no ano da competição.

– MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **11 (onze) anos (2013)** e máxima de **13 (treze) anos (2011)** completos ou a completar no ano da competição.

– INFANTIL (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **14 (quatorze) anos (2010)** e máxima de **15 (quinze) anos (2009)** completos ou a completar no ano da competição.

– JUVENIL (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **16 (dezesesseis) anos (2008)** a **18 (dezoito) anos (2006)** completos ou a completar no ano da competição.

§ 1º Os atletas da categoria pré-mirim poderão participar da categoria mirim sendo vetada sua participação na categoria infantil.

§ 2º Os atletas da categoria mirim poderão participar da categoria infantil sendo vetada sua participação no juvenil.

§ 3º Os atletas da categoria infantis poderão participar da categoria juvenil sendo vetada sua participação no mirim.

§ 4º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar da sua categoria de origem sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.

§ 5º Os atletas da categoria pré-mirim que participar da categoria mirim não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 6º Os atletas da categoria mirim que participar da categoria infantil, não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 7º Os atletas da categoria infantil que participar da categoria juvenil não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 8º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar dentro da sua categoria sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.

§ 9º Se um atleta competir por mais de uma categoria ficará eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos em ambas as categorias que o mesmo participou.

CAPÍTULO X **DAS PROVAS E COMPETIÇÕES**

Art. 20º – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR´s, 2024- serão realizadas nas seguintes competições:

FUTSAL (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

VOLEIBOL IN DOOR (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

VÔLEI DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

QUEIMADA (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil. **Regulamento específico**

XADREZ Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil. **Regulamento específico**

JUDÔ Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

Regulamento específico

ATLETISMO 800m, 1.500m e 3.000m.

§ 1º Os jogos de voleibol in door, futsal e Queimada serão nos ginásios Ovídio Dantas.

§ 2º Os jogos de vôlei de duplas serão realizados na quadra da praça José Arnaldo de Medeiros, sendo passível a mudança de local.

§ 3º Os jogos de futebol Society serão realizados na AABB, ou em outro espaço previamente determinado pela comissão organizadora.

§ 4º. O atletismo segue as orientações gerais estabelecidas por este Regulamento, com observações nas suas especificidades.

§ 5º As corridas rasas terão o percurso na rua Padre Bento ou em outro espaço previamente determinado pela comissão.

§ 6º As modalidades das provas de corridas rasas, nas três categorias, serão realizadas como final direta.

§ 7º Serão concedidos, aos participantes da prova de corrida rasa, a premiação de Medalhas para o 1º, 2º e 3º lugares.

CAPÍTULO XI **DA FORMA DE DISPUTA**

Art. 21 - Nos esportes coletivos, será adotado um sistema misto de competição, de acordo com o número de participantes.

Art. 22 - As competições esportivas só serão realizadas com no mínimo de duas equipes para as modalidades coletivas.

§ 1º - Nas modalidades coletivas os grupos formados por duas equipes jogarão uma melhor de três partidas, onde será consagrada campeã a equipe que vencer duas partidas, caso haja um empate com dois resultados distintos haverá a terceira partida de desempate, caso uma equipe venha a vencer as duas (02) partidas não será necessário haver a terceira (3ª) partida.

§ 2º - Os jogos de voleibol indoor das categorias mirim em todas as fases, e os jogos das categorias infantil e juvenil na fase classificatória serão realizados em melhor de 02 (dois) sets vencedores de 25 pontos, caso seja necessário um terceiro set, este também será de 25 pontos. Para as categorias infantil e juvenil nas fases semifinal e final, a disputa será em três (03) sets vencedores. Caso seja necessário o 5º set (Tebreak), este será de 15 pontos.

§ 3º - Os jogos de vôlei de dupla serão disputados em 01 (um) único Set de 21 (vinte e um) pontos, com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos na primeira fase; A cada soma de 07 (sete) pontos as equipes trocarão de lado, inclusive o Técnico e o reserva; A partir da segunda fase (cruzamento de chaves) todos os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) Sets vencedores de 18 (dezoito) pontos com troca de lado na soma de 07 pontos; Caso haja necessidade do terceiro Set, este será em 15 (quinze) pontos com troca de lado a cada soma de 05 (cinco) pontos.

CAPÍTULO XII **DA VESTIMENTA**

Art 23 - Todas as equipes devem jogar com uniformes padronizados.

§ 1º As camisas devem ser numeradas nas costas obedecendo as seguintes regras.

FUTSAL: 01 a 99

VOLEIBOL IN DOOR: 01 a 99

VÔLEI DE DUPLA: 01 a 03

FUTEBOL SOCIETY: 01 a 99

CORRIDA RASA – A numeração será fornecida pela comissão organizadora, e obedecerá a categoria escolhida pelo atleta e a ordem de inscrição, conforme critério definido pela referida comissão.

§ 2º - É de competência dos subcoordenadores verificar se há alguma irregularidade nos uniformes dos atletas, caso exista o atleta só poderá participar da disputa quando estiver uniformizado de acordo com o regulamento.

§ 3º - É facultativo a numeração na parte da frente dos uniformes, exceto da modalidade vôlei.

§ 4º Na modalidade corrida rasa, a numeração é personalizada e afixada no peito.

Art. 24 – Serão observados rigorosamente os horários das competições, conforme a tabela, tendo uma tolerância de 10 (dez) minutos, para o primeiro jogo.

§ 1º - No ginásio Ovídio Dantas (Ovidão) e em outros locais da competição, o primeiro jogo terá início às 08 horas da manhã.

§ 2º - Se por qualquer motivo for interrompida uma partida, caberá a Comissão Geral Organizadora decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contadas a partir do momento que foi interrompida, ressalvados os casos previstos em Regras Oficiais.

§ 3º As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame.

§ 4º Os horários das corridas rasas serão definidos e comunicados a posteriori pela comissão organizadora.

CAPÍTULO XIII **DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Art. 25 – Para efeito de classificação por categoria, modalidade e campeão geral, será adotada a seguinte tabela de pontos.

1º lugar	13 pontos
2º lugar	08 pontos
3º lugar	05 pontos
4º lugar	03 pontos
5º lugar	02 pontos
6º lugar	01 ponto

Art. 26 – Nas competições de Futsal, Voleibol indoor, Vôlei de dupla, Futebol, Society e Queimada será proclamada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos observando os critérios do sistema de competição adotado para cada modalidade.

Art. 27 – Nas fases da competição onde o sistema da disputa seja rodízio, os jogos poderão terminar empatados, quando as regras internacionais da modalidade assim permitir;

§ 1º - Nas competições de voleibol indoor e vôlei de dupla, a contagem de pontos será a seguinte:

Por vitória – 02 pontos

Por derrota – 01 ponto

Por ausência – 00 ponto

§ 2º - Nas competições de futebol society, futsal e Queimada a contagem de pontos será a seguinte:

Por vitória – 03 pontos

Por empate – 01 ponto

Por derrota ou ausência – 00 ponto

Art. 28 – Quando o sistema adotado em determinada fase da competição diferir de rodízio, os jogos não poderão terminar empatados.

Art. 29 – Para desempate no sistema de rodízios será adotado o seguinte critério:

1- Confronto direto entre duas equipes.

2- Maior número de vitórias.

3- Saldo de Gols – Sets – Pontos – apenas entre os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo)

4- Gol average – Set average - Ponto average - apenas entre o jogo ou jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que tiver **Maior resultado** será considerada

Vencedora.

5- Saldo de pontos por Sets apenas entre as equipes empatadas.

Menor número Gols – Pontos sofridos.

Saldo de Gols – Sets – Pontos – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

Gol Average – Set average – Ponto Average – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

Sorteio.

Parágrafo Único – durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

Art. 30 – Em caso de **W x O**, será adotado os seguintes critérios: para efeito de contagem de pontos e saldo de gols, será conferido o resultado de 1 x 0, para todos os confrontos entre a equipe que provocou o **W x O**, nas modalidades de futebol society e futsal, mesmo tendo existido resultados com escore superior a **1 x 0**, em jogos anteriores.

Nas modalidades de voleibol indoor o resultado será de 2 x 0 com parciais de 25 x 0; 25 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 3 x 0, em parciais 25 x 0; 25 x 0 e 25 x 0.

§ 1º – Na modalidade de voleibol de dupla o resultado será de 1 x 0 com parciais de 21 x 0 exceto para as fases semi-finais e finais que será de 2 x 0, em parciais 18 x 0 e 18 x 0.

CAPÍTULO XIV DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

Art. 31 – A equipe que perder por desistência (Wx0) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (Wx0), da equipe na modalidade, categoria e sexo, a mesma será advertida através de comunicado por escrito, devendo cumprir os demais jogos da tabela;

§ 2º - Na reincidência da desistência (Wx0), na modalidade, categoria e sexo, a equipe faltosa será eliminada da competição do ano em curso.

Art. 32 – Não poderá participar dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, os alunos que:

– Amparados pelo decreto 6.503/77, estejam dispensados da prática de educação física.

– Sejam considerados profissionais em esportes, mesmo que satisfaçam as exigências do regulamento.

– Os alunos que freqüentam mais de um estabelecimento de ensino simultaneamente só poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas, por aquele estabelecimento de ensino que der entrada

primeira com sua documentação junto à comissão central organizadora.

– Se ocorrer de um aluno estudar em mais de um colégio e derem entrada em sua documentação, no mesmo instante, em dois ou mais estabelecimentos de ensino, o aluno fará sua opção por qual colégio disputará os JEPAR´s, se o mesmo não se decidir será eliminado da competição.

– Os alunos que deixaram de freqüentar as atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino, num período igual ou superior a 30 (trinta) dias, não poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas.

Art. 33 – O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos e/ou 01 (vermelho), será automaticamente impedido de participar do jogo seguinte de sua equipe, independente do julgamento.

Art. 34– Os professores, treinadores ou substitutos legais e atletas de equipes, que vierem a desprezar, violando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos árbitros ou qualquer membro da Comissão Geral e demais comissões administrativas dos jogos, poderão ser impedidos de dirigir suas equipes no decorrer das competições, se assim for apurado pela Comissão de Disciplina e Julgamento, baseado em denúncia por escrito, acompanhada de provas da parte ofendida;

Art. 35 – Os cartões serão cumulativos em todas as fases da competição;

Art. 36 - Alterações das regras oficiais do FUTSAL, para os jogos da Categoria Pré-Mirim, durante os JEPAR's 2024, nos seguintes termos: No que se refere às faltas e incorreções contidas na Regra do Futsal nº 12, os árbitros deverão marcar apenas as faltas técnicas;

As advertências só poderão ser feitas verbalmente pelo árbitro;

Todo atleta inscrito na súmula de jogo e que estiver no banco de reservas, será obrigado a participar do jogo.

A equipe que contar com um maior número de atletas no banco de reservas, só será obrigado a participar do jogo com o número máximo de atletas de seu adversário.

No decorrer das partidas o atleta poderá atrasar a bola para o goleiro; O tempo será livre para permanência da bola dentro da própria área de meta estando a mesma em condições de jogo ou de ser jogada;

A reposição de bola poderá ser com o pé e com a mão;

As faltas pessoais só serão aplicadas aos treinadores ou a seus auxiliares;

Um atleta poderá ser substituído do jogo por determinação do árbitro, nos seguintes casos:

For culpado de conduta violenta;

For culpado de jogo brusco grave;

Fizer manifestações injuriosas ou grosseiras.

§ 1º - A punição de atletas, será determinada de forma verbal;

§ 2º - Não serão computadas as faltas acumulativas, para a cobrança de faltas sem formação de barreira de atletas.

Art. 37 – O jogo consistirá de dois meios tempos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 03 (três) minutos. Cada meio tempo será dividido em dois quartos de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 01 (um) minuto. O Cronometrista marcará o tempo de jogo sem nenhuma detenção do cronômetro, salvo os casos excepcionais determinados pelo Árbitro.

Art. 38 – Cada atleta deverá jogar obrigatoriamente pelo menos um quarto de 5min (cinco minutos), no transcurso dos três primeiros quartos de jogo, as substituições de jogadores devem ser efetuadas somente por ocasião dos intervalos. Ao final desses três quartos de jogo, todos os atletas de uma mesma equipe deverão ter participado de pelo menos um quarto do jogo. No transcurso do último quarto de jogo, será liberado a substituição dos atletas.

Art. 39 – Se uma equipe por um motivo qualquer não poder contar com todos os seus Atletas, dará direito a equipe adversária de usar o mesmo número de atletas utilizados pela equipe desfalcada.

Art. 40 – Será utilizado a bola oficial MAX 100, para o pré mirim, MAX 200 para a categoria mirim, e MAX 500 para as categorias infantil e juvenil.

Art. 41 – Cada equipe deverá jogar no mínimo duas vezes na competição e a critério do certame as equipes poderão jogar mais de uma vez durante o dia.

**CAPÍTULO XV
DA PREMIAÇÃO**

Art. 42 – Feita a classificação geral, serão concedidas medalhas aos participantes:

§ 1º - Aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão concedidos medalhas;

§ 2º - Aos estabelecimentos de ensino, participantes das modalidades, será concedido um troféu de honra ao mérito.

§ 3º - A entrega de medalhas será feita aos atletas, logo após a prova final e, aqueles que não estiverem presentes na hora da premiação, receberão suas medalhas na escola.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora dos Jogos, juntamente com as demais Comissões, tendo como primeiro critério o consenso entre os membros das comissões e por último a Legislação Esportiva em vigor no País.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0E5975F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº249/2024-GAB/PREFEITO**

DECRETO Nº249/2024-GAB/PREFEITO

PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO REFIS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos contribuintes do Município de Parelhas melhores condições de regularização de seus débitos

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS como uma ferramenta de incentivo à quitação de dívidas junto ao Município;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pelos contribuintes que necessitam de mais tempo para a regularização de suas pendências fiscais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, estabelecido pela Lei Complementar 074/2024 de 15 de Abril de 2024.

Art.2º Os contribuintes que optarem por aderir ao REFIS durante o prazo prorrogado poderão usufruir das condições especiais de pagamento, conforme disposto na legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7E764135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15080001/2023**

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.938.835/0001-50

OBJETO.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO.....: Art. 57, inciso II da 8.666/93

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.1310021.2.002 Manutenção da publicidade e Comunicação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2024 a 15 de Agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2024

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9BA5ADC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Data da publicação no PNCP dia: 16/10/2024, Data de início do recebimento das propostas: 16/10/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 21/10/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 21/10/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 15 de Outubro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:04716DCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-08/08/202 –GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **10/08/2023 a 08/09/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
J	ROZILDA ALVES DE SOUZA	040.893.794-74	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:73011230

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-31/07/2023–GP**

PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no período de **01/08/2023 a 30/08/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	969.451.334-00	TELEFONISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E13EBA34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-02/OUT/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei 334/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**, conforme resolução CMDCA Nº 06/2023 em virtude de férias dos **CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES** no período de 02 de outubro de 2024 a 02 janeiro de 2025.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
JULIANA MARIA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	049.612.474-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:89870651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 30/06/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	MARIA APARECIDA DA SILVA	020.537.194-94	AUXILAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:76F32A3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 003 31/07/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **03/08/2023 a 01/09/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	EDENILSON TAVARES DA SILVA	035.426.144-40	CONCELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:8418BFEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-07/06/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **09/06/2023 a 09/07/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	DANIEL MONTEIRO DA SILVA	035.537.534-63	ASSESSOR JURIDICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 07 de junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6590832A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-17/05/2023–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **18/05/2023 a 17/06/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	030.588.944.30	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 17 de maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0A4B0CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-31/03/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	026.723.564-08	SEC. SJM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4C56B2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-01/09/2023–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **05/09/2023 a 04/10/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOELMA ANDRADE MARINHO DE SOUZA	116.577.454-22	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6B4F1749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-02/10/2023–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **04/10/2023 a 02/11/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA	263.617.658-65	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4E098B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-02/10/2023–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **04/10/2023 a 02/11/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA	263.617.658-65	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2D9B1FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-01/11/2023–GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **03/11/2023 a 02/12/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS	072.213.574-20	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de Novembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5FA194BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.113/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“locação de 01 (um) imóvel, destinado a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN, pelo período de 08 (oito) meses”**.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da Sra. **POLIANA DA COSTA MARTINS**, inscrito no CPF. 162.204.654-40, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), amparados no **art. 74, inciso V da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9FAD99AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 121/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE **PEDRO AVELINO-RN** E A SENHORA **POLIANA DA COSTA MARTINS**.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor Poliana Da Costa Martins, inscrito no CPF. 162.204.654-40, residente e domiciliado na Fazenda Lajinha 1, S/Nº, Zona Rural, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.113/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a locação de imóvel, destinado a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN, pelo período de 08 (oito) meses, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Locação de 01 (um) imóvel. Situado na Praça Pedro Alves Bezerra, 40, Centro, Pedro Avelino/RN.	Meses	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 16.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/10/2024 e encerramento em 14/06/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 08 (oito) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.002 - Sec. Mun. De planejamento e administração

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2008 - Manutenção Da Sec. Mun. Planejamento E Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da locatária
- Prefeito Municipal -

POLIANA DA COSTA MARTINS

- Proprietária/Locadora -

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F4DDBC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para oferecer urnas funerárias, artefatos fúnebres e realizar serviços de traslado de corpo, destinados ao sepultamento de pessoas carentes deste município.

Empresas contratadas:

• **MARIA MIRANI DA SILVA-ME**, com o valor total de R\$ 182.418,39 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 15/10/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 15/10/2024

P/ Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado (a) (s):

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4D60981D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 013/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **31/10/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/10/2024 – Horas: 09:29;**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/10/2024 – Horas: 23:59;****LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 28/10/2024 – Horas: 23:59;****ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 – Horas: 09:30;****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2024 – Horas: 09:30.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1F60B1E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização eficiente do Portal da Transparência.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	949/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/10/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 21/10/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 21/10/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTES AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização eficiente do Portal da Transparência, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 949/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Atualização Eficiente do Portal da Transparência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção e atualização eficiente do Portal da Transparência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Serviço de manutenção e atualização eficiente do Portal da Transparência.	Serviço	12	R\$ 2.306,15	R\$ 27.673,80

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa., sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **27.673,80 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se em virtude da necessidade de manter o Portal da Transparência atualizado.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, com início no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Nobrega Machado, nº. 999, Centro, Poço Branco/RN.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1. A futura contratada deve dispor de suporte técnico dentro de seu horário comercial, ressalvada a necessidade de atender a situação de urgência.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

7.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **03.001** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: **2007** – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: **3.3.90.40** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: **15000000** – Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

- 11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;
- 11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 16 de setembro de 2024.

VINICIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DB88090A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação do serviço de análise de exames citopatológicos cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.202/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/10/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 21/10/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeitura@depecobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 21/10/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos

termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Postostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação do serviço de análise de exames citopatológicos cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três)

dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.202/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de análise de exames Citopatológico Cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL MICROFLORA	UND	800	13,96	11.168,00
02	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO	UND	800	13,46	10.768,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.936,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.936,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de disponibilizar a realização do citopatológico, que é um exame fundamental para rastreamento de lesões precursoras ou sugestivas de câncer no colo do útero, tendo em vista que a secretaria não dispõe de serviço próprio de análises do exame de citopatologia sendo necessário a contratação desses serviços, que o seu fornecimento é essencial para saúde pública visto que estes são de finalidade ao diagnóstico clínico.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto a ser contratado será agrupado em um único grupo, pelos motivos expostos abaixo:

3.2.1. O agrupamento se faz necessário, uma vez que o objeto interliga as operações de análises, os custos para execução do serviço são reduzidos sendo uma única empresa responsável pelo objeto propiciando maior economia, assim é de entendimento que o objeto referente a cada item não seja divisível.

3.2.2. Dessa forma, o agrupado de todos os itens em um único grupo se justifica não apenas pela economia que proporciona, mas principalmente pela necessidade de assegurar, garantindo a qualidade, a eficiência, e a satisfação dos beneficiários no Município de Poço Branco/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução dos serviços será no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**.

5.2. A coleta dos exames será realizada em Ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde do Município, por profissionais da Rede Municipal de Saúde e encaminhados a empresa contratada.

5.3. As lâminas e demais materiais necessários, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA deverá retirar semanalmente na Secretaria de Saúde as lâminas e as requisições para a realização das análises dos exames.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os laudos/resultados das análises dos exames diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Av. Nobrega Machado/SN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de entrega do material de acordo com a complexidade, bem como justificar a não realização de exames, em relatórios devidamente datados e assinados pelo responsável.

5.6. A CONTRATADA não será remunerada por serviços que forem executados sem autorização expressa da Secretaria da Saúde.

5.7. A CONTRATADA deverá receber os exames de urgência, encaminhados pela CONTRATANTE, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados a Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços de análise dos exames, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. A execução das análises deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.10. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da Proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**.

8.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2059 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 14 de outubro de 2024.

ALICE JORDANIA SILVA DE LIMA

Membra Da Equipe De Planejamento

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B1278357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Aquisição de pedalinhos para instalação na barragem José Batista do Rego Pereira no intuito de fomentar o turismo no município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.112/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/10/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 21/10/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 21/10/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de pedalinhos para instalação na barragem José Batista do Rego Pereira no intuito de fomentar o turismo no município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta

Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 - As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 - Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 - Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 - As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 - O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou

cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 1.112/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS PARA INSTALAÇÃO NA BARRAGEM JOSÉ BATISTA DO REGO PEREIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	PEDALINHO DE CISNE BRANCO EM FIBRA DE VIDRO COM PEDAIS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,90M DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 1,60M E ALTURA DE 2,20M, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 02 ADULTOS E CARGA MÁXIMA 220KG.	UND	02	R\$ 5.575,00	R\$ 11.150,00
02	PEDALINHO DE CISNE PRETO EM FIBRA DE VIDRO COM PEDAIS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,90M DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 1,60M E ALTURA DE 2,20M, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 02 ADULTOS E CARGA MÁXIMA 220KG.	UND	02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
TOTAL					R\$ 21.750,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (SEIS) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A Barragem José Batista do Rego Pereira, localizada no Município de Poço Branco/RN, é um marco importante para o turismo da cidade e de toda região do mato grande, desempenhando papel vital na economia, no turismo e na infraestrutura deste município. Visando valorizar o ambiente ao redor da barragem, é proposta a aquisição de pedalinhas, que serão colocados na barragem supracitada.

A aquisição de pedalinhas reforça a preservação ambiental ao incentivar práticas de lazer sustentáveis e seguras, sem causar impacto significativo ao meio ambiente, dado o caráter não poluente e de baixo impacto dessas embarcações.

Portanto, a licitação para aquisição de pedalinhas é justificada como uma estratégia de incentivo ao turismo, lazer e economia local, ao mesmo tempo em que valoriza o uso consciente e sustentável da barragem, respeitando as normas ambientais e proporcionando conforto e lazer à população.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento único.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala, principalmente, porque refere-se ao mesmo objeto que devem ser iguais, a única diferente entre o Item 01 e o Item 02, é tão somente a cor do pedalinho.

3.4. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.5. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.6. O agrupamento de todos os itens em um único grupo, justifica-se pela necessidade de padronização estética e técnica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.

4.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

4.7. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 01 (um) ano contados da data do recebimento definitivo.

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, quando aplicável.

4.9. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, dentro do perímetro urbano do Município de Poço Branco/RN, no horário das 08h:00 às 14h:00.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, composição garantia, quantidade, qualidade e autenticidade.

5.11. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

5.12. Será recusado produto deteriorado ou avariado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 01 (um) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito (que não sejam decorrentes do mal uso) no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

8.3. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.4.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria municipal de Turismo, Meio ambiente e desenvolvimento econômico

Ação: 1079 Urbanização e revitalização de Barragem

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17003110 Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 14 de outubro de 2024.

DÉCIO DOMINGOS FAUSTINO
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7FCF16BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 812/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 812/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:378F7B7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 813/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 813/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:D83BB455

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 814/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 814/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:8E58278A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

LEI Nº 580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS- GAFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS- GAFA, Associação civil, sem fins lucrativos, duração indeterminada, com sede na Avenida da Graviola, 114, Bairro Varandas da Serra, Portalegre/RN, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.704.146/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B3DF2C27

**GESTÃO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 01040001/2024**

Processo Administrativo nº 24040002/2023

Inexigibilidade 016/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço Técnico profissional especializado na assessoria jurídica para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF E FUNDEB - Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados aos cofres dessa Administração, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

104 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 01/04/2024 a ~~01/06/2024~~ 01/04/2029

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 1C97DA7E

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27100001/2023

CONTRATO Nº 27100001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.870.919/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 27100001/2023, em decorrência da alteração quantitativa e qualitativa do Projeto Básico, totalizando o percentual acrescido de 25,40%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 111.292,77 (cento e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), bem como a supressão no percentual de 1,11%, perfazendo o valor suprimido de R\$ 4.863,62 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA 13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 13 395 0006 1067 0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS 363 1.1.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alíneas “a” e “b”, §1º da Lei nº 8.666/1993

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

LUCAS ALVES DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Data de assinatura: 15 de outubro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 012C7DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 052 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 833 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 833, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$174.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 174.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

82 11.331.0005.1125.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 84.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

86 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 62.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

444 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

516 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

141 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 5401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -74.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-174.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D9703B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020-GP.**

Pureza/RN, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Assessor e Consultor Jurídico” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **NATHALIA PEIXOTO REGO VIANA**, portador do CPF/MF: 090.438.894-82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0F1AAE57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024-GP.**

Pureza/RN, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Diretora do CMEI Manoel Ferreira de Brito”, na localidade de Cana Brava, neste município, a Senhora **ANA CAMILA ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 116.619.354-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:364A722F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024-GP.**

Pureza/RN, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Diretora do CMEI Manoel Ferreira de Brito”, na localidade de Cana Brava, neste município, a Senhora **FRANCICARLA DA SILVA BRITO**, portadora do CPF/MF: 067.473.724-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E2E16449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024-GP.**

Pureza/RN, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Vice-Diretora do CMEI Manoel Ferreira de Brito”, na localidade de Cana Brava, neste município, a Senhora **ANA CAMILA ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 116.619.354-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:969EDF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 005/2024.**

Decreta feriado municipal.

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 21 de outubro do corrente ano, comemora-se a emancipação política da cidade de Rafael Fernandes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o feriado do dia 21 de outubro que comemora-se a emancipação política da cidade de Rafael Fernandes fica prorrogado para o dia 23 de outubro de 2024, portanto não haverá

expediente, nas repartições públicas, exceto os serviços essenciais de saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Rafael Fernandes/RN, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:19278777

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de saúde e eletrodomésticos para a adequada estruturação dos estabelecimentos de saúde da Rede de Atenção Municipal à Saúde deste município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.302.0075.2032.0000 340.000,00 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10140/2024 - 14.10.24 - JOSE EDISMAR BEZERRA - R\$ 6.599,98; CT Nº 10141/2024 - 14.10.24 - D F DE S SILVA - R\$ 2.092,98; CT Nº 10142/2024 - 14.10.24 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 770,00.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:EB68F436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 074/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora LEDA DE AMORIM FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Setor de Enfermagem (Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho), Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRE - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 15 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:3BC68AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00043/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00043/2024, que objetiva: Realização de Procedimento Cirúrgico de BRONCOSCOPIA + DESPESAS MÉDICAS a ser realizado em paciente deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - R\$ 3.242,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Outubro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:21F54AFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00043/2024. OBJETO: Realização de Procedimento Cirúrgico de BRONCOSCOPIA + DESPESAS MÉDICAS a ser realizado em paciente deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/10/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:431348F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de construção de passagem molhada e pavimentação na localidade de Poço de Pedra, Zona Rural deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 31 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 15 de Outubro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:32E7D53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 404/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15
DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 404/2024

Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN (COMHIS) – com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 2º O COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN terá como objetivo geral orientar a elaboração e implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social– PMHIS, devendo para tanto:

- I – definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
- II – elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social– PMHIS;
- III – discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
- IV – garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda de até três salários mínimos;
- V – articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
- VI – incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

Art. 3º Para dar cumprimento ao inciso VI do artigo 2º desta lei, o COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN, ficará responsável:

- I – pelo encaminhamento de pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;
- II – pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais, dos demais conselhos instituídos no Município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;
- III – pela formação de comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários;
- IV – pela formação de comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;
- V – pela garantia da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso a moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificadas pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
- VI – pela garantia da ampla publicidade as regras e critérios para acesso a moradia no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, em especial as condições de concessão de subsídios.

Art. 4º O COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN terá como princípios norteadores de suas ações:

- I – a promoção do direito de todos à moradia digna;
- II – o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III – a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de habitação.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 5º COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN terá como diretrizes:

- I – a integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária, urbanísticos e jurídicos – e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho e renda e capacitação profissional nestas áreas;
- II – a articulação da política habitacional as demais políticas sociais, ambientais e econômicas;
- III – a integração da política habitacional a política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor;
- IV – o apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto das Cidades atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;

Art. 6º O COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN terá como atribuições:

- I – participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social– PMHIS;
- II – elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
- III – deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária ou demais relacionados à política habitacional;
- IV – propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;
- V – incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
- VI – possibilitar a informação a população e as instituições públicas e privadas sobre temas referentes a política habitacional;
- VII – constituir grupos técnicos, comissões especiais temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
- VIII – propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicos construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;
- IX – acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei 11.124 de 16 de junho de 2005;
- X – articular-se com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social SNHIS cumprindo suas normas;
- XI – elaborar seu regimento interno;

Art. 7º O COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Riacho de Santana/RN.

Art. 8º O COMHIS - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN terá composição paritária, sendo um total de 08 (oito) membros titulares, representantes do poder público e da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I - Quatro (04) representantes governamentais:
 - a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - Quatro representantes da sociedade civil:

- a) 01 Representante de associações comunitárias e movimentos populares do Município;
b) 01 Representante dos profissionais que atuam na área de obras e serviços urbanos;
c) 01 Representante de famílias inscritas no cadastro único;
d) 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais do município.

§ 1º. Cada membro Titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

Art. 9º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 10º O mandato de conselheiro terá a duração de quatro anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio.

Art. 11º O presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos;

§2º. O presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da política de habitação e interesse social.

Art. 12º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal para assumirem seus cargos.

Art. 13º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da data de sua publicação.

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 14º Fica Criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 15º O FMHIS é constituído por:

Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS; Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 16º O FMHIS será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN.

SEÇÃO II

DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art.17º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho do FMHIS.

§ 1º será admitida a aquisição de terrenos vinculados a implantação de projetos habitacionais.

SEÇÃO III

DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 18º O FMHIS ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado em páginas oficiais do município, e no Diário Oficial juntamente com demais documentações e atos administrativos, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir FMHIS, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo ao seu titular:

Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

Submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18º Para a primeira instalação do Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social convocará, por meio de ofício os integrantes da sociedade civil, que serão escolhidos em fórum próprio, devendo as indicações serem encaminhadas ao órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 19º A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57F02A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 512/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Educação do Município, no dia 12 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:04204924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 513/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALISON KLEYTON LOPES CAJE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Educação do Município, no dia 12 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BD6DFD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 514/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D8FE1F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 515/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CEFD0546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 516/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:75E33F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 012/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 012/2024

Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2024.

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I** - Compulsórias;
- II** - Voluntárias representativas;
- III** - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a** Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b** Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c** Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d** Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e** Prestações de previdência complementar.
- f** Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Riacho de Santana/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I** - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II** - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III** - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV** - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V** - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI** - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII** - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII** - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I** - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não

alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Riacho de Santana/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I** - Valor total financiado;
- II** - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III** - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV** - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Riacho de Santana/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I** - Advertência escrita quando:

a não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
b as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
c For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação

d quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

§ 10 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 20 - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FA019A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 1076, DE 13 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO N.º 1076, DE 13 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo-RN em virtude do falecimento da Professora Joelma Guedes Catão Cruz e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública, a Sra. Joelma Guedes Catão Cruz, ocorrido em 13 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riachuelense no decorrer de sua trajetória como Professora e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **PROFESSORA JOELMA GUEDES CATÃO CRUZ** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Riachuelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 13 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: 16FDFA70**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 – PMR/RN**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 – PMR/RN**Processo Administrativo nº 103/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento da Taxa de inscrição para Participação do Secretário Municipal de Educação de Riachuelo/RN, o Sr. Rômulo Araújo Basílio, no: Evento de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no Município de Tibau do Sul/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 15 de outubro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: B7F10042**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240086**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11090001/24**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ nº 10.271.915/0001-95.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cooperação estratégica visando a implementação de soluções relacionadas ao projeto SUS Digital no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.232/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 14 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 7EF6428D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240087**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 05060002/24**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME, CNPJ nº 12.268.573/0001-80.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 250.353,90 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** 14 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 061DF2D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE Nº 069/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 15 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar da 265ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2024, às 09h, no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sem. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AC4307C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº. 933/2024 – GAB - DIÁRIA**Portaria nº. 933/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 16 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 265ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizado no Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:CB9B69A3

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10203/2024.

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço mecânico aos veículos tipo MOTOCICLETA, visando atender as necessidades do SAAE

IRENALDO GUTEMBERG DE SOUZA RUFINO- CNPJ: 15.221.539/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2 ; totalizando o valor de R\$ 77.476,10 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:FOF85C3A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios. DATA: 02 de maio de 2023. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e João Paulino dos Santos Neto/Titular/Pela Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/

Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:A8E99135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: HL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.854/0001-82, administradora do Consórcio “HL & F Dois – Tratamento de água de Santa Cruz/RN” firmado com a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Santa Cruz/RN, com implantação de uma nova ETA – Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R\$ 3.640.000,00 (Três milhões seiscentos e quarenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	18 – GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 – RECURSOS HÍDRICOS
Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Tratamento de Água do Município
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – - Transferências Especiais 2024 – Emenda nº 202441420005

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024, homologada em 26 de setembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 01 outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Mauro Henrique Bastos Parente/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8FBE56FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24.

Valor Ofertado: Valor mensal de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), perfazendo o total global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
 Código Identificador:9F1F7399

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24.

Valor Ofertado: Valor mensal de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), perfazendo o total global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
 Código Identificador:23DA0EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 161/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024 com início no dia 09 de setembro de 2024 que tem por objeto registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de decoração natalina para abrilhantar as festividades de fim de ano no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: E. C. S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ: 27.434.845/0001-41, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 10,85,

10 - R\$ 339,00, 23 - R\$ 12,95, 24 - R\$ 31,95. ELETRO CENTER LTDA - CNPJ: 26.303.607/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 69,90, 02 - R\$ 54,90, 03 - R\$ 110,00, 13 - R\$ 1,79, 14 - R\$ 9,90, 15 - R\$ 17,90, 16 - R\$ 21,90, 17 - R\$ 295,00, 18 - R\$ 10,00, 20 - R\$ 72,00, 21 - R\$ 82,00, 22 - R\$ 93,00. J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 6,95, 05 - R\$ 6,95, 19 - R\$ 3,71. MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 307,50, 08 - R\$ 307,00, 09 - R\$ 307,50, 11 - R\$ 29,16, 12 - R\$ 29,16, 25 - R\$ 39,90, 26 - R\$ 3,42 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
 Código Identificador:E0325487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN -
CHAMADA PÚBLICA 1/2024 - AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão de Licitação, torna público aos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas credenciadas até a presente data na Chamada Pública 1/2024 cujo objeto a Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados em jornada de plantões e postos fixos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Sendo declaradas como habilitadas as empresas JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - inscrito no CNPJ: 06.538.799/0001-50; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito CNPJ: 21.871.541/0001-65, por fiel cumprimento as regras do Edital, e inabilitada a empresa MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 37.465.981/0001-52, por descumprimento a cláusula 5.4.5 d do Edital, tendo em vista a licitante supramencionada não apresentou a Declaração (Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:).

Dessa forma, fica a licitante MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 37.465.981/0001-52 desde já intimada para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, caso entenda cabível, sob pena de preclusão. Fica convocadas as empresas habilitadas para assinatura de contrato no prazo de cinco (05) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
 Código Identificador:DF0A742E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, objeto a Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados em jornada de plantões e postos fixos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, em favor das empresas: 1) **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - inscrito no CNPJ: 06.538.799/0001-50;** 2) **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito CNPJ: 21.871.541/0001-65, por fiel cumprimento as regras do Edital CONVOCAÇÃO:** Fica convocadas as empresas habilitadas para assinatura de contrato no prazo de cinco (05) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C5845F4A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
063/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21;
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 08 de outubro de 2024 e finaliza em 08 de outubro de 2025.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A51714C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542/2024

Portaria de diária nº 542/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D771103D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 159.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **THIAGO COSTA LINHARES SILVA**, CPF: XXX.741.314-XX, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Farmacêutico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após o pedido de exoneração da antiga servidora responsável pelo setor.

Do Valor Global: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
Da Vigência: **10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **10 de outubro de 2024.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), THIAGO COSTA LINHARES SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:986586D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EDLA LOUISE MENDES SOARES**, CPF: XXX.754.434-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Farmacêutico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após o pedido de exoneração da antiga servidora responsável pelo setor.

Do Valor Global: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
Da Vigência: **10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **10 de outubro de 2024.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), EDLA LOUISE MENDES SOARES (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9558FF4E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MÉRCIA JULLYANNY NUNES BRAZ, CPF nº XXX.009.454-XX, para o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotado na Controladoria Geral do Município -CGM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9E4E3C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 052/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0186/2024, **que em virtude do processo anterior ter sido fracassado**, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva de dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 16/10/2024 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 17/10/2024 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 15 de outubro de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8D8FD88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 053/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, **que em virtude do processo anterior ter sido fracassado**, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 16/10/2024 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 17/10/2024 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 15 de outubro de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:912E418F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

Convocamos as empresas licitantes: : BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.181.473/0001-80, vencedora nos itens 36,37 e 43; a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ 45.451.999/0001-23; a empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ 17.892.706/0001-08; a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ 26.609.320/0001-37; a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 41.836.567/0001-80 ; a empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.942.594/0001-12, e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ 07.379.771/0001-80, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.267/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B4C940C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 039/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: GILTON P DE CASTRO - ME. CNPJ Nº: 05.784.058/0001-97.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Forró Bixo Bom", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2024, a ser realizado no dia 19 de outubro, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.413/2024

Prazo de Vigência: 15/10/2024 a 15/11/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 15 de outubro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações: Dotação orçamentária: 04.122.002.2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A1D84D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0244/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 0244/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa Aleandro Primo de Araújo, funcionário público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR servidor efetivo, **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 15 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9FE5C7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0243/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130253-1, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Cadastro, Tributos e Arrecadação – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 21/11/2024 à 10/12/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7577400A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0245/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **DURCILA BEZERRA CABRAL**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130076-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de outubro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A5B863E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0246/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, EDVIGES MARIA DOS SANTOS NOBREGA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130082-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de outubro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A362ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0247/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0247/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, LUZIA BEZERRA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de outubro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6B790043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0248/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 10/10/2024 à 06/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FCC8B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº
032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de andamento da construção da unidade básica de saúde, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à andamento de obra e seu cronograma de execução. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial para continuidade desta importante obra, face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.831.917/0001-51, com endereço na Rua Odilon Braga, 71 – Boa Esperança – Parnamirim (RN). Trata-se do Empenho nº 10020003/2024, com nota fiscal de número 000.434, no valor de R\$ 52.404,51 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 15 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:3CD9A963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DECISÃO DO RECURSO – PE Nº 011/2024**

O Prefeito do Município de Santo Antônio torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas J S LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 01.635.950/0001-55) e JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000 (CNPJ nº 30.627.678/0001-60), licitantes do Pregão Eletrônica nº 11/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, alterando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido a empresa JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 34.681.564/0001-59) vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000 ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:9410259D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2024**

Dispensa de Licitação nº 64/2024

Processo de Despesa nº 1.471/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA COMPRA DE KITS LANCHES COM 07 ITENS ENTRE ELES SAGADOS E DOCES CADA KIT LANCHE, DEVENDO ACOMPANHAR 180 ML DE SUCO, REFRIGERANTE OU 200 ML DE ÁGUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS, EVENTOS, REUNIÕES CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, PROJETOS E PROGRAMAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: WILKENIA KATIA BORGES DE MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº51.233.745/0001-31.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:39A00D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a WILKENIA KATIA BORGES DE MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº51.233.745/0001-31 para a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA COMPRA DE KITS LANCHES COM 07 ITENS ENTRE ELES SAGADOS E DOCES CADA KIT LANCHE, DEVENDO ACOMPANHAR 180 ML DE SUCO, REFRIGERANTE OU 200 ML DE ÁGUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS, EVENTOS, REUNIÕES CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, PROJETOS E PROGRAMAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:F324F7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Empresa: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 70.323.134/0001-29

Assunto: Inexecução contratual - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024.

Ao representante legal da Empresa GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.467/0001-00, com sede na Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor Francisco Romário dos Santos Silva, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria acerca do objeto da licitação – Pregão Eletrônico Nº. 002/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A empresa em questão, retirou sem o consentimento do município, o veículo da rota em que estava transportando os estudantes da rede municipal de ensino, fato este, que está prejudicando o transporte escolar municipal, descumprindo assim, as condições de execução do objeto contratual da licitação Pregão Eletrônico n. 002/2024, ora referendado.

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03020209/2024, foi firmado entre as partes na data de 02 de setembro de 2024, ocasião em que se encerra apenas em 31/12/2024, vejamos:

“2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **terá início na data de sua assinatura** e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma da legislação vigente”.

Ocorre, todavia, que apesar das tentativas através do Secretário Municipal de Educação, para a não retirada do veículo, mesmo assim, o contratante o levou sob alegação de que iria usá-lo em outro município, não deixando outro veículo para cobrir a rota de transporte escolar, conforme solicitado pelo Secretário, caracterizando assim, abandono contratual.

Por certo, a não execução dos serviços, objeto do Contrato de Prestação de Serviços, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê o Item 21 do Edital da licitação – Pregão Eletrônico Nº. 002/2024.

Ademais, o Item 21.1, prevê as penalidades pelo descumprimento o contratual, nestes termos:

“21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

No particular, o art. 155, da Lei 14.133/21, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”

Ao participar da licitação, a empresa firmou declaração DE QUE TEM CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO DA EVIDENCIADA LICITAÇÃO.

Firmou ainda, Declaração que iria disponibilizar à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, os veículos e pessoal aptos para execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos das exigências contidas no Termo de Referência, **sob pena de responsabilização nos termos da Lei.**

O item 8.9 do Edital, aponta que, “a falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital”.

Neste sentido, determina-se a imediata retomada da execução do objeto contratual, nas condições já pactuadas no instrumento contratual, a fim de evitar danos irreparáveis aos atos administrativos ligados a Secretaria responsável.

Acaso, ultrapassado o prazo de 03 (três) dias, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

São Bento do Trairi/RN, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4C4E8D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0125/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.874.492/0001-33.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 12.ª ao exarar a Ação: 2.63 - 16600000 – Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, Ação: 2.86 – 16600000 – Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, quando, a rigor, o correto é Ação: Ação 2.63 - 16600000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, Ação: 2.86 – 16600000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, Ainda faz a exclusão da Despesa 700, Ação: 2.86 – Fonte de Recursos 26600000 Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CA07918A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 422/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:15BE7F65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 423/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4365E173

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 424/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:872772C0

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, Homologado em 16/09/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
VEICULO TIPO PASSEIO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2024/2024/ TIPO HATCH/FLEX/ MOTORIZACAO MINIMA 1.0/ 4 PORTAS/ 5 LUGARES / DIRECAO ELETRICA/HIDRAULICA / AR CONDICIONADO / TRAVAS ELETRICAS / VIDROS ELETRICOS / AIRBAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS / PORTA MALA COM NO MINIMO 300 LITROS / CAMBIO MANUAL / DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMAS DE 2.521 / COMPUTADOR DE BORDO / COR BRANCA / OK KM / TAPETES E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DE, NO MINIMO, 01 (UM) ANO, DEMAIS ITENS DE SERIE E EXIGIDOS POR LEI.	UND	2,00	82.000,00	164.000,00
Total				164.000,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada	
Razão Social: EMPORIO 77 LTDA	CNPJ: 13.430.713/0001-37
Endereço: Rod. Contorno BR 316, Centro	
Cidade: Santa Inês	UF: MA
	CEP: 65.300-970
Endereço eletrônico: emporio77licitacoes@gmail.com	Tel: (91) 9 9372-9319
Representante: Danielle Brito de Oliveira	CPF: 966.***.***-25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2024.

Emporio 77 LTDA
13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
966.***.***-25

Município de São João do Sabugi/RN
08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5C7D8E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRENCIAMENTO: TRANSPORTE DE PESSOAS, COM
DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS,
ESPORTE E LAZER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
MODALIDADE: CRENCIAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas: 1. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de **R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)**. 2. **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de **R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos)**. 3. **V. TAVARES DA COSTA – ME** – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

São José de Mipibu/RN, 20 de setembro de 2024. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas: 1. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de **R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)**. 2. **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de **R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos)**. 3. **V. TAVARES DA COSTA – ME** – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os

respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

São José de Mipibu/RN, 20 de setembro de 2024. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO – CRENCIAMENTO Nº
001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:

1. **TSM DIAS TRANSPORTE** - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de **R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)**.

2. **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA** - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de **R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos)**.

3. **V. TAVARES DA COSTA – ME** – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

São José de Mipibu/RN, 20 de setembro de 2024. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e **TSM DIAS TRANSPORTE, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, V. TAVARES DA COSTA – ME** - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 20 de setembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:C26DF5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos em especial na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 foi ANULADA pela administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Estão desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato.

São José do Campestre/RN, em 14 de outubro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FC2FD929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2024, DE 11 OUTUBRO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:42DCF2CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2024, DE 14 OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9EBA5141

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:29B0ADE6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 103/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN, conforme as especificações técnicas e projetos aprovados do Contrato de Repasse nº 917.323/2021 MDR/CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de outubro de 2024 e termo final em 09 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9C42E020

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2024, DE 15 OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3415F423

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2024, 15 DE OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2024	328,46	R\$ 164,23

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2024 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EC54262C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA HELOISA RAYANE FARIAS DE MACEDO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA**, brasileira casada, Técnica em Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade n.º 3.####2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 114.###.###-24, domiciliada VI do Remédios, 53, Centro, Cruzeta, CEP: 59375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou

negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2189.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 14 a 28 de outubro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F9314FEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 344/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 07 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:371364AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96258390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:135F532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 16 de outubro de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com

São José do Seridó/ RN, 15 de outubro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0FA335DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de material de expediente**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **28/10/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04238/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9258CB8B

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
29/2024 – PROCESSO Nº 04232/2024

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04232/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 29/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET** Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	9299 - TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	23.31 %
Valor Total:	R\$ 306.760,00
Participante Vencedor:	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.452.098/0001-80
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 306.760,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	

Objeto da Licitação:	9300 - TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 800.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	45.50 %
Valor Total:	R\$ 436.000,00
Participante Vencedor:	M CRISTINA DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	31.921.071/0001-50

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 436.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	9301 - TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	50.01 %
Valor Total:	R\$ 199.960,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MICAELENSE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.998.381/0001-54
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 199.960,00

São Miguel - RN, 11 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5D3F4458

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
28/2024 PE – PROCESSO Nº 03426/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03426/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 28/2024 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET** Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum
Valor de Referência:	R\$ 1.582.700,00000
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.50 %
Valor Total:	R\$ 1.558.959,50000
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.558.959,50000

São Miguel - RN, 15 de Outubro de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:98A00C0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 04232/2024

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04232/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 29/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9299 - TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	23.31 %
Valor Total:	R\$ 306.760,00
Participante Vencedor:	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.452.098/0001-80
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 306.760,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9300 - TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 800.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	45.50 %
Valor Total:	R\$ 436.000,00

Participante Vencedor:	M CRISTINA DA SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	31.921.071/0001-50
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 436.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9301 - TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A a Z.
Valor de Referência:	R\$ 400.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	50.01 %
Valor Total:	R\$ 199.960,00
Participante Vencedor:	DROGARIA MICAELENSE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.998.381/0001-54
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 199.960,00

São Miguel - RN, 11 de Outubro de 2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8B113C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2024 PE

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 29/2024 PE**.

São elas:
DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME - CNPJ: 14.998.381/0001-54;
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME - CNPJ: 01.452.098/0001-80;
M CRISTINA DA SILVA - CNPJ: 31.921.071/0001-50.

São Miguel/RN, em 15 de setembro de 2024.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:39A88CCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2024 PEQ

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 27/2024 PE**.

São elas:
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95;
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34;
DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97;
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24;

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84.

São Miguel/RN, em 15 de outubro de 2024.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8774394E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 28/2024 PE – PROCESSO Nº
03426/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03426/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 28/2024 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum
Valor de Referência:	R\$ 1.582.700,00000
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,50 %
Valor Total:	R\$ 1.558.959,50000
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.558.959,50000

São Miguel - RN, 15 de Outubro de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
 Autoridade Competente

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:565600BD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 28/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 15 de outubro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85D1CA64

RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 02542/2024

PROCESSO Nº	02542 / 2024
ASSUNTO:	Redução da Carga Horária de 40hrs para 20hrs sem redução do Salário
REQUERENTE:	Carla Viviane de Queiroz
CARGO:	Auxiliar/Técnica de Consultório Dentário

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pela **CONCESSÃO** para 16 de outubro de 2024, condicionado a apresentação de atestado médico particular sempre a

cada 90 (noventa) dias, ou até que se constitua nova junta médica, para onde deve ser encaminhado.

2. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 16 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0BFB5CE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024 –
RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Retificar licença prêmio pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos do(a) servidor(a) **Maria Raimunda da Silva Pinheiro**, Auxiliar de Serviços Gerias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1303317, a partir de 01/10/2024 até 14/10/2024, sendo seu retorno em 15 de outubro de 2024, conforme processo nº 04436/2024, onde usufruirá dos 76 (setenta e seis) dias restantes posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:53F60406

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **PAULA CRISTINA ALVES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:F473AF4C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **Jaqueline Teixeira de Souza**, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de outubro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:49D928FD

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **PAULA CRISTINA ALVES DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAIS E PATRIMONIOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:0DAF5751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 505**

Lei nº 505/2024, de 15 de outubro de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 93.971,54 (noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de São Miguel do Gostoso/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 93.971,54 (noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

PODE EXECUTIVO		
AÇÃO - 2155 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	20.000,00
AÇÃO - 2156 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	10.000,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	10.000,00
AÇÃO - 2157 - APOIO A BANDA DE MÚSICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	10.000,00
339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.	1719	10.000,00
AÇÃO - 2158 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	7.365,88
339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.	1719	7.365,88
AÇÃO - 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	7.365,88
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	11.873,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025", Lei Municipal nº 469, de 27 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências", e Lei Municipal nº 483 de 27 de Dezembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023", Decreto Municipal nº 244/2024, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 187/2024, aonde “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 93.971,54 (noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**” em 11 de outubro de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 505/2024, em 15 de outubro de 2024

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8F6CFC5E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 504**

LEI Nº 504, de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre a apreensão e destinação de animais que se encontram em estado de soltura, abandono ou maus tratos no Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO faz saber que a

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, do Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a realizar a apreensão e destinação de cães, gatos e animais de médio e grande porte considerados de produção que se encontram em estado de soltura, abandono ou situação de maus tratos no Município.

Parágrafo único. A Prefeitura prestará diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada o serviço de que trata esta Lei.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se animais:

I - de médio e grande porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares, ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

II - de produção: aqueles cuja finalidade de criação seja a obtenção de carne, leite, lã, pele, couro ou qualquer outro produto com finalidade comercial.

Art. 3º. Serão apreendidos os animais abandonados, ainda que amarrados ou sem o devido acompanhamento e assistência pelo proprietário ou responsável, bem como aqueles em situações de maus tratos encontrados em praças, parques, áreas de lazer e esportes, logradouros públicos, dentre outros locais públicos, em zona urbana ou rural.

§ 1º. Os animais apreendidos serão resgatados, transportados, alojados e receberão assistência veterinária conforme o estado sanitário em que forem encontrados, devendo o responsável pela apreensão adotar as medidas garantidoras de segurança do animal.

§ 2º. O procedimento de apreensão de que trata este artigo e a definição da competência dos órgãos responsáveis serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O proprietário ou responsável pelo animal terá o prazo improrrogável de 10 dias úteis a contar da apreensão para requisitá-lo junto ao órgão competente, devendo apresentar:

I - prova de propriedade: por documentação, por fotos ou pelo relato de duas testemunhas;

II - condições de transporte;

III – local de guarda do animal; e

IV – comprovante de pagamento da taxa de apreensão e de multa, cujos valores deverão ser fixados por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. O proprietário do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de identidade, CPF, endereço de sua residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência para que este não volte para as vias urbanas.

§ 2º. Em caso de comparecimento pessoal do proprietário ou responsável pelo animal no momento da apreensão, desde que comprovada a propriedade pelos meios descritos nos incisos de I a IV deste artigo, o animal será cadastrado e seu proprietário deverá recolhê-lo imediatamente para local seguro, e a multa será aplicada após o auto de infração ser lavrado pela autoridade competente.

§ 3º. A taxa de apreensão de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, bem como as demais taxas devidas pelo recebimento, registro, hospedagem, transporte e eutanásia dos animais, se aplicados, serão estabelecidas por Decreto Municipal.

§ 4º. As multas serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e seguirão os trâmites processuais previstos em lei, inclusive para os recursos e suas instâncias.

§ 5º. Os valores arrecadados a título de multas e taxas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O animal cujo resgate for impraticável em decorrência de ferimentos ou enfermidades poderá, a juízo de Médico Veterinário do Poder Público ou quem estiver autorizado a fazê-lo, ser submetido à eutanásia, desde que seguidos todos os protocolos do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, dispostos na Resolução n.º 1.000, de 11 de maio de 2012, ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la.

Art. 6º. Os animais não retirados no prazo indicado no *caput* do art. 4 serão:

I - doados a instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos, preferencialmente as que atuem em práticas de saúde ou instituições de ensino e pesquisa que contem com Comitê de Ética e pesquisa na área da Medicina Veterinária; ou

II - adotados por pessoa física ou jurídica que atenda aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

§ 1º. Não poderão receber doação ou efetivar a adoção pessoas físicas ou jurídicas que não atendam aos requisitos dos incisos I e II do *caput* ou ainda que tenham sido notificadas ou autuadas por estado de soltura ou maus tratos, bem como o proprietário do animal apreendido.

§ 2º. A liberação do animal para doação ou adoção poderá ser feita para pessoas físicas ou jurídicas desde que verificada a adequação do veículo para o transporte, o alojamento do animal e a constatação de sua regular manutenção, inclusive com apoio veterinário.

Art. 7º. Os animais apreendidos serão identificados por meio de microchips, cujos dados serão preenchidos eletronicamente no ato da entrega ao proprietário ou responsável legal, ao donatário ou ao adotante.

§ 1º. O termo de apreensão do animal já portador de microchip conterá os dados do proprietário ou possuidor do animal, que sofrerá as sanções legais cabíveis pela ocorrência ou reincidência de soltura indevida.

§ 2º. Em caso de transferência de propriedade do animal doado ou adotado, o proprietário obriga-se a informar a mudança ao órgão competente, indicando seu novo proprietário e o novo local de alojamento do animal para atualização dos dados constantes no

microchip, devendo ainda comunicar os casos de óbito para baixa no sistema.

Art. 8º. O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 186/2024, aonde “Dispõe sobre a apreensão e destinação de animais que se encontram em estado de soltura, abandono ou maus tratos no Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.” em 11 de outubro de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 504/2024, em 15 de outubro de 2024

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:8A6264DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 29 de outubro de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024, objetivando Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de móveis e mobiliários de escritório para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de outubro de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9F8F19C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LUCAS RAVELLY DE LIMA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:B6E39048

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 212, de 11 de janeiro de 2024, em seu Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

1º	Novembro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (Lei Municipal nº 398/1998)
----	----------	-------------	-------------------------	---

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A8229F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 154/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos diretores escolares da rede municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Avaliação dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.

IV - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho; organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

V - analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

VI - enviar para publicação o resultado preliminar;

VII - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VIII - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

IX - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

X - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Luíza Renata da Cruz Basílio, CPF 036.***.***-31;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota, CPF 008.***.***-46;

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTE: Francisca Aparecida da Silva Bezerra, CPF 047.***.***-88;

IV - SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: João Maria Campos, CPF 326.***.***-91;

V - PSICÓLOGA EDUCACIONAL: Ízidy Bárbara da Silva Dantas, CPF 102.***.***-25.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações sobre o processo de avaliação dos diretores escolares até **31/12/2024**, que será avaliado pelo Secretário Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da atuação da Comissão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS DE REZENDE

Secretário Municipal de Educação de São Paulo do Potengi

Portaria nº 100/2024

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:48575A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PORTARIA Nº 155/2024

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO OU CRIAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO ESCOLAR, REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO - PPP NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação no Brasil, prevendo a criação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico - PPP; Considerando a Lei nº 537, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino no Município de São Paulo do Potengi/RN;

Considerando a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;

Considerando a importância de promover uma gestão democrática e participativa nas escolas;

Considerando a necessidade de revisão, atualização ou elaboração dos documentos mencionados para o próximo ano letivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Comissão de Sistematização nas escolas públicas municipais de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de revisar, atualizar ou criar o Regimento do Conselho Escolar, o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico - PPP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Coordenador Escolar, que assumirá a função de coordenador(a) da equipe;

II - 01 (um) representante do Conselho Escolar;

III - 02 (dois) representantes de professores;

IV - 01 (um) representante da Educação Especial Inclusiva;

V - 01 (um) representante dos servidores da escola que exercem atividades administrativas na escola;

VI - 01 (um) representante dos pais ou responsáveis pelos alunos.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Conduzir o processo de revisão, atualização ou elaboração do Regimento do Conselho Escolar, Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, garantindo que ambos estejam alinhados com as diretrizes educacionais vigentes e as necessidades da comunidade escolar;

II - Organizar encontros e debates com os diversos segmentos da comunidade escolar para coleta de sugestões;

III - Elaborar a versão preliminar dos documentos e apresentá-la para consulta pública dentro da comunidade escolar;

IV - Analisar as contribuições recebidas durante a consulta pública e incorporar as alterações apropriadas;

V - Submeter a versão final do Regimento do Conselho Escolar, Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico para aprovação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos de atualização e alinhamento dos documentos supracitados é até 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS DE REZENDE

Secretário Municipal de Educação de São Paulo do Potengi

Portaria nº 100/2024

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5F56FA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA BBC
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO
LTDA - CNPJ Nº 22.863.010/0001-93 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 98451176/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN.

RECORRENTE: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 22.863.010/0001-93.

CONTRARRAZOANTE: SETE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- Na Concorrência Eletrônica, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Conforme verifica-se no Estudo Técnico Preliminar, documento anexo edital licitatório, em seu item 4.3.:

“Para este serviço será exigida a comprovação de que o responsável técnico executou serviços de construção, reforma e/ou manutenção nas condições especificadas com comprovação de execução das parcelas de, 50% das quantidades dos itens de maior relevância e valor significativo nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Para a habilitação do licitante, deve-se atingir as quantidades acima exigidas.

Porém, foi verificado que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, não atingiu os valores mínimos exigidos para o serviço de **EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.**

Assim como apresentou acervos técnicos contendo o serviço de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, com ESPESSURA 6 CM,** onde o Estudo Técnico Preliminar exige **ESPESSURA DE 8CM,** apresentando dessa forma um serviço de qualificação técnica inferior ao exigido.

Verificamos os atestados apresentados para o serviço de **EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.**

Acervo Técnico 1410316/2023 apresentou 25,37 m²; Acervo Técnico 1410315/2023 apresentou 73,46 m²; Acervo Técnico 1320386/2027 apresentou 82,50 m². Totalizando a quantidade de 191,33 m².

Verificamos também os atestados para o serviço de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8CM.**

Acervo Técnico 1385663/2021 apresentou 891,50 m²; Acervo Técnico 1384044/2021 apresentou 510 m²; Acervo Técnico 1410315/2023 apresentou 606,83 m². Totalizando 2.008,33 m². Porém, todos os atestados com ESPESSURA DE 6CM.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

Receber o presente recurso administrativo, uma vez que preenche os requisitos legais;

A desabilitação da empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** por não apresentar qualificação técnica exigida nos termos editalícios.

DA CONTRARRAZÃO

A empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a rua Pedro Pinheiro, nº. 19A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáú/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, vem por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria este ofício objetivando apresentar contrarrazões ao recurso imposto pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93, recurso este que NÃO deve ser levado em consideração tendo em vista que a nossa empresa obedeceu rigorosamente a todos os itens do edital da referida licitação, tanto é, teve proposta classificada, foi habilitada e sagrou-se vencedora do certame com a proposta mais vantajosa para o município conforme parecer do setor de engenharia.

Apresentamos diversos Atestados de capacidade técnica superiores ao objeto da presente licitação, portanto, as alegações da empresa recorrente feitas através de um ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), não merecem prosperar, uma vez que nossa empresa cumpriu todas as cláusulas do edital.

Nossa empresa preza e segue completamente o edital e como somos o preço mais vantajoso e adequado para a administração pública solicitamos o recurso apresentado seja indeferido.

DOS PEDIDOS

Pedimos que o recurso seja indeferido e a nossa empresa, detentora do melhor preço e já declarada habilitada permaneça vencedora desta licitação.

DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

A vinculação ao instrumento convocatório é um princípio fundamental da Lei nº 14.133/2021 que visa garantir a lisura e a transparência dos processos licitatórios. Ao seguir rigorosamente as determinações do edital, a administração pública promove a igualdade entre os concorrentes, à segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Esse princípio significa que **todas as fases do procedimento licitatório e a execução do contrato devem seguir rigorosamente as determinações estabelecidas no instrumento convocatório (edital).** Isso inclui:

Requisitos para participação: As empresas interessadas em participar da licitação devem atender a todos os requisitos de qualificação e habilitação estabelecidos no edital.

Crerios de julgamento: A avaliação das propostas deve ser realizada de acordo com os critérios objetivos e transparentes definidos no edital.

Condições contratuais: O contrato a ser celebrado deve conter todas as cláusulas e condições previstas no edital.

A vinculação ao instrumento convocatório garante a **Igualdade entre os concorrentes**, pois todos os licitantes têm acesso às mesmas informações e são submetidos aos mesmos critérios de avaliação. O processo licitatório se torna mais transparente, permitindo que qualquer interessado acompanhe todas as etapas e verifique se as regras estão sendo cumpridas. Ao seguir rigorosamente as determinações do edital, evita-se a ocorrência de vícios e irregularidades que possam gerar atrasos ou prejuízos para a administração pública.

A celeuma se paira sobre a apresentação de execução de serviços, por parte da empresa SETE CONTRUCOES EIRELI, que segundo a empresa recorrente não atende as exigências do edital.

Vejam os que diz o Edital com relação à Qualificação Técnica:

7.11.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, SERVIÇOS DE OBRAS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.12. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM PARCELAS DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL.

O edital exigia que as empresas licitantes apresentassem execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou execução dos serviços que compõem parcelas da contratação.

Está claro que o edital não exigiu a apresentação de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens de maior relevância, e sim a apresentação de execução de serviços compatíveis.

Embora a Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos do art. 67, § 2º, admita a apresentação de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), restrita às parcelas de maior relevância, **o instrumento convocatório não fez tal exigência.**

A empresa recorrente cita em sua peça recursal que o Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4.3 faz tal exigência, vejamos o que tem descrito no referido documento:

5.2. Habilitação técnica e operacional

a) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA e responsável técnico; b) Apresentação do Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**; c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc; e, e) **PARA ESTE SERVIÇO SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DE QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUTOU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS COM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO.**

A empresa recorrente transcreveu um texto que não existe no Estudo Técnico Preliminar para a exigência de Qualificação Técnica e

Operacional, ficando explícito mais uma vez que não foi exigida a apresentação de comprovação de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), restrita às parcelas de maior relevância.

Ademais, a empresa recorrente em sua peça recursal comprovou que a empresa recorrida SETE CONTRUCOES EIRELI, apresentou acervos técnicos contendo **serviços compatíveis com o objeto da licitação ou execução dos serviços que compõem parcelas da contratação.**

Sendo assim, a empresa SETE CONTRUCOES EIRELI cumpriu com as exigências do instrumento convocatório, comprovando através de apresentação de Acervos Técnicos que já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou habilitada a empresa SETE CONTRUCOES EIRELI.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2024.

FILIPPE NERI SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BD7F131A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA BBC
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO
LTDA - CNPJ Nº 22.863.010/0001-93 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2024.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
98451176/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN.

RECORRENTE: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 22.863.010/0001-93.

CONTRARRAZOANTE: SETE CONTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, recurso e a decisão do Agente de Contratação sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Agente de Contratação do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a empresa SETE CONTRUCOES LTDA.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DFA14F5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 135, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. Anderson Eufrásio Silva de Oliveira, Médico Veterinário, matrícula 125301, inscrito no CPF sob o nº 059.579.094-16, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Marco Regulatório AQUI TEM SIM, que acontecerá no Parque Aristófares Fernandes.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C74F857C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Ilustríssima Senhora **SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 058.287.334-78, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETORA DE COMPRAS E ORÇAMENTOS** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EE22D470**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
021/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA ELIENE CORDEIRO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1724, inscrita no CPF sob o nº 778.780.354-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado do primeiro concurso e seu período de gozo será entre 26 de setembro e 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1872E2EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar o contrato administrativo oriundo do Pregão eletrônico SRP nº 001/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. Fornecedor: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA; C.N.P.J. nº 44.583.018/0001-39, Endereço: AV NOVA ERA, JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74916-100. Representante: MARCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA ORLANDO.

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 15 de outubro de 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7057651**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 159/2024 – SMAS, DE 14 DE OUTUBRO DE
2024**

NOMEIA FISCAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 20240419.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240419, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA, CNPJ 44.583.018/0001-39**, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:613F9298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 125/2024-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LEI 9.394/96. DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DA REDE PÚBLICA DE SENADOR GEORGINO AVELINO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Senador Georgino Avelino – Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º. Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade

escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa os seus aspectos administrativos, pedagógicos .

Art. 3º. A gestão democrática da rede pública municipal de ensino, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto a gestão, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como na eleição de Diretor e Vice-Diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da rede pública municipal de ensino;

III – autonomia das unidades escolares nos aspectos pedagógicos e administrativos;

IV – transparência da gestão da rede pública municipal de ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas, de trabalho, criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

**DA EQUIPE GESTORA
Do Diretor e do Vice-Diretor**

Art. 4. A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico.

Art. 5. Compete ao Diretor:

I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar;

II – assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV – coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V – coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI – exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII – representar a unidade escolar no âmbito da SME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SME;

IX – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SME no cumprimento de suas finalidades;

X – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII – notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI – controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SME;

XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SME.

Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

Art. 6. O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 7. Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no artigo 5, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

Seção II

Do Coordenador Pedagógico

Art. 8. Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I – possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia, independentemente da habilitação, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas, com pós-graduação em coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

II – ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal ou do quadro de pessoal efetivo da SME;

III – estar em exercício na respectiva unidade escolar;

IV – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

V – apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

VI – ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 9. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor, visando à promoção, à permanência e à aprendizagem do estudante;

II – acompanhar a vida escolar do estudante;

III – viabilizar a construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como garantir seu cumprimento;

IV – mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;

V – compor a equipe pedagógica e articular as atividades de ensino e de aprendizagem em todos os turnos.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer no mês de novembro e serão convocadas pela SME, por meio de edital publicado na FEMURN e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Art. 11. O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede pública municipal.

Art. 12. O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – inscrição das chapas e divulgação junto à comunidade escolar;

II – eleição, pela comunidade escolar;

III – nomeação, pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SME, que comprove:

I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;

II – possuir diploma de graduação em nível superior;

III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

VIII – ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SME ou instituição credenciada para esta finalidade;

IX – ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SME ou por Instituição credenciada para esse fim.

§ 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando.

Art. 14. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade

escolar e analista pedagógicos municipais, com as seguintes atribuições:

I – inscrever os candidatos;

II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;

V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 15. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 16. Para os efeitos desta portaria, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I – os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II – os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição, o EJA a nível municipal excluído do de administração estadual. O EJA que se enquadra e para conclusão do ensino fundamental.

III – os estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas no semestre em curso;

IV – os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

V – os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

VI – os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor;

VII – os professores contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Art. 17. Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º. A lista de que trata o **caput** será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§ 2º. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – em férias;

II – em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas no Plano de Cargos e Carreira Municipal e na Lei 25-A.

Art. 18. Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto.

Art. 19. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I - apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II - for mais idoso.

Art. 20. Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – atividades de campanha antes do tempo estipulado;

III – distribuição de brindes ou camisetas;

IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 21. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

I – advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;

III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV – proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei Complementar por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

§ 1º. As sanções previstas no art. 21 serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 22. Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica, de acordo com o porte da unidade escolar.

Art. 23. Em caso de vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único. Vagando as funções de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 24. A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Diretor e o Vice-Diretor terão a exoneração recomendada ao Prefeito Municipal, após deliberação dos pais, alunos e servidores, a partir de requerimento encaminhado ao Secretário de Educação, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento da comunidade escolar no colegiado.

Art. 25. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SME, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.

Art. 26. Havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não.

Art. 27. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral.

Art. 28. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário de Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

Art. 29. Após a homologação, o Secretário Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

Art. 30. Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 31. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I – avaliação pedagógica de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.

Art. 32. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela SME, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.

Art. 33. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** quando a unidade escolar, por atualização de porte, não comportar a função de Vice-Diretor.

Art. 34. Esta Lei Complementar aplica-se a todas as instituições educacionais mantidas pela SME.

Art. 35. Nas escolas onde não houver candidatos a nomeação do diretor, vice-diretor e coordenação ficará a critério do município, desde que obedecidos os critérios do artigo 13 desta portaria.

Art. 36. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revoguem-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 15 de outubro de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:10625310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/2024**

PORTARIA Nº 034, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA o sr. BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o sr. BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C853D0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1511/2024 PREGÃO PRESENCIAL - Nº
009/2024.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1511/2024

Pregão Presencial - Nº 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Rio Grande do Sul, no município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

ELTON ALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 00.852.365/0001-41 - com sede na à Rua: Gerson Belarmino de Souza, nº 802, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59.630-680, TEL: (84) 3321-7621 / () - / condutechospitalar@gmail.com, Saiu vencedor (a) no (s) LOTES 1,2 E 3, do Processo Nº 1511/2024, Pregão Presencia - Nº 009/2024.

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS ELTON ALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06 - com sede na à Rua: Frei Miguelinho, nº 811, A, Doze Anos, CEP: 56.603-350, Mossoró/RN, TEL: (84) 3321-4850 / () - / comercial@marqtechlab.com, Saiu vencedor (a) no (s) LOTE 4, do Processo Nº 1511/2024, Pregão Presencia - Nº 009/2024.

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB779DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 050 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 050/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 020050184-2024, Inexigibilidade, nº 020050184-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
VALÉRIA KELLEN DE S. SILVA GALVÃO	162-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:26B672A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 051 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 051/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 020050184-2024, INEXIGIBILIDADE nº 020050184-2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	1099-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais; Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CFD478AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2024

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1174/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominada contratante, e a empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.143/0001-41, denominada contratada. Resolvem celebrar a presente termo de contrato, decorrente da concorrência eletrônica 005/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Vila Rio Grande do Sul, no município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

Das especificações do objeto e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Vila Rio Grande do Sul, no município de Serra do Mel/RN.	R\$ 294.500,00

O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:195149CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2024

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **975/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominada contratante, e a empresa **P. J. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01, denominada contratada. Resolvem celebrar a presente termo de contrato, decorrente da concorrência eletrônica 004/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e na Proposta de Preços.

Das especificações do objeto e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas na Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN.	R\$ 5.633.704,47

O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesesseis) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:7FC67F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária para custeio de despesas de locomoção, refeição para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF: 105.292.114-08, Matrícula 2305, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do 3º encontro das IGR'S do RN, cidade de Assú-RN, no dia 18 de outubro de 2024.

O evento é de grande relevância para o fortalecimento da gestão democrática e descentralizada do turismo regional, promovendo a integração entre os diversos municípios da IGR (Instância de Governança Regional) Vale Mar. Durante o encontro, serão discutidos temas fundamentais como o turismo sustentável, o potencial de atrações locais, e o reconhecimento das raízes culturais e históricas da região.

A participação no evento permitirá:

Ampliar o conhecimento sobre práticas de turismo sustentável, que podem ser aplicadas na nossa região;

Estabelecer contato com gestores públicos e representantes de outras regiões, possibilitando parcerias e cooperações interinstitucionais;

Compartilhar e adquirir experiências inovadoras na promoção do turismo local, especialmente em áreas como turismo pedagógico e valorização da cultura quilombola.

Considerando a relevância do evento para o desenvolvimento de estratégias voltadas para o fortalecimento do turismo regional e para a governança descentralizada, a concessão da diária é justificada para cobrir despesas de deslocamento e estadia durante os dias de atividades.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9BBE8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, onde estará participando do 3º encontro das IGR'S do RN, cidade de Assú-RN, no dia 18 de outubro de 2024.

O evento é de grande relevância para o fortalecimento da gestão democrática e descentralizada do turismo regional, promovendo a integração entre os diversos municípios da IGR (Instância de Governança Regional) Vale Mar. Durante o encontro, serão discutidos temas fundamentais como o turismo sustentável, o potencial de atrações locais, e o reconhecimento das raízes culturais e históricas da região.

A participação no evento permitirá:

Ampliar o conhecimento sobre práticas de turismo sustentável, que podem ser aplicadas na nossa região;

Estabelecer contato com gestores públicos e representantes de outras regiões, possibilitando parcerias e cooperações interinstitucionais;

Compartilhar e adquirir experiências inovadoras na promoção do turismo local, especialmente em áreas como turismo pedagógico e valorização da cultura quilombola.

Considerando a relevância do evento para o desenvolvimento de estratégias voltadas para o fortalecimento do turismo regional e para a governança descentralizada, a concessão da diária é justificada para cobrir despesas de deslocamento e estadia durante os dias de atividades.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FC2F1ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1367**

Processo Administrativo nº DL1367/2024

Dispensa de Licitação nº 1367/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Aquisição de Equipamento de Laser Terapêutico de baixa intensidade óptica para uso em tratamentos diversos relacionados à fonoaudiologia, a serem realizados no município de Serra do Mel.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1367/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LASERMED EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.196.196/0001-62 no valor de R\$ 5.3850,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4373087E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
586/2024**

PORTARIA Nº: 586/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CARAÚBAS-RN	14 de outubro de 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 14 de outubro de 2024. Conduzir van locada para manutenção na oficina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BFAC7B7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
588/2024**

PORTARIA Nº: 588/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
--------	---------	------	----------------------	-------------------

1/2	NATAL - RN	15 de outubro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B6245DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
587/2024

PORTARIA Nº: 587/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	14 de outubro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 14 de outubro de 2024. Buscar o Motorista Hélio Araújo do Nascimento que se encontrava na Locadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7A89CE8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
589/2024

PORTARIA Nº: 589/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	15 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 15 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CE16ED5F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 316 /2024

ALTERA A PORTARIA Nº 314/2024 E REVOGA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o período de férias concedido a servidora FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO matrícula 2690, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 314/2024.

Art. 2º - Os demais termos da Portaria Nº 314/2024 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:87BE0AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a senhora **ADRIANA BATISTA DA SILVA**, para o cargo Comissionado de Coordenadoria de Administração Educacional – CAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **ADRIANA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 097.XXX.XXX-00, para o cargo Comissionado de Coordenadoria de Administração Educacional – CAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 15 de outubro 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:DD62D5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – ADESÃO Nº
08/2021

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – ADESÃO Nº
08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 06/03/2025, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e apoio Administrativo na Área de Licitação e Contratos, conforme Contrato celebrado em 08/09/2021, oriundo do processo de Adesão Nº 08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 04/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira – Empresa

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:C8753B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02/03/2025, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria nos Sistemas da Atenção Primária à Saúde e na estratégia Previne Brasil com soluções tecnológicas

integradas e suporte técnico, elaboração de relatórios técnicos para as prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e audiência pública, relatórios de gestão, elaboração de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, subsidiar a Gestão Municipal de Saúde nos sistemas do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades do município de TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 03/09/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 21/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 02/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira/Empresa

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:F5D9541B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE RECARGA E PEÇAS PARA
EXTINTORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE RECARGA E PEÇAS PARA
EXTINTORES
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE RECARGA E PEÇAS PARA
EXTINTORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA E PEÇAS PARA EXTINTORES

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. (RS)	Unitário
1	Manutenção em extintores AP 10 litros	Serviço	20		
2	Manutenção em extintores PQS 04 litros	Serviço	20		
3	Recarga em extintores AP E PQS	SERVIÇO	150		

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o email compras.servicos@taipu.rn.gov.br em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;d) Certidões Fiscais,

e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e

g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 18/10/2024.

Publique-se.:

Taipu/RN, em 14 de Outubro de 2024.

BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D632A7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA
DE DADOS PUBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA
DE DADOS PUBLICOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA
DE DADOS PUBLICOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE USO DO SISTEMA PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. (R\$)	Unitário
1	FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12		
2	CONTABILIDADES	MES	12		
3	LICITAÇÕES E CONTRATOS	MES	12		
4	PORTAL	MES	12		

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o email compras.servicos@taipu.rn.gov.br em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;d) Certidões Fiscais,

e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e

g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 18/10/2024.

Publique-se.:

Taipu/RN, em 14 de Outubro de 2024.

BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:241683F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16 E 17/10/2024	POÇO BRANCO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA TROCA DE PLANEJAMENTO REFERENTE AO SELO DE REFERÊNCIA SEBRAE, PROMOVIDO PELA SALAS DO EMPREENDEDOR DE POÇO BRANCO/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E83A31B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração da Diretora de Escola, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01- EXONERAR a Servidora, **DENIZE DAMASCENO DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 093.267.624-32, do cargo de provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Queimadas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 15 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:41020CAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Escolar, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01- NOMEAR a Servidora, **DENIZE DAMASCENO DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 093.267.624-32, para exercer o cargo de provimento em Coordenada Escolar da Escola Municipal de Queimadas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 15 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6E1F33DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01- NOMEAR a Servidora, **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 036.849.834-46, do cargo de provimento em Comissão de Diretora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 15 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:84B080A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 774/2024-GP-SIGAJUS Nº 04101.080880/2024-49- TJRN.

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 13/2020;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão do Servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

- **JOSÉ DAMIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº **011.781.454-76** e RG: **2111355-ITEP/RN**, Matrícula nº **0017-5**, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de **02 (dois) anos**, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2024 até o dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 11 de outubro de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6344CD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024**

O Prefeito do Município de Tangara/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Prefeitura Municipal ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangara/RN, em 10 de outubro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8356FEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº197/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES, CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 068/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES, CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES, CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2023 a 01/06/2024, com o período de gozo de 07/10/2024 a 07/11/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 08/11/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EF3132DA

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº198/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº419, CPF:312.088.514-20;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 068/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº419, CPF:312.088.514-20, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº419, CPF:312.088.514-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, regulamentares de 20(vinte) dias a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com gozo no período de 16/10/2024 a 16/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 18/11/2024. **Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/10/2024 após sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1D5854F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303/ 2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes legais das empresas **A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.677.233/0001-80, BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80, D J MATERIAL DE CONSTRUCAO CNPJ: 06.267.047/0001-00 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 31.261.184/0001-77, ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 22.415.310/0001-00, J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.399.514/0001-00, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18 J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.399.514/0001-00 J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI CNPJ: 30.247.600/0001-10, JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 39.236.457/0001-35, R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.204.967/0001-34, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA 52.815.475/0001-30 Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 56.124.875/0001-50 e VIVALDO PIRES DE SOUZA**

CNPJ: 04.214.327/0001-17 . Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de outubro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:0E98A91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 44/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 44/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 40.998.734/0001-26

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 44/2021.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2024

Prazo de Vigência: 05 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 17/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: A05B3B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreta Ponto facultativo no dia 28/10 de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28(segunda-feira) de outubro de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 15 outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E1908A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Exonerar, a pedido e, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora APOENA GALVÃO FERREIRA, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF/MF sob o número 124.***.***-47, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Fiscalização, lotada na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D3D7B201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Exonerar, a pedido e, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ALEXANDRA DIAS PATRICIO, brasileira, solteira, universitária, inscrita no CPF/MF sob o número 705.***.***-74, para do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Compras, lotada na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2CC3885D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 028/2024, realizada em 15/10/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AFINS.

EMPRESA: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor (a) no processo no item (ns) : nº 01, R\$ 27,00 (vinte e sete reais). nº 03 R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) nº04 R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:2B3B43B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 033/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. – CNPJ: 33.932.174/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO COM ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, REFERENTE AO ITEM 1 DA LICITAÇÃO Nº 83/2024 (FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA- TELHADO E SOLO-, INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (trezemil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “d”, Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2024

FERNANDA RÉGIA GALVÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F0BFD35E

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 027/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
027/2024-DF/SEMURBMO	2024.00188-6	RICARDO GURGEL R.J. WANDERLEY	**.*.778-16

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:CEB2BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 024/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AD) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
024/2024-DF/SEMURBMO	2024.001517-1	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB RIPA BOULEVARD	**.*.001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:76107B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.011.002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (REMUME)**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 28 de Outubro de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de outubro de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B21B7F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

Processo Administrativo Nº 2.376/2024 - Objeto: Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 30/10/2024 às 15h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de outubro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1EE22254

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

Processo: 1.732/2024. **Pregão Eletrônico:** 25/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Francisco Jose Morais de Araujo; CNPJ: 34.550.569/0001-42. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor por item**, itens: 05 - R\$ 58,990, 06 - R\$ 49,990, 07 - R\$ 49,990, 09 - R\$ 4,840, 10 - R\$ 14,290, 11 - R\$ 4,390, 12 - R\$ 4,980. **Data de Assinatura:** 15/10/2024. **Vigência:** 15/10/2024 até 15/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Francisco Jose Morais de Araujo - CPF: 085.xxx.614-77. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BB2E959C

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

Processo: 1.732/2024. **Pregão Eletrônico:** 25/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E FREIRE DA SILVA; CNPJ: 15.184.608/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor por item**, itens: 01 - R\$ 15,950, 02 - R\$ 19,650, 03 - R\$ 16,990, 04 - R\$ 12,990, 08 - R\$ 17,490. **Data de Assinatura:** 15/10/2024. **Vigência:** 15/10/2024 até 15/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de

Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Eronildo Freire Da Silva; CPF nº 056.xxx.894-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:775613D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 13.104.788/0001-28
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 1.146.589,14 (um milhão cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA LETICIA BESERRA CAETANO; CPF: 045.282.504-03

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:562F6AB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 586, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE ROBERTO MELO DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/10/2023 à 19/10/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:16F5ACC7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Contratação, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 à 08/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EF171ABF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 588, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA NEIDE DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024, que serão gozadas a partir de 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7DE54D34

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 589, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FAUSTINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:63DEA793

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora VALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D54BFEC0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 591, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LINDALCIR LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2022 à 19/04/2023, que serão gozadas a partir de 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7F8AB964

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora EDILMA TARQUINIO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5525D127

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 593, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:28369993

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 594, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A388B876

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 595, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3BEF5B48

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **JEANE DA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:700BEBD7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 597, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JULIO TARQUINIO JUNIOR TORRES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7F8AA301

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELIO MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:974231FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024-GP

PORTARIA Nº 222/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o senhor **ANTONIO ESTEVAM DA FONSECA**, CPF Nº **350.915.334-00**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 15 de outubro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:166C5879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024-GP

PORTARIA Nº 223/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA**, CPF Nº **092.180.474-18**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 15 de outubro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:EC3970F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **113/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **040/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação "Cia Arte e Riso" para apresentações em escolas públicas durante a semana da criança neste município**, no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0D70C644

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **040/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação "Cia Arte e Riso" para apresentações em escolas públicas durante a semana da criança neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DB398F72

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação "Cia Arte e Riso" para apresentações em escolas públicas durante a semana da criança neste município**.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALACIO DO GAVIAO DA CIDADE DE UMARIZAL**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DC2E152B**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024****CONTRATO:** Nº 171/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALACIO DO GAVIAO DA CIDADE DE UMARIZAL**OBJETO:** Contratação "Cia Arte e Riso" para apresentações em escolas públicas durante a semana da criança neste município.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 11 de outubro a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2024.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6ED6BF45**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 112/2024 da Dispensa de Licitação nº 048/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para realização de palestras para segunda semana de capacitação profissional de Umarizal, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:26843E42**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 048/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para realização de palestras para segunda semana de capacitação profissional de Umarizal, através do Fundo Municipal de Saúde.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de outubro de 2024.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3392010B**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras para segunda semana de capacitação profissional de Umarizal, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: E C T DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - ME**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:09AD679C**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024****CONTRATO:** Nº 171/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 048/2024**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.****CONTRATADO:** E C T DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras para segunda semana de capacitação profissional de Umarizal, através do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2115 Programa de Informatização da APS, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 11 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DA99BA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0592/2024 – GPMU, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0592/2024 – GPMU, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 589/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 589/2024, de 20 de Outubro de 2024, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, datado em 11.10.2024, Edição nº 3391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 15 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:322A3B74

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024**

**Dispensa de Licitação nº 069/2024
Processo nº 2751/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva - bilateralmente) – paciente Eudes Pereira da Silva, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:72E5EFC1

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2024**

**Dispensa de Licitação nº 069/2024
Processo nº 2751/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

objetivando Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual- AASI (prótese auditiva - bilateralmente) – paciente Eudes Pereira da Silva.

CREDOR: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00
VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0D580A84

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0593/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS ESCOLAS QUE OFERTAM O TEMPO INTEGRAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de

acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 156/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

Processo nº 2402/2024 – Dispensa nº 068/2024

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos educacionais para atender as escolas que ofertam o tempo integral.

VALOR: R\$54.726,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Upanema/RN, 15 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E6D428E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

OBJETO: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva - bilateralmente) – paciente Eudes Pereira da Silva.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **14 de outubro de 2024, às 15h50min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 a mais vantajosa para a administração durante a fase de pesquisas de preços. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

E-mail datado em 15.10.2024: LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 34.699.024/0001-00, apresentou proposta de preço de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035675 - Aparelho de Ampliação Sonora Individual-AASI (prótese auditiva - direita e esquerda)	APARE	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
TOTAL R\$					R\$8.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:97BDAC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

Processo nº 2402/2024 - Dispensa nº 068/2024

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos educacionais para atender as escolas que ofertam o tempo integral.

VALOR: R\$54.726,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2136 – FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

25690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

VIGENCIA: 15/10/2024 a 15/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:75878589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0134/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0134/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOSAFÁ FERNANDO DE MOURA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:50FD6085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº.
003/2019.**

ORIGEMPREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

TERMO ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02, Com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro – Lagoa D’anta/RN, neste ato representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, CPF: 048.856.814-56 e RG: 6573043-SSP/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito

no Contrato Administrativoreferente a ARP nº. 0003/2019 originado pelo SRPnº.003/2019 destinado aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMOS DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITENS	PRODUTOS	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL ACRESCENTADO	V. UNIT LICITADO	VALOR UNIT+ ADITIVO
02	APOIO ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE UTILIZADOS NA REDE ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	12	25%	2.400,00	3.000,00

VALOR INICIAL R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
VALOR INICIAL + ADITIVO R\$ 30.400,00 (Trinta e quatrocento reais).

2.1– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1– com determinação legalno§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1–Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato Referente a ARP 003/2019originado pelo SRPnº 003/2019, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 27 DE SETEMBRODE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ **DOCUMENTO:** _____

2. _____ **DOCUMENTO:** _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D7B9DECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009-2024**

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009-2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde**. Realizado no dia 19 de Setembro de 2024, das 09:00h às 15:00, teve como vencedoras as empresas: **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA** inscrita no CNPJ: **45.725.803/0001-41**, do item 09 no valor total de R\$ 2.087,98 (dois mil oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **09.478.023/0001-80**, nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 14.633,67(quatorze mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), **T. V. NUNES LEAO MEDICAL** inscrita no CNPJ: **42.117.901/0001-08**, no item 10 no valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), **UNIVERSAL COMPANYY LTDA** inscrita no CNPJ: **49.446.417/0001-71**, no item 06 no valor total de R\$ 5.094,00 (Cinco mil noventa e quatro reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 15 de Outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2DD7CB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 08100001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **29/10/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **019/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de Material e Equipamento Odontológico para atender as necessidades do Programa de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) do Ministério da Saúde no município de Viçosa/RN.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29/10/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/10/2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9252EEAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 08100002/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **31/10/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **020/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN, visando garantir a conservação, higiene e adequada apresentação da frota municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31/10/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/10/2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:CCC1250B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

MARCO AURELIO BARROS DE MELO

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 021/2023 SRP

MARCO A. B. DE MELO

RUA WALTER DUARTE PEREIRA 1668, CAPIM MACIO - NATAL/RN.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os ditames do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS IMPRESSORAS DA SEDE DA PREFEITURA DE VILA FLOR/RN.;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta do referido Termo de Referência, o qual no seu item 4.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ordem de compra nº 202400163, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Vila Flor/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARCO A. B. DE MELO**, CNPJ nº **03.911.717/0001-83**, situada na RUA WALTER DUARTE PEREIRA 1668, CAPIM MACIO - NATAL/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCO AURELIO BARROS DE MELO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Vila Flor/RN, por sua aceitação.

Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida licitação nº 021/2023 SRP e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN no endereço eletrônico: <https://www.femurn.org.br/>

Vila Flor/RN, em 15 de outubro de 2024.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A6E72CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **30 de outubro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024**, tipo maior desconto **POR LOTE**, objetivando o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail:

pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 15 de outubro de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E9D9C3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/10/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68B74913

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2024
O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site:

www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 16/10/2024;**
- 2- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/10/2024 às 08h (oito) horas;**
- 3- **Data e hora de início da fase de lances 21/10/2024 às 08:01h (oito e um) horas;**
- 4- **Data e hora de término da fase de lances 21/10/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;**
- 5- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente

pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

O objeto da presente dispensa é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOEHOSPEDAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7EC49F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da **matrícula nº 1514-6** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	201/2024	J V P LOPES LTDA CNPJ/MF nº 47.677.561/0001-93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:4D588A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ELPÍDIO JÚNIOR** portador da **matrícula nº 1514-6** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024	205/2024	Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ/MF nº 46.027.640/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	11/09/2024 À 11/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 11/09/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 14 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:9E020697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 PNAE
PROCESSO Nº. 614.003/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos – RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

GRUPOS FORMAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66;

FORNECEDOR INDIVIDUAL: LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 050.477.034-95.

Após a apresentação dos envelopes com os documentos de habilitação e projeto de venda, o agente de contratação realizou a análise da documentação e com base na análise dos documentos de habilitação, **DECIDE:**

HABILITAR:

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66

por atender as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

INABILITAR:

O fornecedor individual LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 050.477.034-95, por não atender ao inciso IV do item 8.3 “**Cópias das certidões** dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (**IDIARN, MAPA, ANVISA, SIF, SIE ou SIM**) quando se tratar de **produtos agro industrializados, processados e abatidos**, quando for o caso; (Exemplo: Carnes Bovinas; Ovinas, Caprinas e Aves; Ovos; Mel; Polpas de Frutas, Queijos; Bolos; Doces e Geleias, Etc...)”, onde apresentou o alvará sanitário em nome de terceiros alheios ao processo.

ANÁLISE:

Da análise das DAP/CAF das Pessoas jurídicas dos GRUPOS FORMAIS habilitados, nos termos Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; temos:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

.....

.....

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

.

ATENDE aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução Nº. 006/2020, sendo considerada LOCAL.

O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66; e

Da análise da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que o **GRUPO FORMAL, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66, tem PRIORIDADE** da contratação, além de ser o único habilitado.

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos PROJETOS DE VENDAS entregues.

CLASSIFICAR o Projeto de Venda dos proponentes abaixo relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66
CAF: RN022023.03.00000040CAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos: Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	1.300	25,95	33.735,00
2	Leite pasteurizado padronizado: Fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LITRO	5.000	7,05	35.250,00
3	Polpa de Fruta integral de acerola: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	12,14	12.140,00
4	Polpa de Fruta integral de goiaba: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	12,49	12.490,00
5	Polpa de Fruta integral de cajá: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,37	13.370,00
6	Mamão Formosa: In natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000	4,81	24.050,00
7	Banana prata: In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.000	5,47	27.350,00
8	Melancia: Graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.000	3,25	16.250,00
9	Melão: Graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.000	4,98	24.900,00
10	Tomate: Maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	800	7,65	6.120,00
11	Cebola branca: Primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.000	9,21	9.210,00
12	Alface in natura: Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	19,58	1.958,00
13	Jerimum: Tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	800	5,36	4.288,00
14	Batata doce: Lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	800	5,67	4.536,00
15	Macaxeira: Primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	800	4,59	3.672,00
16	Coentro: Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	100	21,56	2.156,00
17	Pimentão verde: Graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	7,83	1.566,00
18	Feijão verde: De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	23,66	15.379,00
19	Feijão Macassar: De 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	13,10	8.515,00
20	Carne bovina, moída: Dianteira , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.000	41,78	41.780,00
21	Carne bovina, tipo músculo: Congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.000	39,68	39.680,00
22	Carne bovina, tipo patinho: Congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.000	41,82	41.820,00
23	Ovo caipira: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 30 unid.	BANDEJA	500	34,02	17.010,00

TOTAL GERAL	397.225,00
-------------------	------------

Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos.

Analizadas as propostas e a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada de Publica o Agente de Contratação decide por aceitar as propostas acima e na ordem de classificação, nos termos da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020;

A partir da publicação deste resultado no diário oficial, fica aberto o prazo recursal constante no Art. 165 da Lei 14.133/2021 com a duração de 3 dias úteis.

Caso o prazo decorra sem interposição de recurso, as propostas serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B3E5FFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2024 – SRP – PROCESSO Nº. 626/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JOSE NILDON ALVES

CNPJ: 35.339.421/0001-26

ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, 45 – BAIRRO: SANTA LUZIA, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000

REPRESENTANTE: JOSE NILDON ALVES CPF: 690.656.594-04

E-MAIL: equipamentospegada@gmail.com TEL.: (84) 98893-5628

LOTE 01 (VEÍCULOS PEQUENO PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MELHOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	N/C	1.000	HORA	R\$ 79,20	34%	R\$ 79.200,00
02	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	ORIGINAL	01	PEÇA	R\$ 130.000,00	34%	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 209.200,00
LOTE 02 (VEÍCULOS MÉDIO PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MELHOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina/diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	N/C	1.000	HORA	R\$ 115,50	30%	R\$ 115.500,00
02	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	ORIGINAL	01	PEÇA	R\$ 350.000,00	34%	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 465.500,00
LOTE 03 (VEÍCULOS GRANDE PORTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MELHOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS). Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia.	N/C	1.300	HORA	R\$ 147,40	33%	R\$ 191.620,00
02	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E AS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	ORIGINAL	01	PEÇA	R\$ 450.000,00	30%	R\$ 450.000,00

AGRÍCOLAS					
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 641.620,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 1.316.320,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e JOSE NILDON ALVES - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:FFCFDE38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS			
CARGO:	Coordenador de Saúde do Trabalhador			
MATRÍCULA:	2000164-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Cerimônia de Entrega das Certificações de Selo SUS AQUI SE ENSINA, no Hotel Holiday Inn, Natal/RN, no dia 18.10.2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47354529

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Patrícia Raquel de Lima, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 24/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC58FE3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 840, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA Nº 840, DE 15 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.910,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.910,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.910,00
Anexo II (Redução)					5.910,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.910,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.080,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.030,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93470FD2**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4435, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**DECRETO Nº 4435, DE 15 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.800,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					49.800,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				49.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.800,00
Anexo II (Redução)					49.800,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					49.800,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:781D8876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4436, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4436, DE 15 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.540,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.540,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.540,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				1.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.540,00
Anexo II (Redução)					1.540,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.540,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	540,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EF804D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 841, DE 15 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					165.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	165.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					165.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				65.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 15400000 PESSOA JURÍDICA		0001	65.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E58B1439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE
CNPJ/MF nº 19.904.459/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VAN), CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR PASSAGEIROS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9137 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN. FICANDO À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, OU SOFRER ACIDENTE, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO OU OUTRO PROBLEMA, QUE IMPOSSIBILITE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS. OS MOTORISTAS DA EMPRESA DEVERÃO POSSUIR CATEGORIA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO. DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) PASSAGEIROS SENTADOS. CRONOGRAMA DE VIAGENS: SAINDO NO DOMINGO E RETORNANDO NA SEGUNDA, SAINDO NA TERÇA E RETORNANDO NA QUARTA, SAINDO NA QUINTA E RETORNANDO NA SEXTA. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 12H00MIN. RETORNADO 13H00MIN DO OUTRO DIA. COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO EM GERAL: CONTRATADO. MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	UND	1.800	R\$ 140,00	R\$ 252.000,00

Dotação orçamentária: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência contratual: 12 meses a contar da assinatura.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AAB88D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: J L F BESSA
CNPJ/MF nº 47.026.781/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VAN), CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR PASSAGEIROS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9136 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN, (CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN). DESCRIÇÃO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, OU SOFRER ACIDENTE, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO OU OUTRO PROBLEMA, QUE IMPOSSIBILITE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS. OS MOTORISTAS DA EMPRESA DEVERÃO POSSUIR CATEGORIA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO. DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SAINDO NA SEGUNDA RETORNANDO NA SEGUNDA, SAINDO NA TERÇA RETORNANDO NA TERÇA, SAINDO NA QUARTA RETORNANDO NA QUARTA, SAINDO NA QUINTA RETORNANDO NA QUINTA. SAINDO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA JOÃO RUFINO, Nº 110, CENTRO, CORONEL JOÃO PESSOA/RN. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 06H00MIN. RETORNO 15H00MIN. CRONOGRAMA DE VIAGENS PARA ALEXANDRIA/RN: SAINDO NA SEXTA RETORNANDO NA SEXTA. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 06H00MIN. RETORNADO 15H00MIN. COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO EM GERAL: CONTRATADO. MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:12 PESSOAS.	UND	5.500	RS 35,00	RS 192.500,00

Dotação orçamentária: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência contratual: 12 meses a contar da assinatura.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:42525B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2024 - P.E Nº 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, processo administrativo nº 641/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com fornecimento de aparelhos smartphones e respectivos chips SIMCard, e regime de comodato, para atender servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 22.366.517/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA MARTIN PIASESKI, DESCANSO/SC, CEP: 89.910-000

REPRESENTANTE: LEANDRO CARLOS SILVEIRA **CPF:** 020.652.949-06

E-MAIL: cristiane@descnet.com.br **TEL.:** (49) 3623-0645

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0036693 - PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC), INCLUINDO: A) 35 ASSINATURAS COM VALOR FIXO MENSAL PÓS-PAGO, QUE POSSIBILITE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER TELEFONE FIXO OU MÓVEL DO BRASIL, INCLUINDO LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), SMS ILIMITADOS (OU PELO MENOS 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO ACESSO À CAIXA POSTAL E SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADO E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE E SIMCARD EM COMODATO. B) PACOTES DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA 8 GB, PARA ACESSO À INTERNET, COM, PELO MENOS, O APLICATIVO WHATSAPP LIBERADO PARA USO ILIMITADO SEM CONSUMO DA FRANQUIA. C) TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS 3G/4G/5G OU SUPERIOR; D) TECNOLOGIA GSM OU SUPERIOR; E) FORNECIMENTO DE 03 SIMCARDS DE RESERVA, EM BRANCO.	MOTO G34 5G 128GB	VIVO/MOTOROLA	12 MÊS	R\$ 6.086,50	R\$ 73.038,00
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 73.038,00				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Descnet Telecomunicacoes LTDA

CNPJ: 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA

CPF: 020.652.949-06

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1CB5CF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2024

CNPJ 08.085.318/0001-24, Avenida Luiz Gonzaga – Centro, nº 800, CEP: 59508-000 - Ipanguaçu/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, CEP 59.508-000, Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 1.264.803 e inscrita no CPF nº 737.380.264-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26/020/2024, processo administrativo nº 26 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 8532534113	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboríú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0030802 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML		Ampola	485,00	9,440	4.578,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 23 de Setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C75705B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 459/2024-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - ERRATA.

ERRATA:

Na edição de nº 3392, de 14 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 459/2024, de 11 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:

MATRIC.	SERVIDOR(A)-NOME	CARGO	SECRETARIA-SETOR
967998	MARCIO CHRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	CONSULTOR CONTÁBIL	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
67911	VALESKA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68837	MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA	COORDENADOR NÍVEL II	OUIVORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68675	AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
967467	FRANCISCO DE ASSIS COSME	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
68098	JOAO BATISTA TEMOTEO DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
968005	MARIA DAS GRACAS TEMOTEO DA COSTA	CHEFE DE GABINETE	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
68811	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967580	HAILTON ROCHA DOS SANTOS	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967483	JOAO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967947	JOSE MARIA DA SILVA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967785	KALJANE KELLY FERNANDES CAMPOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
69183	ROBOAO RANY ROCHA RIBEIRO	DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67857	SEBASTIAO DANILO RIBEIRO DE AQUINO	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67105	SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS	GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68977	SILVA MARIA COSTA VIANA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68942	AILTON COSTA DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68829	JOAO PAULO DE SOUZA ALCANTARA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
967840	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68624	ARISON MANAIA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
68292	ROBSON PEREIRA DE MELO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
66532	DAVILLA DA SILVA DE ARAUJO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAÚDE

68349	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967939	JACIARA VALKEZIA DE MACEDO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967718	LUIZ EDUARDO DE MELO	GERENTE MANUTENÇÃO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
68331	NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
67601	RENATO HUMMELL DE MELO ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
966797	ALEXANDRE CAMPELO FERREIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68527	ANA LUIZA CONCEIÇÃO AQUINO RAMOS BARRETO	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
966257	CLEBIA SAMILE ALEXANDRE	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
67067	EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
68926	FRANKSTENIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
967980	IANA MARYTISA MIRANDA CUNHA	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC.MUN.DE SAUDE
69205	JACIARA DA SILVA GOMES FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
69043	JANAELSON LOPES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967912	LUIS ALBERTO DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE SAUDE
67946	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
68799	MONIQUE JAYANY DE FRANCA DANTAS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68501	OZEIAS LOPES DA COSTA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68632	RENATA TAVARES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967971	SULAMITA CALDAS GONCALVES	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
968013	ALINE DEBORA FONSECA DE MOURA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69086	DAMIAO RODRIGUES GONZAGA	GERENTE AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOCIAL	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
68391	DAVILA DILMA DE ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69061	EMES SOUZA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967920	JOAO PEDRO CAMARA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
67751	MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967955	ANA EKALINE DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
68993	MARCIA VANEZZA FERNANDES DOS SANTOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
967262	MARIA DE LOURDES VARELA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
968030	NIADIA KAROLAINE DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
69141	FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA	GERENCIA DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967637	JOSIANA MARIA DA SILVA	GERENCIA DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967831	KARIELSON SOARES MEDEIROS FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967769	MARIA LOURDIANA SOARES	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68691	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967963	AMAILSON CARLOS DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68748	ANNELIZE KAREN ROCHA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967556	CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69108	FERNANDA DE SIQUEIRA MELO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967777	FRANCISCA SIQUEIRA CUNHA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69175	FRANCISCO GENIVAN FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69124	MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA	COORDENADOR NÍVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967904	MARIA ELIZABETE SILVA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68659	PRISCILA DE MELO SOARES	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68314	ALICE PERICO COSTA GOMES	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68951	FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR	GERENTE DE PUBLICIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68497	IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68985	JOAO LUCAS RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DE MIDIAS SOCIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68608	MAXWEL COSTA CACHINA	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
967807	AILTON DA SILVA BARBALHO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO
67873	JOSE ERENILDO CAVALCANTE	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 11 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CCFDA581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0183/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
			770 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 5.800,00
Total da Ação:					R\$ 5.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.236 - AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 5.800,00
Total da Ação:					R\$ 5.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4CE456C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.779.777,71 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.779.777,71
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					72.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					71.182,88
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				68.156,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.156,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				3.026,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.026,88
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					393.927,76
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAE			ENSINO	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				189.129,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	189.129,98
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.797,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.797,78
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				152.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA- PNAE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					300.932,12
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				54.315,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	54.315,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				77.925,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.525,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				61.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	61.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				65.692,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	34.692,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	20.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	22.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					227.000,00
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				13.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	13.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001002	0001	63.000,00

		- PESSOAL CIVIL			
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	140.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					456.794,95
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				105.404,95
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	105.404,95
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				62.875,71
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	32.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	30.875,71
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				32.985,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	4.985,28
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				99.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				27.719,73
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	27.719,73
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				53.104,45
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	18.604,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.500,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				2.704,83
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	2.704,83
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.000,00
	2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					56.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					40.000,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PSB				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HIDRICOS					20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					86.600,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	78.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	8.600,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					51.860,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				51.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL					3.480,00

ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				3.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.480,00
Anexo II (Redução)					1.779.777,71
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					72.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	306,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	153,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.089,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.452,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					71.182,88
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.215,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.215,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.022,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	306,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	672,00
	2006 CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIDORES				4.354,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.354,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				3.026,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.026,88
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				20.430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.430,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				10.726,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.726,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				10.216,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.108,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					393.927,76
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.857,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	463,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.394,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				15.535,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.629,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.726,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.180,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES				56.774,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	55.774,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				136.846,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	78.846,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	58.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				18.387,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.218,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.297,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.218,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.073,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1,50
	2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA				14.802,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.218,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.221,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.363,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.726,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	10.726,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					300.932,12
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	43.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				205.240,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.726,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.075,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	536,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	536,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	536,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	133.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.525,12
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				40.692,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.821,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.145,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.073,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	927,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					227.000,00
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				153.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.839,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	64.355,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	85.806,00
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE				33.615,46

	SAÚDE E DE OUTOS PRÉDIOS DESTINADOS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.615,46
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				29.384,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.384,54
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					456.794,95
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	11.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				53.937,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	33.937,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				62.427,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	55.427,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				62.528,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	62.528,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				5.108,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.108,00
	2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL				222.294,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	222.294,95
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					56.000,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					40.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.089,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.911,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PSB				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	25.000,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					86.600,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				78.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	78.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				8.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.600,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					51.860,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				22.215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.215,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL				13.645,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.215,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					3.480,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				3.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.300,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:99D5740A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº24/2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 452.985,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 452.985,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de agosto de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					452.985,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					452.985,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				192.985,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	192.985,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				195.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	120.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					452.985,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					452.985,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				432.985,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	137.398,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.419,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.417,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	90.096,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	51.075,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	51.075,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	51.075,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA89110A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.065, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.065, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 131.199,20 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 256/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 131.199,20 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 131.199,20 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	15/10/2024	1.003.003/202	Anulação de Dotação	Suplementar	131.199,20	15/10/2024	DECRETO: 2.065	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 131.199,20 (cento e trinta e um mil, cento e no								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001	CÂMARA MUNICIPAL				131.199,20
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				131.199,20
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.150,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	58.049,20
Total:					
					131.199,20
Anexo II (Redução)					
01.001	CÂMARA MUNICIPAL				131.199,20
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				131.199,20
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	116.566,90
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.584,22
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	635,12
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	280,96
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.132,00

Total:

131.199,20

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0E05E2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 08100001/2024 seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15489 - Armário de Aço 1,98m com 4 prateleiras Armário de Aço 1,98m com 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadas conjugadas, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Disponível em várias cores, com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Altura 1,98m Largura 0,90 Profundidade 0,40 Prateleiras 4 unidades (1 fixa central e 3 reguláveis) capacidade da bandeja: 30kg	UND	9	1.800,00	16.200,00
2	15490 - Armário 4 portas 2,00 cm *Largura: 1,20 cm O armário possui 16 portas, com tratamento de pintura Epóxi, com pitões para cadeados o que possibilita o fechamento das portas. -Especificações: -Cor: Cinza/Cinza. -Dimensões: *Altura: 2,00 cm *Largura: 1,20 cm *Profundidade: 0,38 cm *Espaço interno dos vãos: 45,x0,30x0,36 Possui 16 portas com dobras duplas em todo o perímetro das portas. -Chapa: 26/24 Sistema de Ventilação: Veneziana -Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa a 200 graus. -Fechamento das Portas: Pitão para cadeado -Pés do Armário: 4 p	UND	2	3.850,00	7.700,00
Total Geral					23.900,00
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO PARA ARMANEJAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN					
HOMOLOGA para D F DE SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66 pelo valor de R\$ 23.900,00 em 08/10/2024.					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:24C7A728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16040002/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA						
CNPJ: 49.956.040/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	CONDUNORT	M	1100,00	6,83	7.513,00
00032	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	CONDUNORT	M	5000,00	1,40	7.000,00
00034	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	CONDUNORT	M	3000,00	3,51	10.530,00
00043	CABO PARALELO 2X1,5	CONDUNORT	M	1100,00	2,02	2.222,00
00168	LÂMPADA DE LED COM BOCAL E27 DE 20W	AVANT	UN	200,00	5,33	1.066,00
00169	LÂMPADA LED DE 12W	AVANT	UN	1000,00	3,50	3.500,00
00171	LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	UN	500,00	5,33	2.665,00
Total:						34.496,00

Vencedor(es): ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 22.415.310/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	CABO PARALELO 2X2,5	ENGECABOS	M	1100,00	3,67	4.037,00

Total:	4.037,00
--------	----------

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31				Email:	Telefone: (84) 8118-2625	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00199	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	TASCHIBRA	UN	300,00	14,69	4.407,00
Total:						4.407,00

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
CNPJ: 27.062.419/0001-24				Email:	Telefone: 84 3417-6227	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00170	LÂMPADA LED DE 15W	AVANT	UN	500,00	4,62	2.310,00
00204	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	AVANT	UN	200,00	20,00	4.000,00
Total:						6.310,00

Vencedor(es): LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE						
CNPJ: 70.047.329/0001-93				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	CABO PP 2X6,0MM	COBREFORT	M	500,00	8,28	4.140,00
00050	CABO PP 3X4,0MM	COBREFORT	M	600,00	10,50	6.300,00
00164	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	LUMANTI	UN	200,00	9,41	1.882,00
00166	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	LUMANTI	UN	1000,00	9,41	9.410,00
00200	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	AVANT	UN	300,00	21,18	6.354,00
00220	REFLETOR LED DE 10W	DECORLUX	UN	200,00	12,34	2.468,00
Total:						30.554,00

Vencedor(es): MIRIAM SUZANA MORETTI						
CNPJ: 45.127.054/0001-50				Email:	Telefone: 5437125442	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00192	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V. ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEI	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00193	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA QUENTE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V. ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA D	ROYA	UN	200,00	407,99	81.598,00
00194	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V. ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00195	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V. ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MAN	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00223	REFLETOR LED DE 20W	CTB	UN	100,00	13,99	1.399,00
00225	REFLETOR LED DE 30W	CTB	UN	100,00	13,99	1.399,00
00228	REFLETOR LED DE 50W	SUPERLED	UN	50,00	14,99	749,50
Total:						109.684,90

Vencedor(es): MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA						
CNPJ: 13.460.002/0001-05				Email:	Telefone: 5437125442	
Endereço: Rua Presidente Farialicitação@mork.com.br, 629 Sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP: 83411-050						
Representante: MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	ENERGY	M	500,00	13,48	6.740,00
00033	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	ENERGY	M	3000,00	3,26	9.780,00
00165	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	EMPALUX	UN	500,00	14,99	7.495,00
00167	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	EMPALUX	UN	500,00	14,99	7.495,00
Total:						31.510,00

Vencedor(es): RJE ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 22.321.121/0001-78				Email:	Telefone: 8435312534	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00101	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A ME	WF	UN	200,00	13,00	2.600,00
00196	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V. ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	WF	UN	20,00	414,00	8.280,00
00266	CASCATA BASTÃO SNOW FALL 8 TUBOS DE 40 A 50CM LED CHUVA METEORO, CORTINA DE 4 M - ENFEITE FESTA LED LUZ PISCA TUBO ELÉTRICO COMPRIMENTO 4 M, COM 8 TUBOS CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 16 LEDS E MEDINDO 40CM A 50CM. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO OU COLORIDO (A VARIAÇÃO DE CORES SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA); QUANTIDADE MÉDIA DE LUZES: 288; TIPO DE APRESENTAÇÃO: CORTINA; TIPO DE LUZ: LED; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT ; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	WF	UND	400,00	34,12	13.648,00
Total:						24.528,00

Vencedor(es): TRIUNFO ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 56.004.897/0001-86				Email:	Telefone: 5437125442	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00156	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	PLUZIE	UN	500,00	4,13	2.065,00
00157	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	PLUZIE	UN	300,00	6,41	1.923,00
00158	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	PLUZIE	UN	200,00	8,65	1.730,00
00182	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	GLIGHT	UN	200,00	17,50	3.500,00
Total:						9.218,00

Valor Total **R\$ 254.744,90** (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:02178855**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16040002/2024****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA						
CNPJ: 49.956.040/0001-09						
				Email:	Telefone: 5437125442	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	CONDUNORT	M	1100,00	6,83	7.513,00
00032	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	CONDUNORT	M	5000,00	1,40	7.000,00
00034	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	CONDUNORT	M	3000,00	3,51	10.530,00
00043	CABO PARALELO 2X1,5	CONDUNORT	M	1100,00	2,02	2.222,00
00168	LÂMPADA DE LED COM BOCAL E27 DE 20W	AVANT	UN	200,00	5,33	1.066,00
00169	LÂMPADA LED DE 12W	AVANT	UN	1000,00	3,50	3.500,00
00171	LÂMPADA LED DE 20W	AVANT	UN	500,00	5,33	2.665,00
Total:						34.496,00

Vencedor(es): ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 22.415.310/0001-00						
				Email:	Telefone: 8435312534	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	CABO PARALELO 2X2,5	ENGECAPOS	M	1100,00	3,67	4.037,00
Total:						4.037,00

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
				Email:	Telefone: (84) 8118-2625	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00199	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	TASCHIBRA	UN	300,00	14,69	4.407,00
Total:						4.407,00

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
CNPJ: 27.062.419/0001-24						
				Email:	Telefone: 84 3417-6227	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00170	LÂMPADA LED DE 15W	AVANT	UN	500,00	4,62	2.310,00
00204	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	AVANT	UN	200,00	20,00	4.000,00
Total:						6.310,00

Vencedor(es): LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE						
CNPJ: 70.047.329/0001-93						
				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	CABO PP 2X6,0MM	COBREFORT	M	500,00	8,28	4.140,00
00050	CABO PP 3X4,0MM	COBREFORT	M	600,00	10,50	6.300,00
00164	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	LUMANTI	UN	200,00	9,41	1.882,00
00166	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	LUMANTI	UN	1000,00	9,41	9.410,00
00200	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	AVANT	UN	300,00	21,18	6.354,00
00220	REFLETOR LED DE 10W	DECORLUX	UN	200,00	12,34	2.468,00
Total:						30.554,00

Vencedor(es): MIRIAM SUZANA MORETTI						
CNPJ: 45.127.054/0001-50						
				Email:	Telefone: 5437125442	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00192	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEI	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00193	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA QUENTE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA D	ROYA	UN	200,00	407,99	81.598,00
00194	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00195	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MAN	ROYA	UN	20,00	408,99	8.179,80
00223	REFLETOR LED DE 20W	CTB	UN	100,00	13,99	1.399,00
00225	REFLETOR LED DE 30W	CTB	UN	100,00	13,99	1.399,00
00228	REFLETOR LED DE 50W	SUPERLED	UN	50,00	14,99	749,50
Total:						109.684,90

Vencedor(es): MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA						
CNPJ: 13.460.002/0001-05						
Endereço: Rua Presidente FariaLicitação@mork.com.br, 629 Sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP: 83411-050				Email:	Telefone: 5437125442	
Representante: MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00031	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	ENERGY	M	500,00	13,48	6.740,00
00033	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	ENERGY	M	3000,00	3,26	9.780,00
00165	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	EMPALUX	UN	500,00	14,99	7.495,00
00167	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	EMPALUX	UN	500,00	14,99	7.495,00
Total:						31.510,00

Vencedor(es): RJE ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 22.321.121/0001-78					Email:	Telefone: 8435312534
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00101	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A ME	WF	UN	200,00	13,00	2.600,00
00196	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	WF	UN	20,00	414,00	8.280,00
00266	CASCATA BASTÃO SNOW FALL, 8 TUBOS DE 40 A 50CM LED CHUVA METEORO, CORTINA DE 4 M - ENFEITE FESTA LED LUZ PISCA TUBO ELÉTRICO COMPRIMENTO 4 M, COM 8 TUBOS CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 16 LEDS E MEDINDO 40CM A 50CM. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO OU COLORIDO (A VARIAÇÃO DE CORES SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA); QUANTIDADE MÉDIA DE LUZES: 288; TIPO DE APRESENTAÇÃO: CORTINA; TIPO DE LUZ: LED; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	WF	UND	400,00	34,12	13.648,00
Total:						24.528,00

Vencedor(es): TRIUNFO ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 56.004.897/0001-86					Email:	Telefone: 5437125442
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00156	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	PLUZIE	UN	500,00	4,13	2.065,00
00157	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	PLUZIE	UN	300,00	6,41	1.923,00
00158	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	PLUZIE	UN	200,00	8,65	1.730,00
00182	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	GLIGHT	UN	200,00	17,50	3.500,00
Total:						9.218,00

Valor Total **R\$ 254.744,90** (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30B5CF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1335/2024

DECRETO Nº 1335/2024

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 44,57 (quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			492 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 166000005	R\$ 44,57
Total da Ação:						R\$ 44,57
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 44,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO	
DECRETO 1335/2024	
FONTE: 166000005 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	44,57
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	44,57
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	44,57
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	44,57
g) Saldo de excesso em 15/10/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B29FE3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1334/2024

DECRETO Nº 1334/2024

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,27 (quarenta mil reais e vinte e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			326 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			493 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 266000005	R\$ 0,27
			Total da Ação:		R\$ 0,27
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 0,27

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade		R\$

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			Orçamentária:		40.000,00
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.168 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS			
			468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 266000005	R\$ 0,27
			Total da Ação:		R\$ 0,27
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 0,27

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:59C82E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE AUTOMOTORES, VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E ELETRICISTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONFORME AS INSCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das secretarias municipais de monte alegre, para prestação de serviços em caráter continuado de serviço de condução de veículos de automotores, vigilância não armada e eletricista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO		
CNPJ: 45.339.220/0001-82	Telefone: 84991043462	Email:
Endereço: Rua São José, 0, Conjunto Novo Horizonte, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: RAULISON FERREIRA DA SILVA - CPF: 074.074.234-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041677 - Serviço de condução de veículos com carga superior a 3.500 kg brutos, veículos com ou sem reboque, incluindo realização de verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaboração de relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos, durante 8h (oito) horas por dia, de segunda a sexta – feira, com uma equipe de 14 (catorze) profissionais, devidamente habilitados com carteira nacional de habilitação, com no mínimo Categoria “C”.		Mês	168,00	2.939,450	493.827,60
2	0041678 - Serviço de condução de veículos com carga superior a 3.500 kg brutos, veículos com ou sem reboque, incluindo realização de verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaboração de relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos, por diária, com um único profissional, com duração de 8h (oito horas), devidamente habilitado com carteira nacional de habilitação, com no mínimo Categoria “C”.		Diária	150,00	118,680	17.802,00
3	0041679 - Serviço de condução de veículos com carga superior a 3.500 kg brutos, veículos com ou sem reboque, incluindo realização de verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaboração de relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos, por ½ (meia) diária, com um único profissional, com duração de 4h (oito horas), devidamente habilitado com carteira nacional de habilitação, com no mínimo Categoria “C”.		½ Diária	150,00	59,340	8.901,00
4	0041680 - Serviço de condução de veículos com carga máxima de 3.500 kg e lotação máxima de 8 pessoas, incluindo a realizar verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaboração de relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos, com equipe composta por 3 (três) profissionais, durante 8h (oito) horas por dia, de segunda a sexta. devidamente habilitado, com carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria “B”.		Mês	36,00	2.375,090	85.503,24
5	0041681 - Serviço de condução de veículos com carga máxima de 3.500 kg e lotação máxima de 8 pessoas, incluindo a realizar verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaboração de relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos, por diária, com um único profissional, com duração de 8h (oito horas), devidamente habilitado, com carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria “B”.		Diária	150,00	95,000	14.250,00

6	0041682 - Serviço de condução de veículos com carga máxima de 3.500 kg e lotação máxima de 8 pessoas, incluindo a realizar verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaboração de relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos, por ½ (meia) diária, com um único profissional, com duração de 8h (oito horas), devidamente habilitado, com carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B".	½ Diária	150,00	47,500	7.125,00
7	0041683 - Serviços de Vigilância não armada para zelar pela segurança patrimonial dos prédios públicos e áreas comuns, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, com uma equipe de 9 (nove) profissionais, a serem distribuídos por escala de 12h/36h, com os serviços a serem prestados nos órgãos e repartições públicas.	Mês	108,00	2.877,870	310.809,96
8	0041684 - Serviços de Vigilância não armada para zelar pela segurança patrimonial dos prédios públicos e áreas comuns, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, com uma equipe de 4 (quatro) profissionais, desenvolvendo atividades de segunda a sexta, durante o expediente dos órgãos e repartições públicas.	Mês	48,00	2.877,870	138.137,76
9	0041685 - Serviços de Vigilância não armada para zelar pela segurança patrimonial dos prédios públicos e áreas comuns, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, por diária, com um único profissional, com duração de 8h (oito horas), nos órgãos e repartições públicas.	Diária	150,00	116,190	17.428,50
10	0041686 - Serviços de Vigilância não armada para zelar pela segurança patrimonial dos prédios públicos e áreas comuns, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, por 1/2 (meia) diária, com um único profissional, com duração de 4h (quatro horas), nos órgãos e repartições públicas.	½ Diária	150,00	58,090	8.713,50
11	0041687 - Serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalar e reparar circuitos de aparelhos elétricos. Planejar e executar serviços de manutenção, operação, instalação, medição e teste, de sistemas e componentes eletroeletrônicos, com uma equipe de 2 profissionais eletricitistas, durante 8h por dia, de segunda a sexta.	Mês	24,00	3.342,070	80.209,68
12	0041688 - Serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalar e reparar circuitos de aparelhos elétricos. Planejar e executar serviços de manutenção, operação, instalação, medição e teste, de sistemas e componentes eletroeletrônicos, com um único profissional eletricitistas por diária com duração de 8h.	Diária	150,00	133,680	20.052,00
13	0041689 - Serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalar e reparar circuitos de aparelhos elétricos. Planejar e executar serviços de manutenção, operação, instalação, medição e teste, de sistemas e componentes eletroeletrônicos, com um único profissional eletricitistas, por meia diária com duração de 4h.	½ Diária	150,00	66,840	10.026,00

O valor da presente é de R\$ 1.212.786,24, (um milhão, duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2024

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais De Limpeza Publica Do Estado

Representante Legal:

RAULISON FERREIRA DA SILVA,

Presidente,

CPF/MF: 074.074.234-58

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7DFFEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Monte das Gameleiras/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Monte das Gameleiras/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados 17 agentes culturais, de acordo com as descrições contidas na tabela do anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

Das 08 horas, do dia 15 de outubro até às 14 horas do dia 21 de outubro de 2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e/ou domiciliado e com contribuição artística ou cultural no município de Monte das Gameleiras/RN, há pelo menos 12 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Ser servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Recibo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura no horário das 08 horas até às 14 horas, em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Secretaria Municipal de Cultura e Desportos

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua João Gomes, 255, Centro, Monte das Gameleiras/RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

25% para pessoas negras (pretas e pardas);

5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?action=open&sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?action=open&sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://montedasgameleiras.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

cabará impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
 Anexo III - Formulário de Inscrição;
 Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
 Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
 Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
 Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
 Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
 Anexo IX - Formulário de Recurso.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2024.

LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

Coordenador Municipal de Cultura

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Desportos

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para artistas individuais do segmento da música.	04	01	01	06	600,00	3.600,00
02	Prêmio para artistas individuais do segmento das artes visuais e artesanato.	04	01	01	06	200,00	1.200,00
03	Prêmio para grupo/coletivo informal com no mínimo 03 componentes e/ou pessoa jurídica do segmento da música.	03	-	-	03	1.200,00	3.600,00
04	Prêmio para grupo/coletivo informal com no mínimo 03 componentes e/ou pessoa jurídica do segmento da cultura popular.	02	-	-	02	2.500,00	5.000,00

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024		
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É?		
<input type="checkbox"/> Artista individual da música; <input type="checkbox"/> Artista individual das artes visuais e/ou artesanato; <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal e/ou pessoa jurídica do segmento da música; <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal e/ou pessoa jurídica do segmento da cultura popular.		
VAI CONCORRER ÀS COTAS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SE SIM, QUAL?		
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> PcD		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:

PESSOA FÍSICA	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
Contato:	E-mail:		
Banco:	Conta:	Agência:	
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Monte das Gameleiras/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Monte das Gameleiras/RN, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

- () Artista Individual;
 () Grupo ou Coletivo Cultural;
 () Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____
 OPERAÇÃO: _____
 PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, em ____ de _____ de 2024.

 NOME E ASSINATURA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte das Gameleiras/RN, em ____ de _____ de 2024.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte das Gameleiras/RN, em ____ de _____ de 2024.

 NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
 Código Identificador: D6C5AD31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SEMEC**

EDITAL Nº 01/2024 – PMP/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Parelhas/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Parelhas/Secretaria Municipal de Educação Cultural, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETIVO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro de forma descentralizada nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Parelhas/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

1.5 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	16 de outubro de 2024
2	Inscrições da proposta	18 de outubro a 08 de novembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	12 a 15 de novembro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	18 de novembro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	19 e 20 de novembro de 2024
6	Divulgação final do resultado do mérito	22 de novembro de 2024
7	Habilitação de documentos	25 a 28 de novembro de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	29 de novembro a 03 de dezembro de 2024
9	Recebimento de recurso e julgamento	04 e 05 de dezembro de 2024
10	Aferição das políticas afirmativas	07 a 08 de dezembro de 2024
11	Aplicação de pontuações extras	09 a 11 de dezembro de 2024
12	Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024
13	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	13 a 15 de dezembro de 2024
14	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO:

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA A	Projetos de fomento cultural para Grupo de Teatro – Coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	2
VALOR POR PROJETO	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 24.000,00

CATEGORIA B	Projetos de fomento cultural para Grupo Musicais – Pessoa jurídica ou coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	3
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 10.500,00

CATEGORIA C	Projetos de fomento cultural para músicos individuais – Pessoa física ou pessoal jurídica MEI
TOTAL DE VAGAS	12
VALOR POR PROJETO	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 24.000,00

CATEGORIA D	Projetos de fomento cultural para literatura – Pessoa física ou pessoal jurídica MEI
TOTAL DE VAGAS	3
VALOR POR PROJETO	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.500,00

CATEGORIA E	Projetos de fomento cultural para orquestra filarmônica ou fanfara – pessoal jurídica ou coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	2
VALOR POR PROJETO	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00

CATEGORIA F	Projetos de fomento cultural para artesanato – Pessoa física ou pessoal jurídica MEI
TOTAL DE VAGAS	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00
CATEGORIA G	Projetos de fomento cultural para Grupo de Quadrilha Junina – pessoa jurídica ou coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	1
VALOR POR PROJETO	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 15.000,00

CATEGORIA H	Projetos de fomento cultural para espetáculo de rua – pessoa jurídica, pessoa física ou coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	2
VALOR POR PROJETO	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 24.000,00

CATEGORIA I	Projetos de fomento cultural para audiovisual – pessoa jurídica, pessoa física ou coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	2
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.000,00

CATEGORIA J	Projetos de fomento cultural para artes visuais – pessoa jurídica, pessoa física ou coletivo cultural
TOTAL DE VAGAS	2
VALOR POR PROJETO	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00

2.2 – Serão garantidas vagas para cotas para pessoas negras, indígenas, Pessoas com Deficiência e projetos direcionados para a zona rural ou zona de difícil acesso, com a seguinte distribuição:

- cotas para pessoas negras e pardas – 25%, equivalente a 10 vagas;
- cotas para pessoas indígenas – 10%, equivalente a 4 vagas;
- cotas para pessoas com deficiência (PCD) – 5%, equivalente a 2 vagas;
- projetos direcionados para zona rural ou área de difícil acesso – 20%, equivalente a 8 vagas.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 2.793/2024, de 5 de julho de 2024, Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, para cumprimento de metas referentes ao Programa Nacional Aldir Blanc - PNAB.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Parelhas/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não se caracterizar como uma prestação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.7 – Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de projeto, devendo escolher a categoria de vagas, de acordo com sua atuação. Em caso de dupla inscrição, será considerada a proposta com última data.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

- Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.
- Ações culturais:** As propostas culturais devem contemplar grupos de teatro, grupos musicais, músicos individuais, literatura, orquestra, filarmônica, fanfara, artesanato, grupo de dança/quadrilha junina, espetáculo de rua, audiovisual e artes visuais, definidos no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PARR.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domiciliado no município de Parelhas/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempendedor Individual (MEI), o qual deve optar entre um ou outro.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, constituída nos últimos 12 meses, poderá apresentar um projeto, sem vedar a participação do representante legal com apresentação de projeto enquanto pessoa física;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, constituído há no mínimo 12 meses, sem vedar a participação do representante indicado com apresentação de projeto individual;

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 – As pessoas jurídicas devem conter em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, devendo ser desclassificado na fase de habilitação, em caso de divergência.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não deve caracterizar como vedação do item 5.1, quando se tratar de audiências, consultas públicas sobre aplicação de recursos, definição de número de vagas ofertadas, oficinas, não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 - É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.5 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. (§ 5º, Art. 7º, Lei 14.903/2024)

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 1.5

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão da gestão municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Manoel de Azevedo, 231, Centro, CEP.: 59.360-000, Parelhas/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail: educacaoparelhas@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) mini currículo da equipe de trabalho, portfolio ou currículo.

8.2 – Cada projeto poderá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e pessoas com deficiência	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural e nas áreas periféricas	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses, pessoas com deficiência, projetos direcionados pra zona rural ou áreas de difícil acesso e/ou áreas periféricas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, paradas, indígenas ou pessoas com deficiência.	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou áreas periféricas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, bem como, direcionados pra zona rural ou área de difícil acesso	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C;

maior pontuação no item D.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN (www.parelhas.rn.gov.br).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail: educacaoparelhas@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Parelhas/RN (www.parelhas.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN (www.parelhas.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura através do e-mail: educacaoparelhas@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

12 – PESSOA FÍSICA e/ou RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital conforme Instrução Normativa MinC nº 10, conforme distribuição:

14.1.1 - pessoas negras (pretas e pardas);
14.1.2 - pessoas indígenas;
14.1.3 - pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 – Os procedimentos das cotas observarão a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 – emitida pelo Ministério da Cultura.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

17.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 – O agente cultural responsável pelo projeto poderá remanejar até 20% de sua planilha orçamentária, visando atingir as metas propostas, em acordo formal com o órgão concedente.

19.2 – O remanejamento de recurso deste edital está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância de propostas dentro das vagas.

20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

- 20.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).
- 20.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Parelhas/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 20.3 – O proponente contemplado deverá informar conta bancária específica, aberta exclusivamente para recebimento de recursos, enviando extrato zerado, antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 20.4 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada, em parcela única, dentro dos prazos estipulados.
- 20.5 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 20.6 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
- 20.7 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 20.8 – O Termo de Execução Cultural deverá ter validade de 180 dias, prorrogados por mais cento e 180 dias a critério da concedente por meio de ato administrativo ou através de solicitação oficial pelo proponente quando houver justificativa para cumprimento das metas.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

- 21.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Parelhas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 21.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 120 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
- 22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
 - III – Devolução de recursos corrigidos;
 - IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite oficinas da Prefeitura de Parelhas.
- 23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.parelhas.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: educacaoparelhas@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
- 23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Parelhas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Parelhas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 23.6 – Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
- 23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
 - Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
 - Anexo III – Declaração de residência;
 - Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;
 - Anexo V – Declaração para cotas PCD;
 - Anexo VI – Formulário de recurso;
 - Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
 - Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Por não se tratar de uma prestação de serviços, sendo ainda uma ação recíproca do Município, se faz necessário análise desse item

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:88F4450B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-09/01/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, aos Servidores abaixo listados, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **02/01/2023 a 31/01/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	LUCIELMA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA	029.921.827-28	PROFESSOR
2	ANA LUCELIA CHAVES	010.767.244-85	AUX. ADMINISTRATIVO
3	SIMONE AUGUSTA PAULO	030.989.784-06	PROFESSOR
4	LEILA BARRETO DE LIMA SILVA	969.534.974-91	PROFESSOR
5	JOSE CESARIO DE OLIVEIRA	298.562.644-72	PROFESSOR
6	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	512.783.594-00	PROFESSOR
7	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	555.284.064-04	A.S.G
8	MARIA ADELINA ROMEIRO	634.628.004-00	PROFESSOR
9	MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA	041.294.544-47	PROFESSOR
10	JOSE DE ARIMATEIA GOMES NARCISO	032.790.894-76	A.S.G
11	LUCIENE FERREIRA DA SILVA SOUZA	750.872.274-49	A.S.G
12	EVANIA LUCIA DANTAS	040.864.894-57	VICE-DIRETOR
13	ELIETE VENANCIO DA SILVA	010.265.834-03	PROFESSOR
14	NEILMA NEILDA DA SILVA	025.435.524-21	PROFESSOR
15	MARIA DO ROSARIO COSTA	638.300.944-34	A.S.G
16	ANTONIO CESARIO DE OLIVEIRA	021.112.804-02	PROFESSOR
17	MARLUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA	444.663.154-34	PROFESSOR
18	MARIA VERONICA SOUZA CHACON	751.154.334-00	AUX. ADMINISTRATIVO
19	LUIZ PEDRO DA SILVA	626.916.274-20	VIGIA
20	ELAINE CRISTINA DA SILVA	028.142.904-95	PROFESSORA
21	JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA	040.512.674-31	DIRETOR
22	ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA	878.238.024-49	AUX. ADMINISTRATIVO
23	EDWILSON MORAIS	032.637.434-57	PROFESSOR
24	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	347.220.094-49	PROFESSORA
25	LENIRA MARIA DA SILVA	028.328.624-54	PROFESSORA
26	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	671.177.164-87	PROFESSORA
27	LUZIA ALEXANDRINO DA SILVA	969.520.404-04	AUX. ADMINISTRATIVO
28	JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO	443.379.574-72	A.S.G
29	MARIA LENICE DA SILVA	969.470.474-04	PROFESSORA
30	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	069.317.934-11	A.S.G
31	LENICLEIDE DE OLIVEIRA DIAS SILVA	033.278.424-00	A.S.G
32	MARIA CELIA DA SILVA LIMA	030.592.534-20	DERETOR
33	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA SILVA	047.584.684-27	PROFESSORA
34	MARIA JOSE DE LIMA	638.3006.394-49	A.S.G
35	LUCIDALVA GOMES DA S. OLIVEIRA	030.799.694-80	A.S.G
36	TEREZINHA MARGUES DE SENA	021.028.414-56	AUX. ADMINISTRATIVO
37	MARIA TANIA DA SILVA	489.774.894-15	A.S.G
38	MARIA DA PIEDADE DE LIMA	037.468.144-99	A.S.G
39	ROSEANE PATRICIA S. L. ANJOS	029.401.284-21	AUX. ADMINISTRATIVO
40	PETRIANA FERREIRA DE LIMA	012.389.024-13	PROFESSORA
41	JOSENILSON SALES DOS ANJOS	031.968.124-64	A.S.G
42	MARIA ELIANA DA SILVA SANTOS	055.599.644-17	A.S.G
43	ELIZABETE BRAZ DOS SANTOS LIMA	969.538.964-34	A.S.G
44	MARINALVA DA SILVA	036.181.184-18	A.S.G
45	MARIA FATIMA M. DA SILVA	875.294.324-00	PROFESSORA
46	ZELIA MARIA VICENTE DE LIMA	703.027.234-04	A.S.G
47	LINDOMAR FRANCISCO DO VALE	037.270.394-18	A.S.G
48	JOSE MANOEL DE LIMA	671.180.204-78	VIGIA
49	MARIA GORETH RIBEIRO DE SOUZA	242.483.804-63	PROFESSORA
50	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	565.413.684-49	PROFESSORA
51	AUZINEIDE INACIO DA SILVA	969.544.344-34	MERENDEIRA
52	MARIA CELIA IRINEU G. SANTOS	970.994.304-91	A.S.G
53	MARIA LUCIENE N. PEGADO	652.648.944-34	A.S.G
54	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA	875.501.724-04	A.S.G
55	ANA IRENE DA SILVA	050.575.354-55	AUX. ADMINISTRATIVO
56	ANA ALCILEIDE DA SILVA	031.773.554-36	PROFESSORA
57	CLAUDIR DE LIMA	027.198.334-52	VIGIA
58	ELIANE CRISTINA MEIRELES SILVA	969.559.454-04	PROFESSORA
59	MARIA APARECIDA DE S. SILVA	512.783.594-00	PROFESSORA
60	ANA ALICE DE LIMA	030.774.334-94	A.S.G
61	JOAO MARIA COSTA	791.180.627-68	PROFESSOR
62	VERONICA ALVES DE FREITAS D.	021.454.924-02	PROFESSORA
63	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	567.096.764-04	PROFESSORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2023**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:CDB68BDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MCW PRODUTOS E MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS

REPRESENTANTE LEGAL: LOURDES LAMBERT

CPF: 447.956.370-91

E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br

TELEFONE FIXO: (51) 3740-1450

TELEFONE CELULAR: (51) 3740-1450

ITENS	DESCRIMINAÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	DO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACIDO VALPROICO 250MG		BIOLAB	COM	15.600	R\$ 0,40	R\$ 6.240,00
0003	ACIDO VALPROICO 50MG/ML		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	840	R\$ 6,29	R\$ 5.283,60
0009	CARBAMAZEPINA 200MG		HIPOLABOR	COM	20.400	R\$ 0,18	R\$ 3.672,00
0013	CITALOPRAM 20MG		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COM	10.800	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
0016	CLONAZEPAM 2MG		GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COM	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
0020	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG		GEOLAB	COM	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
0022	CLORPROMAZINA 25MG		CRISTALIA	CPR	3.600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
0032	DULOXETINA 60MG		GEOLAB	COM	3.600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
0034	FENOBARBITAL 100MG		CRISTALIA	CPR	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0038	HALOPERIDOL 5MG		CRISTALIA	COM	15.600	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00
0044	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML		CRISTALIA	FR	12.000	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00
0064	RESPIRIDONA 2MG		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COM	20.400	R\$ 0,09	R\$ 1.836,00
0067	SERTRALINA 50MG		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COM	10.800	R\$ 0,11	R\$ 1.188,00
0069	TRAMADOL 50MG		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COM	10.800	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
			VALOR TOTAL:				R\$ 173.625,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal de Saúde

MCW Produtos e Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

LOURDES LAMBERT

CPF: 447.956.370-91

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52A650FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material hidráulico destinados à manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. FORNECEDOR: Empresa JOSE TRAJANO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.862/0001-90, vencedora em todos os lotes licitados. LOTES E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46.801,8000	Valor Total: 46.801,80
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 2			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71.866,5000	Valor Total: 71.866,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 3			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27.410,0000	Valor Total: 27.410,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 4			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47.036,5000	Valor Total: 47.036,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 5			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42.881,0000	Valor Total: 42.881,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 6			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50.016,4000	Valor Total: 50.016,40
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 7			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65.708,2000	Valor Total: 65.708,20
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 8			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71.134,0000	Valor Total: 71.134,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 9			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42.421,5000	Valor Total: 42.421,50
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 10			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48.877,0000	Valor Total: 48.877,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 11			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61.031,6000	Valor Total: 61.031,60
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 12			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79.779,2000	Valor Total: 79.779,20
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 13			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 68.628,6000	Valor Total: 68.628,60
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 14			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74.565,0000	Valor Total: 74.565,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 15			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 63.075,0000	Valor Total: 63.075,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 16			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62.890,0000	Valor Total: 62.890,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 17			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62.802,4500	Valor Total: 62.802,45
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 18			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57.134,0000	Valor Total: 57.134,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 19			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26.372,0000	Valor Total: 26.372,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 20			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44.337,0000	Valor Total: 44.337,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 21			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36.984,0000	Valor Total: 36.984,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			
LOTE 22			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18.673,0000	Valor Total: 18.673,00
Aceito para: JOSE TRAJANO DA COSTA ME - CNPJ 11.294.862/0001-90			

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM –

Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso. DATA: 11 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Pelo Órgão Gerenciador/Diretor e Valéria Aires de Queiroz/Titular/Pelo Fornecedor.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; fica convalidado o Ato Administrativo acima em epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS/
Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:20DE2777

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 161/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de decoração natalina para abrilhantar as festividades de fim de ano no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84-3201-0833	Email:
Endereço: Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-100		
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0041076 - Pisca pisca 100 leds branco frio c/ 8 funções 220v	ROCIE	Unidade	200,00	6,950	1.390,00
5	0041077 - Pisca pisca 100 leds branco quente c/ 8 funções 220v	ROCIE	Unidade	200,00	6,950	1.390,00
19	0041090 - CABO PP ANTICHAMAS 2 X 2,5MM FLEXÍVEL 500V	COBREFORT	Metro	500,00	3,710	1.855,00

Importa a presente em R\$ 4.635,00, (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C7CB4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Administrativo nº 161/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de decoração natalina para abrilhantar as festividades de fim de ano no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: E. C. S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		
CNPJ: 27.434.845/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: ., 1, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59000-000		
Representante: RAPHAEL VIEIRA DE SANTANA - CPF: 018.078.241-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0041078 - Pisca pisca 100 leds verde c/ 8 funções 220 v	WF	Unidade	200,00	10,850	2.170,00
10	0041082 - Mangueira LED 100m, para decoração Natalina externo 220 v – vermelha	WF	Rolo	70,00	339,000	23.730,00
23	0041094 - ABRAÇADEIRAS NYLON 350 X 3,6 OU 35CM.PACOTE COM 100	WF	PACOTES	200,00	12,950	2.590,00
24	0041095 - ABRAÇADEIRAS NYLON 400 X 7,6 (40 CM) PACOTE COM 50	WF	PACOTES	100,00	31,950	3.195,00

Importa a presente em R\$ 31.685,00, (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **RAPHAEL VIEIRA DE SANTANA–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B6C44FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Administrativo nº 161/2024

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de decoração natalina para abrilhantar as festividades de fim de ano no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EPP		
CNPJ: 17.063.665/0001-47	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1, SANTA CRUZ/RN, CEP: 86026-080		
Representante: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA - CPF: 548.649.099-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0041079 - Mangueira LED 100m, para decoração Natalina externo 220 v – branco frio	BE KASA	Rolo	150,00	307,500	46.125,00
8	0041080 - Mangueira LED 100m, para decoração Natalina externo 220 v – branco quente	BE KASA	Rolo	100,00	307,000	30.700,00
9	0041081 - Mangueira LED 100m, para decoração Natalina externo 220 v – verde	BE KASA	Rolo	60,00	307,500	18.450,00
11	0041083 - Cascatas de Led 8 funções 2,3 m para decoração natalina luzes pisca pisca – branco frio	V8	Unidade	200,00	29,160	5.832,00
12	0041084 - Cascatas de Led 8 funções 2,3 m para decoração natalina luzes pisca pisca – colorida	V8	Unidade	200,00	29,160	5.832,00
25	0041096 - Cascata Bastão Snow Fall 8 Tubos 50cm Led Chuva Meteoro Voltagem: BIVOLT (110V~220V) - COR BRANCO QUENTE - Comprimento: 4m - Altura: 50cm. - Possui 8 tubos. - Cada tubo possui 18 led's de cada lado, 36 led's por tubo, totalizando 288 led's. - A distância entre cada tubo é de 50cm - É possível emenda-la	BE KASA	Unidade	50,00	39,900	1.995,00
26	0041097 - FITA ISOLANTE DE 20M	BE KASA	Unidade	300,00	3,420	1.026,00

Importa a presente em R\$ 109.960,00, (cento e nove mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6DB523F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
 CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 606.017/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 10/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J A LTDA	
CNPJ/MF Nº: 01.653.918/0001-00	TELEFONE: (84) 3223-2505
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR Nº 504, ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.030-350	
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM FERNANDES NETO	
RG Nº: 368.292 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 200.395.144-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALFINETE Nº 3 PARA MAPAS - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 25 ALFINETES. TIPO: ALFINETE REDONDO. CORES: SORTIDAS. TIPO DA CABEÇA: ESFÉRICA. DIÂMETRO DA CABEÇA: 6,0 MM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AFINETE COM CABEÇA ESFÉRICA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO) E PONTA PERFURANTE EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO.	CX.	15	BRW	R\$ 4,15	R\$ 62,25
5	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPÓSITO (2 FUROS) - FORMATO: OVAL	UND.	100	MASTERPRINT	R\$ 1,08	R\$ 108,00

	COR: MULTICOR. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. DESIGN: APONTADOR DE 2 (DOIS) FURROS (LÁPIS JUMBO E COMUM), COM DEPÓSITO TRANSLÚCIDO DE APROXIMADAMENTE 4 CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.					
24	BORRACHA RETANGULAR BRANCA - COR: BRANCA. FORMATO: RETANGULAR. TEXTURA: MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL DAS SERINGUEIRAS. TAMANHO APROXIMADO: 3,3 CM x 2,3 CM x 0,8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	200	LEONORA	R\$ 0,56	R\$ 112,00
25	CADERNO CALIGRAFIA - TIPO DA CAPA: DURA. TIPO DE ENCADERNAÇÃO: BROCHURA. MIOLO: FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA TREINO DE CALIGRAFIA. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M². QUANTIDADE DE FOLHAS: 40 UN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM X 210MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CERTIFICADO FSC.	UND.	800	ASTRAL	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
26	CADERNO DE DESENHO - TIPO DA CAPA: FLEXÍVEL. TIPO DE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL. MIOLO: FOLHAS SEM PAUTAS. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M². QUANTIDADE DE FOLHAS: 48 UN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200MM X 140MM.	UND.	450	ASTRAL	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
27	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA. TIPO DE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL. FORMATO: 200MM X 275MM. CAPA: DURA. TEMA DA CAPA: SORTIDO. FOLHAS: PAUTADAS. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS. NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA. PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UND.	600	ASTRAL	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA - CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA FINA 0,7 MM DE NÍQUEL PRATEADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TINTA NA COR AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA E COM A MESMA COR DA TINTA DA CANETA, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	CX	50	COMPACTOR	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
49	COLA BASTÃO 10 G - COR: BRANCA. COLA EM BASTÃO. APLICAÇÃO: PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. PESO: 10 G; USO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO LAVÁVEL E NÃO TÓXICO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	600	GATTE	R\$ 0,88	R\$ 528,00
61	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM KRAFT PARDO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. PAPEL: KRAFT. COR: PARDO/MARRON. GRAMATURA: 80G/M². TAMANHO: 229 MM X 324 MM.	CX.	10	FORONI	R\$ 37,65	R\$ 376,50
65	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM OFFSET BRANCO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. COR: BRANCO. MATERIAL: PAPEL OFFSET. GRAMATURA: 90G/M². TAMANHO: 240 MM X 340 MM.	CX.	10	FORONI	R\$ 50,00	R\$ 500,00
73	FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50M - TIPO: FITA ADESIVA CREPE. COR: BRANCA. DISPOSIÇÃO DO ADESIVO: FACE ÚNICA. MATERIAL: PAPEL CREPE SATURADO, REVESTIDO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. ADESÃO: 4 N/25MM. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 80 N/25MM. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: 60 °C. ESPESSURA TOTAL: 0,11 MM. TAMANHO: 24 MM X 50 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO IMPERMEÁVEL, COM FORTE VISCOSIDADE, ALTA VISCOSIDADE DE RETENÇÃO, RESISTÊNCIA ESTÁVEL A INTEMPÉRIES.	UND.	200	EUROCEL	R\$ 3,00	R\$ 600,00
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M - TIPO: FITA ADESIVA. COR: TRANSPARENTE. DISPOSIÇÃO DO ADESIVO: FACE ÚNICA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: BOPP - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO. ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. TAMANHO: 12 MM X 50M.	UND.	220	EUROCEL	R\$ 1,00	R\$ 220,00
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M - TIPO: FITA ADESIVA. COR: TRANSPARENTE. DISPOSIÇÃO DO ADESIVO: FACE ÚNICA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: BOPP - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO. ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. TAMANHO: 48 MM X 50 M.	UND.	300	EUROCEL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
80	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 M - TIPO: FITA ADESIVA. COR: TRANSPARENTE. FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA. DISPOSIÇÃO DO ADESIVO: DUPLA FACE. TIPO E COR DO LINER: PAPEL BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. TAMANHO: 18 MM X 30 M. APLICAÇÕES: FIXAÇÃO E MONTAGEM.	UND.	100	EUROCEL	R\$ 6,00	R\$ 600,00
81	FOLHA COLORIDA DE EVA COM GLITTER - COR: SORTIDAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA) E GLITTER. TEXTURA: EMBORRACHADA E MALEÁVEL. DIMENSÕES: 40 CM X 48 CM X 2,0 MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND.	700	GATTE	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
85	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. TIPO DE GIZ: ESCOLAR. COR DO GIZ: BRANCO. FORMATO DO GIZ: BASTÃO - CILÍNDRICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GIZ: 8,2 CM X 1,1 CM (C X D). COMPOSIÇÃO GIZ: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS, PLASTIFICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, HIPOALERGÊNICO.	CX.	10	DELTA	R\$ 3,20	R\$ 32,00
86	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE - COR: PRETO. Nº DE FOLHAS: ATÉ 25 UNIDADES 75 G/M². GRAMPO COMPATÍVEL 26%. COMPOSIÇÃO: PRODUTO PRODUZIDO EM METAL E BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE COM 20,0 CM. LARGURA 4,9 CM E 9 CM DE ALTURA. OPÇÕES DE GRAMPEAR: ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DO PENTE: ATÉ 200 GRAMPÓS.	UND.	50	GATTE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
87	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO - COR: PRETO. Nº DE FOLHAS: ATÉ 20 UNIDADES 75 G/M². GRAMPO COMPATÍVEL 26%. COMPOSIÇÃO: PRODUTO PRODUZIDO EM METAL APOIO DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE COM 11,5 CM. LARGURA 3,5 CM E 5 CM DE ALTURA. OPÇÕES DE GRAMPEAR: ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DO PENTE: ATÉ 100 GRAMPÓS.	UND.	50	GATTE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
88	GRAMPO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO. PERFURAÇÃO: ATÉ 20 FOLHAS 75 G/M². EMBALAGEM: CAIXA. QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 5000 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS.	CX.	120	MASTERPRINT	R\$ 3,57	R\$ 428,40
89	GRAMPO TRILHO METÁLICO - EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. LINHA: GRAMPO METÁLICO. TIPO: TRILHO. COR: BRANCO TRANSLÚCIDO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CHAPA DE AÇO ESTANHADO. DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE FURROS: 80 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	PCT.	100	ACC	R\$ 8,78	R\$ 878,00
90	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. LINHA: GRAMPO PLÁSTICO. TIPO: TRILHO. COR: BRANCO TRANSLÚCIDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE FURROS: 90 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	PCT.	70	DELLO	R\$ 7,80	R\$ 546,00
91	LÁPIS DE COR SEXTAVADO - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: MULTICORES. COMPOSIÇÃO: RESINAS E PIGMENTOS. FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO. TAMANHO UNITÁRIO APROXIMADO DO LÁPIS DE COR: 175 MM (ALTURA) X 7 MM (DIÂMETRO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RESISTENTE E PRÉ-AFIADA. PRODUTO NÃO TÓXICO.	CX.	600	GATTE	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
92	LÁPIS GRAFITE Nº2HB SEXTAVADO DE CORPO PRETO S/BORRACHA - EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES. COR DO CORPO: PRETO COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS. FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO. GRADUAÇÃO: HB. TAMANHO UNITÁRIO APROXIMADO DO LÁPIS GRAFITE: 175 MM (ALTURA) X 7 MM (DIÂMETRO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RESISTENTE E PRÉ-AFIADA. PRODUTO NÃO TÓXICO.	CX.	100	MASTERPRINT	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
93	LÁPIS GRAFITE Nº2HB SEXTAVADO DE CORPO VERDE S/BORRACHA - EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES. COR DO CORPO: VERDE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS. FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO. GRADUAÇÃO:	CX	20	MASTERPRINT	R\$ 20,00	R\$ 400,00

	HB. TAMANHO UNITÁRIO APROXIMADO DO LÁPIS GRAFITE: 175 MM (ALTURA) X 7 MM (DIÂMETRO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RESISTENTE E PRÉ-AFIADA. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
94	LIVRO DE ATA 100 FL - TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSTURA. TIPO CAPA/CONTRACAPA: DURA. COR DA CAPA: PRETA. QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UN. MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO APROXIMADO: 205 MM X 300 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS E SEM MARGEM.	UND.	60	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,32	R\$ 559,20
95	LIVRO DE ATA 200 FL - TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSTURA. TIPO CAPA/CONTRACAPA: DURA. COR DA CAPA: PRETA. QUANTIDADE DE FOLHAS: 200 UN. MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO APROXIMADO: 205 MM X 300 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS E SEM MARGEM.	UND.	50	SÃO DOMINGOS	R\$ 19,94	R\$ 997,00
96	LIVRO DE PONTO - TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSTURA. TIPO CAPA/ CONTRACAPA: DURA. COR DA CAPA: PRETA. QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UN. MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO APROXIMADO: 215 MM X 315 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UND.	70	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,82	R\$ 967,40
97	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ - TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSTURADO. TIPO CAPA/CONTRACAPA: DURA. MATERIAL DA CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 820 G/M2. REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ 120G/M². QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UN. MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO APROXIMADO: 160 MM X 220 MM;	UND.	50	SÃO DOMINGOS	R\$ 10,51	R\$ 525,50
101	PAPEL CAMURÇA - FORMATO: FOLHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 40 CM. CORES VARIADAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TEXTURA: AVELUDADA. ACABAMENTO: FOSCO. GRAMATURA 60 G/M2.	UND.	300	VMP	R\$ 1,00	R\$ 300,00
102	PAPEL CARBONO A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO DO PAPEL: 21,0 CM X 29,5 CM (A4). COR DO CARBONO: AZUL. APLICAÇÃO: CÓPIAS MANUSCRITAS DE DOCUMENTOS FORMULARIOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2	GOLLER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
104	PAPEL CARTOLINA TRADICIONAL - FOLHA DUPLA FACE. COR: SORTIDAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE). TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 66 CM. GRAMATURA: 140G/M²	UND.	1000	VMP	R\$ 0,80	R\$ 800,00
105	PAPEL CELOFANE - FOLHA UNIÁRIA. COR: SORTIDAS (AMARELO, AZUL ESCURO, CRISTAL, LARANJA, MARROM, PINK, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO). TAMANHO APROXIMADO: 80 CM X 80 CM. PAPEL TRANSLÚCIDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, CORANTES E PIGMENTOS.	UND.	2000	VMP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
106	PAPEL COLOR SET - FOLHA UNITÁRIA DUPLA FACE. COR: SORTIDAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO E VERMELHO). DIMENSÕES APROXIMADAS DA FOLHA: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G/M². COMPOSIÇÃO: CARTÃO 100% FIBRA CELULÓSICA E TINTA ATÓXICA.	UND.	2000	VMP	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
107	PAPEL CREPOM - FOLHA UNITÁRIA. COR: VARIADAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 18 G/M2 A 22 G/M2. SUPERFÍCIE: TEXTURA RUGOSA. TAMANHO APROXIMADO: 48 CM X 2 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL ATÓXICO E COM BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE	UND.	300	VMP	R\$ 1,14	R\$ 342,00
109	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. TIPO DO PAPEL: FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO. COR DO PAPEL: BRANCO. ACABAMENTO DO PAPEL: BRILHANTE. TAMANHO DO PAPEL: 297 MM X 210 MM. GRAMATURA APROXIMADA: 130 G/M2. INDICAÇÃO DE USO: IMPRESSORAS À JATO DE TINTA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO RESISTENTE À ÁGUA.	UND.	450	MASTERPRINT	R\$ 21,00	R\$ 9.450,00
110	PAPEL KRAFT (PAPEL PAPE) - FOLHA UNITÁRIA. TIPO DE PAPEL: KRAFT MONOLÚCIDO. GRAMATURA APROXIMADA: 80 GRAMAS. COR: MARROM. TONALIDADE: PARDO. TAMANHO APROXIMADO: 66 CM X 96 CM.	UND.	800	BIGNARDI	R\$ 1,06	R\$ 848,00
111	PAPEL LAMINADO - FOLHA UNITÁRIA. COR: AMARELO/ AZUL/ PRATA/ ROSA/ VERDE/ VERMELHO. TAMANHO APROXIMADO: 48,0 X 60,0 CM. GRAMATURA: 60 G/M². PAPEL COM 1 (UMA) FACE COLORIDA METALIZADA E 1 (UMA) FACE BRANCA.	UND.	500	VMP	R\$ 1,01	R\$ 505,00
113	PAPEL SULFITE FORMATO A4 - RESMA (500 FOLHAS). GRAMATURA: 75 G/M2. DIMENSÕES DO PAPEL: 210 MM X 297 MM. COR DO PAPEL: BRANCO. ACABAMENTO DO PAPEL: FOSCO. MATERIAL: ALCALINO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	RES MA	4000	REPORT	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
114	PAPEL SULFITE FORMATO A4 PESO 40 KG - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 120 G/M2. DIMENSÕES DO PAPEL: 210 MM X 297 MM. COR DO PAPEL: BRANCO. ACABAMENTO DO PAPEL: FOSCO. MATERIAL: ALCALINO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	PCT.	150	JANDAINHA	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
115	PAPEL SULFITE FORMATO A4 PESO 60 KG - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 180 G/M2. DIMENSÕES DO PAPEL: 210 MM X 297 MM. COR DO PAPEL: BRANCO. ACABAMENTO DO PAPEL: FOSCO. MATERIAL: ALCALINO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	PCT.	150	JANDAINHA	R\$ 10,01	R\$ 1.501,50
116	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX - PASTA EM CARTÃO DUPLEX 350 G/M2 PLASTIFICADO COLORIDO, COM ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS, E ELÁSTICO REFORÇADO, NA COR DA PASTA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA FECHAMENTO DA PASTA. COR: VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM X 230 MM.	UND.	350	POLYCART	R\$ 1,64	R\$ 574,00
118	PASTA ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (Lombo 20 MM) - PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL SUPER LINE, TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO DE 20 MM, ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELÁSTICO COM EXTREMIDADE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA FECHAMENTO DA PASTA. COR: TRANSPARENTE CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM x 245 MM X 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND.	150	ACP	R\$ 2,98	R\$ 447,00
119	PASTA ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (Lombo 40 MM) - PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL SUPER LINE, TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO DE 35 MM, ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELÁSTICO COM EXTREMIDADE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA FECHAMENTO DA PASTA. COR: TRANSPARENTE CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM x 245 MM X 40 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND.	200	ACP	R\$ 3,50	R\$ 700,00
121	PASTA ABA ELÁSTICO EM PROPILENO CORRUGADO (Lombo 40 MM) - PASTA EM PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO DE 40 MM, ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELÁSTICO COM EXTREMIDADE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA FECHAMENTO DA PASTA. COR: VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM x 245 MM X 40 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO IMPERMEÁVEL.	UND.	250	POLIBRAS	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50
122	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 290 G/M2 COM LOMBO REGULÁVEL, INCLUINDO GRAMPO PLÁSTICO. CORES: VARIADAS (AMARELO, AZUL, CINZA, VERDE). DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 x 235 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND.	150	POLYCART	R\$ 4,84	R\$ 726,00
125	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE - PASTA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO 330 MM X 240 MM X 40 MM, FEITA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TEXTURA LINE (LINHAS SOBRESSALENTES), DESIGN DOS CANTOS ARREDONDADOS E 12 DIVISÓRIAS (ACOMPANHADAS DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO). PRODUTO COM ELÁSTICO REFORÇADO COM EXTREMIDADE DE	UND.	250	ACP	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50

	PLÁSTICO PARA FECHAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.					
130	PINCEL CHATO Nº 12 - CABO: LONGO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: CERDAS NATURAIS. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: COLA À BASE DE ÁGUA, COLA À BASE DE SOLVENTE RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A, TINTA PARA TECIDO, VERNIZ À BASE DE ÁGUA VERNIZ À BASE DE SOLVENTE.	UND.	200	GOLLER	R\$ 2,22	R\$ 444,00
131	PINCEL CHATO Nº 14 - CABO: LONGO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: CERDAS NATURAIS. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: COLA À BASE DE ÁGUA, COLA À BASE DE SOLVENTE RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A, TINTA PARA TECIDO, VERNIZ À BASE DE ÁGUA VERNIZ À BASE DE SOLVENTE.	UND.	200	GOLLER	R\$ 2,46	R\$ 492,00
132	PINCEL CHATO Nº 16 - CABO: LONGO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: CERDAS NATURAIS. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: COLA À BASE DE ÁGUA, COLA À BASE DE SOLVENTE RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A, TINTA PARA TECIDO, VERNIZ À BASE DE ÁGUA VERNIZ À BASE DE SOLVENTE.	UND.	200	GOLLER	R\$ 3,04	R\$ 608,00
133	PINCEL CHATO Nº 20 - CABO: LONGO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: CERDAS NATURAIS. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: COLA À BASE DE ÁGUA, COLA À BASE DE SOLVENTE RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A, TINTA PARA TECIDO, VERNIZ À BASE DE ÁGUA VERNIZ À BASE DE SOLVENTE.	UND.	200	GOLLER	R\$ 4,95	R\$ 990,00
134	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. FORMATO DA PONTA: CHANFRADA. MATERIAL DA PONTA: FELTRO. COR DA TINTA: AZUL. TINTA: PERMANENTE À BASE DE ALCOOL. TRAÇO: GROSSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL E ATÓXICO	CX	100	MASTERPRINT	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
135	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. FORMATO DA PONTA: CHANFRADA. MATERIAL DA PONTA: FELTRO. COR DA TINTA: PRETA. TINTA: PERMANENTE À BASE DE ALCOOL. TRAÇO: GROSSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL E ATÓXICO	CX	100	MASTERPRINT	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
136	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. FORMATO DA PONTA: CHANFRADA. MATERIAL DA PONTA: FELTRO. COR DA TINTA: VERMELHA. TINTA: PERMANENTE À BASE DE ALCOOL. TRAÇO: GROSSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL E ATÓXICO	CX	100	MASTERPRINT	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
137	PINCEL MARCADOR AZUL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. FORMATO DA PONTA: REDONDO. MATERIAL DA PONTA: POLIÉSTER. TRAÇO: 2MM A 5 MM. COR DA TINTA: AZUL. TINTA: À BASE DE ALCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO. APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO/MAGNETICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO RECARREGÁVEL E ATÓXICO.	UND.	430	MASTERPRINT	R\$ 2,10	R\$ 903,00
140	PINCEL REDONDO Nº 14 - CABO: CURTO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: PELO DE PÔNEI. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA AQUARELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A. E TINTA PARA PORCELANA.	UND.	100	GOLLER	R\$ 1,69	R\$ 169,00
141	PINCEL REDONDO Nº 16 - CABO: CURTO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: PELO DE PÔNEI. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA AQUARELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A. E TINTA PARA PORCELANA.	UND.	100	GOLLER	R\$ 1,87	R\$ 187,00
143	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT - POTENCIA MÁXIMA: 40W. BIVOLT: 127V-200V. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA. TAMANHO APROXIMADO DO TUBO PARA BASTAO DE COLA QUENTE: 11 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COM SUPORTE PROTETOR DE BICO E CABO COM, NO MÍNIMO 1 M, DE COMPRIMENTO.	UND.	50	VMP	R\$ 14,89	R\$ 744,50
144	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT - POTENCIA MÁXIMA: 20W. BIVOLT: 127V-200V. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA. TAMANHO APROXIMADO DO TUBO PARA BASTAO DE COLA QUENTE: 7 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COM SUPORTE PROTETOR DE BICO E CABO COM, NO MÍNIMO, 1 M DE COMPRIMENTO.	UND.	50	VMP	R\$ 9,87	R\$ 493,50
146	PLACA DE ISOPOR 20 MM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 50CM X 20 MM - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO). DENSIDADE DE 9KG A 10,9 KG POR M³. 100% MATERIAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA EM EPS DE ALTA QUALIDADE.	UND.	100	FRICALOR	R\$ 4,54	R\$ 454,00
147	PLACA DE ISOPOR 25 MM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 50CM X 25 MM - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO). DENSIDADE DE 9KG A 10,9 KG POR M³. 100% MATERIAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA EM EPS DE ALTA QUALIDADE.	UND.	100	FRICALOR	R\$ 5,98	R\$ 598,00
149	PRANCHETA OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - DESIGN DA PRANCHETA: COR: FUMÊ. MATERIAL: ACRÍLICO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,3 CM x 23 CM x 36 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO, CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE LISA.	UND.	70	WALLEU	R\$ 10,10	R\$ 707,00
153	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCALA: MILIMETRADA. MÉTODO DE GRAVAÇÃO/IMPRESSÃO DAS ESCALAS: TAMPOGRÁFICO. COR: INCOLOR/CRISTAL. MATERIAL: POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 CM X 3 CM X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CERTIFICADO INMETRO	UND.	200	WALLEU	R\$ 0,50	R\$ 100,00
161	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOENTINTADO OU MANUAL NA COR AZUL (40 ML) - APRESENTAÇÃO: FRASCO. CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML. COR DA TINTA: AZUL. COMPONENTES DA TINTA: ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADAS DE CARIMBOS E AUTOENTINTADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	50	RADEX	R\$ 3,81	R\$ 190,50
163	TINTA PARA TECIDO COR AMARELA 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: AMARELA. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	40	ACRILEX	R\$ 17,44	R\$ 697,60
164	TINTA PARA TECIDO COR AZUL 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: AZUL. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	20	ACRILEX	R\$ 17,05	R\$ 341,00
166	TINTA PARA TECIDO COR PRETA 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO	UND.	20	ACRILEX	R\$ 16,45	R\$ 329,00

	POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: PRETA. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA. FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.					
170	APLICADOR SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA, TIPO MANUAL, LARGURA 14 CM, COMPRIMENTO 7CM, ALTURA 26 CM, - PERMITE FITAS DE ATÉ 50MM COMO DUREX, CREPE, CREPOM, ETC;	UND	2	CARBRINK	R\$ 19,37	R\$ 38,74
192	ENVELOPE, MATERIAL RECICLADO, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2	UND	500	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 75,00
193	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 90 GM2	UND	500	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 75,00
202	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM C/ 8 CORES VARIADAS, CONTEÚDO: 8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA	UND	60	ADELBRAS	R\$ 3,00	R\$ 180,00
204	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 60X50 CORES DIVERSAS	UND	200	VMP	R\$ 1,50	R\$ 300,00
206	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 2MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	90	MASTERPRINT	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 2MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	MASTERPRINT	R\$ 13,00	R\$ 130,00
208	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	10	SOUZA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
209	QUADRO DE AVISO A4 POLIPROPILENO, INCOLOR, DIMENSÕES DO PRODUTO 29,1 X 21 X 0,1 CM	UND	10	ACP	R\$ 9,90	R\$ 99,00
211	SUPORTE DE FITA PEQUENO PARA MESA, TIPO DE FITA ADESIVA, 9CM X 4CM, ESPESURA 18MM, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	10	CARBRINK	R\$ 8,78	R\$ 87,80
218	CAIXA ARQUIVO MORTO, FÁCIL NOVA ONDA PRETO POLIBRAS MEDIDA INTERNA: 355X133X252 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO MEDIDA EXTERNA: 360X135X252MM	UND	50	ALAPLAST	R\$ 5,00	R\$ 250,00
220	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	UND	20	WALLEU	R\$ 43,69	R\$ 873,80
224	COLA LÍQUIDA, TIPO SILICONE, NÃO TÓXICA - USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, 60ML.	UND	60	VMP	R\$ 4,80	R\$ 288,00
227	FITA ADESIVA - (TIPO DUREX) EM PVC; TRANSPARENTE; DIMENSÕES 12MM X 50MM; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE	UND	250	EUROCEL	R\$ 1,00	R\$ 250,00
228	FOLHA DE PAPEL PESO 40 - 120G. PACOTE COM 50 UNIDADES, IDEAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS, DESENHOS, PINTURAS E OUTROS.	PCT	150	JANDAINHA	R\$ 6,60	R\$ 990,00
229	FOLHA DE PAPEL PESO 60 - 120G. PACOTE COM 50 UNIDADES, IDEAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS, DESENHOS, PINTURAS E OUTROS.	PCT	150	JANDAINHA	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
231	PAPEL CARTOLINA COLOR SET - GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM. PACOTE C/ 20 UNIDADES.	UND	300	VMP	R\$ 1,30	R\$ 390,00
234	PAPEL MADEIRA - NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM, GRAMATURA 120G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	350	BIGNARDI	R\$ 0,91	R\$ 318,50
235	PINCEL CHATO Nº 18 - CABO: LONGO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: CERDAS NATURAIS. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: COLA À BASE DE ÁGUA, COLA À BASE DE SOLVENTE RESINA À BASE DE ÁGUA, RESINA À BASE DE SOLVENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA A ÓLEO, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA ACRÍLICA PARA TELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A, TINTA PARA TECIDO, VERNIZ À BASE DE ÁGUA VERNIZ À BASE DE SOLVENTE.	UND	200	GOLLER	R\$ 4,30	R\$ 860,00
236	QUADRO CORTIÇA - TELA CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1MM, PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, FOTOS E DOCUMENTOS.MOLDURA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E ENVERNIZADA PODE TAMBÉM SER UTILIZADO NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA FIXAR CONTAS E RECADOS EM AMBIENTES COMUNS DA CASA COMO A COZINHA, O HOME OFFICE OU MESMO NO QUARTO, FIXANDO FOTOS E OUTROS TIPOS DE DOCUMENTOS. TAMANHO: 100X70.	UND	5	SOUZA	R\$ 83,60	R\$ 418,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 166.531,69	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES NETO

Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:013376CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 812.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 10/10/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.061.199/0001-82	TELEFONE: (87) 98837-3257
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA, Nº 123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP, CEP: 07.223-120.	
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAÍSSA RABÉLO FERREIRA	
RG Nº: 40072258 – SDS/AL	CPF/MF Nº: 136.619.254-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA DO ANO CORRENTE – AGENDA COM CALENDÁRIO (ANO CORRENTE) E ÁREA PARA ANOTAÇÕES/PLANEJAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 159 MM X 233 MM. TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSTURA. TIPO CAPA/CONTRACAPA: DURA. COR DA CAPA: PRETA. FOLHAS: PAUTADAS. NÚMERO APROXIMADO DE FOLHAS: 192 UN. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M2. VISÃO: DIÁRIA (1 DIA POR PÁGINA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CERTIFICADO FSC.	UND	50	PAUTA BRANCA	R\$ 18,94	R\$ 947,00
7	APONTADOR PARA LÁPIS GRÁFITE SEM DEPÓSITO - FORMATO: RETANGULAR ANATÔMICO. COR: MULTICOR. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. DESIGN: APONTADOR ERGONÔMICO DE 1 FURO (LÁPIS COMUM) E SEM DEPÓSITO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UND.	100	LEONORA	R\$ 1,11	R\$ 111,00
8	BALÃO FESTA CINTILANTE Nº 07 DOURADO - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: DOURADO. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	PCT.	100	SÃO ROQUE	R\$ 9,63	R\$ 963,00
17	BASTÃO COLA QUENTE GRANDE 11 MM - PESO LÍQUIDO: 1KG (APROXIMADAMENTE 35 UNIDADES). MODELO DO BASTÃO: GROSSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BASTÃO: 11 MM X 300 MM. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL QUÍMICO: POLÍMERO DE EVA.	KG	125	RENDICOLLA	R\$ 35,27	R\$ 4.408,75

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA.							
18	BASTÃO COLA QUENTE PEQUENO 7 MM - PESO LÍQUIDO: 1KG (APROXIMADAMENTE 78 A 82 UNIDADES). MODELO DO BASTÃO: FINO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BASTÃO: 7 MM X 300 MM. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL QUÍMICO: POLÍMERO DE EVA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA.	KG	125	RENDICOLLA	R\$ 33,86	R\$ 4.232,50		
19	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO (POST-IT) - EMBALAGEM COM: 4 BLOCOS DE NOTAS AUTOADESIVAS COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CADA (TOTAL DE 400 FOLHAS). COR: COLORIDO. FORMATO: RETANGULAR. TAMANHO APROXIMADO: 76 MM X 76 MM. TIPO: AUTOADESIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOTAS RECICLÁVEIS, REMOVÍVEIS E REPOSICIONÁVEIS, IDEIAS PARA USO EM PAPEL.	UND.	260	MASTERPRINT	R\$ 11,10	R\$ 2.886,00		
21	BORRACHA BRANCA PONTEIRA - COR: BRANCA. TEXTURA: MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL DAS SERINGUEIRAS. TAMANHO APROXIMADO: 12 MM X 30 MM (D X A). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	100	TRIS	R\$ 0,46	R\$ 46,00		
28	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS. TIPO DE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL. FORMATO: 200MM X 275MM. CAPA: DURA. TEMA DA CAPA: SORTIDO. FOLHAS: PAUTADAS. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UND.	850	CREDEAL	R\$ 16,40	R\$ 13.940,00		
29	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS. TIPO DE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL. FORMATO: 200MM X 275MM. CAPA: DURA. TEMA DA CAPA: SORTIDO. FOLHAS: PAUTADAS. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS: 300 FOLHAS. NÚMERO DE MATÉRIAS: 15 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UND.	200	CREDEAL	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00		
30	CADERNO WIRE-O PEQUENO 1/4 96 FOLHAS - TIPO DE ENCADERNAÇÃO: WIRE-O. FORMATO: 210MM X 150MM. CAPA: DURA. TEMA DA CAPA: SORTIDO. FOLHAS: PAUTADAS. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS: 75 G/M². NÚMERO APROXIMADO DE FOLHAS: 90 FOLHAS.	UND.	400	CREDEAL	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00		
33	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA MOVEL TRIPLA - MODELO TRIPLO COM SISTEMA ARTICULÁVEL. COR: FUMÉ/TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO. TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4. QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 3. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,6 CM X 25,5 CM X 37 CM.	UND.	20	ACRIMET	R\$ 38,52	R\$ 770,40		
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA - CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA FINA 0,7 MM DE NÍQUEL PRATEADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TINTA NA COR PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA E COM A MESMA COR DA TINTA DA CANETA. EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	CX	20	COMPACTOR	R\$ 31,60	R\$ 632,00		
39	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA - CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO: CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA FINA 0,7 MM DE NÍQUEL PRATEADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. TINTA NA COR PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA E COM A MESMA COR DA TINTA DA CANETA. EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	CX	8	COMPACTOR	R\$ 35,14	R\$ 281,12		
48	CLIPS NIQUELADOS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES. MODELO: 8/0 PADRÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL NIQUELADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS E DE ALTA DURABILIDADE.	CX.	70	ECOCLIPS	R\$ 4,38	R\$ 306,60		
56	ELÁSTICO LÁTEX Nº18 - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. QUANTIDADE DE FIOS: 8 UN. COR: AMARELO. COMPOSIÇÃO DO ELÁSTICO: BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: DIVERSAS. TAMANHO APROXIMADO DO ELÁSTICO: 8,5 CM X 1,2 MM X 1,5 MM.	PCT.	50	PREMIER	R\$ 3,11	R\$ 155,50		
57	ENVELOPE CONVITE 162 MM X 229 MM - UNIDADE. FORMATO: ENVELOPE CONVITE. FORMATO DA ABA: RETO. CORES: BRANCO	UND	500	R2M	R\$ 0,26	R\$ 130,00		
59	ENVELOPE SACO 185 MM X 248 MM OFFSET BRANCO - UNIDADE. FORMATO: ENVELOPE SACO. COR: BRANCO. MATERIAL: PAPEL OFFSET. GRAMATURA: 90G/M2. TAMANHO: 185 MM X 248 MM.	UND	800	R2M	R\$ 0,30	R\$ 240,00		
60	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM KRAFT OURO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. PAPEL: KRAFT. COR: OURO. GRAMATURA: 80G/M2. TAMANHO: 229 MM X 324 MM.	CX.	80	R2M	R\$ 41,26	R\$ 3.300,80		
62	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM OFFSET BRANCO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. COR: BRANCO. MATERIAL: PAPEL OFFSET. GRAMATURA: 90G/M2. TAMANHO: 229 MM X 324 MM.	CX.	10	R2M	R\$ 41,46	R\$ 414,60		
63	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM KRAFT OURO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. PAPEL: KRAFT. COR: OURO. GRAMATURA: 80G/M2. TAMANHO: 240 MM X 340 MM.	CX.	25	R2M	R\$ 41,46	R\$ 1.036,50		
64	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM KRAFT PARDO - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 ENVELOPES. FORMATO: ENVELOPE SACO. PAPEL: KRAFT. COR: PARDO/MARROM. GRAMATURA: 80G/M2. TAMANHO: 240 MM X 340 MM.	CX.	10	R2M	R\$ 31,10	R\$ 311,00		
74	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50M - TIPO: FITA ADESIVA CREPE. COR: BRANCA. DISPOSIÇÃO DO ADESIVO: FACE ÚNICA. MATERIAL: PAPEL CREPE SATURADO. REVESTIDO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. ADESÃO: 4 N/25MM. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 80 N/25MM. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: 60 °C. ESPESSURA TOTAL: 0,11 MM. TAMANHO: 48 MM X 50 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO IMPERMEÁVEL, COM FORTE VISCOSIDADE, ALTA VISCOSIDADE DE RETENÇÃO, RESISTÊNCIA ESTÁVEL A INTEMPÉRIES.	UND.	200	EUROCEL	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00		
76	FITA ADESIVA KRAFT 48 MM X 50 M - TIPO: FITA ADESIVA KRAFT. COR: MARROM. DISPOSIÇÃO DO ADESIVO: FACE ÚNICA. MATERIAL: PAPEL KRAFT. RECICLÁVEL COMO SUBSTRATO. REVESTIDO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO: 48 MM X 50 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO IMPERMEÁVEL, COM FORTE VISCOSIDADE, ALTA VISCOSIDADE DE RETENÇÃO, RESISTÊNCIA ESTÁVEL A INTEMPÉRIES.	UND.	400	EUROCEL	R\$ 10,58	R\$ 4.232,00		
79	FITA DECORATIVA DE CETIM 15 MM X 10 M - CONTEÚDO: 1 PEÇA. MODELO: FITA CETIM. COR: VARIADAS. ESTAMPA: LISA. MATERIAL: 100% POLIESTER. TAMANHO APROXIMADO: 15 MM X 10 M. REFERÊNCIA: Nº 3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND.	200	GITEX	R\$ 4,83	R\$ 966,00		
84	GIZ DE CERA 6 CORES - EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES. COR: MULTICORES. FORMATO DO GIZ: REDONDO. TRAÇO DO GIZ: MACIO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CORPO: CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	CX.	250	KOALA	R\$ 3,11	R\$ 777,50		
98	MASSINHA DE MODELAR À BASE DE AMIDO - CAIXA (PESO LÍQUIDO 180 G) COM 12 UNIDADES DE CORES DISTINTAS. TEXTURA: MACIA. FRAGRÂNCIA: SUAVE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	500	LEONORA	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00		
99	MOLHA DEDO 12 G - PESO LÍQUIDO: 12 G. COMPOSIÇÃO DO UMECTANTE: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIAS. INDICAÇÃO: MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	120	BRW	R\$ 1,57	R\$ 188,40		
100	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM X 25M X 0,08 MICRAS. APRESENTAÇÃO: ROLO. COR: TRANSPARENTE/CRISTAL (INCOLOR). TEXTURA: LISO. MATERIAL: PVC ADESIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE À ÁGUA.	ROLO	70	POLIFIX	R\$ 33,73	R\$ 2.361,10		
117	PASTA ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL SUPER LINE. TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBO DE 0 MM, ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELÁSTICO COM EXTREMIDADE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA FECHAMENTO DA PASTA. COR: TRANSPARENTE CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM X 245 MM X 0 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO.	UND.	200	ACP	R\$ 1,41	R\$ 282,00		
126	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - COR: PRETO. DESIGN: PERFURADOR COM GUIA DE MARGEM E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. QUANTIDADE DE PERFURAÇÕES: 2. FORMATO DO FURO: CIRCULAR. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM. CAPACIDADE: 10 FOLHAS 75 G/M2. PRODUTO COM ESTRUTURA METÁLICA E BANDEJA COLETORA DE MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5CM (COMPRIMENTO) X 5,6CM (LARGURA) X 3,5CM (ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND.	31	LEONORA	R\$ 10,27	R\$ 318,37		
127	PILHA ALCALINA AA - VOLTAGEM NOMINAL: 1,5 V. CAPACIDADE DA PILHA: 1500 MAH. TAMANHO DA PILHA: AA. FORMATO: CILÍNDRICO. COMPOSIÇÃO: ALCALINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL	UND.	100	PANASONIC	R\$ 5,18	R\$ 518,00		
128	PILHA ALCALINA AAA PALITO - VOLTAGEM NOMINAL: 1,5 V. CAPACIDADE DA PILHA: 1200 MAH. TAMANHO DA PILHA: AAA. FORMATO: CILÍNDRICO. COMPOSIÇÃO: ALCALINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL	UND.	100	PANASONIC	R\$ 5,33	R\$ 533,00		
142	PINCEL REDONDO Nº 18 - CABO: CURTO. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. COR DO CABO: AMARELO. PONTA: PELO DE PÔNEI VIROLA. ALUMÍNIO POLIDO. INDICAÇÃO DE USO: TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA À BASE DE SOLVENTE, TINTA ACRÍLICA DECORATIVA, TINTA AQUARELA, TINTA GUACHE, TINTA P.V.A. E TINTA PARA PORCELANA.	UND.	100	LEONORA	R\$ 3,97	R\$ 397,00		
145	PLACA DE ISOPOR 15 MM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 50CM X 15 MM - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO). DENSIDADE DE 9KG A 10,9 KG POR M³. 100% MATERIAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA EM EPS DE ALTA QUALIDADE.	UND.	100	FRICALOR	R\$ 3,43	R\$ 343,00		
151	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51 MM - FORMATO: BORBOLETA. COR: PRETO. TAMANHO: 51 MM MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE PAPEL CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ALÇAS EM AÇO.	UND.	50	BRW	R\$ 1,23	R\$ 61,50		
157	TESOURA ESCOLAR 21 CM - ESTILO: CLÁSSICO. CORTE: RETO. TAMANHO APROXIMADO: 21 CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. ZONA DE ADERÊNCIA: MACIA E ERGONÔMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CERTIFICADO INMETRO	UND.	200	MASTERPRINT	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00		
158	TINTA FACIAL 15 ML - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 POTES DE TINTA. CAPACIDADE INDIVIDUAL DOS POTES: 15 ML DE TINTA. CORES DAS TINTAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROXO, VERDE, VERMELHO E SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: TINTA À BASE DE ÁGUA. DE SECAGEM RÁPIDA. PRÓPRIA PARA A PELE E IDEAL PARA USO EM FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, DESFILES, APRESENTAÇÕES DE DANÇA, EVENTOS EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTAS REMOVÍVEIS COM ÁGUA E SABÃO OU DEMAQUILANTE.	UND.	115	COLORMAKE	R\$ 27,00	R\$ 3.105,00		
159	TINTA GUACHE 15 ML - EMBALAGEM: CAIXA COM 6 POTES DE TINTA. CAPACIDADE INDIVIDUAL DOS POTES: 15 ML DE TINTA. CORES DAS TINTAS: VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, VERMELHO E BRANCO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO	CX.	280	GLINORTE	R\$ 13,62	R\$ 3.813,60		

	INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE.					
160	TINTA GUACHE 30 ML - EMBALAGEM: CAIXACOM 6 POTES DE TINTA. CAPACIDADE INDIVIDUAL DOS POTES: 30 ML DE TINTA. CORES DAS TINTAS: VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, VERMELHO E BRANCO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO: PAPEL, PAPEL/CARTÃO, CARTOLINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE.	CX.	160	GLINORTE	R\$ 14,18	R\$ 2.268,80
162	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOENTINTADO OU MANUAL NA COR PRETA (40 ML) - APRESENTAÇÃO: FRASCO. CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML. COR DA TINTA: PRETA. COMPONENTES DA TINTA: ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADAS DE CARIMBOS E AUTOENTINTADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	50	GRAMPLINE	R\$ 3,10	R\$ 155,00
165	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: BRANCA. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	20	ACRILEX	R\$ 16,83	R\$ 336,60
167	TINTA PARA TECIDO COR VERDE 250 ML - EMBALAGEM: POTE. CAPACIDADE DO POTE: 250 ML DE TINTA. COR DA TINTA: VERDE. COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA: SUPER RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO. INDICAÇÃO: PINTURA TÊXTIL (TECIDOS DE ALGODÃO, MALHAS, JEANS, CAMURÇA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO TÓXICO.	UND.	20	ACRILEX	R\$ 17,32	R\$ 346,40
169	TINTA CORES VARIADAS - ROLO COM 50 METROS DE TECIDO. COR: VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO). GRAMATURA: 40 G/M2. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECIDO: 50 M X 1,40 M (C X L). COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. INDICAÇÃO DE USO: TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL E ARTESANATO.	ROLO	100	SUL BRASIL	R\$ 53,11	R\$ 5.311,00
177	BATERIA DE TERMOMETRO DIGITAL, LR44 A76 AG13 ALCALINA.	UND	50	PANASONIC	R\$ 4,40	R\$ 220,00
179	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO, MEDIDAS: 50X30 M C/MTS ROLOS COM: 909 ETQS	ROLO	100	SILFER	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00
181	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO, 60 LITROS, TRANSPARENTE. DIMENSÕES: (C X L X A) 68,3 X 43,3 X 33,3 CENTÍMETROS, CORES DIVERSAS	UND	10	SANREMO	R\$ 58,87	R\$ 588,70
186	CHAVEIRO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES COM ETIQUETA INTERNA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	WALEU	R\$ 46,67	R\$ 140,01
188	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDAS 10 CM X 15 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	DAC	R\$ 10,47	R\$ 523,50
189	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDAS 12 CM X 25 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5	DAC	R\$ 52,36	R\$ 261,80
190	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDAS 25 CM X 35 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	10	DAC	R\$ 19,78	R\$ 197,80
191	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDIDAS 50 CM X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	DAC	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
196	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, L = 50 MM, C = 50M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	ROLO	200	R2M	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
197	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, L= 70 MM, C= 165 M, COR MARROM	ROLO	100	R2M	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
199	FITA ADESIVA, MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	ROLO	30	R2M	R\$ 2,44	R\$ 73,20
200	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO E AMARELO, COM ESPESSURA DE 3 MICRAS E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70 MM; METRAGEM: 200M; PESO: 285 G; GARANTIA: 3 MESES.	UND	10	PLASTCOR	R\$ 8,26	R\$ 82,60
201	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO SPRAY CONTENDO 110 ML.	UND	5	RADEX	R\$ 13,27	R\$ 66,35
213	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 40X50 CM.	UND	10	MADERMASTER	R\$ 17,96	R\$ 179,60
215	TINTA BASE CREMOSA ARTÍSTICA A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA. SECAGEM UNIFORME E RÁPIDA. INDICADA PARA USO SOBRE A PELE DO ROSTO E CORPO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS E ADULTOS. DISPONÍVEL EM 06 POTINHOS DE 15ML (EM CORES SORTIDAS OU GLITTER) CORES VARIADAS	UND	10	COLORMAKE	R\$ 18,63	R\$ 186,30
216	AGENDA COSTURADA DIÁRIO EXECUTIVO - CAPA COM ESPUMA, FOLHAS COM CALENDÁRIO ÍNDICE TELEFÔNICO, PLANEJAMENTO MENSAL, MILO PAUTADO VISÃO DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO	UND	10	PAUTA BRANCA	R\$ 36,94	R\$ 369,40
219	CAIXA ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO POLIIONDA, TAMANHO 380X175X290. CORES VARIADAS. MARCA E ESPECIFICAÇÕES GRAVADAS NO CORPO DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	ALAPLAST	R\$ 6,78	R\$ 678,00
221	FOLHA DE CARTOLINA GUACHE - 50X66 CM, CORES VARIADAS.	UND	1500	BOGNARDE	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
223	COLA LÍQUIDA, TIPO SILICONE, NÃO TÓXICA - USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, 250ML.	UND	100	GLINORTE	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
230	ÍNDICES PARA FICHÁRIO - EM CARTÃO MARMORIZADO DE 3 X 5MM ORDENADOS DE A/Z 26 LETRAS DIMENSÕES 7,6X12,7CM.	UND	50	MENNO	R\$ 9,93	R\$ 496,50
232	PAPEL DE PRESENTE, ESTAMPA ADULTO.	UND	60	CROMUS	R\$ 86,32	R\$ 5.179,20
233	PAPEL DE PRESENTE, ESTAMPA BICHINHOS.	UND	60	CROMUS	R\$ 75,30	R\$ 4.518,00
237	SACO DE PRESENTE - 30X44 CELOFANE INCOLOR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CROMUS.	PCT	1500	CROMUS	R\$ 47,58	R\$ 71.370,00
240	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: BOPP, COR: BRANCA, LARGURA: 100 MM, TIPO: ADESIVO HOT MELT, ALTURA: 50 MM;	UND	10	POLIFIX	R\$ 35,30	R\$ 353,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 170.290,50	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:85F07289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 606.017/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 10/10/2024, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.553.425/0001-42	TELEFONE: (51) 99590-7159 / 99730-2643
ENDEREÇO: RUA ESBALDINO STAUDT, Nº 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS - CEP: 95.770-000	
E-MAIL: campo@passarelafeliz.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RICARDO STROEHER	
RG Nº: 4079114684 – SSP/DI RS	CPF/MF Nº: 003.265.490-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO (1 FURO) - FORMATO: RETANGULAR. COR: MULTICOR. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. DESIGN: APONTADOR DE 1 FURO (LÁPIS COMUM) E COM DEPOSITO TRANSLÚCIDO DE APROXIMADAMENTE 6 CM E TRANSLÚCIDO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UND.	120	ONDA	RS 0,80	RS 96,00
6	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE SEM DEPOSITO - FORMATO: TRIANGULAR. COR: PRATA. DESIGN: APONTADOR ERGONÔMICO DE 1 FURO (LÁPIS COMUM) E SEM DEPOSITO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UND.	100	ONDA	RS 0,67	RS 67,00
9	BALÃO FESTA LISO Nº 07 AMARELO - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: AMARELO. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 8,86	RS 886,00
10	BALÃO FESTA LISO Nº 07 AZUL - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 8,75	RS 875,00
11	BALÃO FESTA LISO Nº 07 BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 8,86	RS 886,00
12	BALÃO FESTA LISO Nº 07 CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: SORTIDAS. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	500	JOY	RS 8,72	RS 4.360,00
13	BALÃO FESTA LISO Nº 07 VERDE - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: VERDE. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 9,04	RS 904,00
14	BALÃO FESTA LISO Nº 07 VERMELHO - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHO. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 8,75	RS 875,00
16	BARBANTE EM ALGODÃO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M. COR: BRANCO. MATERIAL: ALGODÃO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ. QUANTIDADE DE FIOS: 8 U.	UND.	100	EURO ROMA	RS 9,79	RS 979,00
22	BORRACHA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM CINTA PROTETORA - BORRACHA COM CINTA PROTETORA. COR DA BORRACHA: BRANCA. FORMATO DA BORRACHA: RETANGULAR. COMPOSIÇÃO DA BORRACHA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 4,2 CM X 2,5 CM X 1,5 CM. COR DA CINTA PROTETORA: CORES VIBRANTES. FORMATO DA CINTA PROTETORA: ERGONÔMICO. COMPOSIÇÃO DA CINTA PROTETORA: MATERIAL PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	420	LEO	RS 1,02	RS 428,40
34	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS - CATEGORIA: CALCULADORA DE MESA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,7 CM X 11 CM X 2,3 CM. 29 TECLAS GRANDES. VISOR DE LCD, AMPLO, INCLINADO E COM CAPACIDADE DE 12 DÍGITOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SOLAR E PILHA AA. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E COMPONENTES ELETRÔNICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND.	25	DOTAT	RS 17,15	RS 428,75
41	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. EMBALAGEM COM 12 CANETAS HIDROGRÁFICAS. CORES: CINZA, MARROM, ROXO, VERMELHO, ROSA, LARANJA, AMARELO, VERDE, VERDE ESCURO, AZUL, AZUL ESCURO E PRETO. CANETAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA. COM PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, PAVIO DE ACETATO E CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. TRAÇO: 0,8 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CANETA: 8 MM x 143 MM	UND.	200	COLORS PEN	RS 4,19	RS 838,00
52	COLA ISOPOR 40 G - COR: TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR E DOSADOR. APLICAÇÃO: ISOPOR. COMPOSIÇÃO: ACELATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. PESO LÍQUIDO: 40 G; USO: ESCOLAR E PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO LAVÁVEL E NÃO TÓXICO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	170	ZT	RS 2,12	RS 360,40
67	ESTILETE PEQUENO COM TRAVA DE SEGURANÇA E LÂMINA 9 MM - MATERIAL DO CORPO DO ESTILETE: PLÁSTICO RESISTENTE. CORES DO CORPO: SORTIDAS. TIPO DE LÂMINA: SEGMENTADA. LARGURA DA LÂMINA: 9 MM. COMPOSIÇÃO DA LÂMINA: AÇO CARBONO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTILETE COM LÂMINA DESTACÁVEL, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LÂMINA. COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE: 127 MM	UND.	100	CUTER	RS 0,91	RS 91,00
72	EXTRATOR DE GRAMPO - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 EXTRATORES DE GRAMPO. TIPO: ESPÁTULA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO. TAMANHO APROXIMADO: 150 MM X 15 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ATÓXICO DE ALTA DURABILIDADE	UND.	90	CARBRINK	RS 21,99	RS 1.979,10
103	PAPEL CARTÃO (CARTOLINA GUACHE) - FOLHA: LISA. ACABAMENTO: FOSCO. COR: VARIADAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE). TAMANHO APROXIMADO: 48 CM X 66 CM. GRAMATURA: 200 A 210 G/M²	UND.	1400	RST	RS 1,51	RS 2.114,00
123	PASTA EM L A4 - PACOTE COM 10 PASTAS. MODELO: PASTA EM L. TAMANHO APROXIMADO: 220 MM X 310 MM. ESPESURA: 0,16 MM. LOMBO: 0 MM. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO.	PCT.	200	ACP	RS 10,27	RS 2.054,00
154	TESOURA DE PICOTAR - TAMANHO APROXIMADO: 23 CM. TIPO: TESOURA SEM PONTA. CORTE: ZIG ZAG. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: PAPEL, TECIDO, FELTRO, E.V.A E ARTESANAL.	UND.	50	DOTAT	RS 33,56	RS 1.678,00
155	TESOURA ESCOLAR 13 CM - MODELO: ESCOLAR. ESTILO: CLASSICO. TIPO: TESOURA SEM PONTA. CORTE: RETO. TAMANHO APROXIMADO: 13 CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. ZONA DE ADERÊNCIA: MACIA E ERGONÔMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CERTIFICADO INMETRO	UND.	350	ONDA	RS 1,76	RS 616,00
171	BALÃO FESTA LISO Nº 07 LARANJA - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: LARANJA. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 7,74	RS 774,00
172	BALÃO FESTA LISO Nº 07 LILÁS - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: LILÁS. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 7,74	RS 774,00
173	BALÃO FESTA LISO Nº 07 PRETO - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: PRETO. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 7,75	RS 775,00
174	BALÃO FESTA LISO Nº 07 ROXO - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: ROXO. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT.	100	JOY	RS 7,75	RS 775,00
175	BATERIA 9 V, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, C/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20	ELUX	RS 10,28	RS 205,60
180	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TRANSPARENTE. DIMENSÕES: (C X L X A) 68,3 X 43,3 X 33,3 CENTÍMETROS, CORES DIVERSAS	UND	10	UNINJET	RS 47,22	RS 472,20
182	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 650ML E TAMPAS COM GRAMPO DE SEGURANÇA	UND	10	UNINJET	RS 13,94	RS 139,40
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS, NA COR BRANCO TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 60 LITROS. DIMENSÕES (CM): A X L X P 65 X 45 X 35	UND	10	UNINJET	RS 59,39	RS 593,90
184	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA CHANFRADA E TINTA SEM CHEIRO À BASE DE ÁGUA. COR: VERDE.	UND	80	MAZZTER	RS 9,46	RS 756,80
185	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA CHANFRADA E TINTA SEM CHEIRO À BASE DE ÁGUA. COR: AZUL	UND	80	MAZZTER	RS 9,46	RS 756,80
198	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, FITA COMPRIMENTO 50 M	ROLO	100	FIX	RS 7,60	RS 760,00
217	BALÃO FESTA LISO Nº 07 ROSA - PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: ROSA. COMPOSIÇÃO DO BALÃO: LATEX. EMBALAGEM: PACOTE. APLICAÇÃO: FESTAS, DECORAÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;	PCT	100	JOY	RS 7,49	RS 749,00
238	TECIDO CHITA - ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1M X 1,40 CORES VARIADAS	METRO	160	PASSARELA	RS 15,05	RS 2.408,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 30.455,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO STROEHER

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador: 109C1C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0674/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.223,00 (dez mil e duzentos e vinte e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
		17001 - Fundo Municipal de Saúde				
			2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
				548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 10.223,00
Total da Ação:						R\$ 10.223,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 10.223,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
	17001 - Fundo Municipal de Saúde					
		2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
			531 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021002	R\$ 1.120,00
Total da Ação:						R\$ 1.120,00
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
			539 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 4.995,00
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021002	R\$ 3.200,00
			549 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15021002	R\$ 650,00
			620 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021002	R\$ 258,00
Total da Ação:						R\$ 9.103,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 10.223,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 15E4FD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, Homologado em 16/09/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NAO INFERIOR A DATA DA CONTRATACAO ENVIDRACADA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 19 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA MINIMO DE 4 PORTAS DIRECAO HIDRAULICA E/OU ELETRICA FREIO A DISCO NAS 4 RODAS VIDROS ELETRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA COR BRANCA COM PADRONIZACAO VISUAL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL MOTOR DE, NO MINIMO, 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL AR CONDICIONADO (CABINE E SALAO) DE FABRICA TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME MODELO PADRAO, EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME	UND	3,00	313.000,00	939.000,00

DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI/RN.				
Total				939.000,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada			
Razão Social: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA		CNPJ: 05.914.425/0001-20	
Endereço: Rua Poeta Livino Neto, nº 934 - Bairro Nossa Senhora Aparecida			
Cidade: Salgueiro	UF: PE	CEP: 56.000-000	
Endereço eletrônico: licitacao@nocarvel.com.br		Tel: (87) 3201-3676	
Representante: Zisina Andrada Araújo		CPF: 728.***.***-68	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2024.

Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veiculos LTDA
05.914.425/0001-20
ZISINA ANDRADA ARAÚJO
728.***.***-68

Município de São João do Sabugi/RN
08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
150.***.***-72

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:BF5EBE63

SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, Homologado em 16/09/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
VEICULO UTILITARIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MINIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMA: VEICULO MINIVAN ANO/MODELO 2024/2024 CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS (06 PASSAGEIROS + MOTORISTA) COMBUSTIVEL FLEX MOTORIZACAO IGUAL OU SUPERIOR A 106CV RODAS DE 15 POLEGADAS TANQUE DE COMBUSTIVEL C/ CAPACIDADE DE 53 LITROS PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA PORTA MALAS C/ CAPACIDADE DE 162 LITROS (C/ 07 LUGARES) DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE JOGO DE TAPETES PROTETOR DE CARTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA: FREIOS ABS, ALARME ANTIFURTO, CINTOS DE TRES PONTOS P/TODOS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FAROIS C/ REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR TRASEIRO, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, AIRBAGS FRONTAIS, CAMERA TRASEIRA P/ MANOBRAS, FAROIS DE NEBLINA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO EQUIPAMENTOS DE CONFORTO: AR CONDICIONADO, AR QUENTE, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE E DO BANCO DO MOTORISTA, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, BANCO TRASEIRO REBATIVEL, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES, LUZ NO PORTA MALAS. EQUIPAMENTOS DE INFOTENIMENTO: RADIO, CONEXAO BLUETOOTH E USB, COMPUTADOR DE BORDO, CONTAGIROS COM TODOS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATORIO EXIGIDOS PELO CTB, CONTRAN E DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES, TAIS COMO: ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO COM CAPACIDADE DE PESO COMPATIVEL, CONSIDERANDO O VEICULO COM LOTACAO NORMAL MANUAL TECNICO A PRIMEIRA REVISAO (MAO DE OBRA, TROCA DE OLEOS E FILTROS) DEVERA SER SEM ONUS PARA O MUNICIPIO. ADESIVADO COM LOGO PADRAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO EMPLACADO E LICENCIADO, DEVENDO SER O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI/RN. GARANTIA TOTAL, MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTENCIA TECNICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA EM OFICINA CREDENCIADA QUE DEVE SER LOCALIZADA ATE 120 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI/RN. E DEMAIS DESCRICOES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.	UND	2,00	133.980,00	267.960,00
Total				267.960,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA	CNPJ: 13.536.641/0001-07
Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 199 A - Bairro Ilha de Santa Luzia	
Cidade: Mossoró	UF: RN
Endereço eletrônico: leonardo.fontes@terrasal.com.br	Tel: (84) 3323-1000
Representante: Frediano Jales Rosado	CPF: 638.***.***-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2024.

Terrasal Automoveis AFG LTDA

13.536.641/0001-07

FREDIANO JALES ROSADO

638.***.***-91

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

150.***.***-72

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:A9234F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 03427/2024

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03427/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 27/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 8,88
Valor Total:	R\$ 31.080,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 31.080,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 8,16
Valor Total:	R\$ 28.560,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97

Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 28.560,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	300 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 2,84
Valor Total:	R\$ 852,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 852,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	3.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,25
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100GM INFANTIL
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	IMEC
Valor Unitário:	R\$ 0,04

Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,33
Valor Total:	R\$ 4.788,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.788,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	25.000 Comprimido(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 3.250,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.250,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5 MG
Quantidade:	50.000 Comprimido(s)

Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML
Quantidade:	750 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDORIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
Quantidade:	7.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,47
Valor Total:	R\$ 3.290,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.290,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML
Quantidade:	750 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 1,39
Valor Total:	R\$ 1.042,50
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.042,50

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDORIMIDO DE 70MG
Quantidade:	2.500 Comprimido(s)
Marca:	CELLERA
Valor Unitário:	R\$ 0,21
Valor Total:	R\$ 525,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 525,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1MG
Quantidade:	3.750 Comprimido(s)
Marca:	BIOSINTÉTICA
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 225,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 225,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,25MG
Quantidade:	14.500 Comprimido(s)
Marca:	MEDLEY
Valor Unitário:	R\$ 0,19
Valor Total:	R\$ 2.755,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.755,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,85
Valor Total:	R\$ 10.260,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.260,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,38
Valor Total:	R\$ 8.568,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.568,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	50.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDORIMIDO DE 75MG
Quantidade:	26.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,24
Valor Total:	R\$ 6.240,00

Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.240,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG
Quantidade:	36.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 8.280,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.280,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML
Quantidade:	5.000 Frasco(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 5,54
Valor Total:	R\$ 27.700,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.700,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8261 - ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)

Marca:	BRAINFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 3.200,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.200,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI DONADUZZI
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,74
Valor Total:	R\$ 11.840,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.840,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 7,64
Valor Total:	R\$ 9.168,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.168,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	2.600 Frasco(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 5,36
Valor Total:	R\$ 13.936,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.936,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDORIMIDO DE 3MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDORIMIDO DE 6MG
Quantidade:	48.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 6.720,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.720,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 1.080,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.080,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Marca:	PRA TI
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 4.800,00

Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	39.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,17
Valor Total:	R\$ 6.630,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.630,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 18.864,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.864,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO
Quantidade:	11.000 Comprimido(s)

Marca:	MAXINUTRIM
Valor Unitário:	R\$ 0,47
Valor Total:	R\$ 5.170,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.170,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8274 - CARBONATO DE LÍTIU COD BR0267621 - COMPRIMIDORIMIDO DE 300MG
Quantidade:	11.000 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,22
Valor Total:	R\$ 2.420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.420,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDORIMIDO DE 12,5MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	28.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,72
Valor Total:	R\$ 20.160,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 20.160,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	20.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 160.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 160.000,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,50
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR
Quantidade:	1.000 Bisnaga(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 3,28
Valor Total:	R\$ 3.280,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.280,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,40
Valor Total:	R\$ 6.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.400,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25 MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	RANBAXY
Valor Unitário:	R\$ 0,30
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDORIMIDO DE 75MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	14.600 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO

Valor Unitário:	R\$ 0,22
Valor Total:	R\$ 3.212,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.212,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,5MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 1.260,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.260,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDORIMIDO DE 2MG
Quantidade:	32.400 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,63
Valor Total:	R\$ 3.945,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.945,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 11,39
Valor Total:	R\$ 20.502,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 20.502,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$ 0,37
Valor Total:	R\$ 5.920,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.920,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	700 Frasco(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$ 10,60
Valor Total:	R\$ 7.420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.420,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR
Quantidade:	3.000 Bisnaga(s)
Marca:	GREENPHARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,86
Valor Total:	R\$ 5.580,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.580,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMAACE
Valor Unitário:	R\$ 2,32
Valor Total:	R\$ 3.480,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.480,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
Quantidade:	2.500 Frasco(s)
Marca:	GENÉRICO/HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,06
Valor Total:	R\$ 5.150,00

Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camború - SC
Valor total Contratado:	R\$ 5.150,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	17.300 Comprimido(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 865,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 865,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	17.300 Comprimido(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 865,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 865,00

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)

Marca:	Geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 5.600,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 5.600,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,25MG
Quantidade:	1.500 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 0,28
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSAO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	GREENPHARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 1.950,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.950,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML
Quantidade:	12.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,10
Valor Total:	R\$ 13.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	28.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 1.120,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.120,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.200 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 1.810,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.810,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	9.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,17
Valor Total:	R\$ 1.530,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.530,00

Número do Lote: 64 FORNECEDOR SUBSTITUTO	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8303 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES
Quantidade:	800 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	Inexistente
-------------------------	-------------

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8304 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,3MG
Quantidade:	7.250 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	25.000 Comprimido(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 4,30
Valor Total:	R\$ 2.580,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.580,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,53
Valor Total:	R\$ 6.360,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.360,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	34.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR

Valor Unitário:	R\$ 0,09
Valor Total:	R\$ 3.060,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.060,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG
Quantidade:	8.000 Comprimido(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 480,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 480,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	8.000 Comprimido(s)

Marca:	MEDQUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 320,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 320,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	32.400 Comprimido(s)

Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 5.184,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.184,00

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	1.900 Frasco(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 9.310,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.310,00

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	70.000 Comprimido(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 12.500,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.500,00

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDORIMIDO DE 300MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,42
Valor Total:	R\$ 12.600,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 12.600,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDORIMIDO DE 600MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	24.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 2,29
Valor Total:	R\$ 54.960,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.960,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	GENÉRICO/HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,35
Valor Total:	R\$ 2.430,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camboriú - SC
Valor total Contratado:	R\$ 2.430,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDORIMIDO DE 250MG + 25MG
Quantidade:	2.100 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8321 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	14.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$ 0,60
Valor Total:	R\$ 8.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.400,00

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8322 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,75

Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	8323 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -

Objeto da Licitação:	FRASCO DE 20ML
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$ 12,84
Valor Total:	R\$ 6.420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.420,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MCG
Quantidade:	22.000 Comprimido(s)
Marca:	merck
Valor Unitário:	R\$ 0,37
Valor Total:	R\$ 8.140,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 8.140,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MCG
Quantidade:	28.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	22.000 Comprimido(s)
Marca:	Geolab
Valor Unitário:	R\$ 0,15
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	36.000 Frasco(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 125.640,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.640,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	50.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI DONADUZZI
Valor Unitário:	R\$ 0,09
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,36
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML
Quantidade:	1.400 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 2.506,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.506,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDORIMIDO DE 15MG
Quantidade:	17.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 2.380,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.380,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDORIMIDO DE 850MG
Quantidade:	51.300 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 7.182,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.182,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	15.800 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,49
Valor Total:	R\$ 7.742,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.742,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDORIMIDO DE 250MG
Quantidade:	15.800 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,63
Valor Total:	R\$ 9.954,00

Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 9.954,00

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML
Quantidade:	30.000 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 1,55
Valor Total:	R\$ 46.500,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46.500,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAREN
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade:	1.700 Frasco(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 5,12
Valor Total:	R\$ 8.704,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.704,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDORIMIDO DE 250MG
Quantidade:	14.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 2.520,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.520,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDORIMIDO DE 400MG

Quantidade:	7.300 Comprimido(s)
Marca:	LEGRAND
Valor Unitário:	R\$ 0,38
Valor Total:	R\$ 2.774,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.774,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	1.700 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 6,03
Valor Total:	R\$ 10.251,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.251,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	1.200 Bisnaga(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 11,96
Valor Total:	R\$ 14.352,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.352,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	2.200 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Marca:	NEOQUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 4.680,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.680,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	40.000 Comprimido(s)
Marca:	LEGRAND
Valor Unitário:	R\$ 0,12

Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8346 - NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	NIMELIT/VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 1,84
Valor Total:	R\$ 5.520,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camború - SC
Valor total Contratado:	R\$ 5.520,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 5,49
Valor Total:	R\$ 8.235,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.235,00

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDORIMIDO DE 400MG

Quantidade:	6.300 Comprimido(s)
Marca:	PHARMASCIENCE
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 2.457,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.457,00

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	CELLERA
Valor Unitário:	R\$ 0,34
Valor Total:	R\$ 5.440,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.440,00

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,30
Valor Total:	R\$ 3.900,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.900,00

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	35.000 Comprimido(s)
Marca:	Brasterápica
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.800,00

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8354 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDORIMIDO DE 750MG
Quantidade:	43.000 Comprimido(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 5.160,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 5.160,00

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8355 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO
Quantidade:	22.000 Comprimido(s)
Marca:	TAYUYNA
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 6.380,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$ 6.380,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Marca:	FARMAACE
Valor Unitário:	R\$ 3,33
Valor Total:	R\$ 3.996,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.996,00

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML
Quantidade:	1.400 Frasco(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 6.300,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.300,00

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	19.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 0,15
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG
Quantidade:	43.200 Comprimido(s)
Marca:	OSÓRIO
Valor Unitário:	R\$ 0,05

Valor Total:	R\$ 2.160,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.160,00

Número do Lote: 121 FORNECEDOR SUBSTITUTO	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDORIMIDO DE 150MG
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1MG
Quantidade:	27.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 2.970,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.970,00

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	8364 - Sais para reidratação oral CAIXA C/4 COMPRIMIDOOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE

Objeto da Licitação:	POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 0,68
Valor Total:	R\$ 680,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 680,00

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1.000MG
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	R\$ 1,02
Valor Total:	R\$ 5.100,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.100,00

Número do Lote: 125 FORNECEDOR SUBSTITUTO	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 1,70
Valor Total:	R\$ 3.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.400,00

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$ 0,15
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG

Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	MULTILAB
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3

Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g
Quantidade:	1.200 Bisnaga(s)
Marca:	NATIVITA
Valor Unitário:	R\$ 5,76
Valor Total:	R\$ 6.912,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.912,00

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDORIMIDO DE 400MG + 80MG
Quantidade:	32.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 5.760,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.760,00

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	1.600 Frasco(s)
Marca:	GENÉRICO/VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 3,80

Valor Total:	R\$ 6.080,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camború - SC
Valor total Contratado:	R\$ 6.080,00

<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG DE FERRO II
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	4.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 7,29
Valor Total:	R\$ 29.160,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB

Valor total Contratado:	R\$ 29.160,00
-------------------------	---------------

<i>Número do Lote: 134</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	18.400 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,77
Valor Total:	R\$ 14.168,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.168,00

<i>Número do Lote: 135</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	4.500 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 7,80
Valor Total:	R\$ 35.100,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.100,00

<i>Número do Lote: 136</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8377 - VITAMINAS DO COMPRIMIDOLEXO B COD BR0396695 - COMPRIMIDOOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	3.400 Frasco(s)
Marca:	ARTINATIVA
Valor Unitário:	R\$ 4,36
Valor Total:	R\$ 14.824,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.824,00

<i>Número do Lote: 137</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8378 - VITAMINAS DO COMPRIMIDOLEXO B COD BR0437109 - COMPRIMIDOOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDORIMIDO
Quantidade:	32.000 Comprimido(s)
Marca:	Airela
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 1.920,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.920,00

<i>Número do Lote: 138</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1395 - ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML
Quantidade:	800 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 3,34
Valor Total:	R\$ 2.672,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.672,00

<i>Número do Lote: 139</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9777 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG

Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 840,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS

Valor total Contratado:	R\$ 840,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 140</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 COMPRIMIDOrimidos
Quantidade:	6.000 Caixa(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 9.540,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.540,00

<i>Número do Lote: 141</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1335 - KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA
Quantidade:	800 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9778 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO
Quantidade:	4.000 Frasco(s)
Marca:	SANDOZ
Valor Unitário:	R\$ 19,90
Valor Total:	R\$ 79.600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 79.600,00

<i>Número do Lote: 143</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1286 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSAO - FRASCO 75 ML
Quantidade:	7.000 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 7,92
Valor Total:	R\$ 55.440,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 55.440,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1299 - BEROTEC GOTAS
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9285 - ATROVENT - 20ml
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 1.074,00

Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.074,00

Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1300 - BUSCOPAN GOTAS - 28 mg
Quantidade:	800 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 5.208,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.208,00

Número do Lote: 147	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	9780 - BUSCOPAN
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 810,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 810,00

Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	PRATI

Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 11.980,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.980,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 10 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 24
	25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 44
	45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63
Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	66 67 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 82 83 84 85 87
	88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 105 106
	107 108 109 110 112 113 114 115 116 117 118 119 120
	122 123 124 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135
	136 137 138 139 140 142 143 145 146 147 148

São Miguel - RN, 15 de Outubro de 2024

Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
 Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:23F4A972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
27/2024 – PROCESSO N° 03427/2024

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 03427/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 27/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$8,88
Valor Total:	R\$31.080,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$31.080,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$8,16
Valor Total:	R\$28.560,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$28.560,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	300 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$2,84
Valor Total:	R\$852,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$852,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	3.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$0,25
Valor Total:	R\$750,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$750,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100GM INFANTIL
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	IMEC
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$1.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.200,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$1,33
Valor Total:	R\$4.788,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$4.788,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	25.000 Comprimido(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$0,13
Valor Total:	R\$3.250,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.250,00
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5 MG
Quantidade:	50.000 Comprimido(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$2.000,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.000,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML
Quantidade:	750 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDORIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
Quantidade:	7.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$0,47
Valor Total:	R\$3.290,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.290,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML
Quantidade:	750 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$1,39
Valor Total:	R\$1.042,50
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.042,50
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDORIMIDO DE 70MG
Quantidade:	2.500 Comprimido(s)
Marca:	CELLERA
Valor Unitário:	R\$0,21
Valor Total:	R\$525,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$525,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1MG
Quantidade:	3.750 Comprimido(s)
Marca:	BIOSINTÉTICA
Valor Unitário:	R\$0,06
Valor Total:	R\$225,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$225,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,25MG
Quantidade:	14.500 Comprimido(s)
Marca:	MEDLEY
Valor Unitário:	R\$0,19
Valor Total:	R\$2.755,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.755,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$2,85
Valor Total:	R\$10.260,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$10.260,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$2,38
Valor Total:	R\$8.568,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$8.568,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	50.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$2.000,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.000,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDORIMIDO DE 75MG
Quantidade:	26.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$0,24
Valor Total:	R\$6.240,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.240,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG
Quantidade:	36.000 Unidade(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,23
Valor Total:	R\$8.280,00

Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$8.280,00
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML
Quantidade:	5.000 Frasco(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$5,54
Valor Total:	R\$27.700,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$27.700,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8261 - ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	BRAINFARMA
Valor Unitário:	R\$0,06
Valor Total:	R\$1.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.800,00
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$3.200,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.200,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI DONADUZZI
Valor Unitário:	R\$0,10
Valor Total:	R\$8.000,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$8.000,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$0,74
Valor Total:	R\$11.840,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$11.840,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$7,64
Valor Total:	R\$9.168,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$9.168,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	2.600 Frasco(s)
Marca:	BELFAR

Valor Unitário:	R\$5,36
Valor Total:	R\$13.936,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$13.936,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDORIMIDO DE 3MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,10
Valor Total:	R\$3.600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.600,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDORIMIDO DE 6MG
Quantidade:	48.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,14
Valor Total:	R\$6.720,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.720,00
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$0,03
Valor Total:	R\$1.080,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.080,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$0,08
Valor Total:	R\$4.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$4.800,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	39.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,17
Valor Total:	R\$6.630,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.630,00
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$10,48
Valor Total:	R\$18.864,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$18.864,00
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO

Quantidade:	11.000 Comprimido(s)
Marca:	MAXINUTRIM
Valor Unitário:	R\$0,47
Valor Total:	R\$5.170,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.170,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8274 - CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDORIMIDO DE 300MG
Quantidade:	11.000 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$0,22
Valor Total:	R\$2.420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.420,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDORIMIDO DE 12,5MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$0,08
Valor Total:	R\$2.400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.400,00
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	28.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,72
Valor Total:	R\$20.160,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$20.160,00
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	20.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$8,00
Valor Total:	R\$160.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$160.000,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$0,50
Valor Total:	R\$3.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.000,00
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR
Quantidade:	1.000 Bisnaga(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$3,28
Valor Total:	R\$3.280,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.280,00
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 – COMPRIMIDORIMIDO DE 200MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,40
Valor Total:	R\$6.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.400,00
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25 MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	RANBAXY
Valor Unitário:	R\$0,30
Valor Total:	R\$4.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$4.800,00
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDORIMIDO DE 75MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	14.600 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	R\$0,22
Valor Total:	R\$3.212,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$3.212,00
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,5MG
Quantidade:	18.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$0,07
Valor Total:	R\$1.260,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.260,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDORIMIDO DE 2MG
Quantidade:	32.400 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$0,05
Valor Total:	R\$1.620,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.620,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$2,63
Valor Total:	R\$3.945,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.945,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$11,39
Valor Total:	R\$20.502,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$20.502,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$0,37
Valor Total:	R\$5.920,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.920,00
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	700 Frasco(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$10,60
Valor Total:	R\$7.420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$7.420,00
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR
Quantidade:	3.000 Bisnaga(s)
Marca:	GREENPHARMA
Valor Unitário:	R\$1,86
Valor Total:	R\$5.580,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.580,00
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$2,32
Valor Total:	R\$3.480,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.480,00
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
Quantidade:	2.500 Frasco(s)
Marca:	GENÉRICO/HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$2,06
Valor Total:	R\$5.150,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camboriú - SC
Valor total Contratado:	R\$5.150,00
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	17.300 Comprimido(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$0,05
Valor Total:	R\$865,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$865,00
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	17.300 Comprimido(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$0,05
Valor Total:	R\$865,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$865,00
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	Geolab
Valor Unitário:	R\$0,07
Valor Total:	R\$5.600,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$5.600,00
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,25MG
Quantidade:	1.500 Comprimido(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$0,28
Valor Total:	R\$420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$420,00
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$1,50
Valor Total:	R\$1.500,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.500,00
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	GREENPHARMA
Valor Unitário:	R\$0,13
Valor Total:	R\$1.950,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.950,00
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML
Quantidade:	12.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$1,10
Valor Total:	R\$13.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$13.200,00
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	28.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$1.120,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.120,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.200 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,05
Valor Total:	R\$1.810,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.810,00
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	9.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$0,17
Valor Total:	R\$1.530,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.530,00
Número do Lote: 64 FORNECEDOR SUBSTITUTO	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8303 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES
Quantidade:	800 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8304 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDORIMIDO DE 0,3MG
Quantidade:	7.250 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	25.000 Comprimido(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$0,16
Valor Total:	R\$4.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$4.000,00
Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$4,30
Valor Total:	R\$2.580,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.580,00
Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,53
Valor Total:	R\$6.360,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.360,00
Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	34.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$0,09
Valor Total:	R\$3.060,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.060,00
Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG
Quantidade:	8.000 Comprimido(s)
Marca:	prati
Valor Unitário:	R\$0,06
Valor Total:	R\$480,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$480,00
Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	8.000 Comprimido(s)
Marca:	MEDQUÍMICA
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$320,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$320,00
Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	32.400 Comprimido(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$0,16
Valor Total:	R\$5.184,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.184,00
Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	1.900 Frasco(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$4,90
Valor Total:	R\$9.310,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$9.310,00
Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	70.000 Comprimido(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$0,03
Valor Total:	R\$2.100,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.100,00
Número do Lote:	76
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$6,25
Valor Total:	R\$12.500,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$12.500,00
Número do Lote:	77
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDORIMIDO DE 300MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$0,42
Valor Total:	R\$12.600,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$12.600,00
Número do Lote:	78
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDORIMIDO DE 600MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$0,16
Valor Total:	R\$4.800,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$4.800,00
Número do Lote:	79
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	24.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$2,29
Valor Total:	R\$54.960,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$54.960,00
Número do Lote:	80
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	GENÉRICO/HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$1,35
Valor Total:	R\$2.430,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camboriú - SC
Valor total Contratado:	R\$2.430,00
Número do Lote:	81
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDORIMIDO DE 250MG + 25MG
Quantidade:	2.100 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	82
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8321 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	14.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$0,60
Valor Total:	R\$8.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$8.400,00
Número do Lote:	83
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8322 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$0,75
Valor Total:	R\$12.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$12.000,00
Número do Lote:	84
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8323 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	CRISTÁLIA
Valor Unitário:	R\$12,84
Valor Total:	R\$6.420,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.420,00
Número do Lote:	85
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MCG
Quantidade:	22.000 Comprimido(s)
Marca:	merck
Valor Unitário:	R\$0,37
Valor Total:	R\$8.140,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$8.140,00
Número do Lote:	86
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MCG
Quantidade:	28.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	87
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	22.000 Comprimido(s)
Marca:	Geolab
Valor Unitário:	R\$0,15
Valor Total:	R\$3.300,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$3.300,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	36.000 Frasco(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$3,49
Valor Total:	R\$125.640,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$125.640,00
Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDORIMIDO DE 50MG
Quantidade:	50.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI DONADUZZI
Valor Unitário:	R\$0,09
Valor Total:	R\$4.500,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$4.500,00
Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,36
Valor Total:	R\$7.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$7.200,00
Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML
Quantidade:	1.400 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$1,79
Valor Total:	R\$2.506,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.506,00
Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDORIMIDO DE 15MG
Quantidade:	17.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$0,14
Valor Total:	R\$2.380,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.380,00
Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDORIMIDO DE 850MG
Quantidade:	51.300 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$0,14
Valor Total:	R\$7.182,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$7.182,00
Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	15.800 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR

Valor Unitário:	R\$0,49
Valor Total:	R\$7.742,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento Licitante:	do 07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$7.742,00
Número do Lote:	95
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDORIMIDO DE 250MG
Quantidade:	15.800 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$0,63
Valor Total:	R\$9.954,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$9.954,00
Número do Lote:	96
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML
Quantidade:	30.000 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$1,55
Valor Total:	R\$46.500,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$46.500,00
Número do Lote:	97
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	30.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAREN
Valor Unitário:	R\$0,20
Valor Total:	R\$6.000,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$6.000,00
Número do Lote:	98
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade:	1.700 Frasco(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$5,12
Valor Total:	R\$8.704,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento Licitante:	do 07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$8.704,00
Número do Lote:	99
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDORIMIDO DE 250MG
Quantidade:	14.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$0,18
Valor Total:	R\$2.520,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.520,00
Número do Lote:	100
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDORIMIDO DE 400MG
Quantidade:	7.300 Comprimido(s)
Marca:	LEGRAND
Valor Unitário:	R\$0,38
Valor Total:	R\$2.774,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.774,00
Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	1.700 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$6,03
Valor Total:	R\$10.251,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$10.251,00
Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	1.200 Bisnaga(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$11,96
Valor Total:	R\$14.352,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$14.352,00
Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	2.200 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.000 Comprimido(s)
Marca:	NEOQUÍMICA
Valor Unitário:	R\$0,13
Valor Total:	R\$4.680,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$4.680,00
Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG
Quantidade:	40.000 Comprimido(s)
Marca:	LEGRAND
Valor Unitário:	R\$0,12
Valor Total:	R\$4.800,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$4.800,00
Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8346 - NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML

Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	NIMELIT/VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$1,84
Valor Total:	R\$5.520,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento Licitante:	do 12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camboriú - SC
Valor total Contratado:	R\$5.520,00
Número do Lote:	108
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 U/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$5,49
Valor Total:	R\$8.235,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$8.235,00
Número do Lote:	109
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDORIMIDO DE 400MG
Quantidade:	6.300 Comprimido(s)
Marca:	PHARMASCIENCE
Valor Unitário:	R\$0,39
Valor Total:	R\$2.457,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento Licitante:	do 07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.457,00
Número do Lote:	110
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDORIMIDO DE 25MG
Quantidade:	16.000 Comprimido(s)
Marca:	CELLERA
Valor Unitário:	R\$0,34
Valor Total:	R\$5.440,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.440,00
Número do Lote:	111
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	80.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento Licitante:	do Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	112
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$1,30
Valor Total:	R\$3.900,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.900,00
Número do Lote:	113
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	35.000 Comprimido(s)
Marca:	Brasterápica
Valor Unitário:	R\$0,08
Valor Total:	R\$2.800,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2

Documento Licitante:	do 14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$2.800,00
Número do Lote:	114
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8354 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDORIMIDO DE 750MG
Quantidade:	43.000 Comprimido(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$0,12
Valor Total:	R\$5.160,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento Licitante:	do 48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$5.160,00
Número do Lote:	115
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8355 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDORIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO
Quantidade:	22.000 Comprimido(s)
Marca:	TAYUYNA
Valor Unitário:	R\$0,29
Valor Total:	R\$6.380,00
Participante Vencedor:	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 51.685.649/0001-24
Cidade UF:	Erechim - RS
Valor total Contratado:	R\$6.380,00
Número do Lote:	116
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$3,33
Valor Total:	R\$3.996,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.996,00
Número do Lote:	117
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML
Quantidade:	1.400 Frasco(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$4,50
Valor Total:	R\$6.300,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.300,00
Número do Lote:	118
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDORIMIDO DE 5MG
Quantidade:	19.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$0,06
Valor Total:	R\$1.140,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.140,00
Número do Lote:	119
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$0,15
Valor Total:	R\$3.000,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.000,00
Número do Lote:	120
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8361 - PROPANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG
Quantidade:	43.200 Comprimido(s)
Marca:	OSÓRIO
Valor Unitário:	R\$0,05
Valor Total:	R\$2.160,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.160,00
Número do Lote:	121 FORNECEDOR SUBSTITUTO
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDORIMIDO DE 150MG
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	122
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1MG
Quantidade:	27.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$0,11
Valor Total:	R\$2.970,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.970,00
Número do Lote:	123
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8364 - Sais para reidratação oral CAIXA C/4 COMPRIMIDOOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$0,68
Valor Total:	R\$680,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$680,00
Número do Lote:	124
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDORIMIDO DE 1.000MG
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	R\$1,02
Valor Total:	R\$5.100,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.100,00
Número do Lote:	125 FORNECEDOR SUBSTITUTO
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	126
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$1,70

Valor Total:	R\$3.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$3.400,00
Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	R\$0,15
Valor Total:	R\$900,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$900,00
Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDORIMIDO DE 20MG
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	MULTILAB
Valor Unitário:	R\$0,08
Valor Total:	R\$1.200,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.200,00
Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g
Quantidade:	1.200 Bisnaga(s)
Marca:	NATIVITA
Valor Unitário:	R\$5,76
Valor Total:	R\$6.912,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$6.912,00
Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDORIMIDO DE 400MG + 80MG
Quantidade:	32.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,18
Valor Total:	R\$5.760,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.760,00
Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	1.600 Frasco(s)
Marca:	GENÉRICO/VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$3,80
Valor Total:	R\$6.080,00
Participante Vencedor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento Licitante:	do 12.418.191/0001-95
Cidade UF:	Camboríu - SC
Valor total Contratado:	R\$6.080,00
Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDORIMIDO DE 40MG DE FERRO II
Quantidade:	60.000 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,04
Valor Total:	R\$2.400,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$2.400,00
Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	4.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$7,29
Valor Total:	R\$29.160,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento Licitante:	do 48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$29.160,00
Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDORIMIDO DE 500MG
Quantidade:	18.400 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	R\$0,77
Valor Total:	R\$14.168,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$14.168,00
Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	4.500 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$7,80
Valor Total:	R\$35.100,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$35.100,00
Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8377 - VITAMINAS DO COMPRIMIDOLEXO B COD BR0396695 - COMPRIMIDOOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	3.400 Frasco(s)
Marca:	ARTINATIVA
Valor Unitário:	R\$4,36
Valor Total:	R\$14.824,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$14.824,00
Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8378 - VITAMINAS DO COMPRIMIDOLEXO B COD BR0437109 - COMPRIMIDOOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDORIMIDO
Quantidade:	32.000 Comprimido(s)
Marca:	Airela
Valor Unitário:	R\$0,06
Valor Total:	R\$1.920,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 1
Documento Licitante:	do 14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$1.920,00
Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1395 - ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML
Quantidade:	800 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$3,34
Valor Total:	R\$2.672,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento Licitante:	do 10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$2.672,00
Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9777 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDORIMIDO DE 10MG
Quantidade:	6.000 Comprimido(s)

Marca:	pharlab
Valor Unitário:	R\$0,14
Valor Total:	R\$840,00
Participante Vencedor:	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	14.595.725/0001-84
Cidade UF:	Barão de Cotegipe - RS
Valor total Contratado:	R\$840,00
Número do Lote:	140
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 COMPRIMIDOS
Quantidade:	6.000 Caixa(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	R\$1,59
Valor Total:	R\$9.540,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$9.540,00
Número do Lote:	141
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1335 - KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA
Quantidade:	800 Bisnaga(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	142
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9778 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO
Quantidade:	4.000 Frasco(s)
Marca:	SANDOZ
Valor Unitário:	R\$19,90
Valor Total:	R\$79.600,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$79.600,00
Número do Lote:	143
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1286 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML
Quantidade:	7.000 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$7,92
Valor Total:	R\$55.440,00
Participante Vencedor:	DL MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	48.058.173/0001-97
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$55.440,00
Número do Lote:	144
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1299 - BEROTEC GOTAS
Quantidade:	500 Frasco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote:	145
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9285 - ATROVENT - 20ml
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$1,79
Valor Total:	R\$1.074,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34

Licitante:	
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$1.074,00
Número do Lote:	146
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1300 - BUSCOPAN GOTAS - 28 mg
Quantidade:	800 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$6,51
Valor Total:	R\$5.208,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$5.208,00
Número do Lote:	147
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9780 - BUSCOPAN
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	R\$0,45
Valor Total:	R\$810,00

Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$810,00
Número do Lote:	148
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$5,99
Valor Total:	R\$11.980,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$11.980,00

São Miguel - RN, 15 de Outubro de 2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA

Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 13B8E4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Atendendo às exigências estabelecidas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal 8.666/93 e da Resolução nº 011/2024 TCE, de 16/05/2024, em face do processo administrativo nº 05117 /2024-SMS, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

A presente justificativa embasa-se nos preceitos contidos nos incisos II, III, e V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, uma vez que a descontinuidade destes fornecimentos e/ou prestação de serviços põem em risco a descontinuidade do cumprimento do(s) contrato(s) e, consequentemente, gerariam colapso na administração pública – notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que tais contratos de fornecimento e serviços tratam-se são de utilização usual, corriqueira e de extrema necessidade para o funcionamento de hospital e unidades básicas de saúde, sendo eles, alimentação dos profissionais e pacientes da unidade hospitalar do município, medicamentos para utilização nas unidades de saúde, realização de exames laboratoriais para diagnóstico de enfermidades e os serviços de hospedagens realizados na capital do estado para acolhimento de pacientes e acompanhantes quando necessário para realização de consultas especializadas e realização de exames de alta complexidade.

Segue em anexo dados dos fornecedores conforme citados na tabela abaixo:

- *DROGARIA MICAELENSE – CNPJ: 14.998.381/0001-54
- *TIAGO JOSE DE AQUINO – CNPJ: 48.360.026/0001-77
- *P R R COSTA E CIA LTDA – CNPJ: 23.588.740/0001-96
- *EDSON J. DE AQUINO ME – CNPJ: 07.318.648/0001-50
- *MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06
- *ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA – CNPJ: 08.463.383/0001-46

*JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA – CNPJ: 03.223.372/0001-75
 *JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME – CNPJ: 01.452.098/0001-80
 *M CRISTINA DA SILVA – CNPJ: 31.921.071/0001-50
 *D F DE S SIILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66
 *T J DE AQUINO – ME – CNPJ: 10.482.689/0001-91
 *D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66
 *JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA – CNPJ: 03.223.372/0001-75
 *S E PESSOA DE CARVALHO – CNPJ: 11.067.095/0001-87
 *OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – CNPJ: 28.606.961/0001-63
 *M A Q DE LIMA – CNPJ: 19.673.10/0001-95
 *SERTÃO OESTE GAS LTDA - CNPJ: 44.727.502/0001-94
 *HELIO RODRIGUES DE ALMEIIDA – CNPJ: 21.870.701/0001-51
 *FRANCISCO EDCIONILDO SILVA – CNPJ: 48.441.905/0001-23
 *E M DE OLIVEIRA MESQUITA – ME – CNPJ: 28.378.899/0001-08

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
1080007	01/08/2024	DROGARIA MICAELENSE	427	R\$ 22.839,63	FUS
9090001	09/09/2024	DROGARIA MICAELENSE	429	R\$ 12.881,98	FUS
1080045	08/08/2024	TIAGO JOSE DE AQUINO	97	R\$ 16.500,00	FUS
30070004	08/08/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	607	R\$ 16.620,00	FUS
15080002	20/08/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	617	R\$ 16.320,00	FUS
29080001	30/08/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	619	R\$ 16.100,00	FUS
2050023	05/06/2024	EDSON J. DE AQUINO ME	524	R\$ 15.767,34	FUS
1080044	07/08/2024	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	7055	R\$ 10.949,45	FUS
16080001	16/08/2024	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13632	R\$ 52.736,04	FUS
13080006	20/08/2024	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	840	R\$ 5.027,17	FUS
29080002	02/09/2024	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	1157	R\$ 24.808,23	FUS
29080003	02/09/2024	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	1158	R\$ 23.620,65	FUS
29080004	02/09/2024	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	1159	R\$ 11.332,50	FUS
29080005	03/09/2024	M CRISTINA DA SILVA	128	R\$ 41.358,46	FUS
19070001	23/07/2024	D F DE S SIILVA	9179	R\$ 8.120,00	MAC/CUSTEIO
18080018	02/08/2024	D F DE S SIILVA	9235	R\$ 4.024,00	MAC/CUSTEIO
3107010	06/08/2024	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	834	R\$ 8.008,95	MAC/CUSTEIO
13080005	20/08/2024	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	839	R\$ 10.119,97	MAC/CUSTEIO
14060003	21/06/2024	T J DE AQUINO - ME	1223	R\$ 5.758,01	MAC/CUSTEIO
1080002	01/08/2024	W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11144	R\$ 16.399,50	MAC/CUSTEIO
31070011	08/08/2024	S E PESSOA DE CARVALHO	850	R\$ 7.701,10	MAC/CUSTEIO
31070012	08/08/2024	S E PESSOA DE CARVALHO	851	R\$ 12.167,25	MAC/CUSTEIO
1080046	15/08/2024	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	3049	R\$ 42.800,00	MAC/CUSTEIO
2090001	02/09/2024	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	3102	R\$ 44.862,80	MAC/CUSTEIO
13080007	21/08/2024	M A Q DE LIMA	1334	R\$ 10.916,00	MAC/CUSTEIO
23080004	27/08/2024	SERTÃO OESTE GAS LTDA	2839	R\$ 1.017,24	MAC/CUSATEIO
14080003	19/08/2024	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	7091	R\$ 15.056,49	MAC/CUSTEIO
31070009	06/08/2024	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	835	R\$ 16.119,87	PAB/CUSTEIO
16090010	20/09/2024	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	861	R\$ 7.448,09	PAB/CUSTEIO
23040002	25/05/2024	HELIO RODRIGUES DE ALMEIIDA	42	R\$ 9.840,00	SB/CUSTEIO
23050001	25/05/2024	HELIO RODRIGUES DE ALMEIIDA	43	R\$ 10.080,00	SB/CUSTEIO
16080009	20/08/2024	HELIO RODRIGUES DE ALMEIIDA	45	R\$ 10.320,00	SB/CUSTEIO
13060005	18/06/2024	FRANCISCO EDCIONILDO SILVA	8	R\$ 12.744,30	SB/CUSTEIO
4090001	04/09/2024	E M DE OLIVEIRA MESQUITA – ME	71	R\$ 28.200,00	PAB/CUSTEIO - DISPENSA

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, alimentação dos profissionais e pacientes da unidade hospitalar do município, medicamentos para utilização na unidades de saúde, realização de exames laboratoriais para diagnóstico de enfermidades e os serviços de hospedagens realizados na capital do estado para acolhimento de pacientes e acompanhantes quando necessário para realização de consultas especializadas e realização de exames de alta complexidade, bem como, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 115001002; 106000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto nos incisos II, III, e V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da(s) referida(s) despesa(s) implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Figueiredo Costa
Código Identificador:342D07FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2024 CONTRATO 20240419

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/24

CONTRATO Nº 20240419.:

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA CNPJ 44.583.018/0001-39 ENDEREÇO AV NOVA ERA, JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74916-100

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SUAS QUE EXECUTAM AS AÇÕES CONCERNENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA DE Nº 241300.2023.2064 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO SISTEMA - SIGTV, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0001	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO: 2023/2024; ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, NA COR BRANCO: com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha de material similar a carpete na cabine do motorista; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. O veículo deve conter, no mínimo, os dados técnicos e itens de série abaixo descritos: Altura: 2,50 metros; Motorização: mínima de 130 CV, seis marchas a frente e uma a ré; Combustível: Diesel S10 (capacidade mínima do tanque de combustível: 90 lt); Capacidade passageiros: 17 lugares 04 (portas): sendo 02 portas dianteiras, 01 porta lateral corredeira e 01 porta traseira de 270°; Tipo de direção: hidráulica; Ar condicionado (na cabine e compartimento de passageiros); Trava, vidro, alarme com acionamento a distância; Câmbio manual; Tipo de chave de acionamento: Chave canivete com telecomando; Tactógrafo digital; Freios a disco nas 4 rodas com ABS; Airbag duplo; Apoios de cabeça; Cintos de segurança; Banco do motorista com ajuste de altura; Kit multimídia completo de fábrica; Rodas em aço estampado 16", e pneus 215/75; Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação 02 – Manual de Reparação (manutenção) 03 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe) 04 – Todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro.	UND	01	R\$ 321.000,00	R\$ 321.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 1010.082440013.1.027 Aquisicao de veiculo tipo VAN, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 321.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: MARCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA ORLANDO portador do CPF 497.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:137DC2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2023

RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

A prefeitura de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e do Comitê de Ação Cultural- CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO FINAL do processo de Inscrição do EDITAL Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, destinado a iniciativas artísticas e culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

RESULTADO

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO + PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL GERAL	VALOR
001	WX produções	20.845.200/00 01-52	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE.	A,B,C,D,E, F,G e H	71	11.830,52
002	Catarina Araújo de Medeiros	43.885.713/00 01-92	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES.	A,B,C,D,E, F,G e H	75	5.000,00
003	Pedro Lucas Rebouças	42.541.223/00 01-06	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES.	A,B,C,D,E, F,G e H	73	5.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

CPF:010.752.234-90

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA

CPF:704.606.624-81

Coordenadora de Cultura

DENIS CASTRO SILVA

CPF:705.971.424-32

Coordenador de Lazer

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EB5BCF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 201 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.509.200,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.509.200,00 (Dois milhões quinhentos e nove mil e duzentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	17540000	R\$	709.200,00
Elemento de Despesa	449051	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.800.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						2.509.200,00
Valor total da Suplementação (R\$)						2.509.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.800.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	709.200,00
Valor da Anulação (R\$)						2.509.200,00
Valor total das Anulações (R\$)						2.509.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:61F412C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.790.727/0001-34	Telefone: (84) 9612-4900/ (84) 3025-8124	Email: compras@rmed.com.br licita@rmed.com.br
Endereço: R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-600		
Representante: ANDREIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO - CPF: 023.936.474-06		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010486 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG	FRESENIUS	AMPOLA	100,00	7,500	750,00
2	0010487 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3,00+3,00) MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000,00	10,240	20.480,00
3	0010488 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML	ZYDUS	AMPOLA	2000,00	19,000	38.000,00
4	0010489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML	SANTISA	AMPOLA	7000,00	1,050	7.350,00
5	0010490 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	ZYDUS	AMPOLA	900,00	20,000	18.000,00
6	0010491 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	4,000	12.000,00
7	0010508 - ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	6,030	3.015,00
8	0010492 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	1,190	3.570,00
9	0010493 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	18000,00	0,360	6.480,00
10	0001490 - Água para injeção. Frasco de 100ml	FARMACE	FRASCO	3000,00	3,500	10.500,00
11	0001491 - Água para injeção. Frasco de 500ml	HALEX ISTAR	FRASCO	3000,00	4,150	12.450,00
12	0010494 - ALBÚMINA HUMANA 20%. AMP DE 50ML	CSL BEHRING	AMPOLA	500,00	136,510	68.255,00
13	0010495 - AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMP C/2ML	TEUTO	AMPOLA	1000,00	5,000	5.000,00
14	0010496 - AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMP C/2ML	TEUTO	AMPOLA	2000,00	4,690	9.380,00
15	0010497 - AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMP DE 10 ML	FARMACE	AMPOLA	500,00	4,000	2.000,00
16	0010498 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	3,050	1.525,00
17	0010499 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	TEUTO	AMPOLA	1000,00	4,100	4.100,00
18	0001498 - Ampicilina sódica 500mg inj	TEUTO	AMPOLA	500,00	3,740	1.870,00
19	0010500 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML	FARMACE	AMPOLA	450,00	0,950	427,50
20	0010501 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG FRASCO-AMP 1ML	BLAU	AMPOLA	470,00	1,120	526,40
21	0010502 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	TEUTO	AMPOLA	3000,00	6,000	18.000,00
22	0001502 - Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	TEUTO	AMPOLA	1000,00	6,000	6.000,00
23	0010503 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAU	AMPOLA	5000,00	8,000	40.000,00
24	0010504 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	1,490	1.490,00
25	0010505 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	3,490	1.745,00
26	0010506 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	5,500	1.650,00
27	0010507 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMP 20ML	CRISTALIA	AMPOLA	300,00	15,000	4.500,00
28	0001508 - Cefalotina 1g	ABL	AMPOLA	3500,00	3,000	10.500,00
29	0001509 - Ceftriaxona 1g	ABL	AMPOLA	4000,00	4,500	18.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						327.563,90

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0010534 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	KOLPLAST	FRASCO	80,00	15,640	1.251,20
58	0010535 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	300,00	10,830	3.249,00
59	0010536 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	8,290	1.658,00
60	0010537 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	6000,00	0,700	4.200,00
61	0010538 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	7000,00	1,500	10.500,00
62	0010539 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO-AMP 2ML	SANTISA	AMPOLA	19200,00	0,750	14.400,00
63	0010540 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	SANTISA	AMPOLA	1000,00	1,660	1.660,00
64	0010541 - GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	SANTISA	AMPOLA	1000,00	1,670	1.670,00
65	0010542 - GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	300,00	2,410	723,00
66	0010543 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	3,190	1.595,00
67	0010544 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML	HIPOLABOR	AMPOLA	210,00	12,460	2.616,60
68	0010545 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FRASCO- AMP 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	210,00	21,120	4.435,20
69	0010546 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	7,810	7.810,00
70	0010547 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG	TEUTO	AMPOLA	3000,00	4,280	12.840,00
71	0010548 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG	TEUTO	AMPOLA	2000,00	7,040	14.080,00
72	0010549 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG. FRASCO-AMP 2ML	CSL BEHRING	AMPOLA	1000,00	190,000	190.000,00
73	0010550 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	2000,00	25,000	50.000,00
74	0010551 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	ELI LILLY	AMPOLA	2000,00	25,000	50.000,00
75	0006065 - IPSILON 1 G	ZYDUS	AMPOLA	300,00	31,680	9.504,00
76	0006066 - IPSILON 4 G	ZYDUS	AMPOLA	400,00	33,670	13.468,00
77	0010552 - ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMP 1ML	BIOLAB	AMPOLA	400,00	3,400	1.360,00
78	0010553 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	1000,00	17,120	17.120,00
79	0010554 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	1000,00	16,560	16.560,00
80	0010555 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000,00	9,650	19.300,00
81	0010556 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO- AMP 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	500,00	1,780	890,00
82	0010557 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 50%. FRASCO- AMP 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	500,00	7,610	3.805,00
83	0010558 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML	HALEX ISTAR	FRASCO	300,00	13,210	3.963,00
84	0001556 - Meropenem 1g	ABL	AMPOLA	600,00	20,390	12.234,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						470.892,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

ANDREIA KARLA GONSALVEZ SANTANA SEABRA DE MELLO

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:01CF0AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.761.843/0001-25**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE , PARNAMIRIM /RN, CEP: 59155-605		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0028912 - Aparelho telefônico sem fio- função tecla flash/mute	INTELBRAS	UND	20,00	132,000	2.640,00
4	0002924 - Batedeira de bolo com base, a partir de 4 velocidades e pulsar 300W.	MONDIAL	UND	20,00	178,000	3.560,00
8	0028917 - CAFETEIRA ELETRICA C-9 15 XICARAS INOX- PRETO C/DETALHES PRATA	CADENCE	UND	20,00	120,000	2.400,00
18	0028455 - FOGÃO 4 BOCAS C/ MESA EM AÇO INOX	ESMALTEC	UND	15,00	625,000	9.375,00

22	0028919 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP. 404LT, GABINETE EXTERNO PINTADO NA COR BRANCA, RODÍZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, TENSÃO 220V.	ESMALTEC	UND	15,00	2.999,000	44.985,00
30	0028925 - LIQUIDIFICADOR TURBO POWER 550W 220V 1,6 LT	CADENCE	UND	20,00	115,000	2.300,00
32	0028471 - Microfone - microfone duplo sem fio, tipo: dinâmico; conexão sem fio; captação do som: cardióide; máxima frequência: 15.000 Hz; impedância: 300 ohms. Inclui um receptor wireless. manual em português; garantia mínima 12 meses.	GOLDENTEC	UND	10,00	330,000	3.300,00
39	0028474 - Som portátil mídia de reprodução: cd de mp3, cd, cd-r, cd-rw, mp3, 8w rms com caixas acústicas destacáveis, amplificador de áudio, controle e microfone embutido	LENOX	UND	6,00	345,000	2.070,00
41	0033051 - Trena - trena digital a laser 50m - funções como medições retas e cálculos de área - faixa de trabalho: 0,05 - 50m - precisão: _ 1,5mm - menor número de indicação: 1mm - classe e tipo do laser: class 2, 635nm	CELA	UND	10,00	170,000	1.700,00
43	0024969 - Ventilador 50 cm de coluna com grade de aço.	VENTISOL	UND	30,00	217,000	6.510,00
44	0024970 - Ventilador 50 cm de parede com grade de aço.	VENTISOL	UND	120,00	179,800	21.576,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Comércio De Moveis, Eletrod. E Infor. Malheiro LTDA,
CNPJ: 40.761.843/0001-25
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS
Sócia Administradora

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:31415A93

GESTOR DE CONTRATO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **48.277.417/0001-22**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA			
CNPJ: 48.277.417/0001-22	Telefone: 4730573903	Email:	
Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA, 0 Anexo 136, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000			
Representante: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA - CPF: 351.817.628-59			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0033043 - BEBEDOURO DE COLUNA COM CAP. PARA GARRAFAO DE ATÉ 20LT, SENDO 02 (DUAS) TORNEIRAS (GELADA E NATURAL), ALÇAS LATERAIS, SISTEMA EASY OPEN (PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO). GABINETE DE INOX, FRENTE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TENSÃO 220V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	Karina	UND	50,00	645,370	32.268,50
42	0002908 - Ventilador 30 CM com 3 velocidades.	Ventisol	UND	30,00	107,990	3.239,70

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2024

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Licítasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA,
CNPJ: 48.277.417/0001-22
JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5AE0F0EE

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **28.910.694/0001-13**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: (84) 99889-1537	Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com
Endereço: RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins , são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028450 - Decibelímetro - decibelímetro digital portátil a, display de no mínimo 3 dígitos com iluminação e barra gráfica.	IMPORTED	UND	10,00	190,000	1.900,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
F F Consultoria Empresarial LTDA,
CNPJ: 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Proprietário

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5A95E188

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ECOMIX COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **54.124.148/0001-67**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ECOMIX COMERCIO LTDA		
CNPJ: 54.124.148/0001-67	Telefone: 4730412832	Email: licitacao.ecomix@gmail.com / ecomixcomercio@gmail.com
Endereço: Rua Monza, 226 SALA 1107 LETRA B, PAGANI, Palhoça/SC, CEP: 88132-147		
Representante: BRUNO JOSUE MARTINS - CPF: 079.906.409-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0002912 - Condicionador de ar modelo Split 12.000 btus. Classificação " A "	AGRATTO/ NACIONAL	UND	50,00	1.999,000	99.950,00
16	0002911 - Condicionador de ar modelo Split 9.000 btus. Classificação " A "	AGRATTO/ NACIONAL	UND	50,00	1.799,000	89.950,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Ecomix Comercio LTDA,
CNPJ: 54.124.148/0001-67
BRUNO JOSUE MARTINS
Sócio Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4746D6C7

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 65.149.197/0002-51**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		
CNPJ: 65.149.197/0002-51	Telefone: 81991527737	Email:
Endereço: Rodovia ES-010, 4255 Sala 05, Chácara 274A, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140		
Representante: Leandro Figueiredo de Castro - CPF: 013.371.746-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0002913 - Condicionador de ar modelo Split 18.000 btus. Classificação " B "	TCL	UND	30,00	2.853,200	85.596,00
12	0002914 - Condicionador de ar modelo Split 24.000 btus. Classificação " B "	TCL	UND	15,00	3.610,600	54.159,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Repemig Representacao E Comercio De Minas Gerais LTDA,
CNPJ: 65.149.197/0002-51
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Sócio Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:80878483

GESTOR DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPERAR EIRELI**, inscrito no CNPJ: **13.482.516/0001-61**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPERAR EIRELI		
CNPJ: 13.482.516/0001-61	Telefone: 47-3041-2832	Email: garantiainstalacao@gmail.com
Endereço: AV. OITOCENTOS, 0 QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29161-389		
Representante: JOSIANE BAGATOLI - CPF: 053.623.299-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0002915 - Condicionador de ar modelo Split 30.000 btus Piso-Teto Classificação " B "	TCL	UND	10,00	5.034,980	50.349,80
24	0033047 - FRIGOBAR 124LT, DIMENSÕES 50,1 x 86 x 54CM	MIDEA	UND	20,00	1.243,930	24.878,60
27	0028922 - Geladeira frost free; duplex com compartimento extra frio e fresh, capacidade de 375lt; tensão 220v; apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	MIDEA	UND	10,00	2.880,000	28.800,00

36	0028927 - REFRIGERADOR VERTICAL BIBLEX FROST FREE, 02 (DUAS) PORTAS, CAP. 400 LT, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DO ESPAÇO REFRIGERADO REGULÁVELS, GABINETE PINTADO NA COR BRANCA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 220V.	MIDEA	UND	15,00	3.046,170	45.692,55
----	--	-------	-----	-------	-----------	-----------

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Superar EIRELI,
CNPJ: 13.482.516/0001-61
JOSIANE BAGATOLI
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8D8624A5

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VALLE MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.257.228/0001-97**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 - Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 - Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VALLE MEDICA LTDA		
CNPJ: 02.257.228/0001-97	Telefone: 4730412832	Email: valle@vallemail.com.br
Endereço: Avenida Dom Pedro I, 0 qd 17, It 12, sala 1, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-520		
Representante: MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR - CPF: 990.861.311-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0033048 - FRIGOBAR 45LT, DIMENSÕES 52 X 52 X 45CM	MIDEA MRC06B2	UND	20,00	802,640	16.052,80
33	0028926 - MICROONDAS 20 LITROS Potência: 1.150 Watts. Voltagem: 220V. Medidas: 26.2cm de altura, 45.5cm de largura e 34.8cm de profundidade.	MIDEA MRAS22	UND	20,00	546,100	10.922,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Valle Medica LTDA,
CNPJ: 02.257.228/0001-97
MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR
Sócio Diretor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:08C0AF99

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO sob o número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.621.094/0001-01, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 41.621.094/0001-01	Telefone: (44) 9892-5921	Email: KNERDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box, 8300 Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89219-600		
Representante: Pamila Coimbra Augusto - CPF: 063.694.559-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0033050 - Aparelho telefonico digital- android completo, tela touchscreen de 6,5 polegadas, resolução 1600x720 pixel, conectividade wifi e GPS, memória interna de 65GB, com possibilidade de expansão, câmara de 48 megapixels, com tecnologia full HD para gravação de vídeos.	Motorola	UND	30,00	750,000	22.500,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
KNERD Distribuidora LTDA,
CNPJ: 41.621.094/0001-01
PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:BC2E0363

GESTOR DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: **06.281.452/0001-75**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: (84)99986-1585 (84) 3211-4988	Email: lifefarma.comercial@gmail.com
Endereço: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0033046 - FORNO SEMI-INDUSTRIAL COM PÉ, PORTA COM VISOR DE VIDRO EQUIPADADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, ACAB. INTERNO ESMALTADO A FOGO, ACOMPANHA 2 GRELHAS LIMITADOR, DIMENSÕES ALTURA, (EXTERNA) 1195MM (COM PÉ), LARGURA, 640MM (EXTERNA), PROFUNDIDADE, 720MM (EXTERNA)	METALFOUR	UND	10,00	830,000	8.300,00
26	0028921 - Fritadeira airfryer, com capacidade de 2,4 litros, que serve . Em seu cesto é possível fritar porções de 500 gramas por rodada. Sua temperatura ajustável entre 80° e 200°C garante uma assado uniforme por dentro e por fora.	EOS	UND	20,00	267,510	5.350,20
28	0033049 - Gelagua de mesa para garrafão de 20 litros. sistema easy open removível: faz a abertura automática do garrafão. alças laterais: facilita o transporte deslocamento para limpeza. reservatório de água vedado	BRITÂNIA	UND	20,00	499,950	9.999,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP,
 CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
 Representante Legal

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:BAACAEES

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SL TI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.329.312/0001-81**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		
CNPJ: 45.329.312/0001-81	Telefone: 9991033908	Email: LICITACAO.BTCOMERCIO@GMAIL.COM
Endereço: Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414		
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0028447 - Características: Tipo de TV: FULL HDSmart TV Sistemas de Cor: NTSC/PAL-M/PAL-N Wi-Fi Diferenciais da TV: Mídia Cast Polegadas: 42 Pol Tipo de TV: FULL HDSmart TV Tecnologia: Wi-fi Tecnologia da Tela: LED Idiomas do Menu: Português, Inglês Potência: 70,2W	MULTILASER	UND	10,00	1.328.000	13.280,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
BT Comercio Inteligente LTDA,
CNPJ: 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:027E7394

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.727.372/0001-64, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 42.727.372/0001-64	Telefone: (47) 99737-0584	Email: licitacao@moveisformigari.com.br
Endereço: AV NEREU RAMOS, 33 SALA 02, CENTRO, Araquari/SC, CEP: 89245-000		
Representante: ADEMIR FORMIGARI - CPF: 584.656.269-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

37	0028928 - REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE, 01 (UMA) PORTA, CAP. 300 LT, GAVETÃO PARA LEGUMES, PRATELEIRAS DE ESPAÇO REFRIGERADO REGULÁVEL, GABINETE PINTADO NA COR BRANCA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 220V.	CONSUL	UND	15,00	2.430,000	36.450,00
----	--	--------	-----	-------	-----------	-----------

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Formigari Comercio De Moveis LTDA,
CNPJ: 42.727.372/0001-64
ADEMIR FORMIGARI
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: 74F1835E

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrito no CNPJ: **50.456.480/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 - b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 - c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 - d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA		
CNPJ: 50.456.480/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: R CIRO ESCOBAR, 173 SALA B SETOR 207 QUADRA00003 LOTE, DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, CEP: 76900-850		
Representante: Wilson Rocha - CPF: 258.409.322-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0033044 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LT. ESTRUTURA EM AÇO INOX E APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220W.	IBBA	UND	20,00	2.150,000	43.000,00
7	0033045 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 150 LT. ESTRUTURA EM AÇO INOX E APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220W	IBBA	UND	10,00	2.400,000	24.000,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
IBBA Industria E Comercio De Bebedouro LTDA,
CNPJ: 50.456.480/0001-78
WILSON ROCHA
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:BC70A4F5

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO sob o número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ: 39.236.457/0001-35**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
CNPJ: 39.236.457/0001-35	Telefone: 61981716943	Email:
Endereço: Rua Soror Angélica, 720, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02452-060		
Representante: Rene Mario Del Grande - CPF: 255.368.078-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0028457 - Fragmentadora 150 folhas 220V Automática Supercorte-Partículas 150X. Cesto com capacidade de 44 litros	aurora	UND	6,00	3.757,20	22.546,32

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
JR2 Comercio De Variedades LTDA,
CNPJ: 39.236.457/0001-35
RENE MARIO DEL GRANDE
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:00AC5E0C

GESTOR DE CONTRATO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **13.729.630/0001-43**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 13.729.630/0001-43	Telefone: (62) 3945-8939	Email: contato@brasillprodutos.com.br
Endereço: Rua da Pátria, Nº239, Qd.73, Lt.18 Setor Santa Gen, 239, Santa Geneveva, Goiânia/GO, CEP: 74670-300		
Representante: RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA - CPF: 007.290.081-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0028920 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP.519LT, GABINETE EXTERNO OINTADO NA COR BRANCA, RODIZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, TENSÃO 220V.	ELECTROLUX	UND	15,00	3.543,280	53.149,20

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
R. P. De Oliveira Produtos EIRELI,
CNPJ: 13.729.630/0001-43
RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA
Administrador

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELL**, inscrito no CNPJ: **31.499.939/0001-76**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: 41991773906	Email:
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PQ INSDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028913 - BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA MONOCÉLULA, COM CAPAC. PARA 150KG, DISPLAY EM LED'S VERMELHO, GABINETE EM ABS INJETADO, PLATAFORMA E TAMPA EM AÇO CARBONO SAE-1020, PLATAFORMA 50X50CM.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	20,00	1.120,000	22.400,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI,
CNPJ: 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: 1ADB106A

GESTOR DE CONTRATO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2024**, homologado em **07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrito no CNPJ: **49.385.374/0001-61**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA			
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: 84999282860	Email:	
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200			
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0033118 - Rádio Comunicador, com proteção IP67, 26 canais + 121 subcanais, UHF Analógico, compatível com pilhas recarregáveis, até 10 horas de conversação, acompanha base carregadora, compatibilidade com carregadores portáteis, possui lanterna LED, sensor de queda na água, compatível com fones de padrão P1. Dimensões A 21,0 x L 6,0 x P 3,0 Caixa com 2 unidades.	MOTOROLA	CX	30,00	599,000	17.970,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
K J De M Andrade LTDA,
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:EECCAB9

GESTOR DE CONTRATO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **49.329.140/0001-05**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 49.329.140/0001-05	Telefone: (81) 9152-7737	Email: LICITACAO@GWC.IND.BR
Endereço: AV LIBERDADE, 3230 GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58111-400		
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA - CPF: 030.619.074-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0028924 - Liquidificador industrial - liquidificador industrial capacidade de 02 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 cv, tensão: bivolt, manual em português, garantia mínima 12 meses.	EVITRA 2 LITROS ALTA ROTACAO	UND	20,00	485,440	9.708,80

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
GWC Indústria, Importação E Distribuição De Eletrônicos LTDA,
CNPJ: 49.329.140/0001-05
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: ACF9544F

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20

de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 51.853.770/0001-18, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 51.853.770/0001-18	Telefone: (85) 99205-8206	Email: INSUMATEK.LICITACAO@GMAIL.COM
Endereço: AV SETECENTOS, 0 QUADRA 17 GALPAO 1 2 3 E 4 SALA 42, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414		
Representante: PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CPF: 020.469.873-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0028472 - Projetor multimídia - projetor multimídia tipo datashow para distancia ultra curta resolução de 1280 x 800 hdwidescreen 3200 lumens de brilho em branco.	TAKERS E520H	UND	10,00	889,990	8.899,90

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Insumatek Tecnologia LTDA,
CNPJ: 51.853.770/0001-18
PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C398C2DF

GESTOR DE CONTRATO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **44.259.236/0001-12**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
CNPJ: 44.259.236/0001-12	Telefone: (19) 2221-5299	Email: contato@danfessi.com.br
Endereço: Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, Jardim Amanda I, Hortolândia/SP, CEP: 13188-072		
Representante: LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA - CPF: 399.849.188-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0028456 - Fogão industrial 4 bocas com forno grelhas 30x30 de baixa pressão, com 4 queimadores simples, medindo 1,08x0,80x0,82	VIVA7COOK	UND	10,00	820,000	8.200,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Davanti Maquinas, Moveis E Equipamentos Industriais LTDA,
CNPJ: 44.259.236/0001-12
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Administrador

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **52.504.817/0001-09**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 52.504.817/0001-09	Telefone: 6130469999	Email: licitacao@legacyatacado.com.br
Endereço: AV LIBERDADE, 3230 GALPAOG3 D ANEXO E, CENTRO, Bayeux/PB, CEP: 58111-400		
Representante: ANA MARIA WANDERLEY COSTA - CPF: 103.789.284-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0028473 - Projetor multimídia; a partir de 2.200 lumens, manual em português; garantia mínima 12 meses.	TMY 7500 Lumen	UND	10,00	660,830	6.608,30

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Legacy Distribuidora De Informatica E Eletroeletronicos LTDA,
CNPJ: 52.504.817/0001-09
ANA MARIA WANDERLEY COSTA
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5142830F

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, inscrito no CNPJ: **19.918.905/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE			
CNPJ: 19.918.905/0001-73	Telefone: (83) 9866-0616	Email:	
Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO, 0, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132			
Representante: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 090.349.804-99			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0028929 - SANDUICHEIRA ELETRICA 200V MISTEIRA GRIL EPU 826 700W 220V	CADENCE	UND	15,00	84,000	1.260,00
40	0028475 - Tela projecão - tela de projecão retrátil, apresentando as seguintes características: formato quadrado; área de projecão: 1,80 x 1,80mt. Com tripe.manual em português; garantia mínima 12 meses.	GT	UND	10,00	449,000	4.490,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque,
CNPJ: 19.918.905/0001-73
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A366EF2A

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **3/2024, homologado em 07 de maio de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.538.349/0001-10**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Telefone: 8432121446	Email:
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 0 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160		
Representante: Breno Marques Assunção - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0028470 - Microfone - microfone com fio. largura: 10,00 cm; altura: 20,00 cm; profundidade: 30,00 cm; 50 a 15,000 Hz; impedância 600 ohms. incluso: - 01 cabo xlrp10, com 5 metros de comprimento, manual em português; garantia mínima 12 meses.	Jelong	UND	10,00	89,000	890,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2024

Órgão Gerenciado Da Ata

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA,

CNPJ: 45.538.349/0001-10

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Administrador

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:94B15BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 28/2024**, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AFINS**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI					
CNPJ: 22.486.978/0001-48					
				Email:	
				Telefone:	
Endereço: Rua José Peixoto, 0, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220					
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, acondicionada em embalagem de 20 litros (líquido + vasilhame). O produto deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT'S e demais legislação pertinente.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	250,00	27,00
00002	Água mineral natural de boa qualidade, potável acondicionada em embalagem de 20litros retornáveis (líquido/recarga).oproduto deve atender os padrões estabelecidos pela anvisa/ms,departamentonacional de produção mineral-dnmp,abnt'se demais legislações pertinentes.	DESERTO			

00003	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em garrafa, lacrada com tampa, com capacidade para 500ml. O produto deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT 's e demais legislações pertinentes.	STERBOM/STERBOM	UND	12000,00	2,50
00004	Água Mineral sem gás, potável acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml. O produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT 's e demais legislações pertinentes.	STERBOM/STERBOM	UND	12000,00	1,50
0005	Gelo de água mineral, de boa qualidade, potável e mestado sólido, acondicionados em pacote de 3kg o produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, departamento nacional de produção mineral-dnpm, abnt 's e demais legislações pertinentes.	FRACASSADO			

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 15 de outubro de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E6664BEB

**O PLANETA
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municípiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE